REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

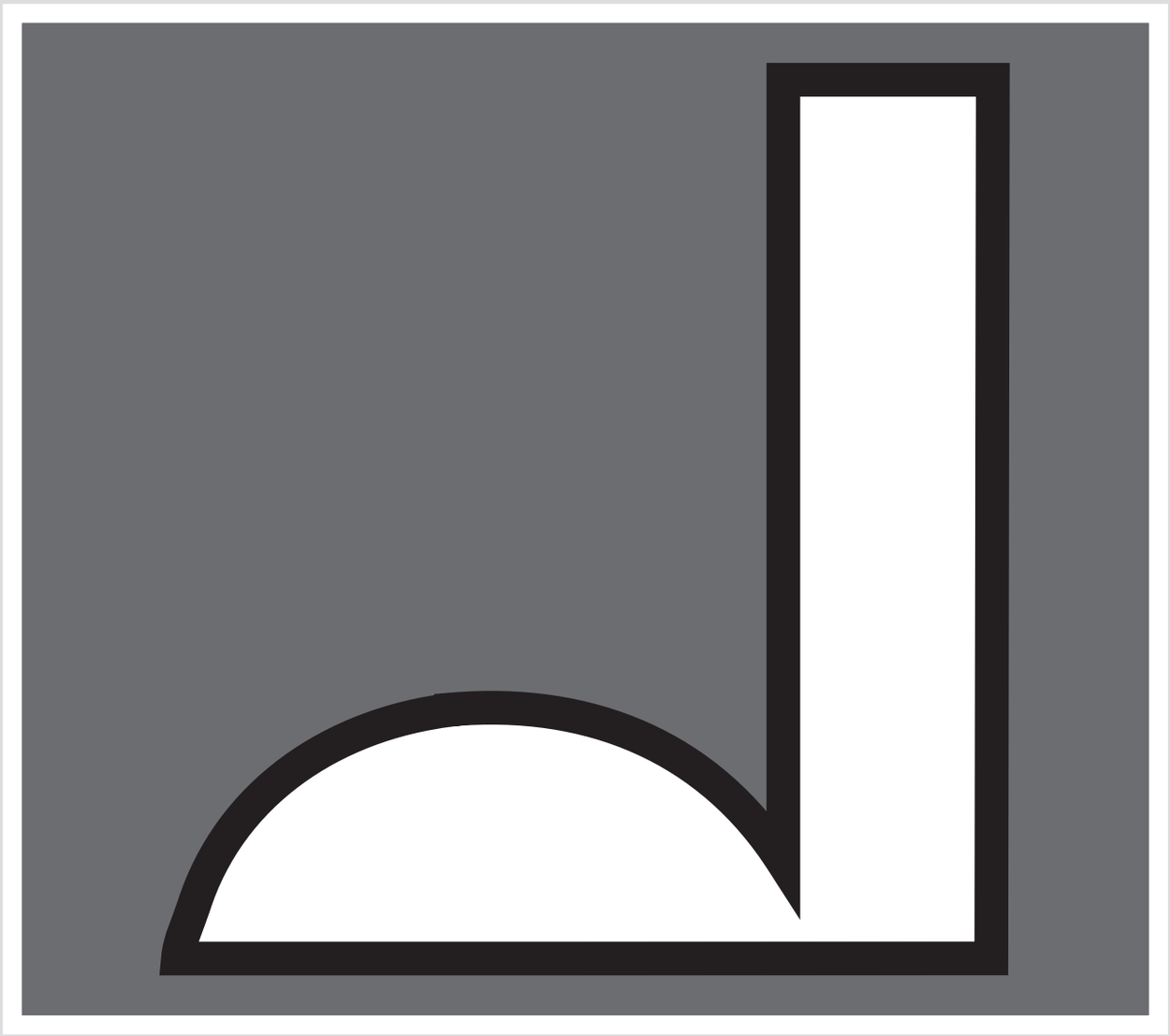

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 083 - TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2009 - BRASILIA-DF

**MESA DO SENADO FEDERAL**

**PRESIDENTE**
José Sarney - (PMDB-AP)
**1º VICE-PRESIDENTE**
Marconi Perillo - (PSDB-GO)
**2º VICE-PRESIDENTE**
Serys Slhessarenko - (PT-MT)
**1º SECRETÁRIO**
Heráclito Fortes - (DEM-PI)
**2º SECRETÁRIO**
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
**3º SECRETÁRIO**
Mão Santa- (PMDB-PI)
**4º SECRETÁRIO**
Patrícia Saboya - (PDT-CE)

**Suplentes de Secretário**
**1º** - César Borges - (PR-BA)
**2º** - Adelmir Santana - (DEM-DF)
**3º** - Cícero Lucena - (PSDB-PB)
**4º** - Gerson Camata - (PMDB-ES)

# LIDERANÇAS

**Maioria**
**(PMDB/PP) - 20**

**Líder**
**Renan Calheiros - PMDB**

Vice-Líderes
Valdir Raupp
Paulo Duque
Lobão Filho
Francisco Dornelles
Gilvam Borges
Gerson Camata
Geraldo Mesquita Júnior
.....

**Líder do PMDB - 19**
**Renan Calheiros**

Vice-Líderes do PMDB
Wellington Salgado de Oliveira
Almeida Lima
Valter Pereira
Gilvam Borges
Leomar Quintanilha
Neuto De Conto

**Líder do PP - 1**
**Francisco Dornelles**

**Bloco de Apoio ao Governo**
**(PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21**

**Líder**
**Aloizio Mercadante - PT**

Vice-Líderes
João Ribeiro
Renato Casagrande
Inácio Arruda
Marcelo Crivella
.....

**Líder do PT - 12**
**Aloizio Mercadante**

Vice-Líderes do PT
Eduardo Suplicy
Fátima Cleide
Flávio Arns

**Líder do PR - 4**
**João Ribeiro**

Vice-Líder do PR
Expedito Júnior

**Líder do PSB - 2**
**Antonio Carlos Valadares**

**Líder do PRB - 2**
**Marcelo Crivella**

**Líder do PC DO B - 1**
**Inácio Arruda**

**Bloco Parlamentar da Minoria**
**(DEM/PSDB) - 27**

**Líder**
**Raimundo Colombo - DEM** [1]

Vice-Líderes
Alvaro Dias
Kátia Abreu
Flexa Ribeiro
Gilberto Goellner
João Tenório
Rosalba Ciarlini
Lúcia Vânia
Adelmir Santana
.....

**Líder do DEM - 14**
**José Agripino**

Vice-Líderes do DEM
Jayme Campos
Antonio Carlos Júnior
Rosalba Ciarlini
Efraim Morais

**Líder do PSDB - 13**
**Arthur Virgílio**

Vice-Líderes do PSDB
Alvaro Dias
Lúcia Vânia
Cícero Lucena
Papaléo Paes

**PTB - 7**

**Líder**
**Gim Argello - PTB**

Vice-Líderes
Sérgio Zambiasi
Romeu Tuma

**PDT - 5**

**Líder**
**Osmar Dias - PDT**

Vice-Líder
Patrícia Saboya

**PSOL - 1**

**Líder**
**José Nery - PSOL**

**Governo**

**Líder**
**Romero Jucá - PMDB**

Vice-Líderes
Delcídio Amaral
Antonio Carlos Valadares
João Pedro
Gim Argello
Romeu Tuma

[1] Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.


**EXPEDIENTE**

**José Alexandre Lima Gazineo**
Diretor-Geral do Senado Federal
**Júlio Werner Pedrosa**
Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações
**José Farias Maranhão**
Diretor da Subsecretaria Industrial

**Cláudia Lyra Nascimento**
Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal
**Maria Amália Figueiredo da Luz**
Diretora da Secretaria de Ata
**Denise Ortega de Baere**
Diretora da Secretaria de Taquigrafia

ELABORADO PELA SECRETARIA DE ATA DO SENADO FEDERAL

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO


**1 – ATA DA 91ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 8 DE JUNHO DE 2009**

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

**1.2.1 – Ofícios do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados**

Nº 614/2009, de 4 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 101, de 2003 (nº 5.971, de 2005, na Câmara dos Deputados). ..... 22329

Nº 581/2009, de 21 de maio último, comunicando a aprovação, em sessão plenária do dia 27 de maio último, das Emendas de nºs 1 a 3, oferecidas por aquela Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009 (Medida Provisória nº 454, de 2009), e seu envio à sanção..... 22329

**1.2.2 – Comunicação da Presidência**

Encaminhamento do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009), à Comissão Mista. ..... 22329

**1.2.3 – Pareceres**

Nº 692, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que *inclui dispositivo no Código de Defesa do Consumidor para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.* ..... 22329

Nº 693, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que *acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil para tornar facultativo o serviço militar para as mulheres.* ..... 22331

Nº 694, de 2009, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/1997, na Casa de origem, do Deputado Jacques Wagner), que *dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 269, de 2003).*..... 22334

Nº 695, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Couto), que *dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências (Em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008).*..... 22339

Nºs 696 e 697, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994/1997, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências;* e o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que *altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência. (Tramitando em conjunto, com o Requerimento nº 219, de 2003).*..... 22341

Nº 698, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que *altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor.* ..... 22351

Nº 699, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias, que *susta a aplicação da expressão transitada em julgado, constante do inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não-tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.*..... 22353

Nº 700, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta o art. 349-A*

*ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (Tipificando como crime o ingresso de aparelhos de comunicação móvel ou similar, sem autorização, em estabelecimento prisional).* ..... 22356

Nº 701, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.* 22357

Nºs 702, 703 e 704, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; de Serviços de Infra-Estrutura; e Desenvolvimento Regional e Turismo, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008 (nº 1.281/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Brandão), que *altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf e dá outras providências (inclui os vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Codevasf)*..... 22360

Nº 705, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008 (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que *acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias.* ..... 22366

Nº 706, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor)*..... 22368

Nº 707, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009 (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que *acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.* ..... 22370

Nºs 708 e 709, de 2009, das Comissões de Educação, Cultura e Esporte; e Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que *dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares.* 22373

Nº 710, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que *regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal*..... 22384

Nº 711, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2007, de autoria do Senador Renato Casagrande, que *altera o § 3º do art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o prazo de quinze dias antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias*..... 22394

Nº 712, de 2009, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que *altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal*..... 22397

**1.2.4 – Comunicações**

Do Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, referente à aprovação, em turno suplementar, ao Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007. **(Ofício nº 1/2009, de 26 de maio último).** . 22418

Do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, referente à aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007. (Ofício nº 63/2009, de 2 do corrente). ..... 22418

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à adoção definitiva, do Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2007**. (Ofício nº 61/2009, de 15 de abril último).**..... 22418

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação, com as Emendas nºs 1 a 6 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2006**. (Ofício nº 63/2009, de 15 de abril último).**..... 22418

Do Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, referente à aprovação, com as Emendas nºs 1 e 2 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2003, e pela prejudicialidade, das Emendas nºs 1 e 2-CE, oferecida a matéria. **(Ofício nº 67/2009, de 22 de abril último).** ..... 22418

**1.2.5 – Comunicações da Presidência**

Abertura do prazo para recebimento de emendas, até o encerramento da discussão no turno suplementar, perante à Comissão de Educação, Cultura e Esporte, ao Substitutivo do Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007, cujo parecer foi lido anteriormente.... 22419

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, cujos pareceres foram lidos anteriormente..... 22419

Abertura do prazo de cinco dias úteis perante a Mesa, para recebimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006; Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008; e Projetos de Lei da Câmara nºs 81, 135, 148 e 172 e 182, de 2008; e nº 12, de 2009, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ..... 22419

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os Projetos de Lei do Senado nºs 120, de 2003; 51, de 2006; 267 e 482

de 2007, cujos pareceres foram lidos anteriormente, sejam apreciados pelo Plenário..... 22419

Término do prazo, sexta-feira última, sem que tenha sido interposto recurso regimental no sentido da apreciação, pelo Plenário, dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 179, de 2005; 8, de 1996; 105, de 1997; 30, 73, 129, de 1998; 48, de 1999; 260, de 2000; 474, de 2007; 17, 215, 308, 355, 382, 389, 390, 391, 401, de 2008; 17, 18, 32, 76, 78, 82, 87, 92, 95, 98, 104, 109, 111, 118, 119, 120, 137, 149, 157, 161, 162 e 191, de 2009, aprovados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática..... 22420

**1.2.6 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados**

Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2009 (nº 1.215/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.* ..... 22423

Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2009 (nº 1.217/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Aracruz para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo*..... 22432

Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2009 (nº 1.218/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Fundão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo.*..... 22440

Projeto de Decreto Legislativo nº 414, de 2009 (nº 1.225/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais*..... 22448

Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2009 (nº 1.231/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.* 22456

Projeto de Decreto Legislativo nº 416, de 2009 (nº 1.232/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*..... 22466

Projeto de Decreto Legislativo nº 417, de 2009 (nº 1.234/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Era – Aconer para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais*..... 22475

Projeto de Decreto Legislativo nº 418, de 2009 (nº 1.235/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Mirante para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia.* ..... 22483

Projeto de Decreto Legislativo nº 419, de 2009 (nº 1.236/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Poesis – Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.* ..... 22491

Projeto de Decreto Legislativo nº 420, de 2009 (nº 1.238/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.* .. 22500

Projeto de Decreto Legislativo nº 421, de 2009 (nº 1.247/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Consolata FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul*..... 22510

Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2009 (nº 1.259/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural João Calvino para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.* ..... 22518

Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2009 (nº 1.275/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tailândia, Estado do Pará*..... 22523

Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2009 (nº 1.279/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Turuçu para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.* ..... 22533

Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2009 (nº 1.284/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Cidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.* ..... 22542

Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2009 (nº 1.288/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais*..... 22552

Projeto de Decreto Legislativo nº 427, de 2009 (nº 1.299/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Amigos da Cultura para exeutar serviço*

*de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.* ..... 22563

Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2009 (nº 1.300/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Semeando Vidas para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Basílios, Estado do Maranhão.* ..... 22572

Projeto de Decreto Legislativo nº 429, de 2009 (nº 1.312/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Cecoama – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.*..... 22582

Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2009 (nº 1.320/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Brigadistas de Sampaio – ABS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins*..... 22592

Projeto de Decreto Legislativo nº 431, de 2009 (nº 1.326/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.* ..... 22600

Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2009 (nº 405/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.* ..... 22609

**1.2.7 – Comunicações da Presidência**

Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 411 a 431, de 2009, e abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde serão apreciados terminativamente... 22626

Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, tendo a referida Comissão o prazo de quinze dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, ao Projeto de Decreto Legislativo nº 432, de 2009. ..... 22626

Abertura do prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, a partir do dia 8 de junho do corrente, para que sejam apreciados pelo Plenário do Congresso Nacional os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 2009-CN, tendo em vista a publicação em avulsos, dos pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização. ..... 22626

**1.2.8 – Leitura de requerimento**

Nº 695, de 2009, de autoria do Senador Osmar Dias e outros Srs. Senadores, *solicitando a realização de Sessão Especial, no dia 2 de julho de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao Dia Nacional do Cooperativismo e homenagem aos dez anos de fundação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP)....* 22626

**1.2.9 – Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2009, de autoria do Senador Cristovam Buarque, que *altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para instituir medida de amparo à pessoa portadora de deficiência na área da assistência social*..... 22626

**1.2.10 – Discursos do Expediente**

SENADOR *PAULO PAIM* – A questão do desemprego e algumas propostas voltadas a assegurar postos de trabalho. Registro da matéria: "Comissão de Acompanhamento da Crise da Câmara – Sugestão de Relatório". ..... 22628

SENADOR *PAPALÉO PAES* – Considerações acerca das relações entre o Brasil, a Guiana Francesa e o Suriname, tendo por base a participação de S. Exª., semana passada, na cidade do Oiapoque/AP, no "Primeiro Encontro Internacional Transfronteiriço"..... 22635

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Críticas à gestão do Governo do Pará, especialmente nas áreas da segurança e da saúde. Decepção com o fato de Belém não ter sido escolhida como uma das cidades sede de jogos da Copa do Mundo de 2014..... 22637

SENADOR *ALVARO DIAS* – Balanço da execução do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, em contraste com números divulgados pelo Governo. O aparelhamento do Estado brasileiro como uma das causas da ineficiência administrativa. ..... 22642

SENADOR *MÃO SANTA* – Reflexões acerca da Assembléia Nacional Constituinte e da Constituição Federal de 1988, ao ensejo de homenagem que faz a Jesus Tajra, que está lançando hoje o livro "Até Parece Que Foi Ontem (Memórias da Constituinte)". ..... 22644

SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Considerações sobre entrevista concedida pelo Sr. James Heckman, Prêmio Nobel de Economia, à Revista "**Veja**", sobre educação, em que defende, por razão puramente econômica, que não há política pública mais eficaz do que investir na educação de criança nos primeiros anos de vida. A educação como freio ao desenvolvimento brasileiro..... 22648

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Justificativa de apresentação por S. Exª. de projeto de lei que inclui o *diabetes mellitus* entre as doenças que determinam a isenção de Imposto de Renda decorrente de proventos de aposentadoria. ..... 22653

SENADOR *GERALDO MESQUITA JÚNIOR* – Relato de agenda cumprida por S. Exª. no Estado do Acre. Anúncio da disposição de S. Exª. concorrer à reeleição. Preocupação com o impacto sobre os pequenos agricultores, caso prospere ação civil pública, movida pelo Ministério Público, que estabelece que até 2014 ninguém estaria mais autorizado, no Estado do Acre, a promover a agricultura,

tendo como uma das técnicas utilizadas a queima, também conhecida como "fogo zero". ..... 22653

SENADOR *ADELMIR SANTANA* – Comentários a Relatório de auditoria realizada pela Organização da Aviação Civil Internacional – OACI no sistema de aviação brasileiro, que coloca o Brasil com resultados superiores a diversos países desenvolvidos, no que se refere ao indicadores do tráfego aéreo civil..... 22659

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Encaminhamento de voto de congratulações ao Bispo Prelado do Marajó, Dom José Luís Azcona..... 22660

**1.2.11 – Leitura de requerimento**

Nº 696, de 2009, de autoria do Senador Mário Couto, solicitando votos de congratulações ao Bispo Prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona. ..... 22661

**1.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)**

SENADOR *EXPEDITO JÚNIOR* – Satisfação com a aprovação, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, do projeto de autoria de S. Exª., que regulamenta a profissão de mototaxista; com a assinatura de acordo entre os governos federal e o estadual de Rondônia, que resolve a questão envolvendo a ocupação da Reserva de Bom Futuro; e também com o andamento das obras do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC no Estado de Rondônia. Apelo para que seja priorizada, na Câmara dos Deputados, apreciação de proposta de emenda à Constituição que trata da transposição de servidores públicos do Estado de Rondônia para a União. ..... 22662

SENADOR *MOZARILDO CAVALCANTI* – Elogio à medida provisória, recentemente aprovada no Senado, que trata da regularização fundiária de terras na Amazônia. Críticas ao Ministro do Meio Ambiente e apelo ao Presidente da República para que o afaste do cargo. Registro das matérias publicadas na Revista **Isto É**, intituladas "Um Ministro doido demais" e "O Ministro Chapado" e, ainda, da matéria intitulada "Distribuição das Terras do Estado de Roraima"..... 22670

SENADOR *VALDIR RAUPP* – Comentários sobre reportagem publicada, em 18 de maio último, na **Gazeta Mercantil**, tratando do financiamento do agronegócio brasileiro. Satisfação com o Governo Federal, a Câmara dos Deputados e com o Senado Federal, em razão da aprovação da Medida Provisória nº 458, que trata da regularização de ocupações incidentes em terras da Amazônia. ..... 22682

SENADOR *GARIBALDI ALVES FILHO* – Relato da participação de S. Exª. em convenção de auditores fiscais dos estados, hoje, em Natal/RN. Considerações sobre a necessidade de uma reforma política no país..... 22685

**1.2.13 – Leitura de requerimentos**

Nº 697, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 296, de 2004, de sua autoria, que modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências, para tornar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria.....* 22687

Nº 698, de 2009, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, *solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 110, de 2003, de sua autoria, que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir o porte da Carteira de Habilitação para a condução de veículos nas rodovias e estradas.....* 22687

**1.2.14 – Comunicação da Presidência**

Realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, dia 9, terça-feira, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ..... 22688

1.3 – ENCERRAMENTO

**2 – ATOS ADMINISTRATIVOS**

**2.1 – ATOS DO DIRETOR-GERAL**

Nºs 2.334 e 2.338, de 2009 ..... 22698

**SENADO FEDERAL**

**3 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL**

**4 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

**5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS**

**6 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES**

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

**7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

**CONGRESSO NACIONAL**

**8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS**

Conselho da Ordem do Congresso Nacional

(Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

# Ata da 91ª Sessão não Deliberativa em 8 de junho de 2009

## 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

*Presidência dos Srs. Mão Santa, Papaléo Paes e Mozarildo Cavalcanti*

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 1 minuto, e encerra-se às 19 horas e 17 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Brasília, segunda-feira, dia 8 de junho de 2009, 14h. Esta é a 91ª sessão, não deliberativa, do Senado da República do Brasil. Estamos no plenário do Senado Federal.

Há número regimental. Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Segunda-feira, o Senado da República do Brasil funciona graças à iniciativa de nós, Senadores.

Esta sessão é não deliberativa e os Senadores manifestam aqui suas teses e traduzem também os anseios da população do Brasil. O Senado da República é o tambor de ressonância dos anseios do povo brasileiro e a guarda maior da democracia de nosso País.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 614/09/PS-GSE

Brasília, de junho de 2009

Assunto**: Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 5.971, de 2005, do Senado Federal (PLS nº 101/03 na Casa de Origem), o qual "Altera o art. 36 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, para proibir a captação de receitas contendo prescrições magistrais e oficinais por outros estabelecimentos de comércio de medicamentos que não as farmácias e vedar a intermediação de outros estabelecimentos."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra,** Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 581/09/PS-GSE

Brasília, de de 2009

Assunto: **Comunica envio de PLv à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 27-5-09, as Emendas de nºs 1 a 3, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009 (Medida Provisória nº 454, de 2009, do Poder Executivo), que "Dá nova redação á Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio dos Estados de Roraima e do Amapá as terras pertencentes à União, e dá outras providências".

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o **Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009**, proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009, volta à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002 – CN.

Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

**PARECER Nº 692, de 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre as Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 2006 (nº 1.477/2007, naquela Casa), de autoria do Senador Gerson Camata, que inclui dispo-**

**sitivo no Código de Defesa do Consumidor para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.**

Relator: Senador **Geraldo Mesquita Júnior**
Relator: **Ad hoc** Senador **Flexa Ribeiro**

### I – Relatório

Vêm ao exame desta Comissão duas Emendas apresentadas pela Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (ECD) nº 314, de 2006, referentes ao Projeto de Lei do Senado (PLS) de mesma numeração, que inclui dispositivo no Código de Defesa do Consumidor, para determinar que conste, nos documentos de cobrança de dívida encaminhados ao consumidor, o nome e o endereço do fornecedor do produto ou serviço.

O PLS nº 314, de 2006, foi aprovado em maio de 2007, em decisão terminativa desta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (CMA).

Submetido à revisão da Câmara dos Deputados, a referida proposição recebeu parecer favorável das Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Foram aprovadas, no entanto, duas emendas de autoria da relatora na CDC, Deputada Ana Arraes, com o objetivo de exigir também o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do fornecedor nas cobranças feitas a consumidores (Emenda nº 1). A Emenda nº 2 simplesmente adapta a ementa do projeto à alteração promovida pela Emenda nº 1.

### II – Análise

As emendas sob exame aumentam a proteção aos consumidores, garantindo-lhes acesso a informações que podem ser úteis na defesa de seus direitos.

O acréscimo da informação sobre o número do CPF ou CNPJ dos fornecedores não lhes constitui ônus excessivo e privilegia a transparência nas relações de consumo, especificamente no que tange às cobranças de dívidas, em linha com os demais princípios do direito do consumidor.

Como o objetivo da proposta de alteração legislativa em discussão é eliminar óbices ao exercício dos direitos do consumidor, parte reconhecidamente vulnerável da relação jurídica, acreditamos que as alterações promovidas pela Câmara dos Deputados constituem aperfeiçoamento ao texto do Senado, devendo ser aprovadas também por esta Casa Legislativa.

### III – Voto

Tendo em vista o exposto, o voto é pela aprovação das Emendas nº 1 e nº 2 da Câmara dos Deputados ao PLS nº 314, de 2006.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PROPOSIÇÃO:** ECD **Nº** 314 **DE** 2006

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 19/05/2009 **. OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE :** (SEN. RENATO CASAGRANDE) | |
| **RELATOR :** "AD HOC" (SEN. FLEXA RIBEIRO) | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| RENATO CASAGRANDE-PSB | FÁTIMA CLEIDE-PT |
| MARINA SILVA-PT | CÉSAR BORGES-PR |
| JOÃO PEDRO-PT | INÁCIO ARRUDA-PC DO B |
| JOÃO RIBEIRO-PR | DELCÍDIO AMARAL-PT |
| **Maioria (PMDB)** | |
| LEOMAR QUINTANILHA-PMDB | ROMERO JUCÁ-PMDB |
| WELLINGTON SALGADO-PMDB | VALDIR RAUPP-PMDB |
| GILVAM BORGES-PMDB | ALMEIDA LIMA-PMDB |
| VALTER PEREIRA-PMDB | GERALDO MESQUITA-PMDB |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| GILBERTO GOELNNER-DEM | ADELMIR SANTANA-DEM |
| KÁTIA ABREU-DEM | RAIMUNDO COLOMBO-DEM |
| H. ÁCLITO FORTES-DEM | MARIA DO CARMO ALVES-DEM |
| ELISEU RESENDE-DEM | JAYME CAMPOS-DEM |
| ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB | ALVARO DIAS-PSDB |
| CÍCERO LUCENA-PSDB | FLEXA RIBEIRO-PSDB |
| MARISA SERRANO-PSDB | MÁRIO COUTO-PSDB |
| **PTB** | |
| SIM ARGELLO | SÉRGIO ZAMBIAZI |
| **PDT** | |
| JEFFERSON PRAIA | CRISTOVAM BUARQUE |

## PARECER Nº 693, DE 2009

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Romeu Tuma, que acrescenta o § 3º ao art. 143 da Constituição da República Federativa do Brasil para tornar facultativo o serviço militar para as mulheres.**

Relator: Senador **Expedito Junior**

### I – Relatório

Esta Comissão recebeu, para análise e parecer, a Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2008, a qual pretende, pela inserção de § 3º ao art. 143 da Constituição Federal, tornar o serviço militar facultativo às mulheres.

A justificativa assenta-se na necessidade de preparo militar das mulheres brasileiras, principalmente em face do que dispõe o § 2º do referido art. 143, dispositivo no qual se encontra a possibilidade de sua atuação militar.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

É o relatório.

### II – Análise

Não divisamos, preliminarmente, situação de inconstitucionalidade formal ou material na proposição.

Quanto ao mérito, temos para nós ser de indiscutível importância o seu objetivo, não só pela generalização da possibilidade de serviço militar feminino, mas, principalmente, para superar lacuna hoje existente na própria Constituição Federal.

Realmente, a previsão de atuação militar da mulher brasileira – constitucionalmente assentada no art. 143, § 2º – carece de providência complementar, qual seja o seu treinamento militar, sem o que a efetividade dessa atuação será bastante reduzida, com risco tanto para a eficiência bélica brasileira quanto para a integridade física do corpo militar feminino.

Demais disso, o exame da exitosa experiência estrangeira aconselha enfaticamente a adoção desse mecanismo no Brasil.

Os mecanismos de inserção da mulher nas Forças Armadas – iniciativa que teve o pioneirismo do Almirante-de-Esquadra Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, através da criação do Corpo Auxiliar Feminino da Reserva da Marinha, bem lembrando na justificação da proposição que ora nos ocupa – e os seus evidentes resultados positivos estimulam a ampliação da previsão.

Cremos, contudo, na necessidade de eliminação de colisão evidente entre o que preleciona o § 2º do art. 143 e o que se pretende fazer constar no novo § 3º O primeiro determina que as mulheres ficam isentas de serviço militar em tempo de paz; o segundo, a faculdade desse serviço a elas.

A harmonização de conteúdos impõe uma emenda de redação ao referido § 2º, de forma a preservar a inteireza e a harmonia do regramento constitucional da matéria.

### III – Voto

Somos, portanto, pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição nº 35, de 2008, na forma do substitutivo que deste é parte.

EMENDA Nº 1 – CCJ (SUBSTITUTIVO)

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2008

**Altera o art. 143 para tornar facultativo o serviço militar para mulheres.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 143 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 143. .....

§ 2º O serviço militar é facultativo às mulheres e não imposto aos eclesiásticos em tempo de paz, ficando, ambos, sujeitos a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 13 de maio de 2009.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROPOSIÇÃO:** PLC **Nº** 35 **DE** 2008

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 13/05/2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

Senador Demóstenes Torres

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB) | |
|---|---|
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR (RELATOR) | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES (Presidente) | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

ASSINAM O PARECER
**À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 2008**
NA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13/05/2009, COMPLEMENTANDO AS ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO, NOS TERMOS DO ART. 356, PARÁGRAFO ÚNICO, DO R.I.S.F., OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):

1 - _____ - Senadora Marina Silva.
2 - _____ Senador Marcelo Crivella
3 - _____ Senador Osmar Dias
4- _____ Senador Neuto de Conto
5- _____ (Mario Couto) Senador Mario Couto
6- _____ Senador Garibaldi Alves
7- _____ Senador Marco Maciel
8- _____ Senadora Rosalba Ciarlini

## PARECER Nº 694, DE 2009

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001 (nº 3.388/97, na Casa de origem, do Deputado Jacques Wagner), que dispõe sobre a construção de muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 269, de 2003.)**

Relator: Senador **Osmar Dias**

### I – Relatório

O PLC nº 34, de 2001 (PL nº 3.388, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Jacques Wagner, torna obrigatória, em seu art. 1º, a construção de muro de proteção contínuo de concreto armado em pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais, enquanto o art. 2º prevê um prazo de cinco anos para que as proteções não contínuas existentes sejam substituídas e o art. 3º estipula que a nova lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Em 2001, o projeto começou a tramitar no Senado Federal, sendo encaminhado à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), para exame do mérito.

O Senador Leomar Quintanilha foi designado relator e o seu parecer recomendava a rejeição da matéria, argumentando que materiais e técnicas de construção estão em permanente processo de desenvolvimento. Seriam, portanto, assuntos transitórios, incompatíveis com o sentido de permanência próprio às leis. Por essa razão, o Senador propôs a rejeição da proposta.

Reunida a Comissão em 2002, foi concedida vista à Senadora Heloísa Helena, que, diante da louvável intenção do projeto, apresentou voto em separado favorável à matéria, mantendo os arts. 2º e 3º, mas alterando o art. 10 no intuito de permitir que a definição do material a ser empregado seja feita por normas de hierarquia inferior. Dessa forma, a deficiência apontada pelo Senador Leomar Quintanilha foi sanada e a idéia original do Deputado Jacques Wagner foi recuperada, uma vez que a obrigatoriedade do uso do concreto armado foi incluída pelo relator da Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados.

Como se trata de matéria originária da Câmara dos Deputados, a proposição continuou tramitando, conforme reza o art. 332, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em 2003, a Comissão de Serviços de Infraestrutura rejeitou o parecer contrário do relator e aprovou o voto em separado apresentado pela Senadora Heloísa Helena, que foi designada relatora do vencido. O parecer correspondente, contendo a emenda CI nº 1, foi lido em 27 de março de 2003. Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Mesa para receber eventuais emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ainda em 2003, o Senador Aloizio Mercadante apresentou o Requerimento nº 269, de 2003, solicitando que a matéria seja analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) quanto aos seus aspectos econômico-financeiros. O requerimento foi aprovado pelo Plenário e a matéria foi encaminhada à CAE.

Naquele mesmo ano foi aprovado, no âmbito da CAE, parecer de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que concluiu pela apresentação do Requerimento nº 741, de 2003, que solicita informações ao Ministério dos Transportes e foi processado separadamente e encaminhado à Mesa para decisão.

Aprovado pela Mesa, o Requerimento nº 741, de 2003, foi atendido pelo Aviso nº 491, de 2004, do Ministro de Estado dos Transportes, que encaminhou parecer da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), estimando em 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), durante cinco anos, a necessidade de investimento necessária à implantação do projeto.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

### II – Analise

A CI manifestou-se acerca do mérito do PLC nº 34, de 2001. À CAE compete, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, avaliar os seus aspectos econômico-financeiros.

Especificamente acerca da compatibilidade ou adequação do projeto com o Plano Plurianual (PPA) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentária Anual (LOA), verificam-se duas situações. Na realização de trechos novos, já são construídos os muros de proteção pretendidos pelo ilustre autor, estando, portanto, incluídos nas despesas previstas.

No que tange aos trechos existentes, é necessário cumprir o que reza o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, que determina o seguinte:

> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não inftmnja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

A malha rodoviária federal é suficientemente extensa para que a hipótese contida no § 3º transcrito seja considerada inaplicável.

Efetivamente, as despesas irrelevantes não devem exceder os limites para dispensa de licitação. Esses limites, com certeza, são inferiores ao montante de recursos requeridos pela colocação de muros de proteção contínuos em todas as pontes, viadutos e curvas perigosas das rodovias federais que ainda não os possuam.

Descartada a ressalva citada acima, resta observar o que dispõem os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O inciso I requer a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para três exercícios. Tal exigência foi atendida mediante a anexação ao processado do parecer do DNIT, devidamente encaminhado pelo Aviso nº 491, de 2004, do Ministro de Estado dos Transportes.

O inciso II, por sua vez, exige declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira. Trata-se de urna exigência que pode ser atendida através de uma emenda ao projeto.

A análise do projeto quanto ao mérito é positiva. Não podemos ignorar o fato de que as condições de segurança de nossas rodovias são desalentadoras. A construção de muros de proteção em pontes, viadutos e curvas perigosas é uma medida lógica e razoável que já deveria ter sido implantada há décadas.

Este projeto requer um investimento estimado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em R$165 milhões, durante cinco anos, uma quantia perfeitamente dentro das possibilidades orçamentárias do Governo Federal. Este valor pode ser considerado modesto se levarmos em conta as milhares de vidas humanas que podem ser salvas quando os muros de proteção forem implantados.

**III – Voto**

Em face do exposto, votamos pela aprovação do projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA N°
(Ao PLC nº 34, de 2001)

Altere-se a Ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001:

Autoriza o Poder Executivo a construir muro de proteção continuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

EMENDA Nº
(Ao PLC nº 34, de 2001)

Dê-se ao Art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º "Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais em todo o território nacional."

Sala da Comissão, 12 de maio de 2009. – Senador **Osmar Dias,** Relator.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

EM 12-5-09, INICIADA A DISCUSSÃO, O RELATOR, SENADOR OSMAR DIAS, RETIRA A EMENDA POR ELE ANTERIORMENTE APRESENTADA E CONCLUI SEU RELATÓRIO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO COM AS EMENDAS Nos 2 E 3 QUE APRESENTA.

ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO DO SENADOR OSMAR DIAS, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA CAE, FAVORÁVEL AO PROJETO COM AS EMENDAS Nos 2 E 3-CAE.

EMENDA Nº 2 – CAE

(Ao PLC nº 34, de 2001)

Altere-se a Ementa do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001:

Autoriza o Poder Executivo a construir muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas em rodovias federais.

EMENDA Nº 3 – CAE

(Ao PLC nº 34, de 2001)

Dê-se ao art. 1º a seguinte redação:

Art. 1º "Fica o Poder Executivo autorizado a construir muro de proteção contínuo nas pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais em todo o Território nacional."

Sala das Comissões, 12 de maio de 2009. – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 2001**
**NÃO TERMINATIVO**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 12/05/09, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE:

RELATOR(A):

| | |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB)** | |
| UARDO SUPLICY (PT) | 1-ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) |
| ELCÍDIO AMARAL (PT) | 2-RENATO CASAGRANDE (PSB) |
| OIZIO MERCADANTE (PT) | 3-JOÃO PEDRO (PT) |
| ÃO VIANA (PT) | 4-IDELI SALVATTI (PT) |
| ARCELO CRIVELLA (PRB) | 5-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) |
| ÁCIO ARRUDA (PCdoB) | 6-EXPEDITO JÚNIOR (PR) |
| SAR BORGES (PR) | 7-JOÃO RIBEIRO (PR) |
| **Maioria (PMDB e PP)** | |
| ANCISCO DORNELLES (PP) | 1- ROMERO JUCÁ (PMDB) |
| RIBALDI ALVES FILHO (PMDB) | 2- GILVAM BORGES (PMDB) |
| RSON CAMATA (PMDB) | 3-WELLINGTON SALGADO (PMDB) |
| LDIR RAUPP (PMDB) | 4-LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) |
| UTO DE CONTO (PMDB) | 5-LOBÃO FILHO (PMDB) |
| ORO SIMON (PMDB) | 6-PAULO DUQUE (PMDB) |
| GO | 7-VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| SEU RESENDE (DEM) | 1-GILBERTO GOELLNER (DEM) |
| TONIO CARLOS JÚNIOR (DEM) | 2-DEMÓSTENES TORRES (DEM) |
| RAIM MORAIS (DEM) | 3-HERÁCLITO FORTES (DEM) |
| MUNDO COLOMBO (DEM) | 4-ROSALBA CIARLINI (DEM) |
| ELMIR SANTANA (DEM) | 5-KÁTIA ABREU (DEM) |
| ME CAMPOS (DEM) | 6-JOSÉ AGRIPINO (DEM) |
| ERO LUCENA (PSDB) | 7-ALVARO DIAS (PSDB) |
| O TENÓRIO (PSDB) | 8-SÉRGIO GUERRA (PSDB) |
| HUR VIRGÍLIO (PSDB) | 9-FLEXA RIBEIRO (PSDB) |
| SO JEREISSATI (PSDB) | 10-EDUARDO AZEREDO (PSDB) |
| **PTB** | |
| O VICENTE CLAUDINO | 1-SÉRGIO ZAMBIASI |
| ARGELLO | 2- FERNANDO COLLOR DE MELO |
| **PDT** | |
| AR DIAS | 1-JEFFERSON PRAIA |

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI COMPLEMENTAR
Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000

**Mensagem de veto**

**Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e dá outras providências.**

.....

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do **caput** constituem condição prévia para:

I – empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II – desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

.....

***DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO UNICO, DO RISF***

**Relatório**

Relator: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

O PLC nº 34, de 2001 (PL nº 3.388, de 1997, na origem), de autoria do Deputado Jacques Wagner, tora obrigatória, em seu art. 1º, a construção de muro de proteção contínuo de concreto armado em pontes, viadutos e curvas perigosas nas rodovias federais, enquanto o art. 2º prevê um prazo de cinco anos para que as proteções não contínuas existentes sejam substituídas e o art. 3º estipula que a nova lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Em 2001, o projeto começou a tramitar no Senado Federal, sendo encaminhado à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), para exame do mérito.

O Senador Leomar Quintanilha foi designado relator e o seu parecer recomendava a rejeição da matéria, argumentando que materiais e técnicas de construção estão em permanente processo de desenvolvimento. Seriam, portanto, assuntos transitórios, incompatíveis com o sentido de permanência próprio às leis. Por essa razão, o Senador propôs a rejeição da proposta.

Reunida a Comissão em 2002, foi concedida vista à Senadora Heloísa Helena, que, diante da louvável intenção do projeto, apresentou voto em separado favorável à matéria, mantendo os arts. 2º e 3º, mas alterando o art. 1º no intuito de permitir que a definição do material a ser empregado seja feita por normas de hierarquia inferior. Dessa forma, a deficiência apontada pelo Senador Leomar Quintanilha foi sanada e a idéia original do Deputado Jacques Wagner foi recuperada, uma vez que a obrigatoriedade do uso do concreto armado foi incluída pelo relator da Comissão de Viação e Transporte da Câmara dos Deputados.

Como se trata de matéria originária da Câmara dos Deputados, a proposição continuou tramitando, conforme reza o art. 332, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal.

Em 2003, a Comissão de Serviços de Infraestrutura rejeitou o parecer contrário do relator e aprovou o voto em separado apresentado pela Senadora Heloísa Helena, que foi designada relatora do vencido. O parecer correspondente, contendo a emenda CI nº 1, foi lido em 27 de março de 2003. Posteriormente, a matéria foi encaminhada à Mesa para receber eventuais emendas, nos termos do art. 235, inciso II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ainda em 2003, o Senador Aloizio Mercadante apresentou o Requerimento nº 269, de 2003, solicitando que a matéria seja analisada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) quanto aos seus aspectos

econômico-financeiros. O requerimento foi aprovado pelo Plenário e a matéria foi encaminhada à CAE.

Naquele mesmo ano foi aprovado, no âmbito da CAE, parecer de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que concluiu pela apresentação do Requerimento nº 741, de 2003, que solicita informações ao Ministério dos Transportes e foi processado separadamente e encaminhado à Mesa para decisão.

Aprovado pela Mesa, o Requerimento nº 741, de 2003, foi atendido pelo Aviso nº 491, de 2004, do Ministro de Estado dos Transportes, que encaminhou parecer da Diretoria de Planejamento e Pesquisa do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), estimando em R$165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), durante cinco anos, a necessidade de investimento necessária à implantação do projeto.

Não foram apresentadas emendas ao projeto.

**II – Análise**

A CI manifestou-se acerca do mérito do PLC nº 34, de 2001. À CAE compete, nos termos do art. 99, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, avaliar os seus aspectos econômico-financeiros.

Especificamente acerca da compatibilidade ou adequação do projeto com o Plano Plurianual (PPA) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Orçamentária Anual (LOA), verificam-se duas situações. Na realização de trechos novos, já são construídos os muros de proteção pretendidos pelo ilustre autor, estando, portanto, incluídos nas despesas previstas.

No que tange aos trechos existentes, é necessário cumprir o que reza o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar nº 101, de 2000, que determina o seguinte:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II – compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do **caput** será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

A malha rodoviária federal é suficientemente extensa para que a hipótese contida no § 3º transcrito seja considerada inaplicável.

Efetivamente, as despesas irrelevantes não devem exceder os limites para dispensa de licitação. Esses limites, com certeza, são inferiores ao montante de recursos requeridos pela colocação de muros de proteção contínuos em todas as pontes, viadutos e curvas perigosas das rodovias federais que ainda não os possuam.

Descartada a ressalva citada acima, resta observar o que dispõem os incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O inciso I requer a apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para três exercícios. Tal exigência foi atendida mediante a anexação ao processado do parecer do DNIT, devidamente encaminhado pelo Aviso nº 491, de 2004, do Ministro de Estado dos Transportes.

O inciso II, por sua vez, exige declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira. Trata-se de uma exigência que pode ser atendida através de uma emenda ao projeto.

A análise do projeto quanto ao mérito é positiva. Não podemos ignorar o fato de que as condições de segurança de nossas rodovias são desalentadoras. A construção de muros de proteção em pontes, viadutos e curvas perigosas é uma medida lógica e razoável que já deveria ter sido implantada há décadas.

Este projeto requer um investimento estimado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, em R$165 milhões, durante cinco anos, uma quantia perfeitamente dentro das possibilidades orçamentárias do Governo Federal. Este valor pode ser considerado modesto se levarmos em conta as milhares de vidas humanas que podem ser salvas quando os muros de proteção forem implantados.

**III – Voto**

Em face do exposto, votamos pela aprovação do projeto, com a seguinte emenda:

EMENDA RETIRADA PELO RELATOR
(Senador Osmar Dias)

EMENDA Nº - CAE
(Ao PLC nº 34, de 2001)

Insira-se no Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2001, o seguinte art. 3º, renumerando-se o artigo subseqüente:

> Art. 3º O Poder Executivo definirá a fonte de recursos para o financiamento das despesas decorrentes desta Lei, bem como adotará as providências necessárias ao cumprimento do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
>
> Parágrafo único. O cumprimento do disposto no **caput** é condição necessária à eficácia do disposto nesta Lei.

Sala da Comissão, – Senador **Osmar Dias**, Relator.

**PARECER Nº 695, DE 2009**

**Da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (nº 370/2007, na Casa de origem, do Deputado Luiz Conto), que dispõe sobre o crime de extermínio de seres humanos, altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e dá outras providências. (Em audiência nos termos do Requerimento nº 1.397, de 2008.)**

Relator: Senador **Jayme Campos**

**I – Relatório**

Vem a exame nesta Comissão o Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008 (PL nº 370, de 2007, na origem), com o objetivo de alterar o art. 121 do Código Penal, a fim de tipificar a conduta de extermínio como uma das modalidades do crime de homicídio, bem como de prever aumento da pena referente ao crime de lesão corporal, em decorrência de qualquer das hipóteses previstas no novo tipo.

A proposição busca também tipificar o crime de constituição de milícia privada e o de oferta ilegal de serviço de segurança, além de determinar o deslocamento para a Justiça Federal dos feitos relativos a todos esses crimes, porque de interesse da União, visto que eles constituiriam ofensa ao Estado Democrático de Direito.

O texto ora sob exame teve sua gênese no Projeto de Lei nº 6.491, de 2006, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar a ação criminosa das milícias privadas e dos grupos de extermínio na região Nordeste. Arquivado em função do término da legislatura, sucedeu-lhe a redação proposta pelo Deputado Luiz Couto, a qual, por sua vez gerou o substitutivo remetido a esta Casa.

O projeto do Deputado Luiz Couto foi distribuído à Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ), ambas da Câmara dos Deputados, onde tramitou, em regime de urgência, tendo por apensado o PL nº 3.550, de 2008, de autoria do Deputado Raul Jungmann.

Os dois projetos foram então fundidos num substitutivo proposto pelo relator da primeira das referidas comissões, Deputado Edmar Moreira, cujo voto não enfrentou as questões jurídicas, legando-as expressamente à análise do colegiado ulterior. Porém, a CCJ não chegou a opinar sobre a matéria, pois a Mesa designou o Deputado Antonio Carlos Biscaia para dar o parecer no Plenário, em nome da comissão. O relatório do parlamentar – imediatamente formulado, proferido e aprovado – acolheu, na íntegra, o substitutivo oferecido pela Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, sem fazer nenhuma ressalva quanto à constitucionalidade de seus dispositivos.

No Senado Federal, o projeto foi distribuído inicialmente apenas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), onde foi relatado pelo Senador Antonio Carlos Valadares. Em seu voto, aprovado por aquele órgão e assim convertido em parecer da CCJ, o relator salientou o mérito da proposição, mas atacou a redação por ela oferecida tanto ao § 6º do art. 121 quanto ao art. 288-A do Código Penal, assim como a inconstitucionalidade presente na cláusula que desloca para. a Justiça Federal a competência sobre os tipos penais que se quer instituir. Para sanar essas falhas, apresentou três emendas, igualmente acolhidas pela CCJ.

Contudo, enquanto o projeto aguardava inclusão na Ordem do Dia, foi apresentado à Mesa Diretora – e aprovado pelo Plenário – requerimento do Senador Romero Jucá para que esta Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa também analisasse a matéria.

É o Relatório.

**II – Análise**

Do ponto de vista do mérito, a nosso ver, é de todo recomendável a aprovação do PLC nº 137, de 2008, no âmbito desta Comissão. Parecem inequívocas a necessidade e a urgência de legislar sobre o assunto objeto da proposição em análise, o que mostra quão oportuna ela se faz hoje.

Isto porque o projeto que aqui examinamos vem preencher considerável lacuna do Direito Penal brasi-

leiro, até hoje silente no tocante à definição da conduta de grupos armados que afrontam a ordem democrática e a dignidade humana.

Essa lacuna ficou sobremaneira evidenciada após a promulgação da Carta Política de 1988. De um lado, ela assim proclama no inciso XLIV do seu art. 5º: "Constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático. Do outro, porém, no inciso XXXIX do mesmo art. 5º, sustenta que não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal".

Portanto, não basta que a Constituição estabeleça que a ação de grupos armados a que se refere o mencionado inciso XLIV constitui crime. É imprescindível que a lei descreva a conduta a ser tipificada e a ela comine a pena a ser aplicada.

Sob a ótica da técnica legislativa, nada a opor, pois seus comandos encontram-se em conformidade com o que estatui a Lei Complementar nº 95, de 1998, salvo quanto ao disposto no art. 5º, que trata da oferta ou promessa de serviços de segurança, uma vez que comporta, em nossa opinião, matéria diversa, estranha ao objetivo do projeto, ao transcender sua ideia central de tipificar criminalmente a prática de extermínio e a formação de milícias.

Por isso, propomos a supressão do referido dispositivo.

### III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do PLC nº 137, de 2008, mediante os reparos adotados pelo parecer da CCJ, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 4 – CDH

Suprima-se o art. 5º do Projeto de Lei da Câmara nº 137, de 2008.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2009.

**SENADO FEDERAL**
**SECRETARIA DE COMISSÕES**
**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 137, DE 2008**

**ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20/05/2009 OS SENHORES SENADORES**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** | |
| **RELATOR:** | SEN. JAYME CAMPOS |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)** | |
| FLÁVIO ARNS | 1 – JOÃO PEDRO |
| FÁTIMA CLEIDE | 2 – SERYS SLHESSARENKO |
| PAULO PAIM | 3 – MARCELO CRIVELLA |
| VAGO | 4 – MARINA SILVA |
| JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL) | 5 – MAGNO MALTA |
| **PMDB, PP** | |
| VAGO | 1 – WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| GERSON CAMATA | 2 – ROMERO JUCÁ |
| VAGO | 3 – VALTER PEREIRA |
| GILVAM BORGES | 4 – MÃO SANTA |
| PAULO DUQUE | 5 – LEOMAR QUINTANILHA |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| JOSÉ AGRIPINO | 1 – HERÁCLITO FORTES |
| ROSALBA CIARLINI | 2 – JAYME CAMPOS |
| ELISEU RESENDE | 3 – MARIA DO CARMO ALVES |
| VAGO | 4 – ADELMIR SANTANA |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 5 – VAGO |
| CÍCERO LUCENA | 6 – MÁRIO COUTO |
| VAGO | 7 – PAPALÉO PAES |
| **PTB** | |
| | 1 – SÉRGIO ZAMBIASI |
| **PDT** | |
| CRISTOVAM BUARQUE (PRESIDENTE) | 1 – JEFFERSON PRAIA |

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XXXIX – não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

.....

XLIV – constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

.....

**LEI COMPLEMENTAR Nº 95,**
**DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

Art. 5º A ementa será grafada por meio de caracteres que a realcem e explicitará, de modo conciso e sob a forma de título, o objeto da lei.

.....

**PARECERES Nºs 696 e 697, DE 2009**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002 (nº 3.994/1997, na origem, do Deputado Enio Bacci), que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências: e o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves, que altera o artigo 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, afim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência. (Tramitando em conjunto com o Requerimento nº 219, de 2003.)**

**PARECER Nº 696, DE 2009**
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

**I – Relatório**

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, já se encontrava em condições de ser apreciado nesta Comissão, com parecer do eminente Senador Francelino Pereira, não tendo sido votado, no entanto, face ao advento do término da legislatura.

Objetivava a proposição original estabelecer a obrigatoriedade da reserva de dez por cento das vagas existentes nas creches públicas para as crianças portadoras de deficiência, condicionando o necessário atendimento por servidores públicos especializados.

Vindo ao Senado Federal, a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves requereu a tramitação conjunta desse projeto com o de nº 9, de sua autoria, tendo em vista que ambas as proposições dispunham sobre a mesma matéria.

Feita a juntada na forma regimental, foi elaborado o parecer de início referido que concluía pela rejeição do projeto originário da Câmara dos Deputados e pela aprovação, com emenda, da proposição do Senado Federal, a qual, ao invés de uma norma extravagante, pretende incluir, com maior propriedade e técnica legislativa, um parágrafo ao artigo 54 do "Estatuto da Criança e do Adolescente" com o mesmo objetivo, sugerindo a redução do percentual de dez por cento para cinco por cento, ampliando, no entanto, o alcance da medida para todas as creches ou entidades equivalentes, e pré-escolas públicas.

**II – Análise**

Considero excelente o trabalho desenvolvido pelos meus ilustres antecessores que examinaram a matéria, tanto o eminente Deputado José Roberto Batochio, na Comissão congênere daquela Casa, quanto o não menos ilustre Senador Francelino Pereira, antes designado Relator nesta Comissão. Certamente pela criteriosa e percuciente análise feita, não teria reparo a fazer ao parecer constante do autos, que adoto na íntegra, Relatório e Análise, apenas com exceção do inteiro teor da emenda.

Em verdade, o ideal seria que todas as creches e pré-escolas, da rede pública e privada, abrangendo crianças até a faixa etária dos 7 anos, pudessem acolher e ministrar, desde logo, o aprendizado escolar para aquelas portadoras de deficiência. Entretanto, é sabido e consabido que, na dura realidade do nosso

Brasil, principalmente nos longínquos municípios do interior, não será fácil habilitar-se aquela professorinha, com formação pedagógica limitada ao ensino das primeiras letras e das quatro operações aritméticas, lidar com crianças portadoras de deficiência de qualquer natureza.

A lei, entretanto, principalmente a Constituição, não pode ser apenas lembrada como um adorno da cidadania ou só referenciada nas esferas judiciais. Ela deve ser cumprida e aplicada para garantir os direitos do cidadão e assegurar o seu livre e essencial exercício. Cabe, portanto, do Presidente da República ao Governador e ao Prefeito cumprir seus mandamentos, consoante o juramento que solenemente fazem na posse de seus honrosos cargos.

Sendo, assim, um direito de todos e dever do Estado (Constituição art. 205) prestar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III), parece-me mais adequado e condizente com tais princípios não se circunscrever que a obrigatoriedade do oferecimento das vagas, nas creches e escolas públicas, fique limitado ao mesmo percentual de cinco por cento proposto para os estabelecimentos privados. De outra parte, se é possível ao Poder Público habilitar o magistério de primeiro grau em suas redes de ensino, oferecendo-lhe, pelo menos, um treinamento inicial satisfatório, já para as creches e escolas particulares essa obrigatoriedade, por implicar em elevados custos, não só para a formação ou qualificação básica dos professores, como, também, em investimentos em instalações físicas adequadas, parece-me prudente que a medida seja restrita às escolas com mais de 200 alunos matriculados, fixando-se, para elas, o percentual de 5%, ou seja, um mínimo de dez vagas para as crianças que necessitam de atendimento especial.

**III – Voto**

Nestas condições, incorporando, em parte, o parecer constante dos autos, do eminente Senador Francelino Pereira, muito embora ambas as proposições, tanto o PLC nº 30, quanto o PLS nº 9, de 2002, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno, não apresentem óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o voto, com base no inciso II do mesmo dispositivo, é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, também de 2002, com a seguinte emenda:

**EMENDA Nº 1 – CCJ**

Dê-se ao § 4º, acrescido pelo art. 1º do PLS nº 9, de 2002, ao art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º O Poder Público reservará, no mínimo, dez por cento das vagas existentes nas creches e escolas públicas do País, e cinco por cento, nos estabelecimentos privados ou equivalentes, com mais de 200 alunos matriculados, para as crianças portadoras de necessidades especiais, que serão atendidas por profissionais devidamente habilitados.

Sala da Comissão, 23 de abril de 2003.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROPOSIÇÃO: PLS Nº 9 DE 2002**
(Tramita em conjunto com o PLC nº 30, de 2003)

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23/04/2003, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE :** | |
| **RELATOR :** | SEN. MARCELO CRIVELLA |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO** | |
| SERYS SLHESSARENKO | 1-EDUARDO SUPLICY |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2-ANA JÚLIA CAREPA |
| TIÃO VIANA | 3-SIBÁ MACHADO |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES | 4-FERNANDO BEZERRA |
| MAGNO MALTA | 5-GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| PAPALÉO PAES | 6-JOÃO CAPIBERIBE |
| MARCELO CRIVELLA (RELATOR) | 7-(VAGO) |
| **PMDB** | |
| AMIR LANDO | 1-RAMEZ TEBET |
| GARIBALDI ALVES FILHO | 2-JOÃO ALBERTO SOUZA |
| JOSÉ MARANHÃO | 3-IRIS DE ARAÚJO |
| JUVÊNCIO DA FONSECA | 4-VALMIR AMARAL |
| LUIZ OTÁVIO | 5-SÉRGIO CABRAL |
| PEDRO SIMON | 6-NEY SUASSUNA |
| **PFL** | |
| ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES | 1-EFRAIM MORAIS |
| CÉSAR BORGES | 2-JOÃO RIBEIRO |
| DEMÓSTENES TORRES | 3-JORGE BORNHAUSEN |
| EDISON LOBÃO | 4-JOSÉ JORGE |
| RENILDO SANTANA | 5-RODOLPHO TOURINHO |
| **PSDB** | |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 1-ANTERO PAES DE BARROS |
| TASSO JEREISSATI | 2-TEOTÔNIO VILELA FILHO |
| ROMERO JUCÁ | 3-LEONEL PAVAN |
| **PDT** | |
| JEFFERSON PÉRES | 1-ALMEIDA LIMA |
| **PPS** | |
| JOÃO BATISTA MOTTA | 1-MOZARILDO CAVALCANTI |

Atualizada em: 19/03/2003

**PARECER Nº 697, DE 2009**

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte)

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chegam a este colegiado, para exame e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2002 (Projeto de Lei nº 3.994, de 1997, na origem), e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 9, de 2002, de autoria, respectivamente, do Deputado Enio Bacci e da Senadora Maria do Carmo, que tramitam em conjunto por disporem sobre matéria idêntica: a reserva de vagas em creches públicas para crianças com deficiência e o atendimento destas por profissionais devidamente habilitados.

Ambos trazem por justificação a necessidade de garantir, desde a mais tenra infância, a convivência entre pessoas com habilidades e características diversas, a fim de combater o preconceito e a discriminação na origem do trato social.

Diferenciam-se, contudo, em alguns aspectos: o projeto da Câmara utiliza lei extravagante para impor às creches públicas a reserva de dez por cento das vagas enquanto o do Senado lança mão de lei modificativa para estabelecer a reserva de cinco por cento das vagas nas creches e nas pré-escolas públicas.

Além disso, o projeto da Câmara dos Deputados recebeu o aval unânime das três comissões por onde tramitou na Casa de origem: a Comissão de Educação, Cultura e Desporto, a Comissão de Seguridade Social e Família e a Comissão de Constituição, Justiça e de Redação. Remetido ao exame do Senado, recebeu como apenso o PLS nº 9, de 2002, e foi rejeitado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que o preteriu em favor do projeto da Senadora Maria do Carmo, com emenda.

A emenda da CCJ ao PLS nº 9, de 2002, aumenta a cota do projeto original para dez por cento das vagas das creches e pré-escolas públicas, recuperando o percentual proposto pela Câmara, e também estende aos estabelecimentos particulares de ensino com mais de duzentos alunos matriculados a obrigação da reserva de cinco por cento de suas vagas para as crianças portadoras de necessidades especiais.

Na Comissão de Educação, nenhum dos projetos foi alvo de emendas.

**II – Análise**

De acordo com a Constituição brasileira, todas as pessoas têm direito à educação, impondo-se à família, à sociedade e ao Estado – no caso especifico das crianças – o dever de lhes garantir esse direito com absoluta prioridade e o de colocá-las a salvo de toda forma de discriminação. Nessa configuração, cabe ao Estado garantir educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até os cinco anos de idade; atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino; e programas de prevenção e atendimento especializado pra os portadores de deficiência física, sensorial ou mental capazes de promover a assistência integral à saúde desses pequenos cidadãos.

Ao aprofundar a disciplina da matéria, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) afirma que a educação infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Também esclarece que essa etapa educativa será oferecida em creches, ou entidades equivalentes, para as crianças de até três anos de idade e em pré-escolas para as que têm quatro e cinco anos.

A LDB igualmente dispõe que a educação especial – modalidade de educação escolar voltada aos educandos com necessidades especiais, clientela na qual se incluem as crianças com deficiência – tem início durante a educação infantil. Prevê, ademais, que haverá serviços de apoio especializado, na escolar regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial e estabelece como regra que o atendimento educacional seja feito nas classes comuns de ensino regular, exceto quando as condições específicas dos alunos impossibilitarem sua integração, circunstância em que o atendimento será feito em classes, escolas ou serviços especializados.

Malgrado essas disposições, são frequentes os obstáculos impostos à concretização do direito à educação por parte das crianças com deficiência, o que lhes causam prejuízos irreparáveis, porquanto as privam do atendimento indispensável para seu desenvolvimento e do convívio social imprescindível para sua integração à sociedade.

Nesse contexto, os projetos em análise oferecem a oportunidade para a correção de tais distorções, visto que prevêem a reserva de vagas para as crianças com deficiência em todas as creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas públicas.

Ao fazerem-no, penetram em terreno polêmico, porque – a primeira vista – pode-se entender o estabelecimento de cotas como uma forma de restringir o direito à educação, a todos garantido. Uma análise mais detida da matéria, entretanto, revela que a medida proposta – longe de eximir alguém do dever de assegurar ao conjunto das crianças o direito à educação – cria o espaço necessário para a convivência plural na educação infantil. Isso porque obriga cada uma das

creches e pré-escolas públicas existentes no País a destinar algumas de suas vagas, pelo menos, para crianças com deficiência. Em outros termos, todas as escolas infantis deverão abrir suas portas para receber tal clientela e ter pessoal habilitado para atendê-la, assim propiciando a convivência de crianças com habilidades distintas como algo enriquecedor.

Sempre se pode alegar que uma medida como essa só seria viável num país de primeiro mundo. Mas, afinal, não é um país assim que queremos construir? Não há dúvida de que utilizar a escola como instrumento de inclusão social de crianças com deficiência é um dos caminhos possíveis para promover a redução das desigualdades sociais e o bem de todos e para construir uma sociedade mais livre, justa e solitária, objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Por essas razões, reconhecemos o mérito de ambos os projetos, mas concordamos com a orientação seguida pela CCJ, que, em observância aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, rejeitou a proposição da Câmara e aprovou a do Senado, porque este projeto acrescenta a matéria em debate ao como da legislação já existente, em vez de deixá-la solta no ordenamento jurídico brasileiro.

Concordamos, igualmente, com o princípio constante da emenda aprovada pela CCJ, que amplia o alcance da medida ao estender a obrigatoriedade dessa reserva de vagas aos estabelecimentos particulares de ensino. Assinalamos, porém, que a redação da referida emenda pode ensejar o entendimento de que caberá ao Estado a responsabilidade pelo preenchimento e pelo pagamento das vagas reservadas.

Para afastar esse juízo, parece-nos necessário imprimir maior clareza ao texto, pois as crianças com deficiência matriculadas em creches ou pré-escolas particulares devem ter assegurado o direito ao convívio social com as demais crianças, mas são seus responsáveis que devem arcar com o pagamento pelos serviços prestados.

Julgamos, ademais, que o alcance agora dado à medida desautoriza a proposta original de alterar o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que trata dos deveres do Estado para com a educação, a cultura, o esporte e o lazer do público infanto-juvenil.

Para evitar a impropriedade técnica de inserir no mencionado dispositivo matéria estranha ao objeto nele regulado, em explícita afronta à Lei Complementar nº 95, de 1998, sugerimos o acréscimo de um novo artigo ao ECA, com o conteúdo do projeto aprovado pela CCJ e os reparos já assinalados.

Por último, acusamos a necessidade de apresentar um texto que consolide todas essas modificações e tome evidente a vontade do legislador no tocante ao tema em debate.

**III – Voto**

Pelas razões já expostas, opinamos pela rejeição do PLC nº 30, de 2002, e pela aprovação do PLS nº 9, de 2002, incorporando parcialmente a Emenda nº 1 - CCJ, na forma da seguinte emenda e oferecendo, ainda, uma segunda emenda para adequação da ementa do projeto:

EMENDA Nº 2 – CE

Dê-se ao art. 12 do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, a seguinte redação:

"Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 54-A:

**"Art. 54-A. Serão reservados, no mínimo, dez por cento das vagas existentes em todas as creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência, que serão atendidas por profissionais habilitados".**

EMENDA Nº 3 – CE

Dê-se à ementa do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, a seguinte redação:

**"Acrescenta o art. 54-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a fim de garantir a reserva de vagas nas creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças com deficiência.**

Sala da Comissão, 5 de maio de 2009.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

## ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 009/02 e PLC 030/02 NA REUNIÃO DE 5/5/09
## OS SENHORES SENADORES:

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE EVENTUAL: | SEN. ALVARO DIAS |
| **Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B e PRB )** | |
| FLÁVIO ARNS<br>RELATOR | 1- JOÃO PEDRO |
| AUGUSTO BOTELHO | 2- IDELI SALVATTI |
| FÁTIMA CLEIDE | 3- EDUARDO SUPLICY |
| PAULO PAIM | 4- JOSÉ NERY |
| INÁCIO ARRUDA | 5- ROBERTO CAVALCANTI |
| MARINA SILVA | 6- JOÃO RIBEIRO |
| EXPEDITO JÚNIOR | 7- (VAGO) |
| **MAIORIA (PMDB e PP)** | |
| VALTER PEREIRA | 1- ROMERO JUCÁ |
| (VAGO) | 2- LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3- PEDRO SIMON |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 4- NEUTO DE CONTO |
| GERSON CAMATA | 5- VALDIR RAUPP |
| FRANCISCO DORNELLES | 6- GARIBALDI ALVES FILHO |
| (VAGO) | 7- LOBÃO FILHO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM E PSDB)** | |
| RAIMUNDO COLOMBO | 1- GILBERTO GOELLNER |
| MARCO MACIEL | 2- KÁTIA ABREU |
| ROSALBA CIARLINI | 3- JAYME CAMPOS |
| HERÁCLITO FORTES | 4- EFRAIM MORAIS |
| JOSÉ AGRIPINO | 5- ELISEU RESENDE |
| ADELMIR SANTANA | 6- MARIA DO CARMO ALVES |
| ÁLVARO DIAS | 7- EDUARDO AZEREDO |
| CÍCERO LUCENA | 8- MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 9- PAPALÉO PAES |
| MARISA SERRANO | 10- SÉRGIO GUERRA |
| **PTB** | |
| SÉRGIO ZAMBIASI | JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| ROMEU TUMA | MOZARILDO CAVALCANTI |
| **PDT** | |
| CRISTOVAM BUARQUE | 1 – JEFFERSON PERES |

# Legislação citada anexada pela Secretaria Geral da Mesa

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO
Seção I
DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

~~I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;~~

~~II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;~~

I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

~~IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade;~~

IV - educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 1º - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§ 2º - O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.

.....

## LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

***DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO***

**Relatório**

Relator: Senador **Francelino Pereira**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise e deliberação, nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2002 (Projeto de Lei nº 3.994, de 1997, na Casa de origem), de autoria do Deputado Enio Bacci, que dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência.

Composta de apenas três artigos, a proposição define inicialmente que o Poder Público reservará dez por cento das vagas daquelas instituições para tal clientela, de modo que haja atendimento em todas as creches. Em seguida, estabelece que o atendimento será feito por servidores públicos especializados ou devidamente treinados por profissionais habilitados. Por últüuo, prescreve vigência imediata para as suas disposições.

Na justificativa, o autor afirma que a discriminação de que são vítimas os portadores de deficiência tem origem na mais tenra idade, sobretudo devido à falta de informação e de convívio social com as pessoas que apresentam necessidades especiais. Lembra, ainda, que as condições para o exercício pleno da cidadania devem ser proporcionadas desde a infância.

Na Câmara, o projeto foi submetido à análise da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, da Comissão de Seguridade Social e Família e da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, e obteve parecer favorável de todas elas.

No Senado, foi distribuído para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, onde recebeu o apensamento do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 9, de 2002, da Senadora Maria do Carmo Alves. Esse projeto define a reserva de cinco por cento de vagas nas creches, ou entidades similares, e pré-escolas públicas para as crianças portadoras de deficiência, reportando-se ao disposto no art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, mais conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Mencione-se, por fim, que não foram oferecidas emendas a nenhuma das proposições citadas no curso do prazo regimental.

**II – Análise**

Nos termos do art. 101, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, emitir parecer sobre o mérito, a constitucionalidade, juridicidade e regirnentalidade das proposições anteriormente referidas.

Tanto o PLC nº 30 quanto o PLS nº 9, ambos de 2002, respeitam os requisitos formais de constitucionalidade referentes àcompetência para legislar, às atribuições do Poder Legislativo e à iniciativa de leis ordinárias, conforme disposto nos arts. 23, II; 24, IX e XIV; 48 e 61, **caput**, todos da Constituição federal. Também atendem aos requisitos rnatenais, guardando perfeita harmonia com as obrigações impostas nos arts. 208, III, 227, §§ 1º e 2º; e 244, pois visam garantir às crianças portadoras de deficiência atendimento educacional especializado, prioridade no direito à educação e acesso adequado aos edifícios de uso público.

Observe-se, também, que nenhum desses projetos fere disposições regimentais ou normas e princípios do ordenamento jurídico vigente. Pelo contrário, eles o reforçam na medida em que complementam os dois diplomas legais mais importantes para a infância brasileira. De fato, eles têm estreita ligação com o art. 58, § 3º, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e com o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que tratam do deva do Estado de oferecer educação às crianças.

Semelhantes no conteúdo, ambas as proposições revelam o mérito incontestável de trabalhar pela justiça social, no sentido em que buscam promover a inclusão das crianças portadoras de deficiência no ciclo de educação especial. Elas acenam com a garantia de acompanhamento adequado e precoce, para viabilizar o desenvolvimento psíquico-social desse grupo e eliminar parte da discriminação que vítima seus integrantes.

Todavia, apresentam duas diferenças básicas: o percentual definido para a reserva de vagas e a maior ou menor observância do disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Com efeito, enquanto o PLC nº 30 estabelece a reserva de dez por cento das vagas disponíveis e não se reporta a nenhuma lei existente, o PLS nº 9 prescreve apenas metade daquele percentual e procura inserir tal disposição no ECA.

Ora, sob a luz da referida lei complementar, não há dúvida de que o projeto do Senado acerta ao evitar a elaboração de diploma legal de natureza esparsa e ao utilizar a terminologia já empregada no ECA e na LDB, motivos que aconselham a sua aprovação em detrimento do projeto da Câmara. Entretanto, o percentual de reserva de vagas que define parece muito baixo, mesmo quando se leva em conta que muitas pessoas passam a portar deficiências quando já são adultas. Convém, portanto, mitigar a rigidez desse limite,

transformando-o em patamar mínimo, razão por que se apresenta uma emenda ao PLS nº 9, de 2002.

**III – Voto**

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, também de 2002, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CCI

Dê-se ao § 4º, acrescido pelo art. 1º do PLS nº 9, de 2002, ao art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a seguinte redação:

Art. 1º .....

.....

§ 4º O Poder público reservará, no mínimo, cinco por cento das vagas existentes em todas as creches, ou entidades equivalentes, e pré-escolas para as crianças portadoras de deficiência, que serão atendidas por profissionais devidamente habilitados. (NR)

Sala da Comissão, – Senador **Francelino Pereira**, Relator.

**Relatório**

Relator: Senador **Flávio Arns**

**I – Relatório**

Chegam a este Colegiado, para análise e deliberação, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 30, de 2002 (Projeto de Lei nº 3.994, de 1997, na Casa de origem), e o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 9, também de 2002, de autoria, respectivamente, do Deputado Enio Bacci e da Senadora Maria do Carmo Alves.

Essas proposições, que tramitam em conjunto, versam sobre a reserva de vagas em creches e pré-escolas públicas para crianças portadoras de deficiência e determinam que o atendimento dessa clientela seja feito por pessoal especializado.

Ambas trazem por justificação a necessidade de garantir, desde a mais tenra infância, a convivência entre pessoas com habilidades e características diversas, a fim de combater o preconceito e a discriminação na origem do trato social.

Apesar da semelhança de objetivo, os projetos adotaram soluções técnicas distintas para instituir a reserva de vagas: o projeto da Câmara define a cota de 10% para as creches públicas, em legislação extravagante, ao passo que o do Senado altera o art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), impondo a cota de 5% para creches e pré-escolas.

Submetidas ao exame da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), as proposições foram objeto de parecer que concluiu pela rejeição da matéria oriunda da Câmara dos Deputados (PLC nº 30, de 2002), apesar do aval que a proposição recebera em referida Casa Legislativa, onde foi apreciado conclusivamente pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, pela Comissão de Seguridade Social e Família e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação.

A CCJ aprovou, no entanto, o projeto do Senado Federal (PLS nº 9, de 2002), na forma da emenda proposta pelo relator da matéria, Senador Marcelo Crivella, que aumentou a cota do projeto original para 10% das vagas das creches e escolas públicas e estendeu aos estabelecimentos particulares de ensino a obrigação da reserva de 5% de suas vagas para as crianças portadoras de deficiência.

Na Comissão de Educação, nenhum dos projetos foi alvo de emendas.

É o relatório. Passo à analise das proposituras.

**II – Análise**

Na reunião ocorrida em 23 de dezembro de 2004, perante a Comissão de Educação, procedi à devolução do processado, com relatório pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002, com as emendas oferecidas, com o que estavam as proposituras em condições de inclusão em pauta naquela Comissão.

Por força do parecer favorável, muitos contatos foram feitos por segmentos ligados à área da pessoa com deficiência, todos argumentando a prejudicialidade da aprovação da propositura.

Estas ponderações motivaram-me a solicitar não apenas o adiamento da apreciação da matéria como também vistas novamente ao processado, para uma maior reflexão sobre o assunto.

Considerando que o parecer anteriormente ofertado não foi discutido e votado pela Comissão, revejo meu anterior posicionamento firmado para, ao final, concluir pela rejeição de ambos os projetos; se não, vejamos.

A Constituição Federal estabelece que a educação é direito e dever direito de todos, dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade.

Eis o que dispõe o artigo 205 da Constituição:

> "Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

O texto constitucional ainda dispõe, agora em seu artigo 208, inciso IV que:

"Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

IV – educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;"

Assim, é de se notar que a educação, enquanto dever do Estado, engloba a educação infantil em creche e pré-escola às crianças até 5 (cinco) anos de idade, pouco importando se são crianças com deficiência ou não.

Esta distinção não pode ocorrer, sob pena de violação ao **caput** do artigo 205 da Carta Magna que, conforme aqui já destacado, impõe a educação como um direito de todos.

Neste passo, tem-se então que, onde existe um direito a todos assegurado, não comporta lugar a previsão de reserva de vagas.

Para demonstrar a prejudicialidade do projeto, trago o seguinte exemplo. Suponhamos que uma creche tenha capacidade de atender 100 (cem) crianças. Segundo a propositura a que anteriormente fui favorável, 10% desta capacidade deveria ser reservada a crianças com deficiência, com o que teríamos então 10 crianças com deficiência para 90 crianças sem deficiência.

A prevalecer a reserva, caso uma nova criança com deficiência se apresente para uma vaga, esta poderá ser recusada àquela, sob a alegação de que já foi atingida a "cota". Esta recusa, penso que não apenas sob meu sentir mas de todos, malfere frontalmente o disposto no **caput** do artigo 205 da Constituição.

Em outras, o direito à educação a todos conferido pela Constituição Federal incompatibiliza a reserva de vagas às crianças com deficiência.

Sob meu sentir, ao invés de se propor uma lei que garanta reserva de reserva de vagas, devem ser buscados meios repressivos à violação do direito à educação.

**III – Voto**

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30 e do Projeto de Lei do Senado nº 9, ambos de 2002.

Sala da Comissão,




**Relatório**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

**I – Relatório**

O presente projeto, originário da Câmara dos Deputados, já se encontrava em condições de ser apreciado nesta Comissão, com parecer do eminente Senador Francelino Pereira, não tendo sido votado, no entanto, em face do advento do término da legislatura.

Objetivava a proposição original estabelecer a obrigatoriedade da reserva de dez por cento das vagas existentes nas creches públicas para as crianças portadoras de deficiência, condicionando o necessário atendimento por servidores públicos especializados.

Vindo ao Senado Federal, a ilustre Senadora Maria do Carmo Alves requereu a tramitação conjunta desse projeto com o de nº 9, de sua autoria, tendo em vista que ambas as proposições dispunham sobre a mesma matéria.

Feita a juntada na forma regimental, foi elaborado o parecer de início referido que concluía pela rejeição do projeto originário da Câmara dos Deputados e pela aprovação, com emenda, da proposição do Senado Federal, a qual, ao invés de uma norma extravagante, pretende incluir, com maior propriedade e técnica legislativa, um parágrafo ao artigo 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente com o mesmo objetivo, sugerindo a redução do percentual de dez por cento para cinco por cento, ampliando, no entanto, o alcance da medida para todas as creches ou entidades equivalentes e pré-escolas públicas.

**II – Análise**

Considero excelente o trabalho desenvolvido pelos meus ilustres antecessores que examinaram a matéria, tanto o eminente deputado José Roberto Batochio, na Comissão congênere daquela Casa, quanto o não menos ilustre Senador Francelino Pereira, antes designado Relator nesta Comissão. Certamente pela criteriosa e percuciente análise feita, não teria reparo a fazer ao parecer constante dos autos, que adoto na íntegra, Relatório e Análise, apenas com exceção do inteiro teor da emenda.

Em verdade, o ideal seria que todas as creches e pré-escolas, da rede pública e privada, abrangendo crianças até a faixa etária dos sete anos, pudessem acolher e ministrar, desde logo, o aprendizado escolar para aquelas portadoras de deficiência. Entretanto, é sabido e consabido que, na dura realidade do nosso Brasil, principalmente nos longínquos municípios do interior, não será fácil habilitar-se aquela professorinha, com formação pedagógica limitada ao ensino das primeiras letras e das quatro operações aritméticas, lidar com crianças portadoras de deficiência de qualquer natureza.

A lei, entretanto, principalmente a Constituição, não pode ser apenas lembrada como um adorno da cidadania ou só referenciada nas esferas judiciais. Ela deve ser cumprida e aplicada para garantir os direitos do cidadão e assegurar o seu livre e essencial exercício. Cabe, portanto,

do presidente da República ao governador e ao prefeito cumprir seus mandamentos, consoante o juramento que solenemente fazem na posse de seus honrosos cargos.

Sendo, assim, um direito de todos e dever do Estado (Const., art. 205) prestar atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III), parece-me mais adequado e condizente com tais princípios não se circunscrever que a obrigatoriedade do oferecimento das vagas, nas creches e escolas públicas, fique limitado ao mesmo percentual de cinco por cento proposto para os estabelecimentos privados. De outra parte, se é possível ao Poder Público habilitar o magistério de primeiro grau em suas redes de ensino, oferecendo-lhe, pelo menos, um treinamento inicial satisfatório, já para as creches e escolas particulares essa obrigatoriedade, por implicar elevados custos, não só para a formação ou qualificação básica dos professores, como, também, em investimentos em instalações físicas adequadas, parece-me prudente que a medida seja restrita às escolas com mais de 200 alunos matriculados, fixando-se, para elas, o percentual de 5%, ou seja, um mínimo de dez vagas para as crianças que necessitam de atendimento especial.

**III – Voto**

Nestas condições, incorporando, em parte, o parecer constante dos autos, do eminente Senador Francelino Pereira, muito embora ambas as proposições, tanto o PLC nº 30 quanto o PLS nº 9, de 2002, nos termos do art. 101, inciso I, do Regimento Interno, não apresentem óbices quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, o voto, com base no inciso II do mesmo dispositivo, é pela rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002, e pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 9, também de 2002, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº – CCJ

Dê-se ao § 4º, acrescido pelo art. 1º do PLS nº 9, de 2002, ao art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

§ 4º O Poder Público reservará, no mínimo, dez por cento das vagas existentes nas creches e escolas públicas do País, e cinco por cento, nos estabelecimentos privados ou equivalentes, com mais de 200 alunos matriculados, para as crianças portadoras de necessidades especiais, que serão atendidas por profissionais devidamente habilitados."

Sala da Comissão. – Senador **Marcelo Crivella.**

**PARECER Nº 698, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006 (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor.**

Relator: Senador **Renato Casagrande**

Relator **ad hoc**: Senador **Antônio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

Submete-se a exame o Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006, de autoria do Deputado Fernando Coruja, que altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor.

Propõe-se a revogação do § 2º do art. 1º e do parágrafo único do art. 15 da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. A revogação do § 2º do art. 1º _ que estabelece que a vigência das leis que os Governos Estaduais elaborem por autorização do Governo Federal depende da aprovação deste e começa no prazo que a legislação estadual fixar – justifica-se em razão da sua inaplicabilidade nos tempos atuais, tendo em vista que essa norma foi instituída durante a vigência da Constituição de 1937; enquanto que a proposta de revogação do parágrafo único do art. 15 – que dispõe que não dependem de homologação do Supremo Tribunal Federal as sentenças meramente declaratórias do estado das pessoas proferidas no estrangeiro – deve-se a sua incompatibilidade com o disposto no art. 483 do Código de Processo Civil e com a Emenda Constitucional nº 45, de 2004.

Por sua vez, a proposta de alteração do § 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil – que dispõe sobre o reconhecimento do divórcio realizado no estrangeiro, quando um ou ambos os cônjuges forem brasileiros – deve-se à necessidade de adequação do dispositivo ao § 6º do art. 226 da Constituição Federal, bem como à Lei nº 6.515, de 1.977 – Lei do Divórcio.

Não foram oferecidas emendas.

**II – Análise**

O PLC nº 74, de 2006, não apresenta vício de regimentalidade, tendo em vista que, nos termos do art. 101, incisos I e II, alínea **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, é competente a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade dos temas que lhe são submetidos, e, no mérito, sobre direito processual.

Esclareça-se que a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro éuma lei preliminar à totalidade do sistema jurídico nacional, dispondo sobre a eficácia das leis em geral, no espaço e no tempo, instituindo regras de interpretação, aplicação e integração, de modo que a sua finalidade é facilitar e preparar a aplicação das leis em

geral. É um todo independente, com articulação própria, que antecede a elaboração legislativa em geral.

Registre-se que a Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro encontra-se defasada em relação aos postulados adotados pela Constituição Federal e pela Lei do Divórcio. Isso porque a homologação do divórcio poderá ser requerida após um ano da data da sentença e não depois de três anos, conforme consta da atual redação do § 6º do art. 7º da Lei de Introdução ao Código Civil, razão pela qual não resta dúvida que o dispositivo merece ser alterado.

Por outro lado, as sentenças declaratórias do estado da pessoa proferidas por tribunal estrangeiro, em razão do disposto no art. 483 do Código de Processo Civil e na Emenda Constitucional nº 45, de 2004, necessitam ser submetidas a homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, motivo pelo qual se impõe que o parágrafo único do art. 15 da Lei de Introdução ao Código Civil seja revogado.

Finalmente, os estados, o Distrito Federal e os municípios, em assuntos de suas competências constitucionais, prescindem de autorização do Governo Federal para legislar, sendo o § 2º do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil completamente incompatível com a sistemática atual, de modo que carece ser revogado.

**III – Voto**

Em face do exposto, votamos pela constitucionalidade, regimentalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006, e, no mérito, pela sua aprovação.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: PLC Nº 74 DE 2006**

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres | |
| RELATOR: Ad hoc Antonio Carlos Valadares | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

.....

§ 6º O casamento civil pode ser dissolvido pelo divórcio, após prévia separação judicial por mais de um ano nos casos expressos em lei, ou comprovada separação de fato por mais de dois anos.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL
Nº 45, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004

**Altera dispositivos dos arts. 50, 36, 52, 92, 93, 95, 98, 99, 102, 103, 104, 105, 107, 109, 111, 112, 114, 115, 125, 126, 127, 128, 129, 134 e 168 da Constituição Federal, e acrescenta os arts. 103-A, 103-B, 111-A e 130-A, e dá outras providências.**

.....

LEI Nº 6.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973.

**Institui o Código de Processo Civil.**

.....

CAPÍTULO III
**Da Homologação de Sentença Estrangeira**

Art. 483. A sentença proferida por tribunal estrangeiro não terá eficácia no Brasil senão depois de homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A homologação obedecerá ao que dispuser o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal.

.....

LEI Nº 6.515, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1977

**Regula os casos de dissolução da sociedade conjugal e do casamento, seus efeitos e respectivos processos, e dá outras providências**

.....

DECRETO-LEI
Nº 4.667, DE 4 DE SETEMBRO DE 1942

**Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.**

Art. 1º Salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o País quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.

§ 1º Nos Estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, se inicia três meses depois de oficialmente publicada. (Vide Lei nº 2.145, de 1953)

§ 2º A vigência das leis, que os Governos Estaduais elaboram por autorização do Governo Federal, depende da aprovação deste e começa no prazo que a legislação estadual fixar.

.....

Art. 7º A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família.

.....

§ 6º O divórcio realizado no estrangeiro, se um ou ambos os cônjuges forem brasileiros, só será reconhecido no Brasil depois de três anos da data da sentença, salvo se houver sido antecedida de separarão judicial por igual prazo, caso em que a homologação produzirá efeito imediato, obedecidas as condições estabelecidas para a eficácia das sentenças estrangeiras no País. O Supremo Tribunal Federal, na forma de seu regimento interno, poderá reexaminar, a requerimento do interessado, decisões já proferidas em pedidos de homologação de sentenças estrangeiras de divórcio de brasileiros, a fim de que passem a produzir todos os efeitos legais. (Redação dada pela Lei nº 6.515, de 26-12-1977)

.....

Art. 15. Será executada no Brasil a sentença proferida no estrangeiro, que reúna os seguintes requisitos:

**a)** haver sido proferida por juiz competente;

**b)** terem sido os partes citadas ou haver-se legalmente verificado à revelia;

**c)** ter passado em julgado e estar revestida das formalidades necessárias para a execução no lugar em que ,foi proferida;

**d)** estar traduzida por intérprete autorizado;

**e)** ter sido homologada pelo Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. Não dependem de homologação as sentenças meramente declaratórias do estado das pessoas.

**PARECER Nº 699, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008, de autoria do Senador Alvaro Dias susta a aplicação da expressão transitada em julgado, constante do inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.187,**

**de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, Institui o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências.**

Relator: Senador **Wellington Salgado**

Relator **Ad hoc:** Senador **Antonio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

Tramita nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008, de autoria do nobre Senador Alvaro Dias, cujo objetivo é sustar a aplicação da expressão "transitada em julgado" constante do inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, que, por seu turno, regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, e institui o concurso de prognóstico denominado Timemania.

Justifica o autor que o Poder Executivo exorbitou do poder regulamentar, visto que a Lei nº 11.345, de 2006, veda o repasse de recursos provenientes do referido concurso de prognóstico para a entidade desportiva cujo dirigente tenha sido condenado por crime doloso ou contravenção, em qualquer instância da Justiça Federal ou estadual.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

**II – Análise**

O art. 15 da Lei nº 11.345, de 2006, estabelece:

> Art. 15. As entidades de prática desportiva ou de administração do desporto que tiverem qualquer um dos seus dirigentes condenados por crime doloso ou contravenção, em qualquer instância da Justiça, tanto Federal como Estadual, não podem receber recursos, nem se beneficiar de qualquer incentivo ou vantagem, conforme disposto nesta lei.

Da forma como redigido o dispositivo, a vedação alcança qualquer entidade desportiva cujo dirigente tenha sido condenado por crime doloso ou contravenção, ainda que por sentença recorrível. Outra não pode ser a interpretação, ou restaria sem qualquer sentido a referência legal à "qualquer instância".

Por sua vez, o Decreto nº 6.187, de 2007, no seu art. 4º, inciso III, admite o repasse de recursos no caso de condenação por sentença recorrível.

**Veja**mos:

> Art. 4º A entidade de prática desportiva da modalidade de fUtebol profissional que pretender participar da Timemania deverá atender às condições previstas neste Decreto e satisfazer cumulativamente, perante a Caixa Econômica Federal, os seguintes requisitos:
>
> .....
>
> III – apresentar, para os fins do art. 15 da Lei nº 11.345, de 2006, declaração firmada pelos dirigentes, sob as penas da lei, de que não têm contra si nenhuma condenação por crime doloso ou contravenção, em qualquer instância da Justiça, tanto Federal como Estadual, e certidões negativas de distribuição de ações criminais da Justiça Federal e Estadual contra os atuais dirigentes no foro onde tem sede a entidade desportiva ou, em caso de haver certidão positiva, apresentar a correspondente certidão narratória judicial que informe a inexistência de condenação transitada em julgado por crime doloso ou contravenção;
>
> .....

De notar-se fácil que a parte final do dispositivo possibilita repasse de recursos do Timemania para entidade desportiva, cujo dirigente tenha sido condenado por crime doloso ou contravenção, desde que a senteia seja recorrível.

De modo que, salvo melhor juízo, o Decreto exorbitou do poder regulamentar, pois abranda o texto legal que, no ponto, não admite flexibilidade.

**III – Voto**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PDS Nº 12 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres | |
| RELATOR: "Ad Hoc" Senador Antonio Carlos Valadares | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

## PARECER Nº 700, DE 2009

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008 (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, (tipificando como crime o ingresso de aparelhos de comunicação móvel ou similar, sem autorização, em estabelecimento prisional)**.

Relator: Senador **Romeu Tuma**

### I – Relatório

Vem a esta Comissão para exame, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno, o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 81, de 2008, que altera o Código Penal (CP), para acrescentar-lhe o art. 349-A, tipificando como crime o ingresso de aparelhos de comunicação móvel ou similar, sem autorização, em estabelecimento prisional.

O projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados em maio de 2008 e acrescenta ao rol de crimes contra a administração da Justiça a conduta de "ingressar, promover, intermediar, auxiliar ou facilitar a entrada de aparelho telefônico de comunicação móvel, de rádio ou similar, sem autorização legal, em estabelecimento prisional".

Até o momento, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

### II – Análise

O direito penal é matéria de competência privativa da União e sujeita à plena disposição pelo Poder Legislativo, **ex vi** dos arts. 22, I e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais.

Não identificamos vícios de inconstitucionalidade ou de injuridicidade no projeto. Quanto ap mérito, ele vai ao encontro de esforço anterior experimentado por esta Casa, que fez nascer o projeto que incluiu entre as faltas disciplinares dos presos a posse, a utilização ou o fornecimento de aparelho telefônico, de rádio ou similar (atual inciso VII do art. 50 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, acrescentado pela Lei nº 11.466, de 2007). A presente proposta se dirige às visitas e aos agentes penitenciários, principalmente, que incorrerão no crime proposto, caso tentem repassar qualquer tipo de aparelho de comunicação a pessoa em cumprimento de pena.

Julgamos tratar-se de proposta bem-vinda e útil para a administração de execução da pena.

### III – Voto

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008.

Sala da Comissão,

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLC **Nº** 81 **DE** 2008

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE / / , OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Demóstenes Torres | |
| RELATOR: Romeu Tuma | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA Patrícia Saboya |

Atualizada em: 19/03/2009

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

**Institui a Lei de Execução Penal.**

.....

Art. 50. Comete falta grave o condenado à pena privativa de liberdade que:

.....

VII – tiver em sua posse, utilizar ou fornecer aparelho telefônico, de rádio ou similar, que permita a comunicação com outros presos ou com o ambiente externo. (Incluído pela Lei n° 11.466, de 2007)

.....

LEI Nº 11.466, DE 28 DE MARCO DE 2007

**Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever como falta disciplinar grave do preso e crime do agente público a utilização de telefone celular.**

.....

**PARECER Nº 701, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito.**

Relator: Senador **Marcelo Crivella**

Relator **ad hoc**: Senador **Antonio Carlos Valadares**

**I – Relatório**

Vem a esta Comissão, para análise, nos termos do art. 101, II, **d**, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008 (PL nº 798, de 2007, na CD), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito, de autoria do Deputado Federal Hugo Leal (PSC-RJ).

A proposição busca incluir disposição no Código de Trânsito Brasileiro para estabelecer que, quando aplicável aos crimes de trânsito a pena de prestação de serviços à comunidade, tal se dê em unidades de resgate, hospitais, clínicas de recuperação, em atividades diretamente relacionadas ao atendimento de vítimas de acidentes de trânsito.

O autor, em sua Justificação, argumenta que para a imensa maioria dos casos de crime de trânsito, as penas de detenção enquadram-se nos critérios permissivos da substituição por penas restritivas de direito, instrumento que vem sendo largamente utilizado pelos nossos juízes, notadamente por se tratar de pena que, além de eficaz do ponto de vista educativo, é bem menos onerosa para a sociedade.

Assim, a intenção do projeto é garantir que o cumprimento de penas alternativas para os crimes de trânsito se dê em ambiente diretamente relacionado com as conseqüências reais ou potenciais de tais crimes, de forma que o responsável pela ação criminosa possa presenciar e acompanhar de perto as gravíssimas conseqüências que seus atos causaram ou poderiam ter causado.

Dessa forma, a pessoa que cometeu um crime de trânsito poderá, além de pagar sua dívida com a sociedade – por meio da realização de tarefas gratuitas em unidades de resgate, hospitais e clínicas de recuperação de acidentados – também conhecer as vítimas e acompanhar o dia a dia de trabalho dos profissionais dessas áreas, o que lhe dará uma maior conscientização sobre as responsabilidades do trânsito.

Não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

O direito penal é matéria de competência privativa da União, **ex vi** dos arts. 22, I e 48, **caput**, da Constituição Federal, nos limites materiais constitucionais. Nos termos do art. 61, também da Carta Magna, possui seu autor competência para iniciar o processo legislativo.

Muito embora não vislumbremos óbices de natureza constitucional ou regimental à aprovação da matéria, de rigor registrar a ocorrência de pequeno lapso de técnica legislativa.

É que nosso Código de Trânsito possui um capítulo especifico a tratar "Dos Crimes de Trânsito", subdividido em duas seções, a primeira contendo as "Disposições Gerais", enquanto a segunda abarca apenas os "Crimes em Espécie".

Assim, tratando a inovação de norma aplicável a todas as modalidades criminosas previstas no CTB, impõe-se a correção da topologia proposta, o que é feito pela emenda de redação que ora apresentamos no sentido de ser transferido do aventado art. 312-A para o art. 301-A o mesmo texto aprovado pela Câmara dos Deputados.

Isso porque, temos como efetivamente salutar que as penas substitutivas em matéria de crimes de trânsito venham a ser aplicadas no contexto da infração praticada, contribuindo de forma sensível com o implemento do caráter de prevenção especial das penas, que maior atenção tem merecido do direito penal moderno, já que concretamente busca reduzir os índices de reincidência, em contraponto ao cada vez mais discutível efeito de intimidação que a ameaça de sanção poderia abstratamente produzir no seio da comunidade.

Reforça-se, ademais, também o princípio da utilidade social da pena, constante da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, inserida na Constituição francesa de 1793, ao proclamar em seu art. 15 que «as penas devem ser proporcionais ao delito e úteis à sociedade".

É bem verdade, no entanto, que a legislação vigente não impede ou desaconselha a aplicação das penas restritivas de direito nos moldes preconizados pelo presente Projeto de Lei. Só que aí, a depender do magistrado oficiante nos autos, a plena eficácia da pena poderia ser esvaziada.

Afinal, ainda é válida a advertência de Francisco de Assis Toledo, por ocasião da edição da Lei nº 9.714, de 1998, ao registrar que:

> "... a verdadeira reforma penal está presentemente nas mãos da magistratura. Enquanto esta permanecer aferrada às idéias clássicas de um retributivismo desajustado à sociedade contemporânea, as leis inovadoras terão vigência mas não eficácia e o esforço do legislador e dos juristas cairão no vazio, servindo apenas para exposição nas vitrines da Universidades." (**Penas restritivas de direitos: críticas e comentários às penas alternativas.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 199, p. 135).

Em Brasília e outras cidades que têm a felicidade de contar com uma unidade da Rede Sarah de Hospitais de Reabilitação, por exemplo, já existem iniciativas no sentido de priorizar o cumprimento das penas não privativas da liberdade aplicadas em decorrência da prática de crimes de trânsito em contexto que privilegie a redução da reincidência específica, através do atendimento às vítimas de acidentes automobilísticos.

Pesquisas realizadas pela Rede Sarah junto aos pacientes atendidos nos programas de lesados medulares e cerebrais apontam que mais de cinquenta por cento dos pacientes internados foram acidentados no trânsito, seguindo-se armas de fogo e mergulhos em águas rasas. Também se constatou que a faixa etária de mais significativa proporção desses pacientes está entre os 10 e 29 anos de idade.

Também esses dados, portanto, estão a indicar a necessidade de fortalecimento do caráter educativo das penas, o que recomenda a adoção da alteração legislativa proposta

**III – Voto**

Em razão do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008, com a emenda de redação que propomos a seguir:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Altere-se a inclusão processada pelo art. 2º do Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008, do art. 312-A para o art. 301-A, de modo que o acréscimo conste da "Seção I – Disposições Gerais" do "Capítulo XIX – Dos Crimes de Trânsito", da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Sala da Comissão, 21 de maio de 2009.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: PLC Nº 135 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 21/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: SENADOR DEMÓSTENES TORRES | |
| RELATOR: "AD HOC": SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Espacial e do Trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI Nº 9.714, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Mensagem de Veto nº 1.447

**Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.**

.....

**PARECERES Nºs 702 A 704, DE 2009**

**Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008 (nº 1.281/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Brandão), que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF e dá outras providências (inclui os vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Codevasf).**

**PARECER Nº 702, DE 2009**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora **Roseana Sarney**
Relator **ad hoc**: Senador **Osmar Dias**

**I – Relatório**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 148, de 2008, de autoria do Deputado Federal Carlos Brandão, que dispõe sobre a inclusão dos vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), mediante alteração da Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

A proposição visa ampliar, novamente, a área de atuação da Codevasf. Em 2000, mediante iniciativa das lideranças políticas do Piauí, sua atuação foi estendida ao Vale do Parnaíba, com a Lei nº 9.954, de 6 de janeiro daquele ano. Originalmente, apenas o vale do rio São Francisco era objeto de atenção da Empresa, mas o reconhecimento do sucesso de seus empreendimentos motivou a expansão do território sujeito à sua intervenção, voltada, principalmente, ao aproveitamento dos recursos hídricos para a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Conforme o Autor do PLC nº 148, de 2008, ressaltou na Justificação, o Vale do Itapecuru limita-se a sudeste com a bacia do rio Parnaíba, já incluída na área de atuação da Codevasf. Como o Vale do Mearim se encontra a oeste do Vale do Itapecuru, a região sob a responsabilidade da Codevasf se manterá como um bloco contínuo, o que facilitará as atividades de planejamento e execução do aproveitamento dos recursos hídricos, com destaque para a promoção da agricultura irrigada.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Infraestrutura e de Desenvolvimento Regional e Turismo. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios. A Constituição Federal prevê competência privativa da União para legislar sobre águas e energia, e há, ainda, a previsão de competência administrativa da União para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social. As atividades previstas na Lei nº 6.088, de 1974, que o presente Projeto de Lei pretende estender aos Vales do Itapecuru e do Mearim, se enquadram nos ditames constitucionais mencionados.

A proposição também não apresenta vícios, pois não fere qualquer tipo de preceito constitucional e preenche os requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa, estando em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 1998.

Vale, ainda, ressaltar a relevância que tem o presente Projeto de Lei. Com efeito, a Codevasf tem protagonizado o desenvolvimento econômico e social dos vales onde atua, sendo a grande responsável pelo aumento da produtividade agrícola em tais regiões. A ampliação de sua área de atuação para os vales do Mearim e do Itapecuru, como propõe o Deputado Carlos Brandão, certamente contribuirá em muito para o desenvolvimento de uma região de extrema necessi-

dade, que é o centro-leste do Maranhão, Estado que possui o PIB per capita mais baixo do País.

A situação socioeconômica do Maranhão é desfavorável sob qualquer abordagem. Em 2004, utilizando um **ranking** segundo o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M), os cem municípios brasileiros menos desenvolvidos assim se distribuíam: 89 nos estados do Nordeste e 11 nos estados do Norte. Destes cem municípios, o Maranhão abrigava 29, de longe a situação mais desfavorável.

Com base na análise do "**Ranking** da Miséria por Município – Brasil", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), constata-se que as vinte cidades menos desenvolvidas do País se encontravam todas no Nordeste (16) e no Norte (4), e observa-se que o Maranhão abrigava 10 cidades nesta situação de pobreza.

Em síntese, observa-se que o Maranhão abriga 29 dos cem municípios brasileiros com os mais baixos IDH-M e dez dos vinte municípios menos desenvolvidos do País, segundo a FGV. Assim, não resta dúvida sobre o acerto da proposição em análise ao trazer para as terras maranhenses a capacidade empreendedora da Codevasf. Trata-se, efetivamente, de valioso aporte de capacidade institucional e técnica, que se somará às entidades estaduais e municipais no desafio de reverter a lamentável situação relativa do Estado quanto à sua situação econômica e social quando comparado com as demais unidades da Federação.

Como o Maranhão dispõe de ampla dotação de recursos naturais, o aporte dos recursos institucionais, técnicos e administrativos da Codevasf servirá de fator decisivo para a transformação das atividades tradicionais de produção e contribuirá para a incorporação de novos métodos produtivos.

Estou segura de que esta iniciativa contribuirá, decisivamente, para o aumento da produtividade das pessoas ocupadas na economia agrícola maranhense e se refletirá na melhoria das condições de renda, emprego e bem-estar do meio rural do Maranhão.

**III – Voto**

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008.

Sala da Comissão, 5 de novembro de 2008.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLC **Nº** 148 **DE** 2008

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 05/11/2008, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Senador Marco Maciel | |
| RELATOR "ad hoc": Senador Osmar Dias | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)** | |
| SERYS SLHESSARENKO | 1.INACIO ARRUDA |
| MARINA SILVA | 2.FRANCISCO DORNELLES |
| EDUARDO SUPLICY | 3.CÉSAR BORGES |
| ALOIZIO MERCADANTE | 4.EXPEDITO JÚNIOR |
| IDELI SALVATTI | 5.MAGNO MALTA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 6.MARCELO CRIVELLA |
| **PMDB** | |
| JARBAS VASCONCELOS | 1.ROSEANA SARNEY |
| PEDRO SIMON | 2.WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA |
| ROMERO JUCÁ | 3.LEOMAR QUINTANILHA |
| ALMEIDA LIMA | 4.VALDIR RAUPP |
| VALTER PEREIRA | 5.JOSÉ MARANHÃO |
| GILVAM BORGES | 6.NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | |
| ADELMIR SANTANA | 1.ELISEU RESENDE |
| MARCO MACIEL | 2.JAYME CAMPOS |
| DEMÓSTENES TORRES | 3.JOSÉ AGRIPINO |
| KÁTIA ABREU | 4.ALVARO DIAS |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5.VIRGINIO DE CARVALHO |
| ARTHUR VIRGÍLIO | 6.FLEXA RIBEIRO |
| EDUARDO AZEREDO | 7.JOÃO TENÓRIO |
| LÚCIA VÂNIA | 8.MARCONI PERILLO |
| TASSO JEREISSATI | 9.MÁRIO COUTO |
| **PTB** | |
| EPITÁCIO CAFETEIRA | 1.MOZARILDO CAVALCANTI |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1.CRISTOVAM BUARQUE |

Atualizada em: 30/10/2008

**PARECER N° 703, DE 2009**

(Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura)

Relator: Senador **Lobão Filho**

**I – Relatório**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 148, de 2008, de autoria do Deputado Federal Carlos Brandão, que dispõe sobre a inclusão dos vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), mediante alteração da Lei n° 6.088, de 16 de julho de 1974.

A proposição tem por objetivo ampliar, novamente, a área de atuação da Codevasf. Em 2000, iniciativa das lideranças políticas do Piauí estendeu sua atuação ao Vale do Parnaíba, mediante a Lei n° 9.954, de 6 de janeiro daquele ano. A lei que criou a Companhia previa o atendimento apenas do vale do rio São Francisco, mas os bons resultados da sua atuação acabaram por motivar a expansão do território sujeito à sua intervenção, voltada, principalmente, ao aproveitamento dos recursos hídricos para a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Conforme o autor do PLC n° 148, de 2008, ressaltou na Justificação, o vale do Itapecuru limita-se a sudeste com a bacia do rio Parnaíba, já incluída na área de atuação da Codevasf. Como o vale do Mearim se encontra a oeste do vale do Itapecuru, a região sob a responsabilidade da Codevasf se manterá como um bloco contínuo, o que facilitará as atividades de planejamento e execução do aproveitamento dos recursos hídricos, com destaque para a promoção da agricultura irrigada.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infraestrutura e de Desenvolvimento Regional e Turismo. Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – ANÁLISE**

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios. A Constituição Federal prevê competência privativa da União para legislar sobre águas e energia, e há, ainda, a previsão de competência administrativa da União para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social. As atividades previstas na Lei n° 6.088, de 1974, que o presente Projeto de Lei pretende estender aos vales do Itapecuru e do Mearim, se enquadram nos ditames constitucionais mencionados.

A proposição também não apresenta vícios, pois não fere qualquer tipo de preceito constitucional e preenche os requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa, estando em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 95, de 1998.

Cumpridos estes pré-requisitos formais, cabe enfatizar a importância do Projeto de Lei para o desenvolvimento do Maranhão. É notório o fato de que a CODEVASF tem contribuído de maneira significativa para a organização de atividades produtivas nas áreas em que atua, permitindo que os recursos naturais sejam utilizados de maneira racional e sustentável. O resultado tem sido o desenvolvimento econômico e social de áreas outrora extremamente carentes.

Considerando que existem similaridades entre a presente área de atuação da Companhia e os vales dos rios Mearim e Itapecuru, a proposição do Deputado Carlos Brandão mostra-se oportuna e racional. Ao ampliar a área de atuação da Companhia para vales do Mearim e do Itapecuru, esta região passará a contar com o apoio técnico de uma instituição com mais de três décadas de conhecimento e experiência acumulados. Estou certo de que esta mudança contribuirá de forma decisiva para o desenvolvimento de uma região muito carente, que é o centro-leste do Maranhão, Estado que possui o PIB per capita mais baixo do País.

A situação sócio-econômica do Maranhão é desfavorável sob qualquer ponto de vista. Com base no **ranking** do Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) calculado com dados do ano 2000, o Maranhão apresenta a pior colocação entre todas as unidades da Federação. Este fato retrata a situação precária de grande parte das municipalidades daquele Estado: dos cem municípios brasileiros com menor índice de desenvolvimento humano, 12 encontram-se nos Estados do Norte e Estados do Nordeste, dos quais 28 no Maranhão, a situação mais desfavorável.

Com base na análise do "Ranking da Miséria por Município – Brasil", elaborado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), também utilizando-se de dados do ano 2000, constata-se que as cinqüenta cidades do País com maior percentual de pessoas em condição de miséria se encontravam todas no Nordeste (40) e no Norte (10), e observa-se que o Maranhão abrigava 23 dessas cidades.

Em síntese, observa-se que o Maranhão abriga 28 dos cem municípios brasileiros com os mais baixos IDH-M e 23 dos cinqüenta municípios do País com maior proporção de pessoas em condição de miséria na população.

Considero que estas informações são suficientes para não deixar qualquer dúvida sobre o acerto da proposição em análise ao trazer para as terras maranhenses a capacidade técnica e a experiência da CODEVASF. Trata-se, efetivamente, de valioso aporte de capacidade institucional, que se somará às entidades

estaduais e municipais na árdua empreitada de superar a difícil situação do Estado quanto à sua situação econômica e social quando comparado com as demais unidades da Federação.

Tendo em vista a riqueza de recursos naturais do Maranhão, a presença da CODEVASF, com sua reconhecida capacidade técnica e administrativa, será um fator decisivo para a transformação de processos produtivos tradicionais por meio da incorporação de novas tecnologias. Tenho a convicção de que esta iniciativa muito contribuirá para o aumento da produtividade das pessoas ocupadas na produção agrícola maranhense e resultará na melhoria das condições de renda, emprego e bem-estar do meio rural do Maranhão.

**III – Voto**

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008.

Sala da Comissão,

**SENADO FEDERAL**
**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA**

| *Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008* | |
|---|---|
| ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 03 / 12 / 2008, OS SENHORES (AS) SENADORES (AS) | |
| **PRESIDENTE:** *Senador Marconi Perillo* | |
| **RELATOR:** *Senador Lobão Filho* | |
| Titulares – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) | Suplentes – Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC do B, PRB, PP) |
| SERYS SLHESSARENKO – PT | 1- FLÁVIO ARNS – PT |
| DELCÍDIO AMARAL - PT | 2- FÁTIMA CLEIDE – PT |
| ~~ELI SALVATTI~~ - PT | 3- ALOIZIO MERCADANTE - PT |
| FRANCISCO DORNELLES - PP | 4- JOÃO RIBEIRO – PR |
| INÁCIO ARRUDA – PC do B | 5- AUGUSTO BOTELHO - PT |
| EXPEDITO JÚNIOR - PR | 6- RENATO CASAGRANDE - PSB |
| Titulares – PMDB | Suplentes – PMDB |
| ROMERO JUCÁ | 1- LOBÃO FILHO |
| VALDIR RAUPP | 2- JOSÉ MARANHÃO |
| LEOMAR QUINTANILHA | 3- PAULO DUQUE |
| GILVAM BORGES | 4- NEUTO DE CONTO |
| VALTER PEREIRA | 5- GERALDO MESQUITA |
| WELLINGTON SALGADO | 6- PEDRO SIMON |
| Titulares – Blocos (DEM, PSDB) | Suplentes – Blocos (DEM, PSDB) |
| GILBERTO GOELLNER – DEM | 1 - DEMÓSTENES TORRES - DEM |
| ELISEU RESENDE – DEM | 2 - MARCO MACIEL - DEM |
| JAYME CAMPOS - DEM | 3 – ADELMIR SANTANA - DEM |
| HERÁCLITO FORTES - DEM | 4 - ROSALBA CIARLINI - DEM |
| RAIMUNDO COLOMBO - DEM | 5 - ROMEU TUMA - PTB |
| JOÃO TENÓRIO - PSDB | 6 – CÍCERO LUCENA - PSDB |
| MARCONI PERILLO - PSDB | 7 – EDUARDO AZEREDO - PSDB |
| FLEXA RIBEIRO - PSDB | 8 – MÁRIO COUTO - PSDB |
| SÉRGIO GUERRA - PSDB | 9 – TASSO JEREISSATI - PSDB |
| Titulares – PTB | Suplentes – PTB |
| GIM ARGELLO | 1- JOÃO VICENTE CLAUDINO |
| Titulares – PDT | Suplentes – PDT |
| JOÃO DURVAL | 1- (vago) |

**PARECER N° 704, DE 2009**

(Da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo)

Relator: Senador **Marconi Perillo**

**I – Relatório**

Apresenta-se para análise desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 148, de 2008, de autoria do Deputado Federal Carlos Brandão, que dispõe sobre a inclusão dos vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco (CODEVASF), mediante alteração da Lei n° 6.088, de 16 de julho de 1974.

O objetivo da proposição é ampliar a área de atuação da Codevasf no Estado do Maranhão. Vale ressaltar que já existe precedente nesse sentido: como resultado dos esforços das lideranças políticas do Piauí, a aprovação da Lei n° 9.954, de 6 de janeiro 2000, permitiu que a Codevasf passasse a atuar também no vale do Parnaíba. A lei que criou a Companhia previa o atendimento apenas do vale do rio São Francisco, mas os bons resultados da sua atuação acabaram por motivar a expansão do território sujeito à sua intervenção, voltada, principalmente, ao aproveitamento dos recursos hídricos para a promoção do desenvolvimento social e econômico.

Na Justificação, o autor do PLC n° 148, de 2008, chamou a atenção para o fato de que a inclusão dessa nova área manterá a região sob a responsabilidade da Codevasf como um bloco contínuo, o que facilitará as atividades de planejamento e execução do aproveitamento dos recursos hídricos, com destaque para a promoção da agricultura irrigada. A bacia do rio Parnaíba, já incluída na área de atuação da Codevasf, faz limites com a porção sudeste do vale do Itapecuru, que, por sua vez, localiza-se a leste do vale do Mearim.

No Senado Federal, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infraestrutura e de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Em 5 de novembro de 2008, a proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, com base em parecer apresentado pelo Senador Osmar Dias, designado como relator **ad hoc**. Na Comissão de Serviços de Infraestrutura, em 3 de dezembro de 2008, a proposição foi apreciada e aprovada com base no parecer apresentado pelo Senador Lobão Filho.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas à proposição.

**II – Análise**

De acordo com o art. 104-A, I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo opinar sobre matérias pertinentes a proposições que tratem de assuntos referentes às desigualdades regionais e às políticas de desenvolvimento regional, dos estados e dos municípios.

Do ponto de vista da constitucionalidade formal, o projeto não apresenta vícios. A Constituição Federal prevê competência privativa da União para legislar sobre águas e energia, e há, ainda, a previsão de competência administrativa da União para elaborar e executar planos regionais de desenvolvimento econômico e social. As atividades previstas na Lei n° 6.088, de 1974, que o presente projeto de lei pretende estender aos vales do Itapecuru e do Mearim, se enquadram nos ditames constitucionais mencionados.

A proposição também preenche os requisitos de juridicidade e de boa técnica legislativa, estando em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n° 95, de 1998.

Cumpridos esses pré-requisitos formais, é oportuno destacar a importância do projeto de lei para o desenvolvimento do Maranhão. É fato amplamente conhecido que a atuação da Codevasf tem sido de grande importância para a organização de atividades produtivas nas áreas em que atua, contribuindo para que a utilização dos recursos naturais ocorra de maneira racional e sustentável. Com esse apoio, o desenvolvimento econômico e social tornou-se realidade para áreas com poucas perspectivas de crescimento.

Vejo a proposição do Deputado Carlos Brandão como uma real possibilidade de promover mudanças em uma região muito carente. Ampliar a área de atuação da Companhia para os vales do Mearim e do Itapecuru significará permitir que esta região – extremamente carente, repito – passe a contar com o suporte técnico de uma instituição que já conta mais de trinta anos acumulando conhecimento e experiência. A similaridade entre a presente área de atuação da Companhia e os vales dos rios Mearim e Itapecuru tornará ainda mais valiosos a experiência e o conhecimento acumulados. Estou certo de que esta mudança poderá contribuir decisivamente para o desenvolvimento do centro-leste do Maranhão.

Em síntese, concordo com o autor da proposição, quanto ao mérito de sua iniciativa.

**III – Voto**

Diante do exposto, recomendo a aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 148, de 2008.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2009. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente – Senador **Marconi Perillo**, Relator.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 2008**

**IV – Decisão da Comissão**

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, em reunião extraordinária realizada nesta data, aprovou, em decisão não terminativa, o Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008, de autoria do Deputado Carlos Brandão.

Estiveram presentes os Senhores Senadores: Leomar Quintanilha (Presidente), Serys Slhessarenko, Antonio Carlos Valadares, Valter Pereira, José Agripino, Marco Maciel, Marconi Perillo, Jefferson Praia, Roberto Cavalcanti, Pedro Simon, Gilberto Goellner, Jayme Campos, Sérgio Guerra e Mozarildo Cavalcanti.

Sala da Comissão, 20 de maio de 2009. – Senador **Leomar Quintanilha**, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo – CDR.

**SENADO FEDERAL**
**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 148, DE 2008**

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 20 /05 /2009 OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)**

**PRESIDENTE:**

**RELATOR:**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| *BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)* | |
| CÉSAR BORGES (PR) | 1-DELCÍDIO AMARAL (PT) |
| SERYS SLHESSARENKO (PT) | 2-ROBERTO CAVALCANTI (PRB) |
| ANTÔNIO CARLOS VALADARES (PSB) | 3-VAGO |
| JOSÉ NERY (PSOL) | 4-VAGO |
| *MAIORIA (PMDB, PP)* | |
| LEOMAR QUINTANILHA (PMDB) | 1-WELLINGTON SALGADO (PMDB) |
| VALTER PEREIRA (PMDB) | 2-PEDRO SIMON (PMDB) |
| ROMERO JUCÁ (PMDB) | 3-VALDIR RAUPP (PMDB) |
| ALMEIDA LIMA (PMDB) | 4-GERSON CAMATA (PMDB) |
| *BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)* | |
| JOSÉ AGRIPINO (DEM) | 1-GILBERTO GOELLNER (DEM) |
| MARCO MACIEL (DEM) | 2-JAYME CAMPOS (DEM) |
| ROSALBA CIARLINI (DEM) | 3-DEMÓSTENES TORRES (DEM) |
| ADELMIR SANTANA (DEM) | 4-KÁTIA ABREU (DEM) |
| LÚCIA VÂNIA (PSDB) | 5-CÍCERO LUCENA (PSDB) |
| MARCONI PERILLO (PSDB) | 6-SÉRGIO GUERRA (PSDB) |
| PAPALÉO PAES (PSDB) | 7-TASSO JEREISSATI (PSDB) |
| *PTB* | |
| GIM ARGELLO | 1- MOZARILDO CAVALCANTI |
| *PDT* | |
| JEFFERSON PRAIA | 1-JOÃO DURVAL |

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

LEI Nº 6.088, DE 16 DE JULHO DE 1974

**Dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – CODEVASF – e dá outras providências**.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

**PARECER N° 705, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 172, de 2008 (n° 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias**.

Relatora: Senadora **Patrícia Saboya**
Relator **ad hoc:** Senador **Renato Casagrande**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 172, de 2008, tem por objetivo tornar obrigatória a instalação nas rodovias de placa indicativa que informe sobre a localização e a distância da unidade de pronto-socorro mais próxima. Estabelece ainda que caberá ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) definir os modelos e as dimensões das placas e o tipo de informação adequada, considerados os pontos em que devam ser colocadas.

Em sua justificação, o autor afirma que serviços de emergência são componentes acessórios de todo complexo rodoviário. A colocação de placas com as informações referidas em pontos estratégicos da rodovia visa facilitar o acesso de acidentados ao centro de atendimento mais próximo e, assim, salvaguardar a integridade física daqueles que transitam pelas nossas estradas.

A proposição foi distribuída exclusivamente a esta Comissão. Não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

Compete a esta Comissão analisar a proposição sob os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Compete-lhe ainda o exame do mérito, tendo em vista que a proposição lhe foi distribuída com exclusividade.

O exame revela que o PLC n° 172, de 2008, dispõe sobre trânsito, matéria de competência da União, nos termos do art. 22, XI, da Constituição Federal. Ademais, reporta-se, por remissão expressa, à Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a qual visa alterar, consoante o disposto na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998. Assim, não contém vícios de iniciativa, apresenta-se em conformidade com os preceitos constitucionais e jurídicos e atende às normas da boa técnica legislativa.

No que tange ao mérito, observamos que, dado o exorbitante registro de acidentes de trânsito nas nossas estradas, são bem-vindos todos os esforços que possam reduzir, se não o número de ocorrências, pelo menos o índice de fatalidade que delas decorrem.

A proposição em exame tem esse mérito. Informações que permitam direcionar os motoristas para a unidade de pronto-socorro mais próxima são de grande valia em caso de acidente, especialmente se considerarmos que grande número de viajantes não conhece adequadamente a região por onde transitam. Placas indicativas, como as sugeridas, propiciariam acesso mais rápido aos locais de atendimento médico, o que aumentaria as chances de salvamento dos acidentados, contribuindo para reduzir o número de vítimas fatais em nossas estradas.

**III – Voto**

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara n° 172, de 2008.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2009.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 172 DE 2008

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 14/05/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: em exercício: Senador Wellington Salgado de Oliveira | |
| RELATOR: Ad Hoc. Senador Renato Casagrande | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI – trânsito e transporte;

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Mensagem de veto**

**Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona**.

.....

LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

**Mensagem de veto**

**Vide texto compilado**

**Institui o Código de Trânsito Brasileiro.**

.....

Art. 81. Nas vias públicas e nos imóveis é proibido colocar luzes, publicidade, inscrições, vegetação e mobiliário que possam gerar confusão, interferir na visibilidade da sinalização e comprometer a segurança do trânsito.

**PARECER N° 706, DE 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 182, de 2008 (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor.)**

Relator: Senador **Leomar Quintanilha**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 182, de 2008, de autoria do eminente Deputado Enio Bacci, tem por fim reformular o art. 49 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), que dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor.

O art. 1° propõe nova redação ao art. 49 do CDC. O direito de arrependimento previsto no **caput** do art. 49, no caso de contratação a distância, passa a poder ser exercido no prazo de quinze dias, em vez de sete dias, conforme a regra atual. O parágrafo único fica transformado em § 1°, sem alteração significativa na sua redação. São acrescentados dois parágrafos. O § 2° prevê que, no caso de contratação de serviços, o direito de arrependimento só poderá ser exercido até o início da execução ou fornecimento do serviço contratado. O § 3° estabelece que os prazos terão seu vencimento prorrogado para o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento cair em qualquer dia em que o fornecedor não esteja funcionando, independentemente do motivo da inatividade do fornecedor.

O art. 2° prevê que a lei que resultar da aprovação do projeto entra em vigor na data da sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Apreciado em caráter terminativo pelas Comissões, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum quanto à constitucionalidade da medida. Também não se verifica vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A, III, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n° 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, a alteração proposta visa garantir mais direitos ao consumidor e representa aperfeiçoamento da legislação consumerista.

Os poderosos mecanismos de contratação utilizados pelos fornecedores estimulam compras irrefletidas ou irracionais. O contrato não deve ser um meio de exploração econômica, mas um mecanismo de circulação de riqueza e de proteção de direitos fundamentais.

Assim, o CDC prevê um prazo de reflexão obrigatório e um direito de arrependimento. O consumidor pode desistir do contrato sempre que a contratação do fornecimento de produtos e serviços ocorrer fora do estabelecimento comercial, especialmente por telefone (contratação à distância) ou em domicílio (venda direta). O prazo merece ser aumentado de sete dias para quinze dias, a contar da assinatura do contrato ou do ato de recebimento do produto ou serviço, conferindo maior liberdade e amplitude ao direito do consumidor.

O objetivo da norma é permitir que a parte mais fraca da relação de consumo possa decidir refletidamente e com calma. Protege-se o consumidor contra técnicas agressivas de vendas (por telefone, na residência do consumidor, pela internet). Se o consumidor é quem teve a iniciativa de ir ao estabelecimento do fornecedor efetuar a contratação, não cabe o direito de arrependimento.

Venda direta é o sistema de fornecimento de bens e serviços baseado no contato pessoal entre fornecedores e consumidores fora de um estabelecimento, geralmente no domicílio do consumidor.

A contratação à distância é aquela em que o fornecedor utiliza uma técnica de comunicação à distância para celebração de um contrato com o consumidor. Caracteriza-se pela ausência física e simultânea do fornecedor e do consumidor. São exemplos a utilização do telefone e do correio eletrônico.

São características do direito de arrependimento a imotivabilidade, a irrenunciabilidade e a inindenizabilidade. O exercício do direito de arrependimento prescinde da indicação pelo consumidor dos motivos que o levaram a desconstituir o negócio. O consumidor é suscetível a escolhas equivocadas, muitas vezes adquirindo produtos que à primeira vista são essenciais, mas que em um segundo momento não se mostram úteis. A irrenunciabilidade do direito de arrependimento decorre da natureza de ordem pública das normas de direito do consumidor, que não podem ser afastadas pela vontade das partes. No caso do exercício do direito de arrependimento, o consumidor não é obrigado a pagar indenização alguma.

**III – Voto**

Assim, por obedecer à constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, representar aperfeiçoamento das relações de consumo, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**

**PROPOSIÇÃO:** PLC **Nº** 182 **DE** 2008

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 19 / 05 / 2009, **OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE :** (SEN. RENATO CASAGRANDE) | |
| **RELATOR :** (SEN. LEOMAR QUINTANILHA) | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| RENATO CASAGRANDE-PSB PRESIDENTE | FÁTIMA CLEIDE-PT |
| MARINA SILVA-PT | CÉSAR BORGES-PR |
| JOÃO PEDRO-PT | INÁCIO ARRUDA-PC DO B |
| JOÃO RIBEIRO-PR | DELCÍDIO AMARAL-PT |
| **Maioria (PMDB)** | |
| LEOMAR QUINTANILHA-PMDB RELATOR | ROMERO JUCÁ-PMDB |
| WELLINGTON SALGADO-PMDB | VALDIR RAUPP-PMDB |
| GILVAM BORGES-PMDB | ALMEIDA LIMA-PMDB |
| VALTER PEREIRA-PMDB | GERALDO MESQUITA-PMDB |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| GILBERTO GOELNNER-DEM | ADELMIR SANTANA-DEM |
| KÁTIA ABREU-DEM | RAIMUNDO COLOMBO-DEM |
| HERÁCLITO FORTES-DEM | MARIA DO CARMO ALVES-DEM |
| ELISEU RESENDE-DEM | JAYME CAMPOS-DEM |
| ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB | ALVARO DIAS-PSDB |
| CÍCERO LUCENA-PSDB | FLEXA RIBEIRO-PSDB |
| MARISA SERRANO-PSDB | MÁRIO COUTO-PSDB |
| **PTB** | |
| GIM ARGELLO | SÉRGIO ZAMBIAZI |
| **PDT** | |
| JEFFERSON PRAIA | CRISTOVAM BUARQUE |

LEGISLAÇÃO CITADA
ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Mensagem de veto**

**Vide Decreto nº 2.954, de 29-1-1999**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona**.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

**Mensagem de veto nº 393**

**Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998**.

.....

**PARECER N° 707, DE 2009**

**Da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre o Projeto de Lei da Câmara n° 12, de 2009 (n° 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos**.

Relator: Senador **Arthur Virgílio**
Relator **ad hoc**: Senador **Flexa Ribeiro**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) n° 12, de 2009, de autoria do eminente Deputado Celso Russomanno, visa a acrescentar três parágrafos ao art. 31 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), para assegurar ao consumidor o direito de examinar os produtos adquiridos.

Em sua justificação, o autor afirma que o consumidor tem sido vítima de várias práticas abusivas. Entre elas, o fornecimento de produtos sem que seja dada ao consumidor a oportunidade de testá-los antes de levá-los para casa. Muitas vezes, o fornecedor imediato alega que o produto foi lacrado pela fábrica, e, por conseguinte, ao consumidor somente é permitido o exame do produto disponível para demonstração. Em alguns casos, age-se de má-fé, com o objetivo de passar o produto viciado adiante.

O art. 1° informa sobre o assunto objeto do projeto – garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos, nas condições que especifica.

O art. 2° acrescenta três parágrafos ao art. 31 do CDC. O primeiro prevê que o consumidor poderá examinar o produto no ato da compra, prejuízo dos prazos decadenciais referentes a vícios aparentes e oculto: segundo prevê que a constatação de vício do produto no seu exame ensejará a sua substituição imediata, o abatimento do preço ou a restituição da quantia paga. O terceiro diz que o direito de exame não se aplica aos produtos que devam ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação de autoridade competente, aos alimentos pré-embalados e aos produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.

O art. 3° prevê que a lei que resultar da aprovação do projeto entra em vigor na data da sua publicação.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado por unanimidade pela Comissão de Defesa do Consumidor. Após, seguiu para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, que aprovou uma emenda, com o objetivo de aprimorar sua redação.

Apreciado em caráter terminativo pelas Comissões, o projeto foi encaminhado ao Senado Federal e distribuído a esta Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Não foram apresentadas emendas.

**II – Análise**

O projeto cuida de matéria inserida na competência legislativa concorrente da União, dos estados e Distrito Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e é legítima a iniciativa parlamentar, nos termos do art. 61 da Lei Maior. Tampouco há norma constitucional que, no aspecto material, esteja em conflito com o teor da proposição em exame. Assim, não se vislumbra óbice algum, quanto à constitucionalidade da medida. Também não se vislumbra vício de injuridicidade.

Quanto à regimentalidade, cabe destacar que seu trâmite observou o disposto no art. 102-A, III, do Regimento Interno desta Casa, de acordo com o qual compete à Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle opinar sobre assuntos atinentes à defesa do consumidor.

Acerca da técnica legislativa, o projeto observa as regras previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa ao tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

No mérito, a alteração proposta visa a garantir mais direitos ao consumidor e representa aperfeiçoamento da legislação consumerista.

O exame do produto no ato da venda reduz o risco de o consumidor levar para casa uma mercadoria com vício. O projeto assegura a troca imediata do produto, se for constatado vício no seu exame. Não é razoável que o consumidor tenha que aguardar o prazo de trinta dias para seu conserto na assistência técnica. Assim, o projeto prevê que, constatado o vício do produto no ato do exame previsto na proposição, o consumidor poderá, desde logo, fazer uso da opção a que se refere o § 1º do art. 18 do CDC – substituição do produto, abatimento do preço ou restituição da quantia paga.

Atualmente, após a compra do produto, e constatada a presença de vício de qualidade que o tome impróprio ou inadequado ao consumo ou lhe diminua o valor, o consumidor tem de aguardar o prazo de até trinta dias para exercer o direito de opção citado no parágrafo anterior. Enquanto isso, além de ter sua expectativa em relação ao produto quebrada, o consumidor fica sem poder utilizá-lo, O problema ganha maior proporção quando, nos primeiros meses de uso, o produto apresenta quantidade excessiva de vícios e o consumidor passa períodos sucessivos sem dele usufruir.

O projeto ressalta, ainda, que o exame no ato da compra não afasta o direito de o consumidor reclamar, posteriormente, pelos vícios aparentes ou de fácil constatação e pelos vícios ocultos. Quanto aos primeiros, o art. 26 do CDC prescreve que o prazo da reclamação, a contar da efetiva entrega do produto, é de trinta dias, no caso de produtos não duráveis, e de noventa dias, no fornecimento de produtos duráveis.

Em muitos casos, os fornecedores, especialmente os supermercados, adotam a prática, a nosso ver abusiva, de orientar o consumidor a testar o produto que acaba de ser vendido no balcão de testes disponível no estabelecimento. Em seguida, se não for constatado vício, é inserida na nota fiscal a informação de que o produto não será posteriormente trocado por ter sido testado na presença do consumidor.

Para coibir essa prática, o projeto destaca que os prazos para reclamação por vícios continuam aplicáveis. A nosso ver, não é pertinente a alegação de que, se houve exame, o consumidor tomou ciência das condições do bem e, ainda assim, optou por contratar. Essa alegação contraria o sistema principiológico do CDC, que trata da relação de consumo, na qual o consumidor se apresenta vulnerável frente ao fornecedor.

Com razão, o projeto ressalva, por ser inaplicável o seu exame, os produtos que devam ser ofertados em embalagem lacrada, por força de lei ou por determinação de autoridade competente, os alimentos pré-embalados e os produtos entregues no domicílio indicado pelo consumidor.

**III – Voto**

Assim, por obedecer à constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, representar aperfeiçoamento das relações de consumo, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2009.

# COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**PROPOSIÇÃO:** PLC **Nº** 12 **DE** 2009

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 19/05/2009**, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE :** (SEN. RENATO CASAGRANDE) | |
| **RELATOR :** "AD HOC" (SEN. FLEXA RIBEIRO) | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC do B, PRB e PP)** | |
| RENATO CASAGRANDE-PSB PRESIDENTE | FÁTIMA CLEIDE-PT |
| MARINA SILVA-PT | CÉSAR BORGES-PR |
| JOÃO PEDRO-PT | INÁCIO ARRUDA-PC DO B |
| JOÃO RIBEIRO-PR | DELCÍDIO AMARAL-PT |
| **Maioria (PMDB)** | |
| LEOMAR QUINTANILHA-PMDB | ROMERO JUCÁ-PMDB |
| WELLINGTON SALGADO-PMDB | VALDIR RAUPP-PMDB |
| GILVAM BORGES-PMDB | ALMEIDA LIMA-PMDB |
| VALTER PEREIRA-PMDB | GERALDO MESQUITA-PMDB |
| **Bloco da Minoria (DEM e PSDB)** | |
| GILBERTO GOELNNER-DEM | ADELMIR SANTANA-DEM |
| KÁTIA ABREU-DEM | RAIMUNDO COLOMBO-DEM |
| HERÁCLITO FORTES-DEM | MARIA DO CARMO ALVES-DEM |
| ELISEU RESENDE-DEM | JAYME CAMPOS-DEM |
| ARTHUR VIRGÍLIO-PSDB | ALVARO DIAS-PSDB |
| CÍCERO LUCENA-PSDB | FLEXA RIBEIRO-PSDB RELATOR |
| MARISA SERRANO-PSDB | MÁRIO COUTO-PSDB |
| **PTB** | |
| GIM ARGELLO | SÉRGIO ZAMBIAZI |
| **PDT** | |
| JEFFERSON PRAIA | CRISTOVAM BUARQUE |

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Mensagem de veto**

**Vide Decreto n° 2.954, de 29-1-1999**

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 107,
DE 26 DE ABRIL DE 2001

**Mensagem de veto n° 393**

**Altera a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.**

LEI N° 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990.

**Vide texto compilado**

**Mensagem de veto**

**Regulamento**

**Regulamento**

**Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.**

.....

Art. 18. Os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com a indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 1° Não sendo o vício sanado no prazo máximo de trinta dias, pode o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

.....

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I – trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II – noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

§ 2° Obstam a decadência:

I – a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;

II – (Vetado).

III – a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.

§ 3° Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

Art. 31. A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**PARECERES NºS 708 E 709, DE 2009**

**Sobre o Projeto de lei do Senado n° 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares.**

**PARECER N° 708, DE 2009**

(Da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, em audiência, nos termos do Requerimento n° 262, de 2003)

Relator: Senador **João Capiberibe**

**I – Relatório**

Chega à Comissão de Educação, por requerimento aprovado em plenário, o Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, para exame e posterior decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por ele, propõe-se a vedação de cobrança de taxa de inscrição em vestibulares nas universidades públicas, em se tratando de alunos egressos das escolas públicas.

Duas são as justificativas aduzidas ao projeto. A primeira, para promover a inclusão social, uma vez que a cobrança dificulta a participação de um número crescente de concluintes do ensino médio, oriundos das camadas populares. A segunda, para cumprir o disposto no art. 145 da Constituição Federal, pelo qual os tributos se devem graduar de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

**II – Análise**

Em se tratando de um Parecer da Comissão de Educação, cabe em primeiro lugar uma análise de mérito: neste caso, se o projeto contribui para a democratização do acesso à educação superior.

A educação escolar, como um todo, é declarada pela Constituição Federal, em seu art. 205, como "direito de todos e dever do Estado e da família". Já o art. 208, em seu inciso V, assim se refere ao dever do Estado na oferta da educação superior:

> Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> I – .....
> V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

A Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 44, dispõe que os cursos de graduação da educação superior são "abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo".

Ora, esse processo de seleção, complexo pela própria natureza das carreiras profissionais e pela estrutura da universidade, está se agravando dia a dia, em vista da universalização da educação básica e das novas exigências da empregabilidade na sociedade do conhecimento.

Em 1990, concluíram o antigo ensino de 2° grau cerca de seiscentos mil alunos, metade dos quais em escolas privadas. Em 2002, os concluintes ultrapassaram os dois milhões, e, destes, somente trezentos mil em escolas particulares. Bastam esses dados para justificar a necessidade urgente de políticas públicas no sentido de expandir as vagas de ensino de graduação, gratuitas nas universidades públicas e financiadas nos estabelecimentos privados.

O presente projeto de lei é uma medida que pretende tornar acessível a um maior número de jovens a tentativa de ingresso na educação superior pública. Remove-se a dificuldade de pagamento das inscrições nos vestibulares por parte de milhões de alunos egressos das escolas públicas.

Evidentemente, se essa medida não for acompanhada de decisões que ampliem o ensino gratuito em universidades federais e estaduais terá somente o efeito de explicitar com mais radicalidade a desproporção entre candidatos e vagas, o que também poderá ser saudável, na medida em que reforça as reivindicações das classes populares.

O argumento da possível ilegalidade da "cobrança de taxa" não procede, pois o que se chama comumente de "taxa de inscrição" na verdade não se enquadra nem no conceito de "taxa", nem no de "imposto", que são espécies do gênero "tributo" a que se refere o art. 145 da Constituição. Não se tratando, portanto, de taxa, faz-se necessária uma mudança no texto do projeto de lei que não altere a intenção do Senador, que é tratar diferentemente os desiguais, para assegurar a todos o gozo de direitos.

Neste sentido, se os cursos de graduação de nível superior são, por imposição constitucional, gratuitos nos estabelecimentos oficiais, é fundamental assegurar a todos, principalmente aos que têm maiores limitações econômicas, o acesso aos processos seletivos de ingresso.

**III – Voto**

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, com as seguintes emendas oferecidas :

EMENDA N° 1-CE

Dê-se ao art. 1°, do PLS n° 120, de 2003, a seguinte redação:

> **"Art. 1° Fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em vestibulares, nas universidades públicas, para alunos egressos das escolas públicas."**

EMENDA N° 2-CE

Dê-se à ementa do PLS n° 120, de 2003, a seguinte redação:

> **"Dispõe sobre a cobrança de qualquer valor para inscrição em vestibulares."**

Sala da Comissão, 9 de novembro de 2003.

# COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

## ASSINAM O PARECER AO PLS Nº 120/03 NA REUNIÃO DE 09/12/03 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: Sen. OSMAR DIAS

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PSB, PTB E PL) | |
|---|---|
| FÁTIMA CLEIDE | 1- TIÃO VIANA |
| FLÁVIO ARNS | 2- ROBERTO SATURNINO |
| IDELI SALVATTI | 3- EURÍPEDES CAMARGO |
| JOÃO CAPIBERIBE RELATOR | 4- (VAGO) |
| DUCIOMAR COSTA | 5- (VAGO) |
| AELTON FREITAS | 6- (VAGO) |
| VALMIR AMARAL | 7- (VAGO) |
| HELOÍSA HELENA | 8- (VAGO) |
| **PMDB** | |
| HÉLIO COSTA | 1- MÃO SANTA |
| MAGUITO VILELA | 2- GARIBALDI ALVES FILHO |
| VALDIR RAUPP | 3- PAPALÉO PAES |
| GERSON CAMATA | 4- LUIZ OTÁVIO |
| SÉRGIO CABRAL | 5- ROMERO JUCÁ |
| JOSÉ MARANHÃO | 6- AMIR LANDO |
| **PFL** | |
| DEMÓSTENES TORRES | 1-EDISON LOBÃO |
| JORGE BORNHAUSEN | 2- JONAS PINHEIRO |
| JOSÉ JORGE | 3- JOSÉ AGRIPINO |
| EFRAIM MORAIS | 4- MARCO MACIEL |
| MARIA DO CARMO ALVES | 5- PAULO OCTÁVIO |
| ROSEANA SARNEY | 6- JOÃO RIBEIRO |
| **PSDB** | |
| SÉRGIO GUERRA | 1- ARTHUR VIRGÍLIO |
| LEONEL PAVAN | 2- EDUARDO AZEREDO |
| REGINALDO DUARTE | 3- JOÃO TENÓRIO |
| ANTERO PAES DE BARROS | 4- LÚCIA VÂNIA |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1- JEFFERSON PÉRES |
| ALMEIDA LIMA | 2- JUVÊNCIO DA FONSECA |
| **PPS** | |
| MOZARILDO CAVALCANTI | 1-PATRÍCIA SABOYA GOMES |

**PARECER Nº 709, DE 2009**

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

Nesta Comissão, o PLS nº 120, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, que, em sua versão original, veda a cobrança de taxas de inscrição em vestibulares para alunos oriundos de escolas públicas.

Entre as justificativas aduzidas à iniciativa, está a de promover a inclusão social, uma vez que a cobrança de taxas em vestibulares dificulta crescentemente a participação dos concluintes do ensino médio, cada vez mais oriundos das classes populares.

Ouvida a Comissão de Educação por força do Requerimento nº 262, de 2003, foi aprovado, em 9 de novembro de 2003, relatório do Senador João Capiberibe, com voto favorável ao projeto, incluindo duas emendas, a primeira substituindo a expressão "taxa de inscrição" por "qualquer valor a título de inscrição", e a segunda adaptando a ementa a esta mudança.

Em 2004, o PLS tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), não tendo sido apreciado o voto do relator.

**II – Análise**

É do conhecimento de todos que as universidades federais, tanto pela qualidade quanto pela gratuidade de seus cursos, se tornam mais procuradas pelos adolescentes e jovens que concluem o ensino médio, principalmente pelos oriundos de famílias de classes populares, na maioria usuários das escolas públicas de educação básica.

Além da desproporção entre o número de candidatos e o número de vagas, contribuem para dificultar o acesso as taxas de inscrições cobradas pelas instituições públicas de educação superior, em seus processos seletivos de ingresso aos cursos de graduação, historicamente conhecidos como "vestibulares".

Para se ter uma idéia da restrição que representam essas taxas, há alguns anos, quando liminar de uma juíza em Cuiabá impediu a Universidade Federal de Mato Grosso de cobrá-las, o número de candidatos imediatamente duplicou.

O PLS nº 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, tem o mérito de remover este obstáculo, vedando a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em vestibulares para alunos oriundos de escolas públicas.

Concordamos não somente com o teor do PLS como também com a emenda aprovada na Comissão de Educação, que substitui a palavra "taxa" pela expressão "qualquer valor a título de inscrição".

Entretanto, atentos ao papel desta Comissão, percebemos que a palavra "universidade" deve ser substituída por "instituição federal de educação superior", por ser essa última mais genérica, e a expressão "processo seletivo" deve preferir-se à palavra "vestibular", para adequação ao art. 44, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as diretrizes e bases da educação nacional.

Também neste sentido de aperfeiçoamento, em conformidade com o papel desta Comissão, oferecemos modificação ao texto já emendado pela Comissão de Educação, para estender o benefício do PLS a todos os candidatos de famílias de baixa renda, independentemente de terem ou não cursado o ensino médio em instituições públicas.

**III – Voto**

Pelo exposto, nosso voto é pela aprovação do PLS nº 120, de 2003, com as seguintes emendas, prejudicando, conseqüentemente, as emendas nºs 1 e 2 da Comissão de Educação:

EMENDA Nº 3-CCJ

Dê-se ao art. 1º do PLS nº 120, de 2003, a seguinte redação:

> **"Art. 1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação de instituições federais de educação superior, a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou cuja renda familiar não exceda dois salários mínimos."**

EMENDA Nº 4-CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 120, de 2003, a seguinte redação:

> **"Veda a cobrança de qualquer valor em processos seletivos de ingresso em cursos de graduação de instituições públicas federais de educação superior para os candidatos que menciona."**

Sala da Comissão, 22 de abril de 2009.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

## PROPOSIÇÃO: PLS Nº 120 DE 2003

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 22/04/2009, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres | |
| RELATOR: Senador Tasso Jereissati | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JUNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 120, DE 2003

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PDT, PCdoB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | | | | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | | | | | 6 – SERYS SLHESSARENKO | | | | |
| BLOCO PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | X | | | |
| VALTER PEREIRA | | | | | 5 – VALDIR RAUPP | X | | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES (Presidente) | | | | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | X | | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | X | | | |
| TASSO JEREISSATI (Relator) | X | | | | 9 – FLEXA RIBEIRO | X | | | |
| BLOCO PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMEU TUMA | X | | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| BLOCO PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 22 / 04 / 2009

**Senador DEMÓSTENES TORRES**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação *nominal.doc* (*atualizado em 19/03/2009*)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO: PLS Nº 120 , DE 2003**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | | | | |
| ALOÍZIO MERCADANTE | | | | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | | X | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | X | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | | X | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | | | | | 6 – SERYS SLHESSARENKO | | | | |
| **TITULARES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PEDRO SIMON | | X | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | | X | | |
| VALTER PEREIRA | | | | | 5 – VALDIR RAUPP | | X | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| **TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | | | | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | | X | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | | X | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | | X | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | | X | | |
| TASSO JEREISSATI | | X | | | 9 – FLEXA RIBEIRO | | X | | |
| **TITULAR – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMEU TUMA | | X | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| **TITULAR – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 14 **SIM:** — **NÃO:** 13 **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 22 / 04 / **2009**

**Senador DEMÓSTENES TORRES**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 120, DE 2003

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| BLOCO DE APOIO (PT, PR, PSB, PDT e PCdoB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | | | | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | X | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | | | | | 6 – SÉRYS SLHESSARENKO | | | | |
| BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (DEM, PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PARLAMENTAR DA OPOSIÇÃO (DEM, PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | X | | | |
| VALTER PEREIRA | | | | | 5 – VALDIR RAUPP | X | | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (DEM, PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PMDB, PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES (Presidente) | | | | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | X | | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | X | | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | X | | | |
| TASSO JEREISSATI (Vator) | X | | | | 9 – FLEXA RIBEIRO | X | | | |
| BLOCO PMDB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMEU TUMA | X | | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| BLOCO PSOL | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | BLOCO PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 14 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 22/04 **/2009**

**Senador DEMÓSTENES TORRES**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 120, DE 2003,**

(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que)

**Veda a cobrança de qualquer valor em processos seletivos de ingresso em cursos de graduação de instituições públicas federais de educação superior para os candidatos que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação de instituições federais de educação superior, a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou cuja renda familiar não exceda dois salários mínimos.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1968

CAPÍTULO III

**Da Educação, da Cultura e do Desporto**

SEÇÃO I

**Da Educação**

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

.....

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

.....

V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

.....

LEI N° 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

**Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.**

.....

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas: (Regulamento)

.....

II – de graduação, abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo;

.....

Ofício n° 67/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 22 de abril de 2009

Assunto: **decisão terminativa.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas n° 1–CCJ e N° 2–CCJ, do Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, e pela prejudicialidade, das Emendas n°s 1 e 2 da Comissão de Educação, Cultura e Esporte que "Dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares", de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

***DOCUMENTOS ANEXADOS NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO***

**I – Relatório**

Chega à Comissão de Educação, por requerimento aprovado em plenário, o Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, para exame e posterior decisão terminativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Por ele, propõe-se a vedação de cobrança de taxa de inscrição em vestibulares nas universidades públicas, em se tratando de alunos egressos das escolas públicas.

Duas são as justificativas aduzidas ao projeto. A primeira, para promover a inclusão social, uma vez que a cobrança dificulta a participação de um número crescente de concluintes do ensino médio, oriundos das camadas populares. A segunda, para cumprir o disposto no art. 145 da Constituição Federal, pelo qual os tributos se devem graduar de acordo com a capacidade econômica do contribuinte.

**II – Análise**

Em se tratando de um Parecer da Comissão de Educação, cabe em primeiro lugar uma análise de mérito: neste caso, se o projeto contribui para a democratização do acesso à educação superior.

A educação escolar, como um todo, é declarada pela Constituição Federal, em seu art. 205, como "direito de todos e dever do Estado e da família". Já o art. 208, em seu inciso V, assim se refere ao dever do Estado na oferta da educação superior:

> Art. 208**.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
> I .....
> V – acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

A Lei n° 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, em seu art. 44, dispõe que os cursos de graduação da educação superior são "abertos a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo".

Ora, esse processo de seleção, complexo pela própria natureza das carreiras profissionais e pela estrutura da universidade, está se agravando dia a dia, em vista da universalização da educação básica e das novas exigências da empregabilidade na sociedade do conhecimento.

Em 1990, concluíram o antigo ensino de 2° grau cerca de seiscentos mil alunos, metade dos quais em escolas privadas. Em 2002, os concluintes ultrapassaram os dois milhões, e, destes, somente trezentos mil em escolas particulares. Bastam esses dados para justificar a necessidade urgente de políticas públicas no sentido de expandir as vagas de ensino de graduação, gratuitas nas universidades públicas e financiadas nos estabelecimentos privados.

O presente projeto de lei é uma medida que pretende tornar acessível a um maior número de jovens a tentativa de ingresso na educação superior pública. Remove-se a dificuldade de pagamento das inscrições nos vestibulares por parte de milhões de alunos egressos das escolas públicas. Evidentemente, se essa medida não for acompanhada de decisões que ampliem o ensino gratuito em universidades federais e estaduais terá somente o efeito de explicitar com mais radicalidade a desproporção entre candidatos e vagas, o que também poderá ser saudável, na medida em que reforça as reivindicações das classes populares.

O argumento da possível ilegalidade da "cobrança de taxa" não procede, pois o que se chama comumente de "taxa de inscrição" na verdade não se enquadra nem no conceito de "taxa", nem no de "imposto", que são espécies do gênero "tributo" a que se refere o art. 145 da Constituição. Não se tratando, portanto, de taxa, faz-se necessária uma mudança no texto do projeto de lei que não altere a intenção do senador, que é tratar diferentemente os desiguais, para assegurar a todos o gozo de direitos.

**I – Relatório**

Chega à Comissão de Constituição; Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, com parecer favorável e emendas aprovadas na Comissão de Educação (CE).

Por ele, se propõe que, nas universidades públicas, fica vedada a cobrança de taxas de inscrição para alunos egressos de escolas públicas.

Entre as justificativas aduzidas ao projeto, ressalta a de promover a inclusão social, uma vez que a cobrança de taxas nos vestibulares dificulta a participação de um número crescente de concluintes do ensino médio, oriundos das camadas populares e já beneficiários da gratuidade do ensino público na educação básica.

O PLS n° 120, de 2003, em vista de requerimento do Senador Osmar Dias, foi encaminhado à Comissão de Educação, para ali ser examinado. Recebeu parecer favorável, com emendas que aperfeiçoam o texto, no sentido de prever a gratuidade do vestibular não somente em relação a taxas, mas a quaisquer cobranças.

**II – Análise**

Sem dúvida, o mérito do projeto já foi analisado, à luz do direito constitucional de todos à educação escolar e da nova realidade brasileira, pela qual camadas de cada vez menor renda concluem o ensino médio e se propõem a ingressar nos cursos superiores gratuitos das universidades públicas.

Neste sentido, se os cursos de graduação de nível superior são, por imposição constitucional, gratuitos nos estabelecimentos oficiais, é fundamental assegurar a todos, principalmente aos que têm maiores limitações econômicas, o acesso aos processos seletivos de ingresso.

**III – Voto**

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, nos termos do seguinte :

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 120 (SUBSTITUTIVO), DE 2003**

**Dispõe sobre a cobrança de valores na inscrição de processos seletivos para cursos de graduação em universidades públicas.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em processos seletivos de cursos de graduação das universidades públicas para candidato egresso do ensino médio público ou com renda familiar inferior a dois salários mínimos.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Fernando Bezerra**, Relator

**I – Relatório**

Chega à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, do Senador Aloizio Mercadante, com parecer favorável e emendas aprovadas na Comissão de Educação (CE).

Por ele, se propõe que, nas universidades públicas, fica vedada a cobrança de taxas de inscrição para alunos egressos de escolas públicas.

Entre as justificativas aduzidas ao projeto, ressalta a de promover a inclusão social, uma vez que a cobrança de taxas nos vestibulares dificulta a participação de um número crescente de concluintes do ensino médio, oriundos das camadas populares e já beneficiários da gratuidade do ensino público na educação básica.

O PLS n° 120, de 2003, em vista de requerimento do senador Osmar Dias, foi encaminhado à Comissão de Educação, para ali ser examinado. Recebeu parecer favorável, com emendas que aperfeiçoam o texto, no sentido de prever a gratuidade do vestibular não somente em relação a taxas, mas a quaisquer cobranças.

**II – Análise**

Sem dúvida, o mérito do projeto já foi analisado, à luz do direito constitucional de todos à educação escolar e da nova realidade brasileira, pela qual camadas de cada vez menor renda concluem o ensino médio e se propõem a ingressar nos cursos superiores gratuitos das universidades públicas.

Entretanto, cabe a esta Comissão, além do exame da constitucionalidade, velar pela coerência dos dispositivos com a legislação vigente.

Nesse sentido, fazemos as seguintes considerações:

> **a)** de acordo com o art. 44, II, da Lei nº 9.394, de 1996, o ingresso nos cursos de graduação é aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio, classificados em processo seletivo;
>
> **b)** também de acordo com a mesma lei, os cursos de graduação em educação superior são oferecidos não somente em universidades como em outras instituições de menor grau de complexidade;

Ponderamos junto a esta egrégia Comissão a necessidade de aperfeiçoamentos no sentido de:

> **a)** precisar com mais exatidão a abrangência do beneficio, não para os que tenham concluído a educação básica em escola pública, mas que tenham cursado em instituição federal, estadual ou municipal todas as séries do ensino médio;
>
> **b)** estender a todas as instituições públicas de educação superior o dispositivo que se previa somente para as universidades;
>
> **c)** substituir a expressão "vestibular" por processo seletivo;

**III – Voto**

Objetivando o aprimoramento da iniciativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 120, de 2003, com as seguintes emendas oferecidas, prejudicando, consequentemente, as emendas 1 e 2 da Comissão de Educação:

EMENDA N° – CCJ

Dê-se ao art. 1° do PLS n° 120, de 2003, a seguinte redação:

> "Art. 1° Fica vedada a cobrança de qualquer valor a título de inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos de graduação em instituições federais de educação superior, para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

EMENDA N° – CCJ

Dê-se à ementa do PLS n° 120, de 2003, a seguinte redação:

> "Dispõe sobre a cobrança de qualquer valor em processos seletivos de ingresso em cursos de graduação de instituições públicas federais de educação superior."

Sala da Comissão, , Presidente, Relator

**I – Relatório**

Chega a esta Comissão o PLS n° 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, que dispõe sobre a vedação de cobrança. de taxas de inscrição em vestibulares.

O art. 1° cria dispositivo pelo qual se veda a cobrança, pelas universidades públicas, de taxas de

inscrição por parte de alunos egressos de escolas públicas.

O art. 2° estabelece como cláusula de vigência a data de publicação da lei.

Entre as justificativas aduzidas, está a de promover a inclusão social, uma vez que a cobrança de taxas em vestibulares dificulta crescentemente a participação dos concluintes do ensino médio, cada vez mais oriundos das classes populares.

A Comissão de Educação, em 9 de novembro de 2003, aprovou relatório do Senador João Capiberibe, que aprovou o projeto, com duas emendas, a primeira substituindo a expressão "taxa de inscrição" por "qualquer valor a título de inscrição" e a segunda, adaptando a ementa à substituição anterior.

Em 2004, o PLS tramitou na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), tendo parecer favorável do relator, com duas emendas que, se aprovadas, teriam alterado novamente o teor do art. 1° e da ementa, anulando as emendas anteriores.

Desta feita, análise mais aprofundada dos termos legais levou a que se substituísse a palavra "vestibular" por "processo seletivo", tal como dispõe a Lei n° 9.394, de 1996 (LDB), e que se precisasse em melhor redação o âmbito do PLS.

Por não ter sido votado na legislatura, foi redistribuído em 2007 para novo relator, na mesma CCJ.

**II – Análise**

É de conhecimento de todos que as universidades públicas, tanto por sua qualidade, como por sua gratuidade, a cada ano se tomam mais inacessíveis à maioria dos jovens que concluem o ensino médio, principalmente dos oriundos de famílias das classes populares, usuários das escolas públicas na educação básica.

Além da desproporção entre o número de candidatos e o número de vagas, contribuem para dificultar o acesso às taxas de inscrição cobradas pelas universidades, federais, estaduais e municipais em seus concursos seletivos de ingresso aos cursos de graduação, historicamente conhecidos como vestibulares.

Para se ter uma idéia da restrição que representam estas taxas, há alguns anos, quando, por liminar de uma juíza em Cuiabá, a Universidade Federal de Mato Grosso foi impedida de cobrá-las, o número dos candidatos duplicou.

O PLS n° 120, de 2003, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, tem o mérito de remover este obstáculo, vedando a cobrança de qualquer taxa de inscrição para os estudantes egressos do ensino público na etapa anterior do ensino médio. Concordamos com sua proposta e seus argumentos e com os aperfeiçoamentos de redação que o texto ganhou nos relatórios anteriores.

**III – Voto**

Pelos motivos expostos, nosso voto é pela aprovação do PLS n° 120/2003.

Sala da Comissão, – Senador **Tasso Jereissati**, Relator.

**PARECER N° 710, DE 2009**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, de autoria do Senador José Jorge, que regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal**.

Relator: Senador **Demóstenes Torres**

**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, que "Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal".

O projeto é dotado de treze artigos. Trata exclusivamente da representação interventiva levada a efeito no caso de violação dos chamados princípios constitucionais sensíveis, de que trata o art. 34, inciso VII, da Constituição Federal, ou de recusa, por parte de estado-membro, à execução de lei federal.

Inicia-se estabelecendo que a legitimidade para a propositura da ação é do Procurador-Geral da República, em petição inicial que deverá conter a indicação do princípio constitucional violado, ou as disposições questionadas, no caso de recusa à aplicação de lei federal, além da indicação do ato normativo, ato administrativo, ato concreto ou omissão questionados, juntamente com a prova da violação ou da recusa, completando-se com o pedido e suas especificações.

Permite o indeferimento liminar da inicial, pelo relator, nas seguintes situações: quando não for o caso de representação interventiva, faltar algum dos requisitos legais ou for inepta, cabendo, da decisão de indeferimento, agravo no prazo de cinco dias.

O pedido de liminar deverá ser apreciado pela maioria absoluta dos membros do Supremo Tribunal Federal, podendo ser decidido pelo relator, **ad referendum** do Plenário, apenas nos casos de extrema urgência ou perigo de lesão grave, ou, ainda, em período de recesso judiciário.

De qualquer modo, poderá o relator, se assim entender necessário, ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias.

A concessão de liminar consistirá na suspensão do andamento de processo ou os efeitos de decisões judiciais ou administrativas, ou de qualquer outra medida que apresente relação com a matéria objeto da representação interventiva.

Apreciado o pedido liminar, o relator solicitará informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão no prazo de dez dias, sendo, em seguida, ouvido o Procurador-Geral da República, em igual prazo, podendo o relator também requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que elabore laudo sobre a questão, ou, ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria, com a possibilidade de manifestações e juntada de documentos por parte de interessados no processo.

Concluída a fase instrutória, o relator lançará o relatório, com cópia para todos os Ministros e pedirá dia para julgamento, que somente ocorrerá com o **quorum** mínimo de oito dos membros do Supremo Tribunal Federal, com possibilidade de suspensão da sessão de julgamento ante a ausência de ministros em número que possa influir na decisão sobre a representação interventiva. Porém, o resultado do julgamento dependerá da manifestação de pelo menos seis ministros, num ou noutro sentido, ou seja, pela procedência ou improcedência da representação interventiva.

Após o julgamento da ação, far-se-á a comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados e, se a decisão final for pela procedência do pedido formulado na representação interventiva, o Presidente do Supremo Tribunal Federal levá-la-á ao conhecimento do Presidente da República, a fim de que seja formulado o decreto de intervenção, acrescido de outras medidas que eventualmente se façam necessárias para o restabelecimento da normalidade.

A decisão deve ser publicada no prazo de dez dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, e será irrecorrível, insuscetível de impugnação por ação rescisória e dotada de efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Público.

Argumenta o autor do projeto, Senador José Jorge, que se trata de matéria que, pela sua importância, não pode pender de regulamentação, tendo se inspirado em sugestão do ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, por quem o projeto foi minutado com observância de todo rigor técnico-científico, resgatando-se normas de procedimento corriqueiro naquela Alta Corte de Justiça.

Não foram apresentadas emendas à matéria no prazo regimental.

**II – Análise**

Não há inconstitucionalidade a se alegar. A proposição diz respeito ao direito processual civil e se encontra disposta no rol de matérias de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, combinado com o art. 48, **caput**, da Constituição). A iniciativa parlamentar, por sua vez, encontra amparo no **caput** do art. 61 do mesmo texto constitucional. Constata-se, ainda, que a matéria não fere as cláusulas pétreas de que trata o § 4° do art. 60 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, ii) a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, iii) possui o atributo da generalidade, iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Também não há óbice quanto à regimentalidade, pois a proposição foi lida e despachada a esta Comissão, em caráter terminativo, a quem compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, e emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente direito processual civil, dentre outras, nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 101, incisos I e II, alínea **d**, do Regimento Interno.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

Quanto ao mérito, a matéria é louvável e oportuna, sendo de se ressaltar que carece de regulamentação própria, com revisão da sua disciplina processual, tendo-se em vista a longa evolução do tema no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo com o advento da Constituição de 1988, evidenciando-se a separação entre a ação direta de inconstitucionalidade e a representação interventiva.

A propósito, o apontado mentor da matéria, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, enfatiza, em obra doutrinária onde também aborda esse tema, que “parece imperiosa a necessidade de promulgação de lei especial que confira adequada con-

formação ao instituto [da representação interventiva], com as devidas adaptações aos novos tempos e sem as deformações e deturpações do passado".

Desse modo é que o projeto mantém a tradição de atribuir a legitimidade ativa da ação ao Procurador-Geral da República, em consonância com o disposto no art. 129, inciso IV, da Constituição Federal, e a despeito do disposto no **caput** do art. 131 do mesmo texto constitucional, não obstante possibilite que também seja ouvido o Advogado-Geral da União, como representante judicial da União, além de órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado.

É de se destacar que o projeto, baseado em entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, prevê a representação interventiva não só para os casos de violação dos princípios constitucionais sensíveis por atos normativos estaduais, mas também por os atos administrativos, atos concretos ou até omissões.

Prevê casos de indeferimento liminar da inicial e volta a admitir – de forma expressa, desta feita –, a concessão de liminares na representação interventiva, pois a concessão de liminar já havia sido admitida antes pelo Supremo Tribunal Federal, como corolário do disposto no art. 4° da Lei n° 2.271, de 22 de julho de 1954, segundo o qual as argüições de inconstitucionalidade naquele tribunal seguiriam o procedimento do mandado de segurança.

Vale notar que a citada lei foi sucedida pela Lei n° 4.337, de 1° de junho de 1964, que não previu expressamente a concessão de liminar, mas apenas a supressão de prazo para informações e para a apresentação de relatório, nos casos de urgência. Já o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal preceitua, em seu art. 351, inciso I, que o seu Presidente, ao receber a representação interventiva, "tomará as providências oficiais que lhe parecerem adequadas para remover, administrativamente, a causa do pedido".

Merece menção, ainda, que, pelo projeto, deverá o relator, após a apreciação do pedido de liminar, solicitar informações às autoridades responsáveis pelo ato questionado e, em seguida, colher a manifestação do Procurador-Geral da República. Nesse ponto, cabe-me registrar que a disposição em tela merece reparo, pois não necessariamente haverá pedido de liminar em todas as representações interventivas. No entanto, sempre deverá o relator solicitar as informações às autoridades e, por último, ouvir o Procurador-Geral da República, independente da existência de pedidos de liminar. Ainda, creio ser necessário fixar prazo ao Presidente da República para que ele dê cumprimento à decisão. E nesse sentido sugiro o prazo de 15 dias, o mesmo previsto na Constituição Federal para a sanção ou veto de projetos de lei aprovados pelo Legislativo. São estes assuntos o conteúdo das duas emendas que apresento.

**III – Voto**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, com as seguintes emendas:

EMENDA N°

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 6° do PLS n° 51, de 2006:

> "Art. 6° Apreciado o pedido de liminar, ou, logo após recebida a petição inicial, se não houver pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão em até dez dias.
>
> ..... ....."

EMENDA N°

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 11 do PLS n° 51, de 2006:

> "Art. 11. Julgada a ação, far-se-á a comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados e, se a decisão final for pela procedência do pedido formulado na representação interventiva, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicado o acórdão, levá-lo-á ao conhecimento do Presidente da República, para, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao art. 36, §§ 1° e 3°, da Constituição Federal".
>
> ....."

Sala da Comissão, 15 de abril de 2009. – Senador **Wellington Salgado de Oliveira**, Presidente em exercício – Senador **Demóstenes Torres**, Relator.

**IV – Decisão da Comissão**

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em Reunião Ordinária realizada nesta data, aprova o Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, com as Emendas n°s 1-CCJ e 2-CCJ, de Relator e as Emendas n°s 3-CCJ a 6-CCJ,de iniciativa do Senador Aloizio Mercadante, abaixo descritas:

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 6° do PLS n° 51, de 2006:

> "Art. 6° Apreciado o pedido de liminar, ou, logo após recebida a petição inicial, se não houver pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão em até dez dias."

EMENDA N° 2 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 11 do PLS n° 51, DE 2006:

"Art. 11 Julgada a ação, far-se-á a comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados e, se a decisão final for pela procedência do pedido formulado na representação interventiva, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicado o acórdão, levá-lo-á ao conhecimento do Presidente da República, para, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao art. 36, §§ 1° e 3°, da Constituição Federal."

EMENDA N° 3 – CCJ

Suprima-se o § 1° do art. 5° do PLS n° 51, de 2006, renumerando-se os demais.

EMENDA N° 4 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo único do art. 6° do PLS n° 51, de 2006:

"Art. 6° ..... .....

Parágrafo único. Decorrido o prazo para prestação das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Adgovado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de dez dias.(NR)"

EMENDA N° 5 – CCJ

Insira-se § 2° ao art. 6°, transformando-se o atual parágrafo único em § 1°.

"Art. 6° ..... .....

§ 2° Recebida a inicial, o relator deverá tentar dirimir o conflito que dá causa ao pedido, utilizando-se dos meios que julgar necessários, na forma do regimento interno."

EMENDA N° 6 – CCJ

Suprima-se o § 2° do art. 11 do PLS n° 51, de 2006, transformando-se o atual § 1° em parágrafo único.

Sala das Comissões, 15 de abril de 2009. – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLS **Nº** 51 **DE** 2006

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 15 / 04 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira | |
| **RELATOR:** Senador Demóstenes Torres. | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 51 , DE 2006

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | X | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | X | | | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | X | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | X | | | | 6 – SERYS SLHESSARENKO | | | | |
| **TITULARES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | X | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | | | | |
| VALTER PEREIRA | X | | | | 5 – VALDIR RAUPP | | | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| **TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES (Relator) | X | | | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | | | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| TASSO JEREISSATI | | | | | 9 – FLEXA RIBEIRO | | | | |
| **TITULAR – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMEU TUMA | | | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| **TITULAR – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 15 / 04 / 2009

**Senador**

**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

**PROPOSIÇÃO:** Emendas ao PLS Nº 51 , **DE** 2006

| TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | X | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | | | X | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| EDUARDO SUPLICY | X | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | X | | | | 6 – SERYS SLHESSARENKO | | | | |
| **TITULARES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – PMDB e PP** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | X | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | | | | |
| VALTER PEREIRA | X | | | | 5 – VALDIR RAUPP | | | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| **TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES | | | X | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | | | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | | | | |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| TASSO JEREISSATI | | | | | 9 – FLEXA RIBEIRO | | | | |
| **TITULAR – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PTB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| ROMEU TUMA | | | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| **TITULAR – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE – PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 12 **SIM:** 9 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 2 **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 15 / 04 / 2009

**Senador**

**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**

U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 51, DE 2006**

(Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que)

**Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° Esta lei dispõe sobre o processo e julgamento da representação interventiva prevista no art. 36, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2° A representação será proposta pelo Procurador-Geral da República, em caso de violação aos princípios referidos no art. 34, inciso VII, da Constituição Federal ou de recusa, por parte de Estado-membro, à execução de lei federal.

Art. 3° A petição inicial deverá conter:

I – a indicação do princípio constitucional que se considera violado, ou, se for o caso de recusa à aplicação de lei federal, das disposições questionadas;

II – a indicação do ato normativo, do ato administrativo, do ato concreto ou da omissão questionados;

III – a prova da violação do princípio constitucional ou da recusa de execução de lei federal;

IV – o pedido, com suas especificações.

Parágrafo único. A petição inicial será apresentada em duas vias, devendo conter, se for o caso, cópia do ato questionado e dos documentos necessários para comprovar a impugnação.

Art. 4° A petição inicial será indeferida liminarmente, pelo relator, quando não for o caso de representação interventiva, faltar algum dos requisitos estabelecidos nesta lei ou for inepta.

Parágrafo único. Da decisão de indeferimento da petição inicial caberá agravo, no prazo de cinco dias.

Art. 5° O Supremo Tribunal Federal, por decisão da maioria absoluta de seus membros, poderá deferir pedido de medida liminar na representação interventiva.

§ 1° O relator poderá ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias.

§ 2° A liminar poderá consistir na determinação de que se suspenda o andamento de processo ou os efeitos de decisões judiciais ou administrativas, ou de qualquer outra medida que apresente relação com a matéria objeto da representação interventiva.

Art. 6° Apreciado o pedido de liminar, ou, logo após recebida a petição inicial, se não houver pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão em até dez dias.

§ 1° Decorrido o prazo para prestação das informações, serão ouvidos, sucessivamente, o Advogado-Geral da União e o Procurador-Geral da República, que deverão manifestar-se, cada qual, no prazo de dez dias.(NR)

§ 2° Recebida a inicial, o relator deverá tentar dirimir o conflito que dá causa ao pedido, utilizando-se dos meios que julgar necessários, na forma do regimento interno.

Art. 7° Se entender necessário, poderá o relator requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que elabore laudo sobre a questão, ou, ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria.

Parágrafo único. Poderá ser autorizada, a critério do relator, a manifestação e a juntada de documentos por parte de interessados no processo.

Art. 8° Vencidos os prazos previstos no art. 6°, ou, se for o caso, realizadas as diligências de que trata o art. 7°, o relator lançará o relatório, com cópia para todos os ministros, e pedirá dia para julgamento.

Art. 9° A decisão sobre a representação interventiva, somente será tomada se presentes na sessão pelo menos oito ministros.

Art. 10. Realizado o julgamento, proclamar-se-á a procedência ou improcedência do pedido formulado na representação interventiva se num ou noutro sentido se tiverem manifestado pelo menos seis ministros.

Parágrafo único. Estando ausentes ministros em número que possa influir na decisão sobre a representação interventiva, o julgamento será suspenso, a fim de se aguardar o comparecimento dos ministros ausentes, até que se atinja o número necessário para a prolação da decisão.

Art. 11. Julgada a ação, far-se-á a comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados e, se a decisão final for pela procedência do pedido formulado na representação interventiva, o Presidente do Supremo Tribunal Federal, publicado o acórdão, levá-lo-á ao conhecimento do Presidente da República, para, no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias, dar cumprimento ao art. 36, §§ 1° e 3°, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Dentro do prazo de dez dias, contado a partir do trânsito em julgado da decisão, a parte dispositiva será publicada em seção especial do **Diário da Justiça** e do **Diário Oficial da União.**

Art. 12. A decisão que julgar procedente ou improcedente o pedido da representação interventiva é irrecorrível, sendo insuscetível de impugnação por ação rescisória.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 15 de abril de 2009. – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente.

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

.....

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

.....

§ 4° Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

.....

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

.....

IV – promover a ação de inconstitucionalidade ou representação para fins de intervenção da União e dos Estados, nos casos previstos nesta Constituição;

.....

Art. 131. A Advocacia-Geral da União é a instituição que, diretamente ou através de órgão vinculado, representa a União, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.

.....

LEI Nº 2.271, DE 22 DE JULHO DE 1954

**Provê sobre a argüição de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal.**

.....

Art. 4° Aplica-se ao Supremo Tribunal Federal o rito do processo do mandado de segurança, de cuja decisão caberá embargos caso não haja unanimidade.

.....

LEI N° 4.337, DE 1º DE JUNHO DE 1964

**Regula a declaração de inconstitucionalidade para os efeitos do artigo 7°, n° VII, da Constituição Federal.**

.....

LEI COMPLEMENTAR N° 95,
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

**Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.**

.....

Ofício n° 63/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de abril de 2009

**Assunto**: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2°, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas n° 1 – CCJ a n° 6 – CCJ, do Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, que "Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal", de autoria do Senador José Jorge.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

***DOCUMENTO ANEXADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 250, DO RISF.***

**I – Relatório**

Vem ao exame desta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Lei do Senado n° 51, de 2006, que Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal.

O projeto é dotado de treze artigos. Trata exclusivamente da representação interventiva levada a efeito no caso de violação dos chamados princípios constitucionais sensíveis, de que trata o art. 34, inciso VII, da Constituição Federal, ou de recusa, por parte de Estado-membro, à execução de lei federal.

Inicia-se estabelecendo que a legitimidade para a propositura da ação é do Procurador-Geral da República, em petição inicial que deverá conter a indicação do princípio constitucional violado, ou as disposições questionadas, no caso de recusa à aplicação de lei federal, além da indicação do ato normativo, ato administrativo, ato concreto ou omissão questionados, juntamente com a prova da violação ou da recusa, completando-se com o pedido e suas especificações.

Permite o indeferimento liminar da inicial, pelo relator, nas seguintes situações: quando não for o caso de representação interventiva, faltar algum dos requisitos legais ou for inepta, cabendo, da decisão de indeferimento, agravo no prazo de cinco dias.

O pedido de liminar deverá ser apreciado pela maioria absoluta dos membros do Supremo Tribunal Federal, podendo ser decidido pelo relator, **ad referendum** do Plenário, apenas nos casos de extrema urgência ou perigo de lesão grave, ou, ainda, em período de recesso judiciário.

De qualquer modo, poderá o relator, se assim entender necessário, ouvir os órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado, bem como o Advogado-Geral da União ou o Procurador-Geral da República, no prazo comum de cinco dias.

A concessão de liminar consistirá na suspensão do andamento de processo ou os efeitos de decisões judiciais ou administrativas, ou de qualquer outra medida que apresente relação com a matéria objeto da representação interventiva.

Apreciado o pedido liminar, o relator solicitará informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão no prazo de dez dias, sendo, em seguida, ouvido o Procurador-Geral da República, em igual prazo, podendo o relator também requisitar informações adicionais, designar perito ou comissão de peritos para que elabore laudo sobre a questão, ou, ainda, fixar data para declarações, em audiência pública, de pessoas com experiência e autoridade na matéria, com a possibilidade de manifestações e juntada de documentos por parte de interessados no processo.

Concluída a fase instrutória, o relator lançará o relatório, com cópia para todos os Ministros e pedirá dia para julgamento, que somente ocorrerá com o quórum mínimo de oito dos membros do Supremo Tribunal Federal, com possibilidade de suspensão da sessão de julgamento ante a ausência de Ministros em número que possa influir na decisão sobre a representação interventiva. Porém, o resultado do julgamento dependerá da manifestação de pelo menos seis Ministros, num ou noutro sentido, ou seja, pela procedência ou improcedência da representação interventiva.

Após o julgamento da ação, far-se-á a comunicação às autoridades ou órgãos responsáveis pela prática dos atos questionados e, se a decisão final for pela procedência do pedido formulado na representação interventiva, o Presidente do Supremo Tribunal Federal levá-la-á ao conhecimento do Presidente da República, a fim de que seja formulado o decreto de intervenção, acrescido de outras medidas que eventualmente se façam necessárias para o restabelecimento da normalidade.

A decisão deve ser publicada no prazo de dez dias, a partir do trânsito em julgado da decisão, e será irrecorrível, insuscetível de impugnação por ação rescisória e dotada de efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Público.

Argumenta o autor do projeto, Senador José Jorge, que se trata de matéria que, pela sua importância, não pode pender de regulamentação, tendo se inspirado em sugestão do Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, por quem o projeto foi minutado com observância de todo rigor técnico-científico, resgatando-se normas de procedimento corriqueiro naquela Alta Corte de Justiça.

Não foram apresentadas emendas à matéria no prazo regimental.

**II – Análise**

Não há inconstitucionalidade a se alegar. A proposição diz respeito ao direito processual civil e se encontra disposta no rol de matérias de competência legislativa privativa da União (art. 22, I, combinado com o art. 48, **caput**, da Constituição). A iniciativa parlamentar, por sua vez, encontra amparo no **caput** do art. 61 do mesmo texto constitucional. Constata-se, ainda, que a matéria não fere as cláusulas pétreas de que trata o § 4° do art. 60 da Constituição Federal.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é o adequado, *ii)* a matéria nele vertida inova o ordenamento jurídico, iii) possui o atributo da generalidade, iv) se afigura dotado de potencial coercitividade e v) se revela compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Também não há óbice quanto à regimentalidade, pois a proposição foi lida e despachada a esta Comissão, em caráter terminativo, a quem compete opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência, e emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, especialmente direito processual civil, dentre outras, nos termos do art. 91, inciso I, combinado com o art. 101, incisos I e II, alínea **d**, do Regimento Interno.

No que concerne à técnica legislativa, constato que o projeto está em consonância com os ditames da Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998 – que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis –, pois se acha adequadamente redigido e não contém matéria estranha ao seu objeto.

Quanto ao mérito, a matéria é louvável e oportuna, sendo de se ressaltar que carece de regulamentação própria, com revisão da sua disciplina processual, tendo-se em vista a longa evolução do tema no ordenamento jurídico brasileiro, sobretudo com o advento da Constituição de 1988, evidenciando-se a separação entre a ação direta de inconstitucionalidade e a representação interventiva.

A propósito, o apontado mentor da matéria, Ministro Gilmar Ferreira Mendes, do Supremo Tribunal Federal, enfatiza, em obra doutrinária onde também aborda esse tema, que "parece imperiosa a necessidade de promulgação de lei especial que confira adequada conformação ao instituto [da representação interventiva], com as devidas adaptações aos novos tempos e sem as deformações e deturpações do passado"[1].

Desse modo é que o projeto mantém a tradição de atribuir a legitimidade ativa da ação ao Procurador-Geral da República, em consonância como disposto no art. 129, inciso IV, da Constituição Federal, e a despeito do disposto no **caput** do art. 131 do mesmo texto constitucional, não obstante possibilite que também seja ouvido o Advogado-Geral da União, como representante judicial da União, além de órgãos ou autoridades responsáveis pelo ato questionado.

É de se destacar que o projeto, baseado em entendimento jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal, prevê a representação interventiva não só para os casos de violação dos princípios constitucionais sensíveis por atos normativos estaduais, mas também por os atos administrativos, atos concretos ou até omissões.

Prevê casos de indeferimento liminar da inicial e volta a admitir – de forma expressa, desta feita –, a concessão de liminares na representação interventiva, pois a concessão de liminar já havia sido admitida antes pelo Supremo Tribunal Federal, como corolário do disposto no art. 4º da Lei nº 2.271,de 22 de julho de 1954, segundo o qual as arguições de inconstitucionalidade naquele tribunal seguiriam o procedimento do mandado de segurança.

Vale notar que a citada lei foi sucedida pela Lei nº 4.337, de 1º de junho de 1964, que não previu expressamente a concessão de liminar, mas apenas a supressão de prazo para informações e para a apresentação de relatório, nos casos de urgência. Já o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal preceitua, em seu art. 351, inciso I, que o seu Presidente, a receber a representação interventiva, "tomará as providências oficiais que lhe parecerem adequadas para remover, administrativamente, a causa do pedido".

Merece menção, ainda, que, pelo projeto, deverá o relator, após a apreciação do pedido de liminar, solicitar informações às autoridades responsáveis pelo ato questionado e, em seguida, colher a manifestação do Procurador-Geral da República. Nesse ponto, cabe-me registrar que a disposição em tela merece reparo, pois não necessariamente haverá pedido de liminar em todas as representações interventivas. No entanto, sempre deverá o relator solicitar as informações às autoridades e, por último, ouvir o Procurador-Geral da República, independente da existência de pedidos de liminar.

**III – Voto**

Ante o exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2006, com a seguinte emenda:

EMENDA N° 1 – CCJ

Dê-se a seguinte redação ao **caput** do art. 6º do PLS nº 51, de 2006:

> "Art. 6° Apreciado o pedido de liminar ou, logo após recebida a petição inicial, se não houver pedido de liminar, o relator solicitará as informações às autoridades responsáveis pela prática do ato questionado, que as prestarão em até dez dias.
>
> ....."

Sala da Comissão, – Senador **Demóstenes Torres.**

---

**Curso de Direito Constitucional**. 2ª edição, São Paulo: Saraiva, 2008, p. 1238.

**PARECER N° 711, DE 200**

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o projeto de Lei do Senado n° 267, de 2007, de autoria do Senador Renato Casagrande, que altera o § 3° do art. 13 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de para estabelecer o prazo de quinze dias antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias.**

Relator: Senador **Tasso Jereissati**

**I – Relatório**

O Projeto de Lei do Senado n° 267, do Senador Renato Casagrande, propõe a alteração do § 3° do art. 13 da Lei n° 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral, para determinar que, no caso da substituição de candidato às eleições majoritárias, o pedido deve ser apresentado à Justiça Eleitoral até quinze dias antes do dia do pleito. E o que determina o art. 1º da citada proposição legislativa.

O art. 2° cuida da cláusula de vigência, e ressalta o princípio da anterioridade da lei eleitoral, inscrito no art. 16 da Constituição Federal.

Ao justificar sua iniciativa, o Senador Renato Casagrande ressalta a omissão da lei em vigor com relação a esse aspecto. Em face de tal lacuna legislativa, a Justiça Eleitoral tem permitido que substituições de candidatos às eleições majoritárias ocorram até vinte e quatro horas antes da eleição. É o que consta de instruções editadas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Tal situação tem permitido que, mediante mudanças de última hora, candidatos fraudem, ou procurem fraudar, dispositivos de lei voltados à proteção da moralidade do processo eleitoral, sobretudo aqueles pertinentes à inelegibilidade de parentes e pessoas ligadas ao candidato por afinidade!

Assim, a fixação do prazo de quinze dias antes da eleição, como data-limite para pedido de substituição de candidato majoritário, aprimora o sistema democrático de escolha de nossos representantes, ao possibilitar o conhecimento das substituições pelo eleitor e tomá-lo capaz de votar conscientemente, no substituto ou em outro candidato.

Não foram apresentadas emendas ao Projeto.

**II – Análise**

O Projeto de Lei sob análise trata de matéria de competência exclusiva do Congresso Nacional, o direito eleitoral, conforme o inciso I do art. 21 da Constituição. Os seus termos são respeitantes aos princípios gerais de nosso direito constitucional e eleitoral. Trata-se de matéria orientada ao aperfeiçoamento de nosso processo eleitoral. Nada há, portanto, que possa obstar o livre exame de seu mérito pelo Congresso Nacional.

É louvável a intenção do nobre autor do Projeto, Senador Renato Casagrande, de coibir os abusos praticados em face das facilidades da lei eleitoral, que não estabeleceu prazo limite para a substituição de candidatos a cargos majoritários, exigindo tão somente que essa substituição se faça dentro de dez dias da ocorrência do fato.

As causas enumeradas no **caput** do art. 13, da lei eleitoral, que podem dar ensejo à substituição são de diferente natureza, podendo ser classificadas em três tipos: **a**) renúncia; **b**) inelegibilidade e indeferimento ou cancelamento de registro; **c**) morte. A proposta de estabelecimento de prazo limite único de 15 dias para substituição de candidato a cargo majoritário em todas essas hipóteses precisa ser melhor analisada. Assim, para os casos de renúncia, que é um ato de vontade e onde podem ocorrer os abusos ressaltados pelo autor do Projeto, é apropriado o prazo de 15 dias antes das eleições. Também os casos de inelegibilidade e indeferimento ou cancelamento de registro, o prazo de 15 dias é o mínimo indispensável para que o partido que deixou de ter candidato, possa substituí-lo, providenciando o pedido de registro e a divulgação do novo candidato.

Finalmente, para os casos de morte, que é fato imprevisível, entendemos que a substituição do candidato majoritário não pode ficar limitada ao mesmo prazo de 15 dias, exigível para os demais casos, sendo válido, neste caso, manter o prazo hoje vigente, que é o da véspera da eleição. Negar ao partido a possibilidade de fazer a substituição de candidato falecido neste prazo pode importar severo ônus político e eleitoral ao partido do candidato e aos partidos eventualmente coligados.

Em face dessas considerações, entendemos ser necessário fazer pequena alteração no texto do Projeto em exame, mediante emenda de relator, com o propósito de distinguir com prazo diferente a hipótese de falecimento do candidato.

**III – Voto**

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei do Senado n° 267, de 2007, e, no mérito, votamos por sua aprovação, adotada a seguinte emenda Substitutiva:

EMENDA Nº 1 – CCJ
(Substitutiva)

**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 267, DE 2007**

**Acrescenta o § 4° ao art. 13 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer prazos antes do pleito para**

**solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do § 4°, com a seguinte redação:

"Art. 13. .....

.....

§ 4° A substituição só se efetivará, nas eleições majoritárias, se o novo pedido for apresentado até quinze dias antes do pleito, em caso de renúncia ou de inelegibilidade, ou ainda de indeferimento ou cancelamento de registro, ou até a véspera da eleição, em caso de falecimento do candidato. (NR)"

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência, na forma do art. 16 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2009.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 267 DE 2007

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 08 / 04 / 2009 **, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| **PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres | |
| **RELATOR:** Senador Tasso Jereissati | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)** | |
| MARINA SILVA | 1. RENATO CASAGRANDE |
| ALOIZIO MERCADANTE | 2. AUGUSTO BOTELHO |
| EDUARDO SUPLICY | 3. MARCELO CRIVELLA |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 4. INÁCIO ARRUDA |
| IDELI SALVATTI | 5. CÉSAR BORGES |
| EXPEDITO JÚNIOR | 6. SERYS SLHESSARENKO |
| **MAIORIA (PMDB, PP)** | |
| PEDRO SIMON | 1. ROMERO JUCÁ |
| ALMEIDA LIMA | 2. LEOMAR QUINTANILHA |
| GILVAM BORGES | 3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR |
| FRANCISCO DORNELLES | 4. LOBÃO FILHO |
| VALTER PEREIRA | 5. VALDIR RAUPP |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | 6. NEUTO DE CONTO |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)** | |
| KÁTIA ABREU | 1. EFRAIM MORAIS |
| DEMÓSTENES TORRES | 2. ADELMIR SANTANA |
| JAYME CAMPOS | 3. RAIMUNDO COLOMBO |
| MARCO MACIEL | 4. JOSÉ AGRIPINO |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | 5. ELISEU RESENDE |
| ALVARO DIAS | 6. EDUARDO AZEREDO |
| SÉRGIO GUERRA | 7. MARCONI PERILLO |
| LÚCIA VÂNIA | 8. ARTHUR VIRGÍLIO |
| TASSO JEREISSATI | 9. FLEXA RIBEIRO |
| **PTB** | |
| ROMEU TUMA | 1. GIM ARGELLO |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1. PATRÍCIA SABOYA |

Atualizada em: 19/03/2009

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

EMENDA Nº 1-CCJ (SUBSTITUTIVO)
AO **PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 267, DE 2007

**LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL**

| TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB e PRB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| MARINA SILVA | X | | | | 1 – RENATO CASAGRANDE | X | | | |
| ALOIZIO MERCADANTE | | | | | 2 – AUGUSTO BOTELHO | X | | | |
| EDUARDO SUPLICY | X | | | | 3 – MARCELO CRIVELLA | X | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | X | | | | 4 – INÁCIO ARRUDA | | | | |
| IDELI SALVATTI | | | | | 5 – CÉSAR BORGES | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | | | | | 6 – SERYS SLHESSARENKO | | | | |
| TITULARES – PMDB e PP | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – PMDB e PP | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| PEDRO SIMON | X | | | | 1 – ROMERO JUCÁ | | | | |
| ALMEIDA LIMA | | | | | 2 – LEOMAR QUINTANILHA | | | | |
| GILVAM BORGES | | | | | 3 – GERALDO MESQUITA JÚNIOR | | | | |
| FRANCISCO DORNELLES | | | | | 4 – LOBÃO FILHO | | | | |
| VALTER PEREIRA | X | | | | 5 – VALDIR RAUPP | X | | | |
| WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA | X | | | | 6 – NEUTO DE CONTO | | | | |
| TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| KÁTIA ABREU | | | | | 1 – EFRAIM MORAIS | | | | |
| DEMÓSTENES TORRES (Presidente) | | | | | 2 – ADELMIR SANTANA | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 3 – RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| MARCO MACIEL | X | | | | 4 – JOSÉ AGRIPINO | | | | |
| ANTONIO CARLOS JÚNIOR | X | | | | 5 – ELISEU RESENDE | | | | |
| ALVARO DIAS | | | | | 6 – EDUARDO AZEREDO | X | | | |
| SÉRGIO GUERRA | | | | | 7 – MARCONI PERILLO | | | | |
| LÚCIA VÂNIA | | | | | 8 – ARTHUR VIRGÍLIO | | | | |
| TASSO JEREISSATI | | | X | | 9 – FLEXA RIBEIRO | | | | |
| TITULAR – PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE – PTB | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| ROMEU TUMA | X | | | | 1 – GIM ARGELLO | | | | |
| TITULAR – PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO | SUPLENTE – PDT | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇÃO |
| OSMAR DIAS | | | | | 1 – PATRÍCIA SABOYA | | | | |

**TOTAL:** 16 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

**SALA DAS REUNIÕES, EM** 08 / 04 / **2009**

**Senador DEMÓSTENES TORRES**
**Presidente**

**O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)**
U:\CCJ\2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 19/03/2009)

TEXTO FINAL

**DO PROJETO DE LEI DO SENADO N° 267, DE 2007**

**(**Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que)

**Acrescenta o § 4° ao art. 13 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer prazos antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O art. 13 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar acrescido do § 4°, com a seguinte redação:

"Art. 13. ..... ..

..... ...

§ 4° A substituição só se efetivará, nas eleições majoritárias, se o novo pedido for apresentado até quinze dias antes do pleito, em caso de renúncia ou de inelegibilidade, ou ainda de indeferimento ou cancelamento de registro, ou até a véspera da eleição, em caso de falecimento do candidato. (NR)"

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência, na forma do art. 16 da Constituição Federal.

Sala da Comissão, – Senador **Demóstenes Torres**, Presidente

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUICÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

CAPÍTULO IV
**Dos Direitos Políticos**

Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 4, de 1993)

CAPÍTULO II
**Da União**

Art. 21. Compete à União:

I – manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;

.....

LEI N° 9.504. DE 30 DE SETEMBRO DE 1997.

**Estabelece normas para as eleições.**

Art. 13. É facultado ao partido ou coligação substituir candidato que for considerado inelegível, renunciar ou falecer após o termo final do prazo do registro ou, ainda, tiver seu registro indeferido ou cancelado.

§ 1º A escolha do substituto far-se-á na forma estabelecida no estatuto do partido a que pertencer o substituído, e o registro deverá ser requerido até dez dias contados do fato ou da decisão judicial que deu origem à substituição.

§ 2° Nas eleições majoritárias, se o candidato for de coligação, a substituição deverá fazer-se por decisão da maioria absoluta dos órgãos executivos de direção dos partidos coligados, podendo o substituto ser filiado a qualquer partido dela integrante, desde que o partido ao qual pertencia o substituído renuncie ao direito de preferência.

§ 3° Nas eleições proporcionais, a substituição só se efetivará se o novo pedido for apresentado até sessenta dias antes do pleito.

.....

Ofício nº 61/09 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 15 de abril de 2009

Assunto: **Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2007, que "Altera o § 3º do art. 13 da Lei n° 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o prazo de quinze dias antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias", de autoria do Senador Renato Casagrande.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Demóstenes Torres,** Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**PARECER N° 712, DE 2009**

**Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, sobre o Projeto de Lei do Senado n° 482, de 2007, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que altera a Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que**

**dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

Relator: Senador **Marconi Perillo**
Relator **ad hoc:** Senador **Leomar Quintanilha**

**I – Relatório**

A proposição em pauta, da iniciativa do Senador Raimundo Colombo, pretende alterar a Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Trata-se de modificação dos §§ 4° e 5° ao art. 5° da lei em tela. Assim, pelo novo texto proposto para o § 4°, pretende-se estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição. Já a nova redação que se pretende para o § 5° ressalva que a formalização da proposta de aquisição por compra e venda dos imóveis rurais previstos no § 4° será condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da transação.

Na Justificação, chama-se a atenção para a importância da reforma agrária e para a significativa participação da agricultura familiar na produção agropecuária e na agroindústria nacionais.

Outrossim, recorda-se que o principal instrumento para a execução da reforma agrária no Brasil são os Títulos da Dívida Agrária, chamados TDA, utilizados nos casos de desapropriação por interesse social de áreas que não cumprem a sua função social, os chamados imóveis improdutivos.

Contudo, segue a justificação, tais títulos não seriam atrativos quando se trata da aquisição de imóveis produtivos, mediante a compra direta da União, pois, como os respectivos proprietários não estão sujeitos à desapropriação, preferem o recebimento do valor da terra nua à vista, em vez do resgate dos TDA a médio prazo.

Nesse sentido, o Incra estaria tendo dificuldades para adquirir por meio de TDA imóveis rurais produtivos que atendam ao requisito de adequação à produção familiar, para utilização na política de assentamentos, o que tem emperrado o aperfeiçoamento da política de reforma agrária.

Por essa razão, o objetivo da proposição de que tratamos seria o de contribuir para que haja mecanismo ágil para o fortalecimento consistente da agricultura familiar, com o justo acesso à terra e à infraestrutura adequada.

Não há emendas à proposição.

**II – Análise**

Cabe a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária apreciar o presente Projeto de Lei, em decisão terminativa, consoante previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado (RISF). Ainda no que concerne à regimentalidade, a matéria é de competência desta Comissão nos termos do art. 104-B, I, por se tratar de direito agrário.

Quanto à Constitucionalidade, a matéria insere-se na competência privativa da União para legislar sobre direito agrário, conforme o que dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Não há, ainda, restrições quanto à juridicidade da proposta.

No que diz respeito ao mérito da proposta, temos que a Lei Maior preceitua, no art. 184, **caput**, a competência da União para desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

Desse modo, de acordo com a Constituição, o imóvel suscetível de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária é o aquele que não cumpre sua função social. A União indenizará o proprietário dessa espécie de imóvel mediante títulos da dívida agrária.

Por outro lado, a Carta Magna veda a desapropriação para fins de reforma agrária da pequena e média propriedade rural, desde que seu proprietário não possua outra e veda também a desapropriação das propriedades produtivas, conforme disposto no art. 185.

Desse modo, a aquisição de propriedade produtiva e de pequena ou média propriedade para fins de reforma agrária não poderá se dar por meio de desapropriação. Contudo, a Constituição não proíbe, em tese, a aquisição de imóveis rurais destinados a programa de reforma agrária por outros meios que não a desapropriação, ainda que tais imóveis sejam considerados produtivos.

Nesse sentido, o § 4° do art. 5° da Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001, diploma legal que foi juridicamente estabilizado pelo art. 2° da Emenda Constitucional n° 32, de 11 de setembro de 2001, prevê a aquisição de terras para a reforma

agrária por meio de operação de compra e venda. A propósito, tal previsão já constava do art. 17 da Lei n° 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), para permitir outras formas e meios de realização da reforma agrária.

No entanto, o texto atual do referido § 4° do art. 5° da Lei n° 8.629, de 1993, autoriza a realização de operação de compra e venda de imóvel para fins de reforma agrária com pagamento exclusivamente por meio de títulos da dívida agrária. A presente proposição visa a alterar a redação do dispositivo legal em tela para, conforme visto acima, estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição.

Conforme posto na Justificação, há Estados da Federação em que são escassas as propriedades que preenchem os requisitos constitucionais para desapropriação, apesar de existirem conflitos agrários, sendo que o Incra não pode comprar terras pagando em dinheiro, por força de óbices legais.

Parece-nos razoável tal argumento. Entretanto, consideramos que é necessário determinar que a possibilidade de pagamento de tais aquisições. em dinheiro esteja condicionada a que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social. Tal critério está em consonância com a justificativa apresentada pelo autor do projeto, de que há escassez de terras passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária em alguns Estados.

Ademais, a nosso ver, entendemos que é importante manter a obrigatoriedade do pagamento das aquisições decorrentes de acordo judicial por meio de TDA, de modo a diferenciá-las da compra e venda de áreas não suscetíveis à desapropriação.

Por essa razão, para harmonizar a intenção contida na proposição com o sistema já hoje em vigor é que elaboramos o Substitutivo que se segue.

**III – Voto**

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado n° 482, de 2007, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos do seguinte Substitutivo:

EMENDA Nº 1 – CRA (SUBSTITUTIVO) AO
**PROJETO DE LEI DO SENADO N° 482 , DE 2007**

**Altera a Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5° da Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4°, 7° e 8°:

Art. 5° .....

.....

§ 4º No caso de aquisição decorrente de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária – TDA, resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

.....

§ 7° No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos desta Lei e da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o pagamento da terra nua e das benfeitorias deverá ser realizado em dinheiro, independentemente do imóvel se situar em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social.

§ 8° A formalização da proposta de aquisição por compra e venda de imóveis rurais prevista no § 7° é condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários necessários à realização da transação. (NR)

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2008.

# COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

**PROPOSIÇÃO:** PLS Nº 482, DE 2007

**ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE** 26/11/08, **OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS):**

| | |
|---|---|
| PRESIDENTE: | |
| RELATOR: L. Quintanilha "AD HOC" | |
| **BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT PR PSB PC DO B PRB PP)** | |
| DELCÍDIO AMARAL | 1- PAULO PAIM |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | 2- VAGO |
| EXPEDITO JÚNIOR | 3- CÉSAR BORGES |
| JOÃO PEDRO | 4- AUGUSTO BOTELHO |
| | 5- JOSÉ NERY |
| **PMDB** | |
| VAGO | 1- VALDIR RAUPP |
| LEOMAR QUINTANILHA | 2- ROMERO JUCÁ |
| PEDRO SIMON | 3- VALTER PEREIRA |
| NEUTO DE CONTO | 4- MÃO SANTA |
| **BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)** | |
| HERÁCLITO FORTES | 1- VAGO |
| JAYME CAMPOS | 2- ELISEU RESENDE |
| GILBERTO GOELLNER | 3- RAIMUNDO COLOMBO |
| KÁTIA ABREU | 4- ROSALBA CIARLINI |
| CÍCERO LUCENA | 5- MARCONI PERILLO |
| FLEXA RIBEIRO | 6- JOÃO TENÓRIO |
| MARISA SERRANO | 7- SÉRGIO GUERRA |
| **PDT** | |
| OSMAR DIAS | 1- JOÃO DURVAL |

# COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

## EMENDA Nº 1 – CRA - SUBSTITUTIVO À PROPOSIÇÃO: PLS Nº 482, DE 2007

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

| TITULARES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PR/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇAO | SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO(PR/PR/PSB/PC DO B/PRB/PP) | SIM | NÃO | AUTOR | ABSTENÇAO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DELCÍDIO AMARAL | | | | | 1- PAULO PAIM | | | | |
| ANTONIO CARLOS VALADARES | | | | | 2- VAGO | | | | |
| EXPEDITO JÚNIOR | X | | | | 3- CÉSAR BORGES | | | | |
| JOÃO PEDRO | X | | | | 4- AUGUSTO BOTELHO | | | | |
| | | | | | 5- JOSÉ NERY | X | | | |
| **TITULARES - PMDB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES - PMDB** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| VAGO | | | | | 1- VALDIR RAUPP | | | | |
| LEOMAR QUINTANILHA | X | | | | 2- ROMERO JUCÁ | | | | |
| PEDRO SIMON | | | | | 3- VALTER PEREIRA | | | | |
| NEUTO DE CONTO | | | | | 4- MÃO SANTA | | | | |
| **TITULARES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTES – BLOCO DA MINORIA (DEM/PSDB)** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| HERÁCLITO FORTES | | | | | 1- VAGO | | | | |
| JAYME CAMPOS | | | | | 2- ELISEU RESENDE | | | | |
| GILBERTO GOELLNER | X | | | | 3- RAIMUNDO COLOMBO | | | | |
| KÁTIA ABREU | | | | | 4- ROSALBA CIARLINI | X | | | |
| CÍCERO LUCENA | | | | | 5- MARCONI PERILLO | | | | |
| FLEXA RIBEIRO | X | | | | 6- JOÃO TENÓRIO | | | | |
| MARISA SERRANO | | | | | 7- SÉRGIO GUERRA | | | | |
| **TITULAR - PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** | **SUPLENTE - PDT** | **SIM** | **NÃO** | **AUTOR** | **ABSTENÇÃO** |
| OSMAR DIAS | X | | | | 1- JOÃO DURVAL | | | | |

**TOTAL:** 9 **SIM:** 8 **NÃO:** 0 **ABSTENÇÃO:** 0 **AUTOR:** 0 **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 26 / 11 / 2008

**Senador NEUTO DE CONTO**
**PRESIDENTE**

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (§8º, art. 132, do RISF)

TEXTO FINAL

**DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482, DE 2007, DE AUTORIA DO SENADOR RAIMUNDO COLOMBO APROVADO EM REUNIÃO REALIZADA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2008, NOS TERMOS DA EMENDA N° 1-CRA – (SUBSTITUTIVO).**

**Altera a Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei n° 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4°, 7º e 8º:

Art. 5º ..... .....

..... .....

§ 4° No caso de aquisição decorrente de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária – TDA, resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

..... .....

§ 7º No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos desta lei e da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o pagamento da terra nua e das benfeitorias deverá ser realizado em dinheiro, independentemente do imóvel se situar em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social.

§ 8º A formalização da proposta de aquisição por compra e venda de imóveis rurais prevista no § 7º é condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários necessários à realização da transação. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, . – Senador **Neuto de Conto**, Presidente – Senador **Leomar Quitanilha**, Relator.

*LEGISLAÇÃO CITADA*
*ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA*

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

CAPÍTULO II
**Da União**

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

CAPÍTULO III
**Da Política Agrícola e Fundiária e da Reforma Agrária**

Art. 184. Compete à União desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

.....

Art. 185. São insuscetíveis de desapropriação para fins de reforma agrária:

I – a pequena e média propriedade rural, assim definida em lei, desde que seu proprietário não possua outra;

II – a propriedade produtiva.

Parágrafo único. A lei garantirá tratamento especial à propriedade produtiva e fixará normas para o cumprimento dos requisitos relativos a sua função social.

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2001

**Altera dispositivos dos arts. 48, 57, 61, 62, 64, 66, 84, 88 e 246 da Constituição Federal, e dá outras providências.**

.....

Art. 2º As medidas provisórias editadas em data anterior à da publicação desta emenda continuam em vigor até que medida provisória ulterior as revogue explicitamente ou até deliberação definitiva do Congresso Nacional.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.183-56,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001

**Acresce e altera dispositivos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, das Leis nºs 4.504, de 30 de novembro de 1964, 8.177, de 1² de março de 1991, e 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e dá outras providências.**

.....

LEI N° 8.629, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

**Dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

.....

Art. 5° A desapropriação por interesse social, aplicável ao imóvel rural que não cumpra sua função social, importa prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária.

.....

§ 4º No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos desta Lei e da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e os decorrentes de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária – TDA, resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições: (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

I – imóveis com área de até três mil hectares, no prazo de cinco anos; (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

II – imóveis com área superior a três mil hectares: (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

a) o valor relativo aos primeiros três mil hectares, no prazo de cinco anos; (Incluído pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001)

b) o valor relativo à área superior a três mil e até dez mil hectares, em dez anos; (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56 de 2001)

c) o valor relativo à área superior a dez mil hectares até quinze mil hectares, em quinze anos; e (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

d) o valor da área que exceder quinze mil hectares, em vinte anos. (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

§ 5º Os prazos previstos no § 4º, quando iguais ou superiores a dez anos, poderão ser reduzidos em cinco anos, desde que o proprietário concorde em receber o pagamento do valor das benfeitorias úteis e necessárias integralmente em TDA. (Incluído pela Medida Provisória n° 2.183-56, de 2001)

.....

LEI N° 4.504, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1964

**Dispõe sobre o Estatuto da Terra, e dá outras providências.**

.....

Art. 17. O acesso à propriedade rural será promovido mediante a distribuição ou a redistribuição de terras, pela execução de qualquer das seguintes medidas:

a) desapropriação por interesse social;

b) doação;

c) compra e venda;

d) arrecadação dos bens vagos;

e) reversão à posse (Vetado) do Poder Público de terras de sua propriedade, indevidamente ocupadas e exploradas, a qualquer título, por terceiros;

f) herança ou legado.

.....

OF.PRES. Nº 1/2009-CRA

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, que "Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal", foi aprovado em turno suplementar, sem apresentação de emendas.

Atenciosamente, – Senador **Valter Pereira,** Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

**DOCUMENTOS ANEXADOS PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO DO REGIMENTO INTERNO**

**Relatório**

Relator: Senador **Cícero Lucena**

**I – Relatório**

A proposição em pauta, da iniciativa do Senador Raimundo Colombo, pretende alterar a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Trata-se de modificação dos §§ 4º e 5º ao art. 5º da Lei em tela. Assim, pelo novo texto proposto para o § 4º, pretende-se estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição. Já a nova redação que se pretende para o § 5º ressalva que a formalização da proposta de aquisição por compra e venda dos imóveis rurais previstos no § 4º será condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da transação.

Na Justificação, chama-se a atenção para a importância da reforma agrária e para a significativa participação da agricultura familiar na produção agropecuária e na agroindústria nacionais.

Outrossim, recorda-se que o principal instrumento para a execução da reforma agrária no Brasil são os Títulos da Dívida Agrária, chamados TDA, utilizados nos casos de desapropriação por interesse social de áreas que não cumprem a sua ftmnção social, os chamados imóveis improdutivos.

Contudo – segue a justificação – tais títulos não seriam atrativos quando se trata da aquisição de imóveis produtivos, mediante a compra direta da União, pois, como os respectivos proprietários não estão sujeitos àdesapropriação, preferem o recebimento do valor da terra nua à vista, em vez do resgate dos TDAs a médio prazo.

Nesse sentido, o Incra estaria tendo dificuldades para adquirir por meio de TDA imóveis rurais produtivos que atendam ao requisito de adequação à produção familiar, para utilização na política de assentamentos, o que tem emperrado o aperfeiçoamento da política de reforma agrária. A escassez dessa espécie de imóvel em vários estados inclusive tem agravado tais dificuldades.

Por essa razão, o objetivo da proposição de que tratamos seria o de contribuir para que haja mecanismo ágil para o fortalecimento consistente da agricultura familiar, com o justo acesso à terra e à infraestrutura adequadas.

Não há emendas à proposição.

**II – Análise**

Cabe a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária apreciar o presente Projeto de Lei, em decisão terminativa, consoante previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado.

No que diz respeito à constitucionalidade da matéria, temos que a Lei Maior preceitua, no art. 184, **caput**, a competência da União para desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

Desse modo, de acordo com a Constituição Federal, o imóvel suscetível de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária é o chamado imóvel improdutivo. A União indenizará o proprietário dessa espécie de imóvel mediante títulos da dívida agrária.

Outrossim, o Estatuto Magno veda a desapropriação para fins de reforma agrária da pequena e média propriedade rural, desde que seu proprietário não possua outra e veda também a desapropriação das propriedades produtivas, conforme disposto no art. 185.

Desse modo, a aquisição de propriedade produtiva e de pequena ou média propriedade para fins de reforma agrária não poderá se dar por meio de desapropriação. Contudo, a Constituição não proíbe, em tese, a aquisição de imóveis rurais destinados a programa de reforma agrária por outros meios que não a desapropriação, desde que tais imóveis sejam considerados produtivos e, por consequência, insuscetíveis de serem declarados de interesse social para fins de reforma agrária.

Nesse sentido, a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001, diploma legal que foi juridicamente estabilizado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, prevê a aquisição de terras para a reforma agrária por meio de operação de compra e venda no § 4º do art. 5º. A propósito, tal previsão já constava do art. 17 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), para permitir outras formas e meios de realização da reforma agrária.

Ocorre que o texto atual do referido § 4º do art. 50º da Lei nº 8.629, de 1993, autoriza a realização de operação de compra e venda de imóvel para fins

de reforma agrária com pagamento exclusivamente por meio de títulos da dívida agrária. A presente proposição visa a alterar a redação do dispositivo legal em tela para, conforme visto acima, estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição.

Conforme posto na justificação, há estados da Federação em que são escassas as propriedades que preenchem os requisitos constitucionais para desapropriação, apesar de existirem conflitos agrários, sendo que o Incra não pode comprar terras pagando em dinheiro, por força de óbices legais.

Parece-nos razoável tal argumento. Entretanto, a proposta, como apresentada, altera profundamente a redação do § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629, de 1993, suprimindo a possibilidade de pagamento de compra e venda de imóveis rurais por meio de Títulos da Dívida Agrária (TDA) e prevendo tal pagamento apenas em dinheiro, o que nos parece desnecessário.

Com efeito, consoante entendemos, a possibilidade prevista no texto atual do dispositivo em questão, de pagamento das operações de compra e venda por meio de títulos da dívida agrária, deve permanecer e, paralelamente, deve-se adotar a possibilidade de pagamento de tais aquisições em dinheiro, desde que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social. Isso para evitar eventuais abusos.

Ademais, a nosso ver, suprimir a possibilidade de pagamento de operações de compra e venda por meio de TDA, ao invés de agilizar o processo de reforma agrária, pode terminar por atrasá-lo, em razão da falta de recursos disponíveis em espécie.

Por essa razão, para harmonizar a intenção contida na proposição com o sistema já hoje em vigor é que elaboramos o Substitutivo que se segue.

### III – Voto

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos do seguinte Substitutivo:

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482 (SUBSTITUTIVO), DE 2007

**Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 5º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes § § 7º e 8º:

"Art. 5º .....

.....

§ 7º No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, conforme previsto no § 4º, o pagamento da terra nua e das benfeitorias poderá ser realizado em dinheiro, desde que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social.

§ 8º A formalização da proposta de aquisição por compra e venda de imóveis rurais prevista no parágrafo anterior é condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários necessários à realização da transação. (NR)"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, — Senador **Cícero Lucena,** Relator,

### Relatório

Relator: Senador **Marconi Perilo**

### I – Relatório

A proposição em pauta, da iniciativa do Senador Raimundo Colombo, pretende alterar a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.

Trata-se de modificação dos § § 4º e 5º ao art. 5º da Lei em tela.

Assim, pelo novo texto proposto para o § 4º, pretende-se estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de

desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição. Já a nova redação que se pretende para o § 5º ressalva que a formalização da proposta de aquisição por compra e venda dos imóveis rurais previstos no § 4º será condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da transação.

Na justificação, chama-se a atenção para a importância da reforma agrária e para a significativa participação da agricultura familiar na produção agropecuária e na agroindústria nacionais.

Outrossim, recorda-se que o principal instrumento para a execução da reforma agrária no Brasil são os Títulos da Dívida Agrária, chamados TDA, utilizados nos casos de desapropriação por interesse social de áreas que não cumprem a sua função social, os chamados imóveis improdutivos.

Contudo, segue a justificação, tais títulos não seriam atrativos quando se trata da aquisição de imóveis produtivos, mediante a compra direta da União, pois, como os respectivos proprietários não estão sujeitos à desapropriação, preferem o recebimento do valor da terra nua à vista, em vez do resgate dos TDA a médio prazo.

Nesse sentido, o Incra estaria tendo dificuldades para adquirir por meio de TDA imóveis rurais produtivos que atendam ao requisito de adequação à produção familiar, para utilização na política de assentamentos, o que tem emperrado o aperfeiçoamento da política de reforma agrária.

Por essa razão, o objetivo da proposição de que tratamos seria o de contribuir para que haja mecanismo ágil para o fortalecimento consistente da agricultura familiar, com o justo acesso à terra e à infraestrutura adequada.

Não há emendas à proposição.

## II – Análise

Cabe a esta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária apreciar o presente Projeto de Lei, em decisão terminativa, consoante previsto no art. 91, I, do Regimento Interno do Senado (RISF). Ainda no que concerne à regimentalidade, a matéria é de competência desta Comissão nos termos do art. 104-B, I, por se tratar de direito agrário.

Quanto à Constitucionalidade, a matéria insere-se na competência privativa da União para legislar sobre direito agrário, conforme o que dispõe o art. 22, I, da Constituição Federal. Não há, ainda, restrições quanto à juridicidade da proposta.

No que diz respeito ao mérito da proposta, temos que a Lei Maior preceitua, no art. 184, **caput**, a competência da União para desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real, resgatáveis no prazo de até vinte anos, a partir do segundo ano de sua emissão, e cuja utilização será definida em lei.

Desse modo, de acordo com a Constituição, o imóvel suscetível de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária é o aquele que não cumpre sua função social. A União indenizará o proprietário dessa espécie de imóvel mediante títulos da dívida agrária.

Por outro lado, a Carta Magna veda a desapropriação para fins de reforma agrária da pequena e média propriedade rural, desde que seu proprietário não possua outra e veda também a desapropriação das propriedades produtivas, conforme disvosto no art. 185.

Desse modo, a aquisição de propriedade produtiva e de pequena ou média propriedade para fins de reforma agrária não poderá se dar por meio de desapropriação. Contudo, a Constituição não proíbe, em tese, a aquisição de imóveis rurais destinados a programa de reforma agrária por outros meios que não a desapropriação, ainda que tais imóveis sejam considerados produtivos.

Nesse sentido, o § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001, diploma legal que foi juridicamente estabilizado pelo art. 2º da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, prevê a aquisição de terras para a reforma agrária por meio de operação de compra e venda. A propósito, tal previsão já constava do art. 17 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (Estatuto da Terra), para permitir outras formas e meios de realização da reforma agrária.

No entanto, o texto atual do referido § 4º do art. 5º da Lei nº 8.629, de 1993, autoriza a realização de operação de compra e venda de imóvel para fins de reforma agrária com pagamento exclusivamente por meio de títulos da dívida agrária. A presente proposição visa a alterar a redação do dispositivo legal em tela para, conforme visto acima, estabelecer que, no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam

às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de 90 dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição.

Conforme posto na Justificação, há Estados da Federação em que são escassas as propriedades que preenchem os requisitos constitucionais para desapropriação, apesar de existirem conflitos agrários, sendo que o Incra não pode comprar terras pagando em dinheiro, por força de óbices legais.

Parece-nos razoável tal argumento. Entretanto, consideramos que é necessário determinar que a possibilidade de pagamento de tais aquisições em dinheiro esteja condicionada a que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social. Tal critério está em consonância com a justificativa apresentada pelo autor do projeto, de que há escassez de terras passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária em alguns estados.

Ademais, a nosso ver, entendemos que é importante manter a obrigatoriedade do pagamento das aquisições decorrentes de acordo judicial por meio de TDA, de modo a diferenciá-las da compra e venda de áreas não suscetíveis à desapropriação.

Por essa razão, para harmonizar a intenção contida na proposição com o sistema já hoje em vigor é que elaboramos o Substitutivo que se segue.

**III – Voto**

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, e quanto ao mérito, pela sua aprovação, nos termos do seguinte Substitutivo:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 482 (SUBSTITUTIVO), DE 2007**

**Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 5º da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 7º e 8º:

Art. 5º ..... .....

..... .....

§ 4º No caso de aquisição decorrente de acordo judicial, em audiência de conciliação, com o objetivo de fixar a prévia e justa indenização, a ser celebrado com a União, bem como com os entes federados, o pagamento será efetuado de forma escalonada em Títulos da Dívida Agrária – TDA, resgatáveis em parcelas anuais, iguais e sucessivas, a partir do segundo ano de sua emissão, observadas as seguintes condições:

..... .....

§ 7º No caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à implantação de projetos integrantes do Programa Nacional de Reforma Agrária, nos termos desta Lei e da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, o pagamento da terra nua e das benfeitorias deverá ser realizado em dinheiro, desde que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social.

§ 8º A formalização da proposta de aquisição por compra e venda de imóveis rurais prevista no § 7º é condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários necessários à realização da transação. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, – Senador **Marconi Perillo,** Relator.

**FRAGMENTO DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.**

---

**REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2008, ÀS 10 HORAS E 10 MINUTOS.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** O Item 2 da pauta, ele é Terminativo, eu gostaria que os Senadores permanecessem, porque é Terminativo e vai ser bastante rápido. É o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, de autoria do Senador Raimundo Colombo, que "Altera a Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previsto no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal". Lembro que o presente Projeto é Terminativo, exigindo quorum e votação nominal. Com a palavra o Relator *ad-hoc*, Senador Leomar Quintanilha.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Presidente, questão de ordem, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a palavra o Senador Flexa Ribeiro.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Eu solicitei urgência no encaminhamento do Projeto ao Plenário e não foi votada a urgência.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Eles estão montando o Projeto, o Parecer completo, porque ele não está, e nós colocamos ainda hoje em Plenário.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Precisa votar a urgência.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** A urgência, votaremos a urgência. Então os Srs. e as Sras. Senadoras que aprovam a urgência permaneçam como se encontram. Aprovado [palmas].

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Presidente, qual é o Projeto que vai ser discutido agora?

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** É o Item 2 da pauta, que trata da--

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** É o 482.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** É o 482.

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Pág. 78.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** É o do Senador Raimundo Colombo?

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Exatamente.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Presidente, uma pergunta: toda Sessão agora vai ter um café daquele ali para nós?

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** A segunda parte da nossa Sessão de hoje, Senador, ela é destinada a discutir os produtos orgânicos e a sociedade orgânica trouxe o café da manhã para os Senadores terem a oportunidade de conhecer mais profundamente o volume que representam. Espero que toda semana eles voltem [risos], é verdade. Senador Leomar Quintanilha.

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Presidente Neuto de Conto. Preliminarmente, Sr. Presidente, eu gostaria de manifestar a minha solidariedade a V. Exª. e ao Senador Raimundo Colombo pelo momento difícil que os seus conterrâneos estão experimentando com acentuada precipitação pluviométrica no Estado de Santa Catarina, causando tanta perda, tanto sofrimento e tantas mortes. Eu fiz esse registro ontem no Plenário, mas ainda não tinha encontrado os ilustres colegas e gostaria de manifestar o meu pesar, que o fiz em nome inclusive em nome do meu Estado, do povo do meu Estado nesse momento de muita dificuldade que o Estado de Santa Catarina está experimentando.

O Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, de autoria do eminente Senador Raimundo Colombo, teve designado nesta Comissão como Relator o ilustre Senador Marconi Perillo. Passo a dar conhecimento a esta Comissão do relatório preparado pelo Senador Marconi Perillo.

A proposição em pauta dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal. Trata-se de modificação dos §§ 4º e 5º, ao art. 5º, da lei em tela.

Assim, pelo novo texto proposto para o § 4º, pretende se estabelecer que no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atendam às hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de noventa dias, a contar da data de formalização da proposta de aquisição.

Já a nova redação que se pretende para o § 5º, ressalva que a formalização da proposta de aquisição por compra e venda dos imóveis rurais, previstos no § 4º, será acondicionada à disponibilidade de recursos orçamentários para a realização da transação.

Na justificação chama-se a atenção para a importância da reforma agrária e para a significativa participação da agricultura familiar na produção agropecuária e na agroindústria nacionais. Outrossim, recorda-se que o principal instrumento para a execução da reforma agrária no Brasil são os títulos da dívida agrária, chamados TDAs, utilizados nos casos de desapropriação por interesse social de áreas que não cumprem a sua função social, os chamados imóveis improdutivos. Contudo, segue a justificação, tais títulos não seriam atrativos quando se trata da aquisição de imóveis produtivos mediante a compra direto da União, pois como os respectivos proprietários não estão sujeitos à desapropriação, preferem o recebimento do valor da terra nua à vista em vez do resgate do TDA a médio prazo.

Sr. Presidente, como todos os Senadores têm o Voto e o relatório do Senador Marconi Perillo, e é bastante clara a colocação apresentada pelo Senador Raimundo Colombo, nós vamos passar para a análise, que revela que, quanto à constitucionalidade, a matéria enseja-se na competência privativa da União para legislar sobre direito agrário, conforme o que dispõe o art. 22, inciso I, da Constituição Federal. Não há, ainda, restrições quanto à juridicidade da proposta.

No que diz respeito ao mérito da proposta, temos que a Lei Maior preceitua no art. 184, *caput*, a competência da União para desapropriar por interesse social, para fins de reforma agrária, o imóvel rural que não esteja cumprindo a sua função social, mediante prévia e justa indenização em títulos da dívida agrária, com cláusula de preservação do valor real resgatáveis no prazo de até vinte anos a partir do segundo ano de sua emissão e cuja utilização será definida em lei. Desse modo, de acordo com a Constituição, o imóvel suscetível de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária é aquele que não cumpre a sua função social. A União indenizará o proprietário dessa espécie de imóvel mediante títulos da dívida agrária. Por outro lado, a Carta Magna veda a desapropriação para fins de reforma agrária da pequena e média propriedade rural, desde que o seu proprietário não possua outra, e

veda também a desapropriação das propriedades produtivas, conforme disposto no art. 185. Desse modo, a aquisição de propriedade produtiva de pequena ou média propriedade para fins de reforma agrária não poderá se dar por meio de desapropriação. Contudo, a Constituição não proíbe, em tese, a aquisição de imóveis rurais destinados a programas de reforma agrária por outros meios que não a desapropriação, ainda que tais imóveis sejam considerados produtivos. Nesse sentido, o § 4º, do art. 5º, da Lei 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 2001, diploma legal que foi juridicamente estabilizado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 32, de 11 de novembro de 2001, prevê a aquisição de terra para a reforma agrária por meio de operação de compra e venda. A propósito, tal previsão já constava do art. 17, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, Estatuto da Terra, para permitir outras formas e meios de realização da reforma agrária. No entanto, o texto atual no referido § 4º, art. 5º, da Lei 8.629, de 1993, autoriza a realização de operação de compra e venda de imóveis para fim de reforma agrária com pagamento exclusivamente por meio de títulos da dívida agrária.

A presente proposição visa alterar a redação do dispositivo legal em tela para, conforme previsto acima, estabelecer que no caso de aquisição por compra e venda de imóveis rurais destinados à reforma agrária que não atenda as hipóteses de desapropriação por interesse social, o pagamento da terra nua e das benfeitorias será realizado em dinheiro, no prazo de noventa dias, a contar da data da formalização da proposta de aquisição.

Conforme posto na justificação, há Estados da Federação em que são escassas as propriedades que preencham os requisitos constitucionais para desapropriação, apesar de existirem conflitos agrários, sendo que o INCRA não pode comprar terras pagando em dinheiro por força de óbices legais. Parece-nos razoável tal argumento. Entretanto, consideramos que é necessário determinar que a possibilidade de pagamento de tais aquisições em dinheiro esteja condicionada a que o imóvel se situe em região onde comprovadamente não haja propriedade passível de desapropriação por interesse social. Tal critério está em consonância com a justificativa apresentada pelo autor do Projeto, de que há escassez de terras passíveis de desapropriação para fins de reforma agrária em alguns Estados.

Ademais, a nosso ver, entendemos que é importante manter a obrigatoriedade do pagamento das aquisições decorrente de acordo judicial por meio de TDA, de modo a diferenciar na compra e venda de áreas não suscetíveis à desapropriação. Por essas razões, para harmonizar a intenção contida na proposição com o sistema hoje em vigor, é que elaboramos o Substitutivo que se segue.

Ante o exposto, opinamos pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, e quanto ao mérito pela aprovação nos termos do Substitutivo apresentado. É esse o Voto, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Obrigado ao Senador Leomar Quintanilha. Em discussão a matéria. Com a palavra o Senador Osmar Dias.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Sr. Presidente, eu quero cumprimentar o Senador Raimundo Colombo pela iniciativa, que é importante e oportuna, e quero lembrar que eu fui autor de uma lei que foi aprovada e que passou a vigorar, se não me engano, a partir de 1997. Aqui no Senado aprovada, depois foi para a Câmara, lá também aprovada, que se chamou Banco da Terra, que tinha exatamente esse objetivo. O Senador Esperidião Amin, ele havia feito um Projeto parecido com esse do Senador Raimundo Colombo e eu, como Relator, ampliei o Projeto e nós acabamos por criar o Banco da Terra. Era Presidente, então, o Fernando Henrique Cardoso, e foi feita uma grande comemoração para lançar esse Projeto a partir desta lei que nós apresentamos aqui. Funcionou por dois, três anos, depois nunca mais se ouviu falar no chamado Banco da Terra. Mas, enquanto funcionou, foi muito bom. Por quê? Havia naquele momento proprietários de terra interessados em se desfazer das suas propriedades. Nós tivemos um período em que a agricultura atravessou momentos difíceis. Naqueles momentos havia um estoque de terras muito pequeno no que se refere à reforma agrária tradicional, convencional, que é a desapropriação por não cumprir a função social, e havia uma oferta de terras grande também, grande, ao contrário daquela outra, de proprietários que queriam se desfazer, vendendo, e o Governo, com esse Banco da Terra, acabava financiando, através de recursos repassados via Banco do Brasil, e comprando, e esses proprietários, que eram ali assentados, eles pagavam, eles pagavam aquela terra por quinze anos, com uma carência de três. Era quase como se fosse um financiamento de uma casa própria. Era a sua terra própria, quinze anos, três de carência, as safras eram suficientes para cobrir as parcelas. Era uma reforma agrária que eu considerava moderna e eu recebi muitas críticas, pesadas críticas, porque diziam que aquele Projeto mais beneficiava quem queria vender a terra do que quem seria assentado nela. Ora, é difícil para algumas pessoas imaginar a felicidade de uma família que, assentada num lote de terras, pode acordar todo dia de manhã e dizer: "Essa terra é minha, eu estou pagando com o fruto do meu trabalho". É uma reforma agrária, no meu entendimento, muito mais eficaz, porque naqueles lotes não houve uma desistência, não houve um abandono. Nós tínhamos, na época, um percentual de abandono de 37%, me

lembro do índice exatamente como era, 37%, das famílias assentadas na reforma agrária convencional que deixavam seus lotes. Naquele modelo nenhuma família, porque estava pagando. Era a mesma coisa de alguém comprar uma casa popular, uma casa própria e abandonar a casa popular. Isso não vai existir, não é Senador Colombo?

Agora essa proposta do Senador Colombo é parecida, embora tenha as suas particularidades, e eu só tenho que aplaudir, porque é mais uma tentativa de, através de uma lei, a gente proporcionar o fortalecimento da agricultura familiar, uma melhor distribuição das áreas, mas por um método, por uma tese que nós já defendemos no passado que deu certo e que o Senador Colombo muda um pouco a sua aplicação. Eu tenho certeza que, se aprovada essa lei, Senador Colombo, V. Exª. estará dando uma grande contribuição para o avanço da agricultura familiar no país. Nós, que somos de um Estado onde a agricultura familiar é muito forte, sabemos da importância e do valor que tem a participação de mais famílias nesse modelo de agricultura que não pode acabar. Nós precisamos tomar atitudes, adotar medidas, porque no dia em que o modelo da pequena propriedade acabar no país, nós teremos um caos social nas cidades e é para fortalecer a agricultura familiar que eu estou aqui aplaudindo o Projeto de V. Exª. e votando favoravelmente, com muito gosto.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Realmente, Senador Osmar Dias, Santa Catarina foi muito beneficiada também nesse Projeto, todos eles estão assentados e estão trabalhando em suas propriedades. Com a palavra o Senador João Pedro.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Presidente, Srs. Senadores. Eu quero, Senador Colombo, autor do Projeto, primeiro eu quero concordar no mérito, porque é um mecanismo de você dar celeridade no acesso à terra, no processo da aquisição da terra, principalmente em alguns momentos o INCRA precisa dessa agilidade. Quem está falando aqui é um ex-servidor do INCRA. Embora na minha região a desapropriação, ela é muito pequena por conta do estoque de terra que tem na Amazônia, o INCRA, por exemplo, no Amazonas, ele passa dois anos, três anos sem desapropriar por conta do estoque de terras. Então eu trabalhei numa região com muita terra pública e não teve muito problema, mas em outras regiões existe dificuldade até para comprar a terra. Hoje eu conheço um pouco a realidade do Sul do país, da região Sul, a dificuldade para o INCRA adquirir uma terra e disponibilizar para a agricultura familiar, para a reforma agrária.

Agora por gostar desse tema e, no mérito, eu tenho um acordo, Presidente. A minha assessoria inclusive já teve um contato com o Senador Marconi Perillo no sentido de a gente compatibilizar,

principalmente esse último... Eu vou pedir Vista, eu prometo a você, eu gostaria até de dizer para não se pedir Vista coletiva, para ser uma coisa rápida, mas na pág. 82, bem no final do Parecer do Senador Marconi Perillo, a gente poderia avançar, avançar na celeridade. Ele levanta uma possibilidade da não aquisição da terra se na localidade houver uma outra área para desapropriação por interesse social. Eu penso que não deveria ter isso para ser mais rápido ainda. Então eu gostaria de fazer esse apelo aqui para ver se a gente poderia avançar no texto, fazer uma Emenda aí e dar mais celeridade no projeto. Eu estou levantando isso aqui e fazer um apelo para a gente fazer uma coisa rápida, porque a minha assessoria levantou essa conversa com o Senador Marconi Perillo no sentido de a gente encontrar aqui um caminho que possa dar celeridade ao Projeto.

**SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN):** Presidente?

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a palavra o Relator *ad-hoc*.

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Naturalmente se é para aprimorar o processo, naturalmente com a anuência do eminente Senador Raimundo Colombo, eu como Relator *ad-hoc* posso acolher a Emenda de V. Exª.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a palavra a Senadora Rosalba Ciarlini.

**SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN):** Sr. Presidente, eu gostaria de fazer aqui uma solicitação a V. Exª. O Item 5, eu sou Relatora, e eu gostaria que fosse colocado, com a permissão aqui dos nossos companheiros, dos demais Senadores, que fosse colocado imediatamente para ser analisado, porque eu preciso, já estou sendo convocada para ir presidir a Comissão de Assuntos Sociais. É só por esse motivo. Nós estamos no Item 2, vamos para o Item 5.

Com relação ao Item 2, eu não vou falar em pedir Vistas, porque na realidade eu acho que o Senador João Pedro ajuda pedindo Vistas individual para ser mais ágil, mas é um Projeto de extrema importância, Senador Colombo. Eu quero parabenizá-lo porque tudo que vem para melhorar, para agilizar o processo de reforma agrária, é de fundamental importância, não somente no seu Estado, onde nós sabemos que a pequena propriedade tem demonstrado um trabalho hesitoso, mas, também, para os nossos Estados, o meu Estado, o Estado nordestino, onde a reforma agrária, através da agricultura familiar, está encontrando realmente as condições de fazer com que diminua o êxodo rural, haja condição de permanecer na terra com rentabilidade no desenvolvimento sustentável. Então eu quero desde já dizer que concordo com o seu Projeto e que o meu Voto será pela aprovação.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a palavra o Senador João Pedro.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Não, Presidente, eu fiz toda uma fala para pedir Vista. Eu vou pedir Vista, eu pedi inclusive para não ser Vista coletiva para ser rápido. Eu concordo com o mérito, mas eu estou pedindo Vista e levantei um item que vai dar celeridade. Há uma observância do Relator na realidade proibindo, ele levanta uma questão que proíbe a desapropriação aonde houver uma outra área nas proximidades de interesse social, desapropriação por interesse social. Então eu estou pedindo Vista para ver se converso com o Senador Marconi Perillo, que é o Relator, para a gente ter um entendimento e fazer uma outra formulação.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Não houve acordo para fazermos esta Emenda hoje?

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Não, eu entendi que houve o acordo, eu entendi que houve o acordo. O Senador Raimundo Colombo admite e eu, como Relator *ad-hoc*, acolho a Emenda proposta pelo Senador João Pedro. Então não precisaria pedir Vista, eu acho que nós já poderíamos votar, eu acho que nós já poderíamos, acolhendo a sua Emenda, há concordância geral, ninguém criou nenhuma objeção, o próprio autor do Projeto concordou, eu acho que nós poderíamos votar.

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Senador João Pedro?

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a palavra o Senador--

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Eu acho que a sua colocação, ela aprimora o Projeto, realmente ela dá agilidade, que é o que o Projeto quer. Então eu acho que nós já poderíamos aprovar porque senão nós não vamos ter o tempo hábil, nós já estamos no final do exercício. Acolhendo a sua Emenda, nós poderíamos votar já e aprovar o Projeto.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Esse texto do Marconi Perillo, a gente precisa transformar isso num artigo, ficar no texto essa justificativa, está certo?

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Mas o Senador Quintanilha aceitando a sua Emenda, ele coloca como um artigo.

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Nós temos que fazer um artigo aqui.

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Isso, eu acho que aí fica um acordo amplo, de todos nós.

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Você não pode formular esse artigo?

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Eu posso, eu faço.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com a concordância deste artigo solicitado pelo Senador João Pedro podemos votar?

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Sim, claro, eu acho que não há obstáculo, desde que o Relator acolha, com a anuência do autor do Projeto, a proposta adicional do Senador João Pedro. Eu creio que não há obstáculo, podemos votar. Ele fica com o tempo necessário só para dar a redação adequada à propositura que ele está apresentando. Ele só fica com o tempo necessário para dar a redação adequada à propositura que ele formulou aqui no Plenário.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Então eu solicito que mande essa redação à Mesa para que nós possamos incluir no texto, eu gostaria que o João Pedro fizesse isso.

**SENADOR RAIMUNDO COLOMBO (DEM-SC):** Eu acho que pode votar, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Então, encerrando a discussão, nós colocamos em votação e, por ser Terminativo, faremos a chamado dos Srs. Senadores. Senador Expedito Júnior, como vota?

**SENADOR EXPEDITO JÚNIOR (PR-RO):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador João Pedro?

**SENADOR JOÃO PEDRO (PT-AM):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador Leomar Quintanilha?

**SENADOR LEOMAR QUINTANILHA (PMDB-TO):** Voto conhecido, é o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador Gilberto Goellner?

**SENADOR GILBERTO GOELLNER (DEM-MT):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador Cícero Lucena? Senador Flexa Ribeiro?

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador Osmar Dias?

**SENADOR OSMAR DIAS (PDT-PR):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador José Nery?

**SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):** Com o Relator.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Senador Valdir Raupp? Não está mais. Senadora Rosalba Ciarlini?

**SENADORA ROSALBA CIARLINI (DEM-RN):** Com o Relator, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR NEUTO DE CONTO (PMDB-SC):** Com o voto também sim do Presidente está aprovado o Projeto de Lei, aprovado o Substitutivo fica prejudicado o Projeto nos termos do art. 300, inciso XVI, de acordo com o art. 282, do Regimento Interno do Senado Federal, sendo aprovado o Substitutivo integral, com a Emenda, a matéria será submetida a Turno Suplementar.

Na inversão da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, comunicações que passo a ler.

São lidas as seguintes:

OF. PRES. Nº 1/2009-CRA

Brasília, 26 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 282, do Regimento Interno do Senado Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 482, de 2007, que "Altera a Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a regulamentação dos dispositivos constitucionais relativos à reforma agrária, previstos no Capítulo III, Título VII, da Constituição Federal", foi aprovado em Turno suplementar, sem apresentação de emendas.

Atenciosamente, Senador **Valter Pereira**, Presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária.

Ofício nº 63/2009/CE

Brasília, 2 de junho de 2009

**Assunto:** Aprovação de matéria

Senhor Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência que esta Comissão aprovou, em reunião realizada no dia de hoje, substitutivo de autoria de Sua Excelência a Senhora Senadora Marisa Serrano, ao Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007, de autoria de Sua Excelência o Senhor Senador Cristovam Buarque, que "Altera a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, para incluir a participação dos pais em reuniões escolares como condição adicional para o recebimento de benefício do Programa Nacional de Renda Mínima Vinculado à Educação – 'Bolsa Escola'."

2. A matéria será incluída na pauta da próxima reunião, para apreciação em turno suplementar, nos termos do disposto no art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente, Senador **Flávio Arns**, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

Ofício nº 61/09-Presidência/CCJ

Brasília, 15 de abril de 2009

**Assunto:** Substitutivo definitivamente adotado em turno suplementar

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente o Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 267, de 2007, que "Altera o § 3º do art. 13 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer o prazo de quinze dias antes do pleito para solicitação de substituição de candidatos nas eleições majoritárias", de autoria do Senador Renato Casagrande.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 63/09-Presidência/CCJ

Brasília, 15 de abril de 2009

**Assunto:** decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ a nº 6-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 51, de 2006, que "Regulamenta o art. 36, inciso III, da Constituição Federal, para dispor sobre o processo e julgamento da representação interventiva perante o Supremo Tribunal Federal", de autoria do Senador José Jorge.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 67/09-Presidência/CCJ

Brasília, 22 de abril de 2009

**Assunto:** decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com as Emendas nº 1-CCJ e nº 2-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 120, de 2003, e pela prejudicialidade, das Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que "Dispõe sobre a cobrança de taxas de inscrições em vestibulares", de autoria do Senador Aloizio Mercadante.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, Senador **Demóstenes Torres**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – As comunicações que acabam de ser lidos vão à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência à comunicação do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que ao Substitutivo ao **Projeto de Lei do Senado nº 449, de 2007**, poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, no turno suplementar, perante a Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 696 e 697, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Educação, Cultura e Esporte, sobre o **Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2002** (nº 3.994/1997, na origem, do Deputado Enio Bacci), que *dispõe sobre a reserva de vagas nas creches públicas para crianças portadoras de deficiência e dá outras providências* (tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 9, de 2002).

As matérias ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Foram lidos anteriormente os **Pareceres nºs 698 a 707, de 2009**, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, de Serviços de Infraestrutura, de Desenvolvimento Regional e Turismo e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, sobre as seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 2006** (nº 4.681/2004, na Casa de origem, do Deputado Fernando Coruja), que altera o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 – Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, para adequá-lo à Constituição Federal em vigor (dispõe sobre a vigência das leis estaduais, a homologação das sentenças estrangeiras declaratórias do estado das pessoas e o divórcio realizado no estrangeiro);

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 2008**, de autoria do Senador Alvaro Dias, que susta a aplicação da expressão transitada em julgado, constante do inciso III do art. 4º do Decreto nº 6.187, de 14 de agosto de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, institui o concurso de prognóstico denominado Timemania, estabelece os critérios de participação e adesão das entidades de prática desportiva da modalidade de futebol profissional e dispõe sobre o parcelamento de débitos tributários e não-tributários e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e dá outras providências;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 2008** (nº 7.024/2006, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta o art. 349-A ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (tipifica como crime o ingresso de aparelhos de comunicação, sem autorização, em estabelecimento prisional);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 135, de 2008** (nº 798/2007, na Casa de origem, do Deputado Hugo Leal), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer penas alternativas aplicáveis aos crimes de trânsito;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 2008** (nº 1.281/2007, na Casa de origem, do Deputado Carlos Brandão), que altera a Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, que dispõe sobre a criação da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco – Codevasf e dá outras providências (inclui os vales dos rios Itapecuru e Mearim na área de atuação da Codevasf);

– **Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 2008** (nº 225/2007, na Casa de origem, do Deputado Lobbe Neto), que acrescenta art. 81-A à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre placa indicativa de pronto-socorro nas rodovias;

– **Projeto de Lei da Câmara nº 182, de 2008** (nº 371/99, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que altera o art. 49 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (dispõe sobre o direito de arrependimento do consumidor); e

– **Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 2009** (nº 6.171/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomanno), que acrescenta parágrafos ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, para garantir ao consumidor o exame dos produtos adquiridos.

Os Projetos ficarão perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência às comunicações de Presidentes de Comissões lidas anteriormente, fica aberto o prazo de cinco dias úteis, para interposição de recurso, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento In-

terno, por um décimo da composição da Casa, para os **Projetos de Lei do Senado nºs 120, de 2003**; **51, de 2006; 267 e 482, de 2007**, sejam apreciados pelo Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Esgotou-se, na última sexta-feira, o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 179, de 1995** (nº 332/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga a permissão à Rádio Educadora de Chapada de Diamantina Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Seabra, Estado da Bahia*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1996** (nº 161/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à ECC – Empresa Coromandelense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1997** (nº 211/95, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural e Educacional Santana de Caetite para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caetite, Estado da Bahia*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 30, de 1998** (nº 486/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Entre Rios Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 73, de 1998** (nº 537/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Astorga Broadcasting Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Astorga, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 129, de 1998** (nº 607/97, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cacique de Guarapuava Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1999** (nº 305/93, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Emissora Sul Goiana de Quirinópolis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quirinópolis, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 260, de 2000** (nº 532/2000, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Liberdade Empresa de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2007** (nº 285/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Rio das Garças Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itarema, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2008** (nº 85/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 215, de 2008** (nº 553/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Maguari de Baturité Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Jaguaretama, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 308, de 2008** (nº 653/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Comunicação Comunitária Cultural Central de Itapissuma – PE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itapissuma, Estado de Pernambuco*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 355, de 2008** (nº 619/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização ao Icequi – Instituto Cultural e Econômico de Quixelô para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Quixelô, Estado do Ceará*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 382, de 2008** (nº 729/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Beneficiente Cultural Comunitária de Apoio*

*a Campinorte – ABCCACAMP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campinorte, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2008** (nº 751/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão a Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natividade, Estado do Tocantins*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 390, de 2008** (nº 753/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Som Alvorada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arraias, Estado do Tocantins*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 391, de 2008** (nº 754/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Rádio Educadora Nova Geração Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2008** (nº 538/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO – Adecom para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Monte Alegre de Goiás, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 2009** (nº 768/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Amiga FM de Chapecó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Tupurah, Estado de Mato Grosso*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 2009** (nº 778/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sampaio & Martins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Itiquira, Estado de Mato Grosso*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 32, de 2009** (nº 1.046/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Sistema Lageado de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uruaçu, Estado de Goiás*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 76, de 2009** (nº 694/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Plus Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2009** (nº 699/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Popular Fm para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Urucânia, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 82, de 2009** (nº 781/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre Folhas, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 2009** (nº 817/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rural Henriqueta Veloso para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Felício dos Santos, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 2009** (nº 848/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à FH Comunicação e Participações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Motuca, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 95, de 2009** (nº 874/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Tupã FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tuparetama, Estado de Pernambuco*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 2009** (nº 879/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Serrote Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 2009** (nº 894/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Unas – União de Núcleos, Associações e Sociedades de Moradores de Heliópolis e São João*

*Clímaco para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 2009** (nº 903/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Não Me Toque para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Não Me Toque, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 2009** (nº 906/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural São Francisco de Assis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 118, de 2009** (nº 918/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária de Queimada Nova – PI para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Queimada Nova, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 119, de 2009** (nº 919/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Rádio Comunitária Ativa – FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 120, de 2009** (nº 920/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Fundação Santo Antônio do Aventureiro para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 137, de 2009** (nº 965/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sales Oliveira, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 149, de 2009** (nº 994/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Primo Fernandes para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 2009** (nº 1.016/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palanalto, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 161, de 2009** (nº 1.028/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Núcleo Habitacional Auta Aguirre de Campos Salles Borebi – SP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Borebi, Estado de São Paulo*;

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 162, de 2009** (nº 1.034/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Rádio Comunitária Santíssimo Fm para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bastos, Estado de São Paulo*; e

– **Projeto de Decreto Legislativo nº 191, de 2009** (nº 870/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte*;

Tendo sido aprovadas terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, as matérias vão à promulgação.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 411, DE 2009
(Nº 1.215/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE SÃO NICOLAU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 128 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

## Mensagem nº 545, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;

2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;

3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;

4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;

5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;

6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;

7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;

8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;

9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;

10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;

11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;

12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;

13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no município de Guaíra - PR;

14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;

15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;

16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;

17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;

18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;

19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;

20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP, no município de Itaubal - AP;

21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACERP, no município de Posse - GO; e

22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.

MC 00201 2008

Brasília, 2 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidad **Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau**, no Município de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000896/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 128 DE 20 DE MARÇO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.790.000.896/02 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0212 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, 1353, sala "A", no município de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 28º 11' 02"S e longitude em 55º 16' 10"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 017 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53.790.000.896-02,** protocolizado em **17 de janeiro de 2005.**

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau** município de **São Nicolau**, Estado do **Rio Grande do Sul** .

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau**, inscrita no CNPJ sob o número **05.099.294/0001-74**, no Estado do **Rio Grande do Sul**, com **sede na Rua Júlio de Castilhos, 1353, sala "A"**, no município de **São Nicolau, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de **09 de julho de 2002**, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 MAR 2008

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 06.04.06** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) **Associação Comunitária 1ª Querência – Processo nº 53000.055023/06,** arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade sendo selecionada para executar o serviço a entidade com maior número de manifestação de apoio ensejando o arquivamento dos autos deste processo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 6724, datado de 08.11.07, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos.

## II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua: **Júlio de Castilhos, 1353, centro, no município de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul**, de coordenadas geográficas em **28º11'02"S** de latitude e **55º16'10"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas **165**, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. **Diante da falta de interesse inicial no acordo entre as entidades que se habilitaram mediante os processos nº 53.790.000.896-02 e 53000.055023/06 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada.** Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "e", "i", "l", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ , ata de fundação e eleição devidamente registradas, prova da nacionalidade dos seus diretores, e declaração comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas, declaração constando o nome de fantasia da entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 168/261).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. **239,** firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas **259.** Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 261 dos autos**, corresponde ao que se segue:

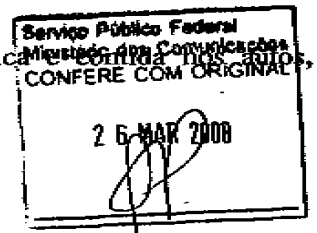


- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;

- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau ;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| José Idelfonso Cunha de Oliveira | Presidente |
| João Luiz Stalter Paveglio | Vice-Presidente |
| Solange Terezinha Melo | Secretário Executivo |
| Andréia Gomes Alcântara | Vice-Secretário Executivo |
| Luis Carlos Pilleco | 1° Tesoureiro |
| Tereza Coimbra Daunheimer | 2° Tesoureiro |
| Heitor Paveglio | Diretor Comunitário |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Júlio de Castilhos, 1353 - Centro, município de São Nicolau, Estado do Rio Grande do Sul;

- **coordenadas geográficas**

**28°11'02"** de latitude e **55°16'10"** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 259, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 239 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau** , no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.790.000.896-02, 17 de janeiro de 2005.**

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 10 de janeiro de 2008

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 017/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 10 de janeiro de 2008.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
26 MAR 2008

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 412, DE 2009
(Nº 1.217/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL ARACRUZ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 276 de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural Aracruz para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aracruz, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.

Mensagem nº 705

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 182, de 24 de abril de 2008 – Rádio Comunitária Castilho FM, no município de Castilho - SP;

2 - Portaria nº 275, de 5 de junho de 2008 – Associação Rádio Comunitária Paula Freitas - ARCOFREITAS, no município de Paulo de Freitas - PR;

3 - Portaria nº 276, de 5 de junho 2008 – Associação Comunitária Cultural Aracruz, no município de Aracruz - ES;

4 - Portaria nº 281, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Fundão, no município de Fundão - ES; e

5 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2008 – Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Castelo - ES.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00339 2008

Brasília, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Cultural Aracruz**, no Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.014790/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 276 DE 5 DE JUNHO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.014790/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/AAA/Nº 0380 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural Aracruz**, com sede na Rua Maria M. Nascimento casa nº 09 – Cohab III - Jequitibá, no município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º49'49"S e longitude em 40º16'29"W, utilizando a freqüência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 044 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.014790/04, protocolizado em 06/04/04.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária Cultural Aracruz,** município de Aracruz, Estado do Espírito Santo .

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural Aracruz**, inscrita no CNPJ sob o número **06.150.005/0001-87,** no Estado do Espírito Santo, com **sede na Rua Maria M. Nascimento – Casa 09 – Cohab III - Jequitibá,** no município de Aracruz, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2008

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/06** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviço, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Aracruzense de Rádio Comunitária (AADERCOM) – Processo nº 53660.000262/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, ora requerente, não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/04, bem como art. 9º parágrafo 2º e incisos da Lei nº 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 06/07/06, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 5885/06, datado de 18/09/06, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a não ciência do arquivamento dos autos, a entidade teve o seu processo publicado no DOU de 18/12/07 não se manifestando no prazo legal

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2009

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Maria M. Nascimento – Casa 09 – Cohab III - Jequitibá, no município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 19°49'49"S de latitude e 40°16'29"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 157/158, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a" "p" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 163 a 229).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 175, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 202. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área pública, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2009

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais **especificamente no intervalo de folhas 01 a 230 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária Cultural Aracruz**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Antônio Ferreira da Silva | Presidente |
| Manoel Ruela de Oliveira | Vice - Presidente |
| Josué de Oliveira | Secretário |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Maria M. Nascimento – Casa 09 – Cohab III - Jequitiba - Aracruz, Estado do Espírito Santo;

- **coordenadas geográficas**

19°49'49" de latitude e 40°16'29" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 202, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 175 e que se referem à localização da estação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
10 JUN 2008

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural Aracruz** , no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.014790/04**, de 06 de abril de 2004.

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

*Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

*Neide Aparecida da Silva*
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de fevereiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 044 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de fevereiro de 2008.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2008

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 413, DE 2009

(Nº 1.218/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE FUNDÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 281 de 5 de junho de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural de Fundão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 705, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 182, de 24 de abril de 2008 – Rádio Comunitária Castilho FM, no município de Castilho - SP;

2 - Portaria nº 275, de 5 de junho de 2008 – Associação Rádio Comunitária Paula Freitas - ARCOFREITAS, no município de Paulo de Freitas - PR;

3 - Portaria nº 276, de 5 de junho 2008 – Associação Comunitária Cultural Aracruz, no município de Aracruz - ES;

4 - Portaria nº 281, de 5 de junho de 2008 – Associação Comunitária Cultural de Fundão, no município de Fundão - ES; e

5 - Portaria nº 387, de 18 de junho de 2008 – Rádio Comunitária Alternativa FM, no município de Castelo - ES.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00341 2008

Brasília, 16 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Cultural de Fundão**, no Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.061806/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 281 DE 5 DE JUNHO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.061.806/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0915 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural de Fundão**, com sede na Rua Manoel Pereira Lírio, nº 20, bairro São José, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º56'03"S e longitude em 40º24'27"W, utilizando a freqüência de 98,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
***RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA***

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0305 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.061806/05, *protocolizado em 08/12/2005.*

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária Cultural de Fundão** município de Fundão, Estado do Espírito Santo.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2008

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Cultural de Fundão** , inscrita no CNPJ sob o número **06.048.919/0001-31,** no Estado do Espírito Santo com **sede na Rua Manoel Pereira Lírio, nº 20 – Bairro: São José,** no município de Fundão, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18 de novembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando o respectivo nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Fundão – Processo nº 53000.064350/06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade, não encaminhou a documentação de acordo com o disposto no aviso de habilitação, no prazo legal estipulado no citado aviso, o qual expirou em 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 175/07, datado de 16/05/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2009

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manoel Pereira Lírio, nº 20, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, de coordenadas geográficas em 19°55'47"S de latitude e 40°24'24"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas, deveriam ser confirmadas,** pelo que se depreende da memória do documento de folhas 41, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 19°56'03" S e 40°24'27" W, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls. 76/77 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "d", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 45 a 101).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 76/77, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 100. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2009

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 102 dos autos, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;

- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

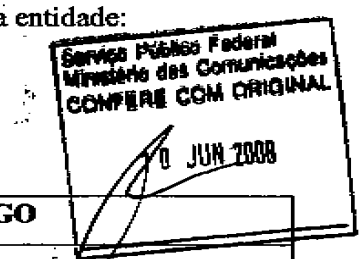


- **nome**

**Associação Comunitária Cultural de Fundão;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Carlos Loureiro Oliveira | Presidente |
| Dulcinéia P. Ferreira | Vice - Presidente |
| João Miguel Gomes | Secretário |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Manoel Pereira Lírio, nº 20, município de Fundão , Estado do Espírito Santo;

- **coordenadas geográficas**

19°56'03" de latitude e 40°24'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 100, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 76/77 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural de Fundão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.061806/05,** de 08 de dezembro de 2005.

Brasília, 07 de novembro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 07 de novembro de 2007.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
10 JUN 2008

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de novembro de 2007.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0305/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de novembro de 2007.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 414, DE 2009
(Nº 1.225/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RENASCER RÁDIO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 405 de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

**CÂMARA DOS DEPUTADOS,** 28 **de maio de 2009.**




Mensagem nº 704 , de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00330 EM

Brasília, 10 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RENASCER RÁDIO FM,** no Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53710.001056/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 405 DE 24 DE JULHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53710.001056/2001 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1007– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RENASCER RÁDIO FM,** com sede na Rua D, Reta do Jacaré – Distrito Industrial, no município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 19º59'23"S e longitude em 45º29'38"W, utilizando a freqüência de 87,9 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0092 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53710.001056/01 protocolizado em 20/12/2001.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária Renascer Rádio FM, município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.**

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
08 AGO 2007

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Renascer Rádio FM** inscrita no CNPJ sob o número **04.805.807/0001-52,** no Estado de Minas Gerais com **sede na Rua D, Reta do Jacaré – Distrito Industrial** município de Lagoa da Prata, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 17 de dezembro de 2001 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 11/11/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. **Preliminarmente**, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Manaus, nº 248 – Santa Efigênia, no município de lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais de coordenadas geográficas em 20°01'50"S de latitude e 45°31'50"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 71, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 19°59'23" S e 45°29'38" W no seguinte endereço: Rua D, Reta do Jacaré – Distrito Industrial, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as fls.148 dos autos.

0 8 AGO 2007

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "e", "h", "i", "j", "l", "m", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 99 a 247).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** – fls. 148, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 248 e 249. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 250 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
[illegible] 2007

**III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Comunitária Renascer Rádio FM;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Valéria Rodrigues de Almeida Oliveira | Presidente |
| Reinaldo Araujo da Cruz | Vice - Presidente |
| Marília das Graças Morais | 1ª Secretária |
| Lilia Paula Reis Vieira | 2ª Secretária |
| Admilson Nery Teixeira | 1º Tesoureiro |
| Helena Antônia de Miranda | 2ª Tesoureira |
| Marcos Antônio Cabral das Chagas | Diretor de Operações |
| Joselito Vieira | Vice – Diretor de Operações |
| Jean Carlos da Silva | Diretor de Comunicação Social |
| Edremilia Santos | Vice – Diretora de Comunicação Social |
| Maria da Conceição Moura Eustáquio | Diretora de Patrimônio |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua D, Reta do Jacaré – Distrito Industrial, município de Lagoa da Prata Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**
  19°59'23" de latitude e 45°29'38" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 248 e 249, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 148 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Renascer Rádio FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53710.001056/01** de 20 de dezembro de 2001.

Brasília, de Março de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Coordenador

Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe da Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 30 de Março de 2006.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 30 de Março de 2006.

Serviço Público Federal - Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
08 AGO 2007

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

**Aprovo o Relatório nº 0092 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.**

Brasília, 31 de Março de 2006.

**JOANILSON L. B. FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 415, DE 2009.

(nº 1231/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 450 de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 706 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

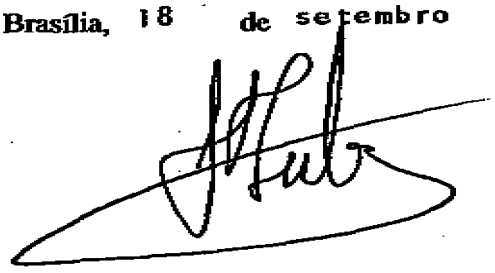

MC 00362 EM

Brasília, 23 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO, no Município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012577/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 450 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012577/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1445 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao **ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA NOVO TEMPO**, com sede na Rua Mestre Zuza - nº 10 - Centro, no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 18º11'31"S e longitude em 42º24'49"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0238/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.012.577/04, protocolizado em 24 de março de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo,** município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo,** inscrita no CNPJ sob o número **06.140.871/0001-97,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Mestre Zuza, n.º 10, Centro,** no município de Santa Maria do Suaçuí, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/03/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, [illegible] do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Ministério das Comunicações
CÓPIA ORIGINAL
29 AGO 2007

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Comunitária Suaçuí – Processo nº 53710.001.177/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: No intuito de autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 27/10/2005 convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização. Ocorre que a **"Associação Comunitária Suaçuí"** não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 alíneas "m", "n", "o" da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, §2º e incisos da Lei 9612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30/01/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1846, datado de 06/04/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 AGO 2007

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de

Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Mestre Zuza, n.º 10, no município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 18°11'31"S de latitude e 42°24'49"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 122 e 123, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Ressalte-se que em relação ao item 15 do roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, as coordenadas geográficas do local de instalação são as mesmas do aviso que torna público a relação das entidades selecionadas para a prestação do serviço, conforme depreende-se da memória do documentos das fls. 156.

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a" e "e" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, certidão cartorária comprovando o devido registro da ata de fundação da entidade e cópia do CNPJ retificado da requerente, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 129 a 153).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
22 AGO 2007

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" fls. 67, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 156. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 153, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Sebastião Madureira da Silva | Presidente |
| Jacinto Gomes da Silva | Vice-Presidente |
| Orivon Vieira Ricardo | Tesoureiro |
| Rivadávio de Oliveira Fontes | 2º Tesoureiro |
| Sílvia Ferreira de Andrade | Secretária Geral |
| Gelziana Pereira dos Santos | 2ª Secretária |
| Elinei Rodrigues de Barros | Diretor de Operações |
| Leonardo Pereira dos Santos | Vice-D. Operações |
| Paulo Alves Cordeiro | Diretor Cultural e de Com. |
| José Paulo Pereira | Vice-D. Cultural e de Com. |
| Marília Gomes de Souza | Diretora de Patrimônio |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Mestre Zuza, n.º 10, Centro, município de Santa Maria do Suaçuí, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

18º11'31" de latitude e 42º24'49" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 50 bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 67 e que se referem à localização da estação.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
2 2 AGO 2007

**11.** Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições

circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.012.577/04 de 24 de março de 2004.

Brasília, 04 de outubro de 2006.

Relatora da Consultoria Jurídica
Lídia Cardoso Pereira
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 04 de outubro de 2006.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 04 de outubro 2006.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0238/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 04 de outubro de 2006.

**JOANILSON L. B. FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATVO Nº 416, DE 2009.

(nº 1.232/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA E ALTERNATIVA SANTACLARENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 455 de 17 de agosto de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 706, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00364 EM

Brasília, 23 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense**, no Município de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000650/02, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

# PORTARIA Nº 455 DE 17 DE AGOSTO DE 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000650/02 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 1312 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 620 – Morro Schertner, no município de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 29°28'12"S e longitude em 52°05'19"W, utilizando a freqüência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

## RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES

**RELATÓRIO Nº 0118/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53790.000650/02 protocolizado em 03 de maio de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense**, município de **Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
27 AGO 2007

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense** inscrita no CNPJ sob o número **04.931.665/0001-70,** no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Rua Sete de Setembro, nº 620 – Morro Schertner,** município de Santa Clara do Sul, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de março de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

## II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Sete de Setembro, 620 – Morro Schertner, no município de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 29°28'08"S de latitude e 52°05'15"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 157 e 158, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 261.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
21 AGO 2007

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

**seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "e", "i", e "p" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária e declaração de que a Entidade não possuí vínculos, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 230 e 231).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls 236 e 237, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 260 e 261. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 256, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
22 AGO 2007

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense,**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Airton Barboza da Silva | Presidente |
| Valmor Jorge Barkert | Vice Presidente |
| Ademir Johann | 1º Secretário |
| Miguel Nelson Braun | 2º Secretário |
| Osvaldo Machado Alves | 1º Tesoureiro |
| Valdemar S. Cibulski | 2º Tesoureiro |
| Tadeu Ezequiel Bald | Dir Operações |
| Paulo S. Mallmann | Vice Dir. Operações |
| Marcelo André Barkert | Dir. Cult. Com. Social |
| Jurandir Tatsch de Araújo | Vice Dir. Cult. Com. Social |
| Varnei Jaco Bald | Dir. Patrimônio |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Cel. José Diel, S/Nº - Lote 501 – Setor 07 – Quadra 1[illegible] Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

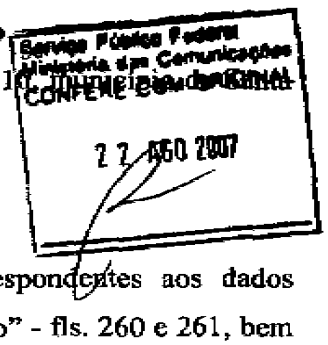


- **coordenadas geográficas**

  29°28'12" de latitude e 52°05'19" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 260 e 261, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 236 e 237 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53790.000650/02** de 03 de maio de 2004.

Brasília, 16 de maio de 2006.

Relator da conclusão Jurídica

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1336022
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 16 de maio de 2006.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de maio de 2006.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0118/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2006.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
22 AGO 2007

**JOANILSON L. B. FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 417, DE 2009

## (nº 1.234/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOVA ERA – ACONER para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 608 de 5 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Era – ACONER para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 706 de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

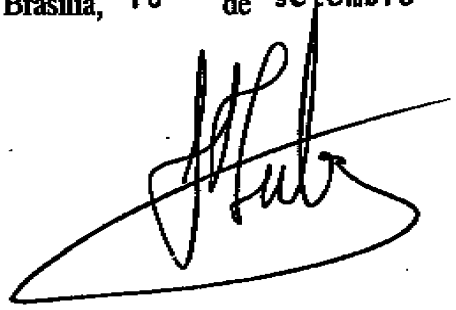

MC 00502 EM

Brasília, 21 de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Nova Era - ACONER**, no Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o caput do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.026571/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 608 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026571/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2136 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Nova Era – ACONER,** com sede na Rua José Sebastião de Lima, nº. 36- Centro, no município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21º 46' 41''S e longitude em 45º 50' 28'' W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0150/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.026571/03 protocolizado em 29 de agosto de 2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária Nova Era - ACONER,** município de **Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.**

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Nova Era - ACONER** inscrita no CNPJ sob o número **04.166.244/0001-08,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua José Sebastião de Lima, nº 36 - Centro,** município de Carvalhópolis, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de junho de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
07 NOV 2007

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

**II – RELATÓRIO**

**atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. **Preliminarmente, a requerente indicou em sua petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua 17 de maio, nº 15, no município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°46'41"S de latitude e 45°50'28"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 118, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação [illegible] planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 JUN 2007

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e**

**Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 01 a 225).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 134, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 226. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 225, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "[illegible]" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2007

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Comunitária Nova Era - ACONER;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Donizete Rodrigues da Silva | Presidente |
| Elizângela Maria de Castilho | Vice Presidente |
| Maria Delfina de Carvalho | 1º Secretário |
| Aureluce Rangel Moraes Caproni | 2º Secretário |
| Israel Ferreira Caproni | 1º Tesoureiro |
| Natal Nardim Neto | 2º Tesoureiro |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua 17 de maio, nº 15 - Centro, município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais.

- **coordenadas geográficas**

  21°46'41" de latitude e 45°50'28" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 226, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 134 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela Entidade **Comunitária Nova Era - ACONER**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.026571/03** de 29 de agosto de 2003.

Ministério das Comunicações
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
30 7 NOV 2007

Brasília, 18 de junho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
*Arthur Corrêa Rocha*
Engenheiro Eletricista - Mat. 1563494
CORAC/SEDOR/DEOC/SCE-MC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 18 de junho de 2007.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de junho de 2007.

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

---

Aprovo o Relatório nº 0150/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de junho de 2007.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 NOV 2007

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 418, DE 2009

(nº 1.235/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MIRANTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Mirante para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mirante, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 706, de 2008. MICHEL TEMER Presidente

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

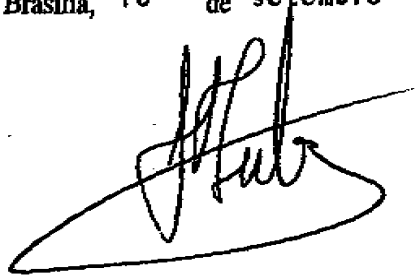

MC 00042 2008 Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Mirante**, no município de Mirante, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53640.000498/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 718 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53640.000498/2002 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1.506 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Mirante**, com sede na Praça Humberto de Campos, nº 198, Centro, no município de Mirante, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 14º14'31"S e longitude em 40º46'22"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0010/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53640000498/02, protocolizado em 08/04/04

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária de Mirante** município de Mirante, Estado da Bahia .

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 JUN 2009

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária de Mirante** inscrita no CNPJ sob o número **05154978/0001-21**, no Estado da Bahia, com **sede Praça Humberto Campos, nº 198, centro**, no município de Miriante, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de março de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de janeiro de 2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Difusão e Comunicação Riacho do Paiol– Processo nº 53640000542/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A requerente conta com um menor número de representatividade local que a sua concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº6773, datado de 08 de novembro de 2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão .

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 JAN 2008

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Praça Humberto Campos, nº 198, centro, no município de Mirante, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 14°14'31"S de latitude e 40°46'22"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas

coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novo endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", da Norma Complementar nº 01/2004 e comprovação de necessária alteração estatutária** (fls. 92 a157).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 125, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 155 e 156. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área [illegible] diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 JAN 2008

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 157, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados

pela comunidade;

- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

**III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
08 JAN 2008

- **nome**

  **Associação Comunitária de Mirante ;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Evandro Alves Marinho | Presidente |
| Moisés de Seles Santos | Vice - Presidente |
| Raimundo Nonato Neira Santos | 1° Secretário |
| Reguiner Marinho de Lima | 2º Secretário |
| Domarcos Sande Ferreira | 1º Tesoureiro |
| Vagne Ramos Lima | 2° Tesoureiro |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua T, - s/nº, Bairro Monte Alegre, município de Mirante, Estado do Bahia;

- **coordenadas geográficas**

  14°14'31" de latitude e 40°46'22" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 155 e 156, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 125 e que se referem à

localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Mirante,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53640000498/02**, de 08 de abril de 2004.

Brasília, 13 de janeiro de 2006.

*Luciana Coelho Costa*
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat 1338925
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

De acordo.

Relator da conclusão Técnica
*Regina Aparecida Monteiro*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 13 de janeiro de 2006

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Diretora do Departamento de outorga de Serviços
Substituta

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 JAN 2006

---

Aprovo o Relatório nº /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de de 2006.

**JOANILSON L. B. FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 419, DE 2009.

(nº 1236/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à POESIS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE ANTÔNIO CARLOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 744 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.

zzz

Mensagem nº 706, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00083 2008 Brasília, 18 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que **POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos**, município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.044211/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 744 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.044211/03 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 1919 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, com sede na Rua Daniel Petry, nº 678 – Centro, município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27°31'05"S e longitude em 48°46'05"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 123/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000044211/03, protocolizado em 12/12/2003

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO: POESIS – Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos** município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **POESIS – Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos**, inscrita no CNPJ sob o número 05.898.027/0001-67, no Estado de Santa Catarina, com sede **Rua Daniel Petry, nº 678, Centro**, no município de Antônio Carlos, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 26/11/2003, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) ARCOLUZ – Associação Rádio Comunitária Raio de Luz – Processo nº 53000005617-06, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 547, datado de 08/02/2007, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado no Ed. Gláucea, Rua 06 de novembro, nº 10, Centro, no município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, de coordenadas geográficas em 27°31'04"S de latitude e 48°46'04"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 205/206, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez, trata de outros dados,

quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do roteiro de análise técnica do Radcom, houve justificativas as fls. 265.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c" e "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls.210 a 264).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 245, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 265. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 264, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e

adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**POESIS – Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Luiz Henrique Bueno da Silva | Presidente |
| Maria Carolina Mannes | Vice presidente |
| Francisco Arlison M. Nascimento | 1º Secretário |
| Silvério Petri | 2º Secretário |
| Antônio Francisco Hoffmann | 1º Tesoureiro |
| Paulo Sebastião Pauli | 2º Tesoureiro |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua 06 de Novembro, nº 10, Centro, município de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina;

- **coordenadas geográficas**

27°31'05" de latitude e 48°46'05" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls.265, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 245 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **POESIS – Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.044.211/03, de 12/12/2003.

Brasília, 20 de maio de 2007.

Luciana Coelho Costa
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/CORAC/DECC/SC

Relator da conclusão Jurídica

Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de maio de 2007.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

Banco Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 JAN 2008

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de maio de 2007.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de maio de 2007.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 420, DE 2009.

(nº 1238/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO FM ANHANDUÍ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 132 de 25 de março de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 706, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 450, de 17 de agosto de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Novo Tempo, no município de Santa Maria do Suaçui - MG;

2 - Portaria nº 455, de 17 de agosto de 2007 – Associação Cultural Comunitária e Alternativa Santaclarense, no município de Santa Clara do Sul - RS;

3 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2007 – Associação Comunitária Lavrinhas, no município de Lavrinhas - SP;

4 - Portaria nº 577, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Alto da Boa Vista, no município de Corumbá de Goiás - GO;

5 - Portaria nº 608, de 5 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Nova Era - ACONER, no município de Carvalhópolis - MG;

6 - Portaria nº 657, de 21 de novembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Guadalupe - ACCG, no município de Guadalupe - PI;

7 - Portaria nº 718, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Mirante, no município de Mirante - BA;

8 - Portaria nº 744, de 18 de dezembro de 2007 – POESIS - Associação Cultural e Artística de Antônio Carlos, no município de Antônio Carlos - SC;

9 - Portaria nº 834, de 20 de dezembro de 2007 – Fundação Cultural Professora Anália Rodrigues, no município de Itaporanga - PB;

10 - Portaria nº 855, de 21 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Sinai de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Vitória da Conquista - BA;

11 - Portaria nº 34, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação dos Amigos de Turvânia (AATUR), no município de Turvânia - GO;

12 - Portaria nº 119, de 20 de março de 2008 – Associação Educativa e Cultural de Radiodifusão Comunitária Vila Nova, no município de Gaspar - SC;

13 - Portaria nº 132, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí, no município de Campo Grande - MS; e

14 - Portaria nº 140, de 1º de abril de 2008 – Associação Comunitária e Cultural dos Moradores de Serra do Ramalho - ACCMSR, no município de Serra do Ramalho - BA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

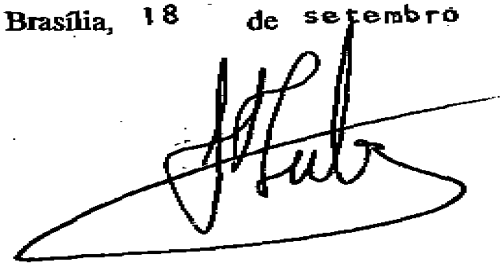

MC 00215 2008

Brasília, 7 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí**, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.001891/03, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 132 DE 25 DE MARÇO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.001.891/03 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0213 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí**, com sede na Rua Guimarães Rosa, 2056, Distrito de Anhanduí, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º 59' 06"S e longitude em 54º 30' 25"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 012 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº **53.000.001.891/03,** protocolizado em **06 de março de 2003.**

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí** município de **Campo Grande,** Estado de **Mato Grosso do Sul.**

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí** , inscrita no CNPJ sob o número **05.432.279/0001-04,** no Estado de **Mato Grosso do Sul**, com **sede Rua Guimarães Rosa, 2056, Distrito de Anhanduí,** no município de **Campo Grande, dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme **requerimento** datado de **06 de fevereiro de 2003, subscrito por** representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
20 MAR 2008

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27.10.05** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) **Associação de Integração Comunitária de Anhanduí** – Processo nº **53000.038467/03**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da impossibilidade de acordo entre as interessadas proposto por este Ministério, foi aplicado o critério da Representatividade que consistiu na seleção da entidade que apresentou a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio, conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 6446**, datado de **25.10.07**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) **Associação Cultural e Desportiva de Anhanduí** – Processo nº **53000.037180/05**, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da impossibilidade de acordo entre as interessadas proposto por este Ministério, foi aplicado o critério da Representatividade que consistiu na seleção da entidade que apresentou a maior pontuação ponderada de manifestações de apoio, conforme comunicado à entidade por meio do ofício **n.º 6445**, datado de **25.10.07**, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão .

## II – RELATÓRIO

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
18 MAR 2008

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua: **Guimarães Rosa, 2056 - Centro, no município de Campo Grande**, Estado do **Mato Grosso do Sul,** de coordenadas geográficas em **20°59'06,5"S** de latitude e **54°30'25,6"W** de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser arredondadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas **1289**, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. **Diante do interesse no acordo entre as entidade que se habilitaram mediante os processos nº 53000.038467/03 e 53000.037180/05 e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e *alíneas da Norma Complementar nº 01/2004*, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas**, ocorre que, frente a negativa da entidade que possui maior número de manifestação de apoio e considerando o decurso do prazo concedido, **utilizou-se o critério de seleção apontado no subitem 10.3 alínea "b" da Norma Complementar nº 01/2004, do qual constatou-se que a requerente conta com maior número de manifestações em apoio que a sua concorrente, em decorrência de tal fato a Entidade foi selecionada.** Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", da Norma Complementar nº 01/2004, cópia do CNPJ retificado da requerente, foi solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls.1304 a 1346).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
19 MAR 2009

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" fls. **1315,** firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas **1332.** Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio;

características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 1346, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III – CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí ;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Joaquim Jacoboski | Presidente |
| Rosaura Pannebecker | Diretor Administrativo |
| Renaldo Rodrigues Machado | Diretor de operações |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Guimarães Rosa – nº 2056, Distrito de Anhanduí, município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul;

- **coordenadas geográficas**

**20°59'06"** de latitude e **54°30'25"** de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - **fl. 1332**, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - **fls. 1315** e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Rádio FM Anhanduí** , no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53.000.001.891/03**, de **06 de março de 2003**.

Brasília, 08 de janeiro de 2008.

Diane Liane Rodrigues
Administradora - Mat. 1.551.517
CORAC/SEDGR/SCE-MC
Relator da conclusão Jurídica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1329958
SENGR/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 08 de janeiro de 2008

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de janeiro de 2008

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 012 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de janeiro de 2008.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
28 MAR 2008

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 421, DE 2009.

(nº 1.247/2008, na câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CONSOLATA FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 141 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Consolata FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 28 de maio de 2009.

MICHEL TEMER
Presidente

**Mensagem nº 709, de 2008**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00114 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Rádio Consolata FM** explore o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53790.000493/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 141 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000493/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 2591 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Rádio Consolata FM**, com sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 709 – Bairro Vila Consolata, no município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 27º44'47"S e longitude em 54°18'23"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
Ministro de Estado das Comunicações

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0310/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53790.000493/99 protocolizado em 30 de abril de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária Rádio Consolata FM,** município de **Três de Maio,** Estado do **Rio Grande do Sul**

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária Rádio Consolata FM** inscrita no CNPJ sob o número 02.591.340/0001-60, no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 709 – Bairro Vila Consolata,** município de Três de Maio, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de fevereiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/04** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Nossa Senhora da Conceição, 709 – Bairro Vila Consolata, no município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 27°45'40"S de latitude e 54°13'40"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 96 e 97, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom houve justificativa às folhas 233.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das**

**seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, Certidão Cartorária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 196 a 229).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 217, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 232 e 233. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 229, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos

requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Comunitária Rádio Consolata FM,**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Flávio Dalcin | Presidente |
| Izoldi Wagner Grando | Vice Presidente |
| Elias Grando | 1º Secretário |
| Artemio Pandolfo | 2º Secretário |
| Holdi Wagner | 1º Tesoureiro |
| Vilmar José Haufer | 2º Tesoureiro |
| Sandra Stein | Diretor Conselheiro |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Nossa Senhora da Conceição, 709 – Vila Consolata, município de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

  27°44'47" de latitude e 54°18'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 232 e 233, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 217 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rádio Consolata FM,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do

CONFERE 13 MAI 2009

serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no

Processo Administrativo nº **53790.000493/99** de 30 de abril de 2004.

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

Relator da conclusão Jurídica
*Vilma de Fátima Alvarenga Fanis*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
*Neide Aparecida da Silva*
Chefe de Divisão I SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 16 de dezembro de 2005.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de dezembro

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0310/2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2005.

**JOANILSON L. B. FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)

# Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2009.

(nº 1.259/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 126 de 24 de março de 2006, que outorga permissão à Fundação Educacional Cultural João Calvino para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 717, de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 126, de 24 de março de 2006, que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, com fins exclusivamente educativos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 22 de agosto de 2006.

MC 00124 EM

Brasília, 5 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.032781/2003, de interesse da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO, objeto de permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

2. De acordo com o art. 13. § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, não dependerá de edital a outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

3. Cumpre ressaltar que o pedido encontra-se devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA N.º 126 , DE 24 DE MARÇO DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 13, §1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto no 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto no 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53000.032781/2003, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0173 - 1.07 / 2006, resolve:

Art. 1o Outorgar permissão à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL JOÃO CALVINO para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2o Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3o, da Constituição.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

**INFORMAÇÃO N.º 017 2006/COSUD/CGLO/DEOC/SC**

**REFERÊNCIA : Processo nº 53000.032781/2003**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOÃO CALVINO**

**ASSUNTO:** Outorga de permissão de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada com fins exclusivamente educativos.

1. **A FUNDAÇÃO EDUCATIVA JOÃO CALVINO,** com sede no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais, requer, nos presentes autos, que lhe seja outorgada permissão para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, utilizando o Canal 286E, disponível no Plano Básico de Distribuição de Canais no Município de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

2. O Estatuto da entidade aprovado pela Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social do Estado de Minas Gerais, e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Resplendor, sob o nº 595, fls. 27v. do Livro A-9, com data de 04/06/2001, preenche os requisitos do Código Civil e se encontra de acordo com a legislação especifica de radiodifusão (fls.159).

3. De acordo com a Ata da Assembléia Geral de Constituição e Aprovação do Estatuto da entidade, Registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com data de 24/11/2005, a Diretoria teve seus membros eleitos e empossados, coincidente com o prazo estatutário, constituindo o seguinte quadro diretivo(fls.162):

DIRETORES E RESPECTIVOS DOCUMENTOS

| NOME/CARGO | COMP. NACIONALIDADE | CERTIDÕES FEITOS CÍVEIS EM GERAL | CERTIDÕES FEITOS CRIMINAIS | CERTIDÕES PROTESTO DE TÍTULOS | CERTIDÃO QUITAÇÃO ELEITORAL | DECLARAÇÃO RELATIVA MANDATO ELETIVO/IM. PARL. | DEC. LIMITES DEC. 236/67 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| João Batista Landim Diretor Presidente | Fl. 134 | Fl.173 | Fl.173 | Fl.170 | Fl.169 | Fl. 160 | Fl.251 |
| Kássia Bragança Martins Bonisson Diretor Vice-Presidente | Fl. 135 | Fl.215 | Fl.215 | Fl. 214 | Fl. 213 | Fl. 160 | Fl. 252 |
| Irinéia Campos Cardoso Diretor Financeiro | Fl. 255 | Fl. 222 | Fl. 222 | Fl. 219 | Fl. 218 | Fl. 160 | Fl. 253 |
| Reginaldo Francisco Gomes Diretor Administrativo | Fl. 256 | Fl. 225 | Fl. 225 | Fl.224 | Fl.223 | Fl.160 | Fl.254 |

4. A documentação instrutória pertinente aos diretores encontra-se completa e em ordem.

5. A documentação instrutória referente à entidade, acostada aos autos encontra-se completa e em ordem (fls. 02, 16, 43, 55, 65, 98, 156, 161 ).

6. A outorga de concessão para executar Serviço de Radiodifusão com finalidade exclusivamente educativa, está admitida na Constituição Federal (letra "a" do inciso XII do artigo 21).

7. O § 1º, artigo 13, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31.10.1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24.12.1996, dispensa a publicação de edital para outorga de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, **in verbis**:

> **"Art. 13 – O edital será elaborado pelo Ministério das Comunicações, observados, dentre outros, os seguintes elementos e requisitos necessários à formulação das propostas para a execução do serviço:**
> **(...)**
> **§ 1º – É dispensável a licitação para outorga para execução de serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.**
> **(...)"**

8. Por sua vez, a Constituição Federal, em seu artigo 223, estabelece a competência ao Poder Executivo para outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão e de sons e imagens e determina que o ato de outorga deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional e somente produzirá efeitos legais após sua deliberação.

9. O deferimento da outorga pretendida não implicará em descumprimento dos limites fixados pelo Decreto-lei nº 236/67, quer quanto a entidade, quer quanto a seus diretores, conforme declaração(fls.160).

10. A Fundação apresentou declaração, cujo teor a obriga a cumprir as obrigações constantes da Portaria Interministerial nº 651, de 15.04.1999, perante o Ministério das Comunicações(fls.43).

11. De acordo com os registros existentes neste Ministério, inexiste pedido de outorga de outra(s) entidade(s) para o mesmo serviço para a localidade de Resplendor, Estado de Minas Gerais.

12. **Diante do exposto**, informamos que o presente processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os dispositivos legais que regem a matéria e o pedido poderá ser deferido, a critério da autoridade competente, motivo pelo qual sugerimos o seu encaminhamento à douta Consultoria Jurídica, para prosseguimento.

Brasília, 23 de janeiro de 2006.

**ADRIANA MAGALHÃES ROSA**
Advogada

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Regime

**VÂNEA RABELO**
Coordenadora de Radiodifusão da Região
Sudeste e Distrito Federal

De acordo. À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto.

Em 25/01/2006

**ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO**
Coordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

Encaminhem-se os presentes autos à douta Consultoria Jurídica deste Ministério, para prosseguimento.

Em 25/1/2006

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica - Substituto

*(A Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 423, DE 2009.

(nº 1.275/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tailândia, Estado do Pará.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 482 de 23 de agosto de 2007, que outorga permissão à Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tailândia, Estado do Pará.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 713 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em onda média, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 347, de 28 de junho de 2007 – EZR Comunicações Ltda., no município de Estrela - RS;

2 - Portaria nº 381, de 13 de julho de 2007 – Rádio Novo Milênio Ltda., no município de Sertãozinho - SP; e

3 - Portaria nº 482, de 23 de agosto de 2007 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Tailândia - PA.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00388 EM

Brasília, 29 de agosto de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 054/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Tailândia, Estado do Pará.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda. (Processo nº 53720.000356/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 482 , DE 23 DE AGOSTO DE 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES,** no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53720.000356/2001, Concorrência nº 054/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Tailândia, Estado do Pará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

# CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob a denominação "REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA."

1. **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº 22.719.155-9 SSP/SP e CPF/MF nº 156.911.508-71, residente e domiciliada à Rua Barão de Iguape, nº 607. Apto 191-A, Liberdade, CEP 01507-001, São Paulo-SP.

2. **MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**, brasileiro, casado, Comerciante, portador do RG nº 06.251.86 SSP/PA e CPF/MF nº 443.318.432-20, residente e domiciliado Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, constituem uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviço de radiodifusão, entidade esta que regerá pela legislação em vigor, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - A Sociedade girará sob a denominação de **"REDE METROPOLITANA DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA"**, e terá como principal objetivo à execução do **serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens (TV)**, seus serviços afins e correlatos, sempre com as finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

CLÁUSULA II - A sede da Sociedade será à Av. Feliciano Coelho nº 156, Bairro Central, CEP 68400-000, Cametá-PA, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da sociedade será o da Comarca de Cametá, Estado do Pará eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostos com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelos preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O Capital Social é de R$ 20.000,00(vinte mil reais), representado por 2.000(duas mil) quotas de 10,00(dez reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas.

| QUOTISTAS | % | QUOTAS | VALOR |
|---|---|---|---|
| ELIETE MARTINS BUENO E SILVA | 99 | 1.980 | 19.800,00 |
| MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA | 1 | 20 | 200,00 |
| TOTAL | 100 | 2.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do Capital Social dar-se-á em moeda corrente nacional e da seguinte forma:

a) 50%(cinqüenta por cento), do Capital Social, ou seja, R$ 10.000,00(dez mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento, e
b) 50%(cinqüenta por cento) do Capital Social, ou seja, R$ 10.000,00(dez mil reais), no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação no D.O.U. do ato do Poder Público Concedente que atribua à Sociedade Concessão ou Permissão.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º. In fine do Decreto nº 3.708, de 10 de Janeiro de 1919, é limitada à importância total do Capital Social.

CLÁUSULA VIII - As quotas representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiras pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas, de autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As quotas em que se divide o capital são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

Parágrafo Primeiro - É vedado à participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertence exclusiva e nominalmente a brasileiro.

Parágrafo Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30%(trinta por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferencialmente de brasileiros, ou constituído ao menos de 2/3(dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber quando indicados, eleitos demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do Capital Social, observando o dispositivo na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, **in solidum** ou cada **um de per si,** ou uso da denominação social e a representação ativa ou passiva judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir a administração da Sociedade, no cargo de **Sócio-Gerente**, a quotista **ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**, eximindo de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente depois de ouvido a Poder Concedente, poderá em nome da Sociedade nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10(dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social em negócios ou documentos de qualquer natureza, alheios aos fins sociais, assim como em nome da sociedade, prestar fiança, cauções avais ou endosso de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a sociedade ou ponha em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de **pró-labore**, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre quotistas que representem a maioria do Capital Social, para vigir num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins com encargo operacional da empresa e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que, haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada quota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de quotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade e suas quotas a estranhos, mediante consentimento de sócios que representem mais da metade do Capital Social, após o que, deverão notificar por escrito a Sociedade, descriminando preço, forma e prazo de pagamento para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60(sessenta) dias, a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as quotas poderão ser transferidas, sempre após autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

a) A sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação, de sócios que representem a maioria do capital Social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou
b) O recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.
c) Em caso de dissolução da Sociedade o patrimônio será distribuído na proporção de quotas que cada sócio possui.

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo à hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou herdeiro, em 12(dose) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12%(dose por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Executada a hipótese de sucessão hereditária não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração será assinado por sócios que representem a maioria do Capital Social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão competente ressalvados direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil ao fim do qual será levantado o balanço da Sociedade, como de lei sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem no funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A sociedade por todos os seus quotistas obriga-se a cumprir, rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXIX - Os sócios quotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA XXX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviços de radiodifusão poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXXI - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, bastando para isso, que os sócios manifestem tal interesse que deverá ser expresso em instrumento assinado pelos mesmos na presença de 02(duas) testemunhas e registrado no cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do local da sede da Sociedade.

CLÁUSULA XXXII - Mostrando-se que é impossível a continuação das atividades sociais por não mais preencher o intuito e fim social, a sociedade, iniciará os procedimentos para a sua dissolução se tal convier aos interesses dos sócios que nomearão entre eles o liquidante. O liquidante será obrigado a formar o inventário e balanço da sociedade, com finalidade de apurar o patrimônio da mesma considerando-se sempre o valor real e efetivo do ativo e passivo.

Intimada à liquidação e satisfeitas todas as obrigações da sociedade, o liquidante procederá imediatamente a divisão e partilha do remanescente dos bens sociais entre os sócios, seus herdeiros ou sucessores, na proporção do número e valor das quotas que cada um deles possua na sociedade.

CLÁUSULA XXXIII - Os casos não previstos no presente Contrato Social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais o funcionamento das Sociedades pôr Quotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05(cinco) vias de igual teor e forma, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que levarão a registro no órgão competente, para que produza efeitos legais.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6.o Ofício de Notas
R. T. de Kós Miranda
TABELIÃ VITALÍCIA
Av. Braz de Aguiar, 668
Telss.: 241-0694 e 241-4487
Reconheço por ... autenticidade da(s) assinatura(s) ... em meu arquivo
KÓS MIRANDA

Belém-PA, 02 de Janeiro de 2001

KÓS MIRANDA

**ELIETE MARTINS BUENO E SILVA**
**Sócia-Gerente**

Maria das Graças Nunes e Silva

**MARIA DAS GRAÇAS NUNES E SILVA**
**Sócio**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/01/2001
SOB O NÚMERO:
15200754249
Protocolo: 01/003987-2
DILERMANDO GUEDES
SECRETÁRIO GERAL

SP 23 JUL 2001

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 424, DE 2009.

(nº 1.279/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL TURUÇU para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 816 de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Turuçu para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 708 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 – INPACTO - Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni - MG;

2 - Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE, no município de Santa Cruz Cabrália - BA;

3 - Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 – Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho, no município de Araçagí – PB;

4 - Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM, no município de Conceição - PB;

5 - Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu - RS;

6 - Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM, no município de Mascote - BA;

7 - Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no município de Curuçá - PA;

8 - Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS, no município de Sampaio - TO;

9 - Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majorense de Rádio Difusão Comunitária, no município de Major Gercino - SC;

10 - Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no município de Agudo - RS;

11 - Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no município de Honório Serpa - PR;

12 - Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, no município de Calçado - PE; e

13 - Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00135 2008

Brasília, 14 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53528.000336/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 816 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53528000336/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1558 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Turuçu, com sede na Br 116 Km 481, s/nº, Centro, no município de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 31º25'36''S e longitude em 52º10'33''W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 202 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53528000336/99 protocolizado em 08/11/1999.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO: Associação Cultural Turuçu, município de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.**

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural Turuçu** inscrita no CNPJ sob o número 03.435.710/0001-32 no Estado do Rio Grande do Sul, com **sede na Br 116, Km 481, s/nº, Centro,** município de Turuçu, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08/11/1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/05/2001** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as

interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 25 / 01 / 08

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na BR 116 KM 481, no município de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, de coordenadas geográficas em 31°30'40"S de latitude e 52°10'39"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 42, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalta-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação do Radcom, houve justificativa às fls. 264.**

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, observou-se que a entidade teve seu processo arquivado e reconsiderado do qual constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes**

**exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "e", "h", "i", "j", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 45 a 265).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 25 / 06 / 09

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 260, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 264. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 265, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da

Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 25 / 01 / 08

**III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Cultural Turuça ;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Jozeano Fhrenbach | Presidente |
| Lisiane Beatriz Spiering | Dir. Administrativo |
| Mariani Bonow Zanol | Dir. Financeiro |
| Maurício Larre da Silva Gervini | Dir. de Operações |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Br 116, Km 481, S/Nº, Centro, município de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul.

- **coordenadas geográficas**

  31º25'36" de latitude e 52º10'33" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 264, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 260 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Turuçu,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53528000336/99 de 08/11/1999.

Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 08 de agosto de 2007 .

Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 15 de agosto de 2007.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
25 / 01 / 08

ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de agosto de 2007.

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 202 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de agosto de 2007.

ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
(Decisão Terminativa)

Publicado no DSF 16 / 2009

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 425, DE 2009.

(nº 1.284/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 344 de 28 de junho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Rádio Cidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 105, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.954, de 18 de dezembro de 2002, alterada pela de nº 629, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária pelo Meio Ambiente, Cultura e Comunicação Social, na cidade de Cerro Corá - RN;

2 - Portaria nº 581, de 5 de novembro de 2003 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier, na cidade de Gramado Xavier - RS;

3 - Portaria nº 692, de 9 de dezembro de 2003 – Associação Comunitária Cultural Rádio Amigos FM, na cidade de Entre Rios do Sul - RS;

4 - Portaria nº 774, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 128, de 12 de abril de 2004 – Associação Comunitária Sócio Cultural Kiriris, na cidade de Tomar do Geru - SE;

5 - Portaria nº 100, de 16 de fevereiro de 2005 – Associação Comunitária de Comunicação Futura, no município de Comendador Gomes - MG;

6 - Portaria nº 34, de 7 de fevereiro de 2006 – ABECCA - Associação Benemérita e Cultural de Conceição das Alagoas, no município de Conceição das Alagoas - MG;

7 - Portaria nº 589, de 15 de setembro de 2006 – Associação Civil de Radiodifusão Comunitária Iguaraçu FM, no município de Iguaraçu - PR;

8 - Portaria nº 697, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária, Cultural e Artística de Tomazina, no município de Tomazina - PR;

9 - Portaria nº 805, de 25 de outubro de 2006 – Rádio Comunitária Popular FM, no município de Urucânia - MG;

10 - Portaria nº 99, de 28 de março de 2007 – Associação Comunitária e Cultural para o Progresso de Maranguape, no município de Maranguape - CE;

11 - Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Integração FM, no município de Ponte Alta - SC;

12 - Portaria nº 142, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Arez/RN - ACCCARN, no município de Arez - RN;

13 - Portaria nº 144, de 12 de abril de 2007 – Associação da Rádio Comunitária Vale do Prata, no município de Landri Sales - PI;

14 - Portaria nº 196, de 17 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cultural Frutalense, no município de Frutal - MG;

15 - Portaria nº 197, de 23 de maio de 2007 – Associação de Comunicação e Cultura de Taquaraçu de Minas - ACCTM, no município de Taquaraçu de Minas - MG;

16 - Portaria nº 202, de 28 de maio de 2007 – Associação de Integração Comunitária Vida, no município de Miranda - MS;

17 - Portaria nº 203, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Cidade - Cidade, no município de Três Pontas - MG;

18 - Portaria nº 233, de 28 de maio de 2007 – Associação dos Produtores Rurais de Santana do Itararé - PR - A.P.R, no município de Santana do Itararé - PR;

19 - Portaria nº 236, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária Idéias e Ações dos Nativos de Rio de Contas, no município de Rio de Contas - BA;

20 - Portaria nº 253, de 29 de maio de 2007 – Associação Cultural Santanense - ACS, no município de Santana do Seridó - RN;

21 - Portaria nº 274, de 29 de maio de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Pedro Afonso, no município de Pedro Afonso - TO;

22 - Portaria nº 275, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio FM Aliança, no município de Paranaguá - PR;

23 - Portaria nº 301, de 19 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Cultural e Social de Cardoso Moreira, no município de Cardoso Moreira - RJ;

24 - Portaria nº 310, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Queimadas – ACCQ, no município de Queimadas - PB;

25 - Portaria nº 312, de 19 de junho de 2007 – Associação Jardim América de Desenvolvimento e Assistência Comunitária, no município de Capão do Leão - RS

26 - Portaria nº 317, de 19 de junho de 2007 – Associação Comunitária Itapetinguense João Félix Neto, no município de Itapetinga - BA;

27 - Portaria nº 332, de 19 de junho de 2007 – Associação Cultural e Folclórica Bumba Meu – Boi Estrela de Bequimão, no município de Bequimão - MA;

28 - Portaria nº 342, de 28 de junho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Centro do Guilherme, no município de Centro do Guilherme - MA;

29 - Portaria nº 344, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Rádio Cidade FM, no município de Carolina - MA;

30 - Portaria nº 345, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cabo Verde, no município de Gurupi - TO;

31 - Portaria nº 363, de 28 de junho de 2007 – Fundação de Assistência ao Trabalho e Bem Estar Social São José, no município de São José de Caiana - PB;

32 - Portaria nº 400, de 24 de julho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária "União e Paz", no município de Viamão - RS;

33 - Portaria nº 422, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre de Goiás – GO - ADECOM, no município de Monte Alegre de Goiás - GO;

34 - Portaria nº 431, de 24 de julho de 2007 – Associação Beneficente, Educacional, Cultural Recreativa e de Radiodifusão Jjiré - Ajjé, no Município de Elísio Medrado - BA; e

35 - Portaria nº 432, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural de Itaitinga, no município de Itaitinga - CE.

Brasília, 10 de março de 2008.

MC 00273 EM

Brasília, 9 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM,** no Município de Carolina, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000012/2002, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 344 DE 28 DE JUNHO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000012/2002 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 1005– 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM,** com sede na Rua Frei Romualdo nº 80, no município de Carolina, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07°18'00"S e longitude em 47°28'37"W, utilizando a freqüência de 106,3 Mhz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
**Ministro de Estado das Comunicações**

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0021 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53720.000012/02 protocolizado em 07/01/2002.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO: Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM no Município de Carolina - Maranhão, município de Carolina, Estado do Maranhão.**

## I - INTRODUÇÃO

1. **A Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM no Município de Carolina - Maranhão** inscrita no CNPJ sob o número **04.781.813/0001-17,** no Estado do Maranhão, com **sede na Rua Freire Romualdo, nº 80 – Bairro do Brejinho,** município de Carolina, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 03 de janeiro de 2002 ,subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. **A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos** termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 29/08/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, sistema irradiante e respectivo estúdio.

Senado Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 JUL 2007

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida Adalberto Ribeiro, nº 101, no município de Carolina, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 07°19'46"S de latitude e 47°28'10"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 78/79, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 07°18'00" S e 47°28'37" W no seguinte endereço: Rua Feri Romualdo, nº 80 - Brejuinho, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme fls. 379 dos autos.

Serviço Público Federal Ministério das Comunicações CONFERE COM ORIGINAL 15 JUL 2009

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "c", "d", "g", "h", "i", "j", "m", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 83 a 398).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 379, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se na folha 392. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 400 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nos itens "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
03 JUL 2007

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM no Município de Carolina – Maranhão.**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Renísio Santos Corrêa | Presidente |
| Milca do Nascimento Sousa | Vice - Presidente |
| Lázaro Santos Corrêa | 1º Secretário |
| Verônica Santina Santos Corrêa | 2ª Secretária |
| Rosângela Cristina da Conceição | 1ª Tesoureira |
| Sebastiana Resplande Carvalho | 2ª Tesoureira |
| Evandro Ribeiro de Souza | Relações Públicas |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Freire Romualdo, nº 80 – Bairro do Brejinho, município de Carolina, Estado do Maranhão.

- **coordenadas geográficas**

  07º18'00" de latitude e 47º28'37" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 392, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 379 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Radiodifusão Cidade FM no Município de Carolina - Maranhão**, no sentido

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 JUL 2007

de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53720.000012/02** de 07 de janeiro de 2002.

Brasília, 26 de janeiro de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Bueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 26 de janeiro de 2007..

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 26 de janeiro de 2007.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0021 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 26 de janeiro de 2007.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 JUL 2007

Tecnologia

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 426, DE 2009.

(nº 1.288/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 156 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 184 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em freqüência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 206, de 14 de março de 2005 – Terra F.M. Ltda., no município de Tucumã - PA;

2 - Portaria nº 244, de 2 de maio de 2005 – Empresa Cruzeirense de Telecomunicações de Rádio e TV Ltda., no município de Marechal Thaumaturgo - AC;

3 - Portaria nº 276, de 14 de junho de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Manoel Urbano - AC;

4 - Portaria nº 293, de 4 de julho de 2005 – Rádio Portal FM Ltda., no município de Dionísio Cerqueira - SC;

5 - Portaria nº 322, de 5 de julho de 2005 – Sistema Jovem de Comunicação Ltda., no município de Cabixi - RO;

6 - Portaria nº 324, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Monte Negro - RO;

7 - Portaria nº 505, de 8 de novembro de 2005 – Paraviana Comunicações Ltda., no município de Mucajaí - RR;

8 - Portaria nº 693, de 29 de dezembro de 2005 – Simaco - Sistema Maranhense de Comunicação Ltda., no município de Itinga do Maranhão - MA;

9 - Portaria nº 694, de 29 de dezembro de 2005 – Sistema Arizona de Comunicação Ltda., no município de Bom Jardim - MA;

10 - Portaria nº 699, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap - Comunicações Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de São João da Baliza - RR;

11 - Portaria nº 700, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio Abaíra FM Ltda., no município de Abaíra - BA;

12 - Portaria nº 701, de 29 de dezembro de 2005 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Alto Alegre - RR;

13 - Portaria nº 702, de 29 de dezembro de 2005 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Porto Acre - AC;

14 - Portaria nº 129, de 28 de março de 2006 – FM Industrial Ltda., no município de Barreiras - BA;

15 - Portaria nº 130, de 28 de março de 2006 – Rádio Verdes Lagos Ltda., no município de São Jorge D'Oeste - PR;

16 - Portaria nº 141, de 30 de março de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Axixá do Tocantins - TO;

17 - Portaria nº 153, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Entre Folhas - MG;

18 - Portaria nº 154, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Engenheiro Navarro - MG;

19 - Portaria nº 155, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Felixlândia - MG;

20 - Portaria nº 156, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda., no município de Guanhães - MG;

21 - Portaria nº 163, de 3 de abril de 2006 – Extra Radiodifusão Ltda., no município de Maquiné - RS;

22 - Portaria nº 166, de 3 de abril de 2006 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Juscimeira - MT;

23 - Portaria nº 167, de 3 de abril de 2006 – Rádio Filadélfia FM Ltda., no município de Campos de Júlio - MT;

24 - Portaria nº 168, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Morena Ltda., no município de Guiratinga – MT;

25 - Portaria nº 170, de 3 de abril de 2006 – Sampaio & Martins Ltda., no município de Itiquira - MT; e

26 - Portaria nº 171, de 3 de abril de 2006 – Sistema Alpha de Comunicação Ltda., no município de Goiânia - GO.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00160 EM

Brasília, 7 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 067/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Âmbito nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda (Processo nº 53710.000790/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 156 , DE 3 DE ABRIL DE 2006.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53.710.000.790/2000, Concorrência nº 067/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0208 - 1.06 / 2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Guanhães, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA "RÁDIO E TV DESAN TELECOMUNICAÇÕES LTDA."

**Deuzy Lemos Monteiro**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 07188433-2 –IFP. e do CPF/MF 894246977-91, residente e domiciliada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521/ 1002, Centro, Niterói-RJ; e

**Silvana de Araújo Santos**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG 07740269-1- IFP. e do CPF/MF 933.274.637-00, residente e domiciliada à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521/ 1002, Centro- Niterói- RJ.

tem entre si justo e combinado a constituição de uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que será regida sob as seguintes cláusulas e condições:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
13/9/05

## CLÁUSULA I
## DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade girará sob a razão social de **"Rádio e TV Desan Telecomunicações Ltda."**, com sede na cidade de Niterói- RJ, à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, 521- Gr. 1002- Centro, CEP- 24030-121 (ponto de referência), podendo instalar ou suprimir filiais, agências e sucursais em qualquer ponto do território Nacional, após prévia autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA II
## DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A sociedade tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora (AM, FM, OM, OT e OC), de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), tais como serviços especiais de música funcional, repetição ou retransmissão de sons ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, representações publicitárias, publicidade, apoio em marketing e produção de audio vídeo, edição de jornais e revistas, produção de panfletos, anuários e documentários, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como, exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação específica em vigor.

## CLÁUSULA III
## DO INÍCIO E VIGÊNCIA DA SOCIEDADE

O início das atividades será em **21/06/2000**. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA IV
## DO CAPITAL SOCIAL E SUA DIVISÃO

O capital social é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em **60.000 (sessenta mil)** cotas de **R$ 1,00 (um real)** cada, integralizado em moeda corrente nacional neste ato à importância total, distribuído entre os sócios, da seguinte forma:

| SÓCIOS | % | COTAS | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| **Deuzy Lemos Monteiro** | **50** | **30.000** | **30.000,00** |
| **Silvana de Araújo Santos** | **50** | **30.000** | **30.000,00** |
| **TOTAL** | **100** | **60.000** | **60.000,00** |

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital social, conforme Decreto-lei Federal n.º 3.708, de 10.01.1919, art. 2ª, *in fine*.

## CLÁUSULA V

A sociedade obedecerá aos dispositivos constitucionais e legais pertinentes especialmente o que determina o artigo 10, incisos I a V, do Decreto n.º 85.064, de 26.08.1980, que regulamenta a Lei 6.634 de 02.05.1979:

"I – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a pessoas físicas brasileiras;
II – O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois) terços) de trabalhadores brasileiros;
III – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos;
IV – As cotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, e;
V – A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima deverão, ainda, fazer constar em seu estatuto social, que as ações representativas do capital social serão sempre nominativas".

## CLÁUSULA VI
## DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A gerência da empresa será exercida pela sócia Deuzy Lemos Monteiro , no cargo de **Gerente** a quem caberá a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da sociedade, a ela cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes da sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/9/02

## CLÁUSULA VII

O uso da razão social caberá a Gerente nomeada na cláusula VI, em juízo ou fora dele, somente em negócios que consultem os interesses sociais, ficando, pois, defeso o seu uso em transações estranhas aos objetivos sociais, especialmente em avais, fianças, abonos, endossos, etc., respondendo civil e criminalmente pelos excessos que praticarem.

## CLÁUSULA VIII

A Gerente terá direito a uma retirada mensal, cujo valor será de 01 (um) salário mínimo mensal, a título de *pró-labore*, levada a débito na conta de despesas da sociedade, observados os limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda, para cada exercício financeiro.

## CLÁUSULA IX

A Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá(ão), em nome da Entidade, nomear procurador(a/es) para prática de gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, não superior a 1 (um) ano, e especificando os atos ou operações que poderão praticar, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

## CLÁUSULA X

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas cotas de capital, tendo preferência absoluta, para a aquisição, os demais sócios, que deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A aquisição das cotas de capital será efetuada pelas sócias, na proporção direta do percentual do capital social de que for(em) detentor(a/es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer hipótese de transferência, deverá haver sempre a prévia e expressa consulta e respectiva autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XI

Em caso de retirada, inabilitação, interdição ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) providenciem um balanço geral, na data do evento, para apuração dos direitos e deveres do(a) sócio(a) retirante, inabilitado(a), interdito(a) ou falecido(a), pagando ao mesmo, ou aos herdeiros legais do(a) falecido(a), seus direitos e haveres mediante a emissão de 12 (doze) notas promissórias, pagáveis a primeira no ato da emissão e as restantes sucessivamente de trinta em trinta dias, com os juros e taxas legais.

## CLÁUSULA XII

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91, do Decreto nº 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

## CLÁUSULA XIII

O exercício coincidira como ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

## CLÁUSULA XIV

A distribuição de lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/09/85

## CLÁUSULA XV

Em caso de liquidação, os próprios cotistas serão os liquidantes, ficando estipulado que o patrimônio social, depois de liquidado todo o passivo, será distribuído aos sócios na proporção das cotas que cada um possuir.

## CLÁUSULA XVI

A partir do instante em que a sociedade seja concessionária ou permissionária de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, nenhuma alteração poderá ser feita neste contrato, sem prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

## CLÁUSULA XVII

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social e, havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no Órgão Público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

## CLÁUSULA XVIII

A sociedade, por todos os seus cotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

## CLÁUSULA XIX

Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em crimes previstos em lei, que impedem de exercer a atividade mercantil.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Fls. 13

## CLÁUSULA XX

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, pelos quais a entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

## CLÁUSULA XXI

Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente fica, desde já, eleito o foro da sede da sociedade, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais necessários.

Niterói-RJ, em 21 de junho de 2000.

**Deuzy Lemos Monteiro**
SÓCIO(A)-GERENTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO.
RADIO E TV DESAN TELECOMUNICACOES LTDA

**Silvana de Araújo Santos**
SÓCIO(A)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RJ
SELO DE AUTENTICAÇÃO
Nº AA 416214
JUCERJA

33 2 0652642 1
DATA : 30/06/2000

Murilo N. Pereira Filho
SECRETÁRIO GERAL (EM EXERCÍCIO)

**TESTEMUNHAS:**

**Ana Cláudia de Barros Brito Pimentel**
RG 109036079- IFP.- CPF 080339747-02

**Rosangela Bruski de Jesus**
RG 09857162-3 IFP - CPF 089895207-70

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 13/9/05

Reconheco a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
DEUZY LEMOS MONTEIRO
SILVANA DE ARAÚJO SANTOS
Valor: 2,53 Desc.: 1,03 Qtd : 2 Total : 3,00
Niterói, 29/06/2000
Válido somente com o Sêlo de Fiscalização
Em testemunho de verdade

Guilherme de A. Sardinha
Escrevente Subscrito
Cartório do 5º Of. Niterói
Tel. 620-4946

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BJV 83513

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
Nº BJV 83514

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
Válido somente com o Sêlo de Fiscalização
Niterói, 06/07/2000
Valor: 2,53 Desc.: 1,03 Total : 1,50
Em testemunho de verdade

Guilherme de A. Sardinha
Escrevente Subscrito
Cartório do 5º Of. Niterói
Tel. 620-4946

CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA RJ
SELO DE FISCALIZAÇÃO
BJV 90790
DATO

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 427, DE 2009

(nº 1.299/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CULTURA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 201 de 30 de abril de 2008, que outorga autorização à Associação dos Amigos da Cultura para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

## Mensagem nº 544, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 176, de 11 de abril de 2008 – Associação dos Artesãos e Artistas de Lajeado, no município de Lajeado - TO;

2 - Portaria nº 201, de 30 de abril de 2008 – Associação dos Amigos da Cultura, no município de Poços de Caldas - MG;

3 - Portaria nº 250, de 12 de maio de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Garrafão do Norte - ARCGN, no município de Garrafão do Norte - PA; e

4 - Portaria nº 258, de 12 de maio de 2008 – Associação de Desenvolvimento Urbano e Rural de Lagoa de Dentro, no município de Lagoa de Dentro - PB.

Brasília, 22 de julho de 2008.

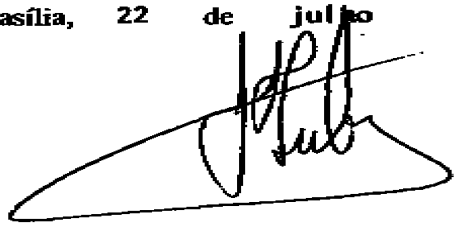

MC 00244 2008

Brasilia, 7 de maio de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação dos Amigos da Cultura**, no Município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.052376/2005, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 201 DE 30 DE ABRIL DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.052.376/2005 e do PARECER/MC/CONJUR/JSS/Nº 0952 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Amigos da Cultura**, com sede na Rua Eduardo Tavares da Silva, nº 155, Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, no município de Poços de Caldas, Minas Gerais, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 21°51'18"S e longitude em 46°33'47"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0036/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.052376/05, protocolizado em 20 de outubro de 2005.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação dos Amigos da Cultura** município de **Poços de Caldas**, Estado de **Minas Gerais.**

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação dos Amigos da Cultura**, inscrita no CNPJ sob o número **07.554.733/0001-17**, no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Eduardo Tavares da Silva, nº 155 – Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira**, no município de Poços de Caldas, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 21 de setembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 MAI 2009

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 02 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Cultural Comunitária Universo – Processo nº 53000.002005/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Objetivando autorizar as Entidades interessadas na execução do serviço nesta localidade, este Ministério publicou Aviso no Diário Oficial da União de 06/04/2006, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para autorização. Ocorre que esta Associação não encaminhou a documentação exigida pela Legislação Específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º, § 2º e incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de Habilitação, o qual expirou aos 06/07/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 5672/06, datado de 14 de setembro de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2007 para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

b) Associação Cultural e Esportiva Juventude – Processo nº 53710.000968/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: De acordo com o disposto no art. 10 Parágrafo único de seu Estatuto Social, constatou-se que: "será sócio cotista aquele que ADQUIRIR TÌTULOS PATRIMONIAIS da associação, sendo-lhes permitido participar, com os demais sócios, das Assembléias Gerais Extraordinárias", caracterizando-se como Empresa que comporta pagamento de cotas e venda de títulos patrimoniais, resultando na divisão de seu patrimônio, em infringência aos artigos 1º e 7º da Lei 9.612/98.conforme comunicado à entidade por meio do Ofício nº 2200/03, datado de 10 de junho de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 4120/03 de 17 de novembro de 2003, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência da não reconsideração dos autos, a entidade não apresentou recurso.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
09 JUN 2009

## II – RELATÓRIO

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em *conformidade* com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** *indicou em sua* **petição** *que os equipamentos seriam* instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Cabo Verde, nº 175 do Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, no município de Poços de CAldas, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 21°55'25"S de latitude e 45°50'20"W de longitude. Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as novas coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 310 e 311, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se *que em relação ao Item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve* justificativa às folhas 382.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
[illegible] MAR 2008

7. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "d", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária e relação dos associados, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 330 a 380).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls. 374 e 375, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 382. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 380, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação dos Amigos da Cultura;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Ana Lúcia de Souza | Presidente |
| Luiz Leite Fernandes | Diretor Administrativo |
| Carlos Antônio Cordeiro | Diretor de Operações |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Cabo Verde, nº 175 – Conjunto Habitacional Dr. Pedro Afonso Junqueira, município de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**

21°51'18" de latitude e 46°33'47" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 328, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 374 e 375 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Amigos da Cultura,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.05237605**, de 20 de outubro de 2005.

Brasília, 15 de fevereiro de 2008.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
05 MAI 2008

Relator da conclusão Técnica
Vilma de Fátima Domingos Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 15 de fevereiro de 2008.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 15 de fevereiro de 2008.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº 0036/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 15 de fevereiro de 2008.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
05 MAI 2009

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 428, DE 2009

(nº 1.300/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA "SEMEANDO VIDAS" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Basílios, Estado do Maranhão.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 262 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária "Semeando Vidas" para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São José dos Basílios, Estado do Maranhão.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 704, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;

2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;

3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;

4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;

5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;

6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária "Semeando Vidas", no município de São José dos Basílios - MA;

7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;

8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;

9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;

11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;

12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;

13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;

14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;

15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;

16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;

17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;

18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;

19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e

20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00222 EM

Brasília, 22 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária "Semeando Vidas"**, no Município de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000501/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 262 DE 29 DE MAIO DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53720.000501/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 0582 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Comunitária "Semeando Vidas", com sede na Rua da Igreja, s/nº - Centro, no município de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º03'12"S e longitude em 44º35'04"W, utilizando a freqüência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
Ministro de Estado das Comunicações

Aviso nº 831 - C. Civil.

Em 18 de setembro de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado OSMAR SERRAGLIO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 254, 257, 258, 260, 261, 262, 311, 315, 351, 361, 396, 403, 405, 415, 418, 419, 420, 425, 429 e 445, de 2007.

Atenciosamente,

DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
## RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0099/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53720.000501/99 protocolizado em 19 de julho de 1999.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Comunitária "Semeando Vidas"**, *município de São José dos* **Basílios,** Estado do **Maranhão.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

## 1 - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Comunitária "Semeando Vidas"**, inscrita no CNPJ sob o número, no Estado do Maranhão, com **sede na Rua da Igreja, S/Nº**, município de São José dos Basílios, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 28 de junho de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Trav. Rua da Igreja Católica, S/Nº - Centro, no município de São José dos Basílios, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 05º03'12"S de latitude e 44º35'04"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 82 e 83, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena, plano de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "g", da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, Certidão Cartorária, declaração de que a Entidade não possuí vínculos de subordinação e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 140 a 237).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 143 e 144, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 157. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 237, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados

**III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **Associação Comunitária "Semeando Vidas";**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Claudiomiro da Silva Pinheiro | Diretor Geral |
| Benedito Reinaldo Delfino | Diretor Administrativo |
| Cleidiane Oliveira dos Santos | Diretor de Operações |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua da Igreja, S/Nº - Centro, município de São José dos Basílios, Estado do Maranhão.

- **coordenadas geográficas**

  05°03'12" de latitude e 44°35'04" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 157, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 143 e 144 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária "Semeando Vidas"**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53720.000501/99** de 19 de julho de 1999.

Brasília, 12 de abril de 2007.

Relator da conclusão Jurídica

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica

Heide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 12 de abril de 2007.

**SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 12 de abril de 2007.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Diretora do Departamento de Outorga de Serviços
Substituta

---

Aprovo o Relatório nº 0099/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
15 JUN 2007

Brasília, 12 de abril de 2007.

**ESMERALDA EUDÓXIA GONÇALVES TEIXEIRA**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica
Substituta Eventual

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 429, DE 2009.

(nº 1.312/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à CECOAMA - CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DE AMARANTE DO MARANHÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 170 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho – MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

Brasília, 7 de maio de 2007.

MC 00101 EM

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no Município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53720.000082/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 170 DE 12 DE ABRIL DE 2007.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo 53720.000082/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 2398 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, com sede na Rua Alto da Boa Vista, s/nº , no município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°34'58"S e longitude em 46°44'14"W, utilizando a freqüência de 87,9MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0214 /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53720000082/99, protocolizado em 20/01/1999

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO: CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão,** município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

## I - INTRODUÇÃO

1. **A CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão,** inscrita no CNPJ sob o número 02.897.477/0001-47, no Estado do Maranhão, com **sede Rua Alto da Boa Vista, s/nº**, no município de Amarante do Maranhão, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 15/12/1998, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 18/03/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e

respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Amarantina – Processo nº 53680000800/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu as exigências citadas no ofício nº 2895 de 29/06/00, não comprovou a nacionalidade da diretora social da entidade e o local de instalação proposto fere o disposto no subitem 6.6 da Norma nº 02/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3560, datado de 06/08/1998, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Assoc. Cult. de Amarante do Maranhão-ACA– Processo nº 53720000305/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade desistiu em prol da concorrente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 7174, datado de 16/06/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

c) Fundação Enilde Everton de Almeida – Processo nº 53720000148/99, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não apresentou a documentação solicitada no ofício nº 9793 de 14/10/2003, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1555, datado de 27/02/04, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 13966 de 09/09/04, desta decisão não houve interposição de recurso.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios

estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Alto da Boa Vista, s/nº, no município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão, de coordenadas geográficas em 05°34'58"S de latitude e 46°44'14"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 66, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão..

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

7. **Diante do interesse no acordo entre as entidade que se habilitaram e em observância ao disposto nos subitens 10.2 e 10.3 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004, foi encaminhado ofício para que se estabelecesse uma associação entre as mesmas**, ocorre que, frente a desistência da entidade a requerente **foi selecionada**. Considerando **a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "b", "c", "g", "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 70 a 207).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 157/158, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da

estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 182/183. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 207, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal
CONFERE COM O ORIGINAL
03 MAI 2007

**III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

  **CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| José Bezerra da Silva | Presidente |
| José Francisco Guedes da Silva | Vice Presidente |
| Rosemeire da Silva Araújo | 1º Secretária |
| Raimundo Araújo de Almeida | 2º Secretário |
| Eliene Guedes da Silva | 1º Tesoureira |
| Marly Almeida Conceição | 2º Tesoureira |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Rua Alto da Boa Vista, s/nº, município de Amarante do Maranhão, Estado do Maranhão;

- **coordenadas geográficas**

  05°34'58" de latitude e 46°44'14" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 182/183, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 157/158 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **CECOAMA – Central de Comunicação de Amarante do Maranhão,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53720000082/99, de 20 de Janeiro de 1999.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

Brasília, 23 de setembro de 2005

Relator da conclusão Jurídica
*Luciana Coelho Costa*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
*Regina Aparecida Monteiro*
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 28 de setembro de 2005.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de setembro de 2005.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

---

Aprovo o Relatório nº /2005/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 29 de setembro de 2005.

**JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA**
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
03 MAI 2007

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 430, DE 2009

(nº 1.320/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS BRIGADISTAS DE SAMPAIO – ABS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 413 de 2 de julho de 2008, que outorga autorização à Associação dos Brigadistas de Sampaio – ABS para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sampaio, Estado do Tocantins.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 708, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 – INPACTO - Instituto de Promoção Artístico – Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni - MG;

2 - Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 – Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE, no município de Santa Cruz Cabrália - BA;

3 - Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 – Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho, no município de Araçagí – PB;

4 - Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM, no município de Conceição - PB;

5 - Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu - RS;

6 - Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM, no município de Mascote - BA;

7 - Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no município de Curuçá - PA;

8 - Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS, no município de Sampaio - TO;

9 - Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majorense de Rádio Difusão Comunitária, no município de Maior Gercino - SC;

10 - Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no município de Agudo - RS;

11 - Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no município de Honório Serpa - PR;

12 - Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, no município de Calçado - PE; e

13 - Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

EM Nº 421/2008/MC

Brasília, 14 de julho de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS,** no Município de Sampaio, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53100.000537/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

**PORTARIA Nº 413 DE 2 DE JULHO DE 2008.**

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 53.100.000537/04 e do PARECER/MC/CONJUR/RPF/N.º 0940 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS**, com sede na Rua Tancredo Neves, Quadra 27, Lote 21, Centro, Município de Sampaio, Estado do Tocantins, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05°20'54"S e longitude em 47°52'23"W, utilizando a freqüência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**
Ministro de Estado das Comunicações

***MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES***
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0107 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53100.000537/04 protocolizado em 17/12/2003.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação dos Brigadistas de Sampaio-ABS, *município de Sampaio, Estado do* Tocantins.**

## I - INTRODUÇÃO

1. **A *Associação dos Brigadistas de Sampaio-ABS,*** inscrita no CNPJ/ sob o número **04.837.180/0001-11,** no Estado do Tocantins, com **sede na Rua Tancredo Neves – Quadra 27 – Lote 21 - centro,** município de Sampaio, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 09 de dezembro de 2003 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

## II – RELATÓRIO

- ***atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos***

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Tancredo Neves, s/nº, no município de Sampaio, Estado do Tocantins, de coordenadas geográficas em 05°21'06"S de latitude e 047°52'00"W de longitude.

Senado Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 JUN 2009

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 58/59, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas passando a constar: 05° 20' 54" S e 47° 52' 23" W no seguinte endereço: Rua Tancredo Neves, Quadra – 27 – Lote 21 - centro, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme as folhas 135 e 136 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "a", "d", "e", "i", "o" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 62 a 145).

8. *Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o* "**Formulário de Informações Técnicas**" - fls 58/59, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 122 e 123. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 146 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código [illegible] adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Senado Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 JUL 2008

## III - CONCLUSÃO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- ***nome***

  **Associação dos Brigadistas de Sampaio-ABS**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| José Dimar Pereira de Sousa | Presidente |
| Maciel Farias Rocha | Vice - Presidente |
| Jovana Barbosa Abreu | 1ª Secretária |
| Claudecy Vieira Ribeiro | 2º Secretária |
| Francisco Luiz Soares da Silva | Tesoureiro |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

  Avenida Tancredo Neves – Quadra 27 – Lote 21 - centro, município de Sampaio, Estado do *Tocantins*.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
07 JUL 2009

- **coordenadas geográficas**

  05°20'54" de latitude e 47°52'23" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 122 e 123, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 135/136 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação dos Brigadistas de Sampaio-ABS,,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53100.000537/04** de 17 de dezembro de 2003.

Brasília, 22 de abril de 2008.

Relator da conclusão Jurídica

Lúcia Helena Magalhães Pueno Rosa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat.: 2312714
SERAD/CORAC/DEOC/SCE

Relator da conclusão Técnica

Meide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 22 de abril de 2008.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de abril de 2008.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
17 JUL 2008

Aprovo o Relatório nº 0107 /2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de abril de 2008.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 431, DE 2009

(Nº 1.326/2008, na Câmara dos Deputados)

**Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA LÍDER DE PASSOS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 612 de 6 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Passos, Estado de Minas Gerais.**

**Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

Mensagem nº 181, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 192, de 9 de maio de 2007 – Associação Comunitária Itauense de Radiodifusão - ACIR, no município de Itaú de Minas - MG;

2 - Portaria nº 243, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária dos 72 discípulos de Cuité - PB, no município de Cuité - PB;

3 - Portaria nº 245, de 28 de maio de 2007 – Associação Pro Arte Cultura Comunitária Caçapava, no município de Caçapava do Sul - RS;

4 - Portaria nº 270, de 29 de maio de 2007 – Associação Beneficente de Itiruçu, no município de Itiruçu - BA;

5 - Portaria nº 300, de 19 de junho de 2007 – Associação Colorense de Radiodifusão Comunitária, no município de Lindolfo Collor - RS;

6 - Portaria nº 314, de 19 de junho de 2007 – Associação Rádio Comunitária Tomé-Açu Cidade, no município de Tomé-Açu - PA;

7 - Portaria nº 350, de 28 de junho de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Acajutiba, no município de Acajutiba - BA;

8 - Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007 – Rádio Comunitária Santa Luz FM, no município de Santa Luz - BA;

9 - Portaria nº 430, de 24 de julho de 2007 – ASCCOMVE - Associação Comunitária de Comunicação Venâncio Aires, no município de Venâncio Aires - RS;

10 - Portaria nº 433, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária Vale do Laranjinha de Ribeirão do Pinhal, no município de Ribeirão do Pinhal - PR;

11 - Portaria nº 452, de 17 de agosto de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Iguatama, no município de Iguatama - MG;

12 - Portaria nº 456, de 17 de agosto de 2007 – Associação Movimento Comunitário Rádio Garota FM, no município de Mogi das Cruzes - SP;

13 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2007 – Associação dos Moradores do Lamim e Região Circunvizinha, no município de Paula Cândido - MG;

14 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2007 – Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de São Miguel do Guamá - ASDECOCS, no município de São Miguel do Guamá - PA;

15 - Portaria nº 553, de 27 de setembro de 2007 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Companheira - FM, no município de Igarapé-Açú - PA;

16 - Portaria nº 571, de 16 de outubro de 2007 – Associação dos Pequenos Industriais e Comerciantes do Município de Messias - AL, no município de Messias - AL;

17 - Portaria nº 581, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Para o Desenvolvimento Sócio Cultural de Jataí (ACONDEJ), no município de Jataí - GO;

18 - Portaria nº 592, de 16 de outubro de 2007 – Grupo Broto D'Água, no município de Boquira - BA;

19 - Portaria nº 600, de 16 de outubro de 2007 – Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre - CDDHEP - AC, no município de Rio Branco - AC;

20 - Portaria nº 612, de 6 de novembro de 2007 – Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos, no município de Passos - MG; e

21 - Portaria nº 690, de 11 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural Amigos de Gramado, no município de Gramado - RS.

Brasília, 8 de abril de 2008.

MC 00470 EM

~~Brasília, 21~~ de novembro de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos**, Município de Passos, Estado de Minas Gerais, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.058666/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa*

# PORTARIA Nº 612 DE 6 DE NOVEMBRO DE 2007.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.058666/04 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 1966 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos, com sede na Rua Iguaçu, nº 60, Fundos – Bairro Vila Rica, município de Passos, Estado de Minas Gerais para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 20º41'20"S e longitude em 46º38'51"W, utilizando a freqüência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
**SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**
**DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS**
**RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM CONCORRENTES**

**RELATÓRIO Nº 0182/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC**

**REFERÊNCIA:** Processo nº 53000.058.666/04, protocolizado em 27 de dezembro de 2004.

**OBJETO:** Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

**INTERESSADO:** **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos,** município de Passos, Estado de Minas Gerais.

## I - INTRODUÇÃO

1. A **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos,** inscrita no CNPJ sob o número **06.879.949/0001-90,** no Estado de Minas Gerais, com **sede na Rua Iguaçu, n.º 60/fundos, Bairro Vila Rica,** no município de Passos, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de dezembro de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente,** baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/2005** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2007

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontram abaixo explicitada:

a) Projeto de Recuperação Moral, Social e Espiritual (PROMOSE) – Processo nº 53000.020.447/05, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, se encontra a 3,62 Km de distância das coordenadas geográficas constantes do decreto, publicado no D.O.U de 27/10/2005, ou seja está situado além do raio máximo de 1 Km, em infringência ao disposto no subitem 5.1 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004, estando em desacordo com as especificações técnicas da citada convocação, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 2630, datado de 30/05/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ressalte-se ainda que foi encaminhado também o ofício n. º 3388, datado de 19/07/2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos que arquivou o processo pelos seguintes fatos e fundamentos: o local proposto para a instalação do sistema irradiante, considerando as coordenadas geográficas indicadas pela requerente, que atendeu a Aviso de Habilitação publicado no DOU de 27/10/2005, situou-se numa posição geográfica cuja distância resultou em 3,90 Km da antena de transmissão da emissora de uma outra Entidade já autorizada, não assegurando uma relação de proteção (sinal desejado/sinal interferente) entre as emissoras cuja separação mínima deverá ser de 25 dB, nas áreas de prestação delimitadas pelo contorno de 91dBμ, o que resulta em 4 (quatro) Km de distanciamento das respectivas estações, estando, portanto em infringência ao disposto no subitem 8.2 alínea "g" da Norma Complementar 01/2004. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que exarou parecer não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício nº 269 de 20/09/2006.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
09 NOV 2007

**II – RELATÓRIO**

- **atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos**

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Iguaçu, n.º 60-f, Jardim Vila Rica, no município de Passos, Estado de Minas Gerais, de coordenadas geográficas em 20°43'10"S de latitude e 46°36'05"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 115 e 116, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 324.**

7. Considerando a **seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d", "e", "f", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, declaração de que a entidade requerente não possui vínculos de subordinação com outra entidade, certidão cartorária comprovando o devido registro da Ata de Constituição da entidade, comprovação de necessária alteração estatutária e comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma** (fls. 175 a 322).

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
09 NOV 2007

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** fls. 319 e 320, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 324. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 322, dos autos,** corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
09 NOV 2007

**III - CONCLUSÃO**

10. **O Departamento de Outorga de Serviços,** a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui a** instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

**Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos;**

- **quadro diretivo**

| NOME DO DIRIGENTE | CARGO |
|---|---|
| Vicente do Prado Pimenta | Presidente |
| Hilton Rosa da Silva | Vice-Presidente |
| *José Carlos Kallas* | Tesoureiro |
| João Eduardo Orlandi Aoum | Secretário |

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Estrada do Sol, n. º 12, Condomínio Luciana, Zona Rural, município de Passos, Estado de Minas Gerais;

- **coordenadas geográficas**
  20°41'20" de latitude e 46°38'51" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 324, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 319 e 320 quo subsidiaram à localização da estação.

Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL
09 NOV 2007

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Beneficente e Comunitária Líder de Passos,** no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.058.666/04** de 27 de dezembro de 2004.

Brasília, 24 de julho de 2007.

Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1385420
SERAC/CORAC/DEOC/SC

Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 24 de julho de 2007.

**ALEXANDRA LUCIANA COSTA**
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília de julho de 2007.

**CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE**
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0182/2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de julho de 2007.

**ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU**
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

*(À Comissão de Ciência, Tecnonologia, Inovação, Comunicação e Informática. Decisão terminativa.)*

# PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 432 , DE 2009

(Nº 405/2007 , na Câmara dos Deputados)

**Aprova o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.**

**O CONGRESSO NACIONAL decreta:**

**Art. 1º Fica aprovado o texto do Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.**

**Parágrafo único. Ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Protocolo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do *caput* do art. 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.**

# ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA ASSINADO ENTRE OS GOVERNOS DA REPÚBLICA ARGENTINA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DA REPÚBLICA DO PARAGUAI E DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, ESTADOS PARTES DO MERCOSUL E O GOVERNO DA REPÚBLICA DO PERU

## Primeiro Protocolo Adicional

## REGIME DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

## CAPÍTULO I

## PARTES E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Artigo 1.- A República Argentina, a República Federativa do Brasil, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), e a República do Peru, serão denominados Partes Signatárias. As Partes Contratantes do presente Protocolo são o MERCOSUL e a República do Peru.

Artigo 2.- As controvérsias que surjam em relação à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica celebrado entre o MERCOSUL e a República do Peru, doravante denominado "Acordo", e dos instrumentos e protocolos assinados ou que venham a ser assinados no âmbito do mesmo, serão submetidas ao Procedimento de Solução de Controvérsias estabelecido no presente Protocolo.

Artigo 3.- Não obstante o disposto no artigo anterior, as controvérsias que surjam com relação ao disposto neste Acordo, nas matérias reguladas pelo Acordo de Marraqueche, pelo qual foi criada a Organização Mundial do Comércio, (doravante "Acordo OMC") e nos convênios negociados conforme o mesmo, poderão ser resolvidos em qualquer dos dois foros, a escolha da parte reclamante.

Uma vez iniciado o procedimento de solução de controvérsias, seja em conformidade com o presente Protocolo, seja em conformidade com o Acordo OMC, o foro selecionado será excludente do outro.

Para os efeitos deste Artigo, considerar-se-ão iniciados os procedimentos de solução de controvérsias em conformidade com o Acordo OMC quando a parte reclamante solicitar a integração de um painel de acordo com o Artigo 6º do Entendimento Relativo às Normas e Procedimentos pelos quais se rege a Solução de Diferenças que faz parte do Acordo OMC.

Igualmente, considerar-se-ão iniciados os procedimentos de solução de controvérsias conforme o presente Protocolo, uma vez convocada a Comissão Administradora, de acordo com o disposto no Artigo 8.

Artigo 4.- Para efeito do presente Protocolo, poderão ser partes na controvérsia, doravante denominadas "partes", ambas as Partes Contratantes, isto é, o MERCOSUL e a República do Peru, assim como um ou mais Estados Partes do MERCOSUL e a República do Peru, em sua qualidade de Partes Signatárias.

## CAPÍTULO II

## NEGOCIAÇÕES DIRETAS

Artigo 5.- As partes procurarão resolver as controvérsias a que se refere o Artigo 2 mediante a realização de negociações diretas, que permitem alcançar uma solução mutuamente satisfatória.

As negociações diretas serão conduzidas, no caso do MERCOSUL, pela Presidência Pro Tempore ou pelos Coordenadores Nacionais do Grupo Mercado Comum, conforme o caso, e, no caso do Peru, pelo Vice-Ministro de Comércio Exterior do Ministério de Comércio Exterior e Turismo.

As negociações diretas poderão ser precedidas por consultas recíprocas entre as partes.

Artigo 6.- Para iniciar o procedimento, qualquer uma das partes solicitará, por escrito, à outra parte, a realização de negociações diretas, especificando os motivos das mesmas, as circunstâncias de fato e os fundamentos jurídicos relacionados com a controvérsia.

Artigo 7.- A parte que receber a solicitação de realização de negociações diretas deverá respondê-la dentro dos10 (dez) dias posteriores à data do seu recebimento.

As partes intercambiarão as informações necessárias para facilitar as negociações diretas e conferirão a essas informações tratamento reservado.

Essas negociações não poderão ser prolongadas por mais de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento da solicitação formal para iniciá-las, salvo quando as partes decidirem estender esse prazo até o máximo de 15 (quinze) dias adicionais.

## CAPÍTULO III

## INTERVENÇÃO DA COMISSÃO ADMINISTRADORA

Artigo 8.- Se no prazo indicado no terceiro parágrafo do Artigo 7 não for possível alcançar uma solução mutuamente satisfatória ou se a controvérsia for resolvida somente de forma parcial, qualquer uma das partes poderá solicitar, por escrito, que a Comissão Administradora, doravante "Comissão", se reúna para discutir o assunto.

Essa solicitação escrita deverá incluir, além das circunstâncias de fato e dos fundamentos jurídicos relacionados com a controvérsia, as disposições pertinentes do Acordo, Protocolos Adicionais e instrumentos assinados no âmbito do mesmo, que se considerem violadas.

Artigo 9.- A Comissão deverá se reunir dentro dos 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento por todas as Partes Signatárias da solicitação a que se refere o Artigo anterior.

Para fins de cômputo do prazo assinalado no parágrafo anterior, as Partes Signatárias, de forma imediata, acusarão recebimento da referida solicitação.

Se dentro do prazo estabelecido neste Artigo não for possível realizar a reunião da Comissão, a parte reclamante poderá dar por superada esta etapa, devendo notificar esse fato às Partes Signatárias.

Artigo 10.- A Comissão poderá acumular, por consenso, dois ou mais procedimentos relativos aos casos que conhecer, somente quando por sua natureza ou eventual vinculação temática, considerar conveniente examiná-los conjuntamente.

Artigo 11.- A Comissão avaliará a controvérsia e dará oportunidade às partes para que exponham as suas posições e, caso necessário, forneçam informação adicional, com vistas a alcançar uma solução mutuamente satisfatória.

A Comissão formulará as recomendações que considerar pertinentes, para cujo efeito disporá de um prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua primeira reunião.

Caso não se chegue na Comissão a uma solução mutuamente satisfatória no prazo antes mencionado, a etapa prevista no presente Capítulo dar-se-á imediatamente por concluída.

Quando a Comissão estimar necessária a assessoria de Especialistas para formular suas recomendações, determinará, no prazo de até 30 (trinta) dias, a conformação de um Grupo de Especialistas.

## CAPÍTULO IV

## PROCEDIMENTO ARBITRAL

Artigo 12.- Quando não for possível solucionar a controvérsia mediante a aplicação dos procedimentos previstos nos Capítulos II e III, ou quando as partes não tiverem exercido os direitos estabelecidos em seu favor ou quando os prazos previstos nos referidos capítulos tiverem vencido sem que tenham sido cumpridos os trâmites correspondentes, qualquer uma das Partes Contratantes poderá decidir submetê-la ao procedimento arbitral contemplado no presente Capítulo, devendo, para esse fim, comunicar tal decisão à outra parte e à Secretaria Geral da ALADI.

Artigo 13.- As partes declaram reconhecer como obrigatória, *ipso facto*, e sem necessidade de acordo especial, a jurisdição do Tribunal Arbitral que se constituir em cada caso para conhecer e resolver as controvérsias às quais se refere o presente Protocolo.

Artigo 14.- No prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor do Acordo, cada uma das Partes Signatárias designará 10 (dez) árbitros, 2 (dois) dos quais não serão nacionais de qualquer uma das Partes Signatárias, para integrar a lista de árbitros. A lista de árbitros e suas sucessivas modificações deverão ser comunicadas à outra Parte Contratante e à Secretaria-Geral da ALADI, para seu depósito.

Os árbitros que integrem a lista a que se refere o parágrafo anterior deverão ser juristas de reconhecida competência nas matérias que possam ser objeto de controvérsia.

A partir do momento em que uma parte comunicar à outra sua intenção de recorrer ao Tribunal Arbitral de acordo com o disposto no Artigo 12 do presente Protocolo, não poderá modificar, para esse caso, a lista a que se refere o parágrafo primeiro deste Artigo.

Artigo 15.- O Tribunal Arbitral perante o qual tramitará o procedimento estará composto por 3 (três) árbitros e conformar-se-á da seguinte maneira:

a) Dentro dos 15 (quinze) dias posteriores à comunicação à outra parte a que se refere o Artigo 12, cada parte designará um árbitro e seu suplente, escolhidos dentre as pessoas que essa parte tenha proposto para a lista mencionada no Artigo 14.

b) Dentro desse mesmo prazo, as partes designarão, de comum acordo, um terceiro árbitro, da referia lista do Artigo 14, o qual presidirá o Tribunal Arbitral. Esta designação deverá recair em pessoas que não sejam nacionais das partes.

c) Se as designações às quais se refere o inciso a) não se realizarem dentro do prazo previsto, elas serão efetuadas por sorteio pela Secretaria-Geral da ALADI, a pedido de qualquer uma das partes, dentre os árbitros designados pelas partes que integram a mencionada lista.

d) Se a designação a que se refere o inciso b) não se realizar dentro do prazo previsto, ela será efetuada por sorteio pela Secretaria Geral da ALADI, a pedido de qualquer das partes, dentre os árbitros não nacionais das Partes Signatárias que integram a lista do Artigo 14.

As designações previstas nos incisos a), b), c) e d) do presente Artigo deverão ser comunicadas às Partes Contratantes e, se for o caso, à Secretaria-Geral da ALADI.

Os membros suplentes substituirão o titular em caso de incapacidade ou escusa deste para integrar o Tribunal Arbitral, seja no momento de sua conformação, seja durante o curso do procedimento.

Artigo 16.- Os integrantes do Tribunal Arbitral atuarão a título pessoal e não na qualidade de representante das partes ou de um Governo. Por conseguinte, as partes abster-se-ão de lhes dar instruções e de exercer sobre eles qualquer tipo de influência em relação aos assuntos submetidos ao Tribunal Arbitral.

Após aceitar sua designação, e antes de iniciar sua atuação, os árbitros assinarão uma declaração juramentada que lhes será apresentada pelo Secretário Geral da ALADI.

Artigo 17.- O Tribunal Arbitral fixará sua sede, em cada caso, no território de alguma das Partes Signatárias.

O Tribunal Arbitral deverá adotar suas próprias regras de procedimento, levando em consideração os seguintes princípios:

a) O procedimento garantirá, no mínimo, o direito à uma audiência perante o Tribunal Arbitral, assim como a oportunidade de apresentar alegações e réplicas ou respostas por escrito;

b) As audiências perante o Tribunal, as deliberações e conclusões, assim como todos os escritos e comunicações com o mesmo terão caráter confidencial; e

c) O procedimento do Tribunal deverá prever a flexibilidade suficiente para garantir a qualidade dos seus trabalhos sem atrasar indevidamente os mesmos.

Além disso, as regras e diretrizes gerais garantirão que cada uma das partes tenha plena oportunidade de ser ouvida, assegurando, ademais, que os processos se realizem de forma expedita.

Artigo 18.- As partes informarão o Tribunal Arbitral sobre as instâncias cumpridas anteriormente ao procedimento arbitral e apresentarão os fundamentos de fato e de direito de suas respectivas posições.

As partes poderão designar seus representantes e assessores perante o Tribunal Arbitral para a defesa de seus direitos.

Artigo 19.- Por solicitação de uma das partes e na medida em que existirem presunções fundamentadas para acreditar que a manutenção da situação ocasionaria danos graves e irreparáveis a uma das partes, o Tribunal poderá adotar as medidas provisórias que considere apropriadas, de acordo com as circunstâncias e nas condições que o próprio Tribunal estabeleça, para prevenir tais danos.

As partes cumprirão imediatamente, ou no prazo que o Tribunal determinar, qualquer medida provisória, até que seja ditado o Laudo ao qual se refere o Artigo 22.

Artigo 20.- O Tribunal Arbitral decidirá a controvérsia com base nas disposições do Acordo, seus Protocolos Adicionais e os instrumentos assinados no âmbito do mesmo e nos princípios e disposições do direito internacional aplicáveis à matéria.

O estabelecido no presente artigo não restringe a faculdade do Tribunal Arbitral de decidir a controvérsia *ex aequo et bono*, se as partes assim acordarem.

Artigo 21.- O Tribunal Arbitral levará em consideração os argumentos apresentados pelas partes, as provas produzidas e os relatos recebidos, sem prejuízo de outros elementos que considerar convenientes.

Artigo 22.- O Tribunal Arbitral emitirá seu laudo por escrito em um prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua constituição, que se formalizará 15 (quinze) dias após a designação do seu Presidente.

O prazo antes indicado poderá ser prorrogado por um máximo de 30 (trinta) dias, o qual será notificado às partes.

O Laudo Arbitral será adotado por maioria, será fundamentado e assinado pelos membros do Tribunal. Este não poderá fundamentar votos em dissidência e deverá manter a confidencialidade da votação.

Artigo 23.- O Laudo Arbitral deverá conter necessariamente os seguintes elementos, sem prejuízo de outros que o Tribunal Arbitral considerar conveniente incluir:

1. Indicação das partes na controvérsia;

2. O nome e a nacionalidade de cada um dos membros do Tribunal Arbitral e a data da conformação do mesmo;

3. Os nomes dos representantes das partes;

4. O objeto da controvérsia;

5. Um relatório do desenvolvimento do procedimento arbitral, incluindo um resumo dos atos praticados e das alegações de cada uma das partes;

6. A decisão alcançada em relação à controvérsia, consignando os fundamentos de fato e de direito;

7. A proporção de custos do procedimento arbitral que corresponderá a cada parte cobrir, conforme o estabelecido no Artigo 28.

8. A data o lugar no qual foi emitido; e

9. A assinatura de todos os membros do Tribunal Arbitral.

Artigo 24.- Os laudos arbitrais são inapeláveis, obrigatórios para as partes a partir do recebimento da respectiva notificação e terão, em relação às mesmas, força de coisa julgada.

Os laudos deverão ser cumpridos em um prazo de sessenta (60) dias, a menos que o Tribunal Arbitral estabeleça um prazo diferente.

Artigo 25.- Qualquer uma das partes poderá solicitar, dentro dos quinze (15) dias seguintes à data de notificação do Laudo, o esclarecimento do mesmo ou interpretação sobre a forma em que deverá ser cumprido. O Tribunal Arbitral se pronunciará sobre o esclarecimento dentro dos quinze (15) dias após sua interposição.

Se o Tribunal Arbitral considerar que as circunstâncias o exigem, poderá suspender o cumprimento do Laudo até que decida sobre a solicitação apresentada.

Artigo 26.- Se no prazo estabelecido no Artigo 24 não se houver cumprido o Laudo Arbitral ou este houver sido cumprido somente parcialmente, a parte reclamante poderá comunicar, por escrito, à parte reclamada sua decisão de suspender temporariamente concessões ou outras obrigações equivalentes, com vistas a obter o cumprimento do laudo.

Caso a parte reclamada considerar excessiva a suspensão de concessões ou obrigações adotadas pela parte reclamante, comunicará as suas objeções à outra parte e poderá solicitar que o Tribunal Arbitral que emitiu o Laudo se pronuncie sobre se a medida adotada é equivalente ao grau de prejuízo sofrido. O Tribunal disporá de um prazo de 30 (trinta) dias para o seu pronunciamento, contados a partir da data de sua constituição para essa finalidade.

Artigo 27.- As situações a que se referem os Artigos 25 e 26 deverão ser resolvidas pelo mesmo Tribunal Arbitral que ditou o Laudo, porém se este não puder

ser constituído com todos os membros titulares originais, para completar a integração aplicar-se-á o procedimento previsto no Artigo 15.

Artigo 28.- Os gastos do Tribunal Arbitral compreendem os honorários do Presidente e dos demais árbitros, assim como os gastos de passagens, custos de translado, diárias, cujos valores de referência serão estabelecidos pela Comissão, notificações e demais providências que demandar a arbitragem.

Os gastos do Tribunal Arbitral, nos termos definidos no primeiro parágrafo deste Artigo, serão distribuídos em quantias iguais entre as partes.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 29.- As comunicações entre o MERCOSUL ou os seus Estados Partes e a República do Peru, deverão ser encaminhadas, no caso do Peru, ao Vice-Ministro de Comércio Exterior do Ministério de Comércio Exterior e Turismo e, no caso do MERCOSUL, à Presidência *Pro Tempore* ou aos Coordenadores Nacionais do Grupo Mercado Comum, conforme o caso.

Artigo 30.- Os prazos aos quais se refere este Protocolo estão expressos em dias corridos e serão contados a partir do dia seguinte ao ato ou fato ao qual se referem. Quando o prazo se iniciar ou vencer em dia não útil, começará a contar ou vencerá no dia útil seguinte.

Artigo 31.- Os integrantes do Tribunal Arbitral, ao aceitarem sua designação, assumirão, por escrito, o compromisso de atuarem conforme as disposições deste Protocolo.

Tal compromisso escrito será dirigido ao Secretário-Geral da ALADI e nele se manifestará independência em relação aos interesses objeto da controvérsia e a obrigação de atuar com imparcialidade, não aceitando sugestões de terceiros nem das partes.

Artigo 32.- Toda a documentação e trâmites vinculados ao procedimento estabelecido neste Protocolo, assim como as sessões do Tribunal Arbitral, terão caráter reservado, com exceção dos laudos do Tribunal Arbitral.

Artigo 33.- Em qualquer etapa do procedimento, a parte que apresentou a reclamação poderá desistir da mesma. Além disso, as partes poderão chegar a um acordo, dando-se por concluída a controvérsia em ambos os casos. As desistências ou os acordos deverão ser comunicados ao Tribunal Arbitral, se for o caso, para que se adotem as medidas destinadas a seu cumprimento.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas às Partes Signatárias.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Acordo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e cinco nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Juan Carlos Olima

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Bernardo Pericás Neto

Pelo Governo da República do Paraguai:

Juan Carlos Ramirez Montalbetti

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:

Gonçalo Rodriguez Elgena

Pelo Governo da República do Peru:

William Belevan Mc Bride

COPIA FIEL DO ORIGINAL

11 NOV. 2006

Dr. DIDIER OPERTTI BADÁN
Secretario - General

**REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

## I-RELATÓRIO

Nos termos do art. 49, inciso I, combinado com o art. 84, inciso VIII, da Constituição Federal, o Excelentíssimo Presidente da República submete à consideração do Congresso Nacional, por meio da Mensagem nº 58, de 2007, o texto do *Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005.*

A Resolução Nº 1, de 2007, do Congresso Nacional, determina, em seu artigo 5º, inciso I, que cabe a esta Representação o exame da matéria quanto ao mérito e o oferecimento do respectivo projeto de decreto legislativo. Com essas novas atribuições, a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul passa a constituir-se em instância decisiva para as matérias que digam respeito ao Mercado Comum do Sul, emitindo pareceres vinculantes e elaborando os projetos de decretos legislativos que balizam e conduzem a tramitação congressual das suas correspondentes mensagens.

A Exposição de Motivos Nº 00466, do Ministério das Relações Exteriores, que acompanha o ato internacional em pauta, esclarece que o Acordo de Complementação Econômica nº 58 firmado, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), entre o MERCOSUL e o Peru, do qual este Primeiro Protocolo Adicional é derivado, entrou em vigor para o Brasil e aquele país em 1 de janeiro do corrente ano.

Ainda conforme a Exposição de Motivos, o ato internacional em pauta, que trata do Regime de Solução de Controvérsias a ser aplicado no contexto do ACE nº 58, constitui *peça de fundamental importância no âmbito do referido Acordo, pois todas as controvérsias que surjam em relação à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo de Complementação Econômica nº 58 deverão ser submetidas ao Procedimento de Solução de Controvérsias estabelecidos no mencionado Protocolo.*

O Protocolo em apreço divide-se em cinco capítulos e contém 33 artigos.

O Capítulo I, intitulado "Partes e Âmbito de Aplicação", estabelece, em seu artigo 2, que as controvérsias que surjam em relação à interpretação, aplicação ou descumprimento das disposições contidas no Acordo de Alcance Parcial de Complementação Econômica, celebrado entre o MERCOSUL e a República do Peru, e dos instrumentos e protocolos assinados ou que venham a ser assinados no âmbito do mesmo, serão submetidas ao Procedimento de Solução de Controvérsias estabelecido no Protocolo.

Contudo, no artigo 3 determina-se que:

*Não obstante o disposto no artigo anterior, as controvérsias que surjam com relação ao disposto neste Acordo, nas matérias reguladas pelo Acordo de Marraqueche, pelo qual foi criada a Organização Mundial do Comércio, e nos convênios negociados conforme o mesmo, poderão ser resolvidas em qualquer dos dois foros, a escolha da parte reclamante.*

Dessa forma, abre-se a possibilidade para que a parte reclamante escolha o foro em que a controvérsia será resolvida, OMC ou o foro criado pelo Protocolo, desde que se trate de matéria regulada pelos acordos da Organização Mundial do Comércio. Apesar dessa liberalidade, o Protocolo estipula que, uma vez iniciado o procedimento de solução de controvérsias, seja em conformidade com as regras do Protocolo, seja em conformidade com as regras da OMC, o foro selecionado será, obviamente, excludente do outro, de modo a se evitar dualidade de processos.

No Capítulo II são estabelecidas as regras para as "Negociações Diretas", primeiro método para se tentar resolver, de forma amigável, as controvérsias surgidas. Com efeito, o artigo 5 do Protocolo determina que:

*As partes procurarão resolver as controvérsias a que se refere o Artigo 2 mediante a realização de negociações diretas, que permitam alcançar uma solução mutuamente satisfatória.*
*As negociações diretas serão conduzidas, no caso do MERCOSUL, pela Presidência Pro Tempore ou pelos Coordenadores Nacionais do Grupo Mercado Comum, conforme o caso, e, no caso do Peru, pelo Vice-Ministro de Comércio Exterior do Ministério de Comércio Exterior e Turismo.*

Ademais, no Capítulo II estipula-se também que a Parte que receber a solicitação de negociações diretas deverá respondê-la no prazo máximo de 10 dias e que tais negociações, uma vez entabuladas, não poderão durar mais do que 30 dias, a não ser que as Partes concordem em estendê-las por um prazo não superior a 15 dias adicionais. Com isso, evita-se manobras protelatórias que prejudicam a agilidade que todo sistema de solução de controvérsias deve ter.

Já o Capítulo III trata da "Intervenção da Comissão Administradora". Nos casos em que as Partes não consigam alcançar, mediante negociações diretas, uma solução mutuamente satisfatória, qualquer interessado poderá solicitar, por escrito, a intervenção da Comissão Administradora criada pelo Protocolo.

Nessa eventualidade, a Comissão terá 30 dias, contados a partir do recebimento da solicitação, para se reunir e deliberar sobre o assunto. Conforme o que determina o artigo 11 do Protocolo, a Comissão avaliará a controvérsia e formulará as recomendações que julgar pertinentes no prazo de 30 dias contados a partir da data de realização da reunião.

Caso, ainda assim, não se chegue a uma solução mutuamente satisfatória, dar-se-á início ao "Procedimento Arbitral" previsto no Capítulo IV do Protocolo, por decisão de qualquer das Partes Contratantes.

Para tanto, as Partes declaram reconhecer como obrigatória, *ipso facto*, e sem necessidade de acordo especial, a jurisdição do Tribunal Arbitral que se constituir em cada caso para conhecer e resolver as controvérsias as quais se refere o presente Protocolo.

Destaque-se que, no artigo 14 do Protocolo fica estabelecido que, *no prazo de 30 (trinta) dias a partir da entrada em vigor do Acordo, cada uma das Partes Signatárias designará 10 (dez) árbitros, 2 (dois) dos quais não serão nacionais de quaisquer das Partes Signatárias, para integrar a lista de árbitros. A lista de árbitros e suas sucessivas modificações deverão ser comunicadas a outra Parte Contratante e a Secretaria-Geral da ALADI, para seu depósito.*

Os procedimentos para a conformação do Tribunal Arbitral estão detalhados no artigo 15, o qual determina que a escolha dos três árbitros que comporão o referido Tribunal será realizada da seguinte forma:

a) *Dentro dos 15 (quinze) dias posteriores à comunicação à outra parte a que se refere o Artigo 12, cada parte designará um árbitro e seu suplente, escolhidos dentre as pessoas que essa parte tenha proposto para a lista mencionada no Artigo 14.*

b) *Dentro desse mesmo prazo, as partes designarão de comum acordo, um terceiro árbitro, da referia lista do Artigo 14, o qual presidirá o Tribunal Arbitral.Esta designação devera recair em pessoas que não sejam nacionais das partes.*

c) *Se as designações às quais se refere o inciso a) não se realizarem dentro do prazo previsto, elas serão efetuadas por sorteio pela Secretaria-Geral da ALADI,a pedido de qualquer uma das partes, dentre os árbitros designados pelas partes que integram a mencionada lista.*

d) *Se a designação a que se refere o inciso b) não se realizar dentro do prazo previsto, ela será efetuada por sorteio pela Secretaria Geral da ALADI, a pedido de qualquer das partes, dentre os árbitros não nacionais das Partes Signatárias que integram a lista do Artigo 14.*

Percebe-se, assim, a preocupação do Protocolo, no sentido de evitar quaisquer manobras protelatórias que dilatem desnecessariamente os procedimentos arbitrais.

O Tribunal Arbitral, que fixará sua sede no território de alguma das Partes Signatárias, adotará, conforme o estipulado no artigo 17, os seguintes parâmetros para a sua atuação:

*a) O procedimento garantira, no mínimo, o direito a uma audiência perante o Tribunal Arbitral, assim como a oportunidade de apresentar alegações e réplicas ou respostas por escrito;*

*b) As audiências perante o Tribunal, as deliberações e conclusões, assim como todos os escritos e comunicações com o mesmo terão caráter confidencial; e*

*c) O procedimento do Tribunal devera prever a flexibilidade suficiente para garantir a qualidade dos seus trabalhos sem atrasar indevidamente os mesmos.*

Dessa forma, o texto do Protocolo em discussão assegura o desejado equilíbrio entre a necessidade de garantir a qualidade dos trabalhos e o amplo contraditório em torno das controvérsias, de um lado, e a imprescindível celeridade das decisões arbitrais, de outro. Ao mesmo tempo, protege-se as Partes da querela com a confidencialidade das informações.

No artigo 19, há cláusula de grande relevo. Trata-se da possibilidade do Tribunal Arbitral adotar "medidas provisórias", por solicitação de quaisquer das partes, se houver *presunções fundamentadas para acreditar que a manutenção da situação ocasionaria danos graves e irreparáveis a uma das partes*. Trata-se de medida acautelatória que poderá ser de grande utilidade em circunstâncias extremas que exijam, de imediato, correções de danos que poderiam tornar-se irreversíveis.

Por sua vez, o artigo 20 do Protocolo em apreço estipula os embasamentos jurídicos sobre os quais o Tribunal Arbitral tomará as a suas decisões, a saber: *as disposições do Acordo, seus Protocolos Adicionais e os instrumentos assinados no âmbito do mesmo e nos princípios e disposições do direito internacional aplicáveis à matéria.*

De especial importância é o que está disposto no artigo 22, o qual estabelece que o Tribunal Arbitral deverá produzir a sua sentença no prazo de 60 dias após a sua constituição, podendo tal prazo ser dilatado por um período adicional de no máximo 30 dias. Desse modo, impõe-se que, no mais tardar em três meses, a controvérsia esteja decidida pelo Tribunal.

Entretanto, o dispositivo mais relevante do Protocolo é o que está contido no seu artigo 24, o qual determina que:

*Os laudos arbitrais são inapeláveis, obrigatórios para as partes a partir do recebimento da respectiva notificação e terão, em relação às mesmas, força de coisa julgada.*

*Os laudos deverão ser cumpridos em um prazo de sessenta (60) dias, a menos que o Tribunal Arbitral estabeleça um prazo diferente.*

Ademais, o artigo 26 do ato internacional em pauta estipula que se a Parte demandada não cumprir ou cumprir apenas parcialmente o laudo arbitral, a Parte demandante poderá, após comunicação por escrito à outra parte, suprimir concessões com vistas a obter, de modo unilateral, o cumprimento da sentença arbitral.

A combinação desses dois artigos confere aos procedimentos arbitrais delineados neste Protocolo a necessária segurança jurídica para que as Partes Signatárias recorram, sempre que oportuno, aos seus serviços. Destaque-se que, ao reunir celeridade e segurança jurídica, os procedimentos para solução de controvérsias se constituem em instrumentos imprescindíveis para que acordos comerciais possam aprofundar-se e solidificar-se.

Por último, o Capítulo V do Protocolo trata das "Disposições Finais", entre as quais destacamos a que faculta à Parte reclamante desistir da querela em qualquer etapa do procedimento arbitral e permite, ademais, que as partes cheguem a um acordo, a qualquer tempo, dando-se por concluída a controvérsia, em ambos os casos.

É o Relatório.

**II-PARECER**

O Peru, país de 1.285.000 Km² e 28 milhões de habitantes, compartilha com o Brasil 2.995 km de fronteira na estratégica região da Amazônia. Trata-se da segunda maior fronteira terrestre brasileira, perdendo apenas para a nossa fronteira com a Bolívia.

Apesar da vizinhança geográfica e do fato das relações bilaterais Brasil-Peru historicamente terem se pautado pela amizade e ausência de conflitos, até pouco tempo atrás não havia sido feito um esforço significativo em prol de uma maior integração física, econômica e comercial entre ambas as nações.

Entretanto, o Acordo de Complementação Econômica nº 58 (ACE-58), firmado, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI), entre o MERCOSUL e o Peru, em 25 de agosto de 2003, começou a mudar esse panorama de relativa estagnação das relações entre Brasil e Peru. Com efeito,

com a assinatura do referido ato internacional o Peru tornou-se um membro-associado do MERCOSUL, passando a participar de sua área de livre comércio, tal como já o faziam o Chile e a Bolívia.

Mas a aproximação recente entre Brasil e Peru não foi construída apenas com base no ACE-58. Na esteira da entrada do Peru no MERCOSUL como membro-associado, foram celebrados também uma série de acordos bilaterais Brasil-Peru que adensaram muito as relações entre ambos os países. Deve-se ter em mente que, desde a data da celebração do ACE-58 (25/08/2003) até o final de 2006, foram firmados e já entraram em vigor nada menos que 28 atos internacionais bilaterais Brasil/Peru sobre os mais diversos temas. Entre eles, podemos destacar o "Memorando de Entendimento sobre Integração Física e Econômica", o "Memorando de Entendimento sobre Cooperação em Matéria de Proteção e Vigilância da Amazônia", o "Acordo de Cooperação para a Conservação e o Uso Sustentável da Flora e Fauna Silvestres dos Territórios Amazônicos", o "Acordo, por Troca de Notas, que modifica o Acordo para a Construção de uma Ponte sobre o Rio Acre, nas proximidades das Cidades de Iñapari e Assis Brasil" e o "Memorando de Entendimento para a Promoção do Comércio e Investimento".

Como se pode observar, esses acordos bilaterais contemplam uma ampla gama de temas (proteção ao meio ambiente, integração física, vigilância da Amazônia, promoção do comércio e dos investimentos, etc.), o que demonstra o esforço diplomático empreendido para aproximar, cada vez mais, Brasil e Peru.

Esse esforço diplomático bilateral e a progressiva integração do Peru à área de livre comércio do MERCOSUL vêm produzindo resultados notáveis no intercâmbio comercial entre o Brasil e aquele país. No período compreendido entre 2003 e 2006, a corrente de comércio entre Brasil e Peru saltou de cerca de US$ 727 milhões para 2,3 bilhões, um crescimento de 216%. No mesmo intervalo de tempo, as exportações brasileiras para o Peru aumentaram de US$ 491 milhões para US$ 1,5 bilhão, um incremento de 208%. Ressalte-se que os saldos comerciais continuam amplamente favoráveis ao Brasil. Em 2006, o nosso saldo comercial com o Peru foi superavitário em US$ 721 milhões.

Outra característica importante do comércio Brasil-Peru a ser destacada diz respeito ao fato de que 74% das nossas exportações que para lá se dirigem são de produtos industrializados, como telefones celulares, chassis de ônibus e caminhões, motores diesel, automóveis, carrocerias, tratores e escavadeiras. Assim, tais exportações beneficiam muito estados que têm produção industrial significativa, como São Paulo, que abriga boa parte da nossa indústria automotiva, e Amazonas, que produz eletroeletrônicos em grande escala na Zona Franca de Manaus.

O crescimento do comércio bilateral Brasil-Peru, além de ter sido dinamizado pelo ACE-58 e pelo notável esforço diplomático empreendido em anos recentes, foi também facilitado pelo bom desempenho das economias de ambas as nações. Em relação especificamente à economia peruana, é preciso colocar em relevo que, no período 2002-2006, ela cresceu a uma taxa anual de mais de 4%, com inflação sob controle, o que a converteu na sétima economia da América Latina e destino de muitos investimentos importantes.

Assim, as perspectivas das relações bilaterais Brasil-Peru e da progressiva integração desse país ao MERCOSUL, propiciada pelo ACE-58, são muito boas. Observe-se que a possibilidade de que a PETROBRÁS venha a explorar o campo de gás natural de Camisea, situado na Amazônia peruana e o terceiro maior do continente americano, com capacidade de 15 trilhões de metros cúbicos, colocaria as relações Brasil-Peru em patamar ainda mais elevado, pois resolveria sério estrangulamento da nossa matriz energética.

Pois bem, o presente Protocolo, ao criar mecanismos ágeis de solução de controvérsias no âmbito do ACE-58, tende a ampliar e consolidar os fluxos comerciais estabelecidos recentemente e a acelerar a integração do Peru ao MERCOSUL como membro-associado.

Os mecanismos para a solução de controvérsias estabelecidos mediante o Protocolo em debate, já descritos em pormenores no Relatório, destinam-se, com efeito, a assegurar a celeridade dos processos, gerando, dessa forma, um ambiente de seguridade jurídica vital para proteger os interesses de exportadores e importadores e garantir a continuidade da expansão do comércio entre as Partes Contratantes.

Por conseguinte, não vislumbramos nenhum obstáculo para a pronta aprovação do instrumento jurídico em pauta. Trata-se, na realidade, de Protocolo que estabelece mecanismos de solução de controvérsias consentâneos com as regras e princípios do direito internacional público e que deverá contribuir para o processo de expansão e consolidação do MERCOSUL, de interesse estratégico para o Brasil, bem como para o aprofundamento das relações bilaterais entre o nosso país e o Peru, hoje consideravelmente adensadas. Assim sendo, tanto do ponto de vista dos interesses do MERCOSUL, quanto da ótica dos interesses estratégicos brasileiros, o Protocolo em apreço nos parece inteiramente meritório e oportuno.

Em vista do exposto, o nosso parecer é pela **aprovação** do texto do "Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica nº 58, assinado entre os Governos da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai, da República Oriental do Uruguai, Estados Partes do Mercosul, e o Governo da República do Peru, celebrado em Montevidéu, em 30 de novembro de 2005", na forma do projeto de decreto legislativo, em anexo.

Sala das Sessões, em 28 de dezembro de 2007.

**Senador Aloizio Mercadante**
**Relator**

## LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

.....

**Seção II**
**DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL**

.....

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I - resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

.....

*(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 411 a 431, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O **Projeto de Decreto Legislativo noº 432, de 2009**, vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, onde poderá receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, tendo a referida Comissão o prazo de 15 dias úteis para opinar sobre a matéria, prorrogável por igual período, nos termos do art. 376, III, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 123 da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2006, fica aberto, a partir do dia 8 de junho do corrente, o prazo para interposição de recurso, por 5 (cinco) dias úteis, para que sejam apreciados pleo Plenário do Congresso Nacional, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1 e 2, de 2009–CN, tendo em vista publicação em avulsos, nesta data, dos pareceres da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Os recursos serão recebidos na Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados e à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 695, DE 2009**

**Requer realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia Nacional do Cooperativismo.**

Requeremos, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, e em nome da Frente Parlamentar do Cooperativismo – FRENCOOP, a realização de Sessão Especial, no dia 2 de julho de 2009, às 10 horas, no Plenário do Senado Federal, em comemoração ao Dia Nacional do Cooperativismo e homenagem os dez anos de fundação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP).

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009.

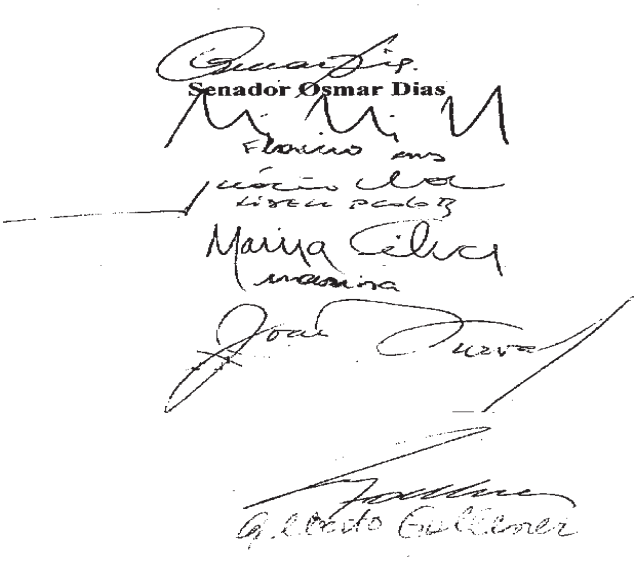


**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido vai à publicação e será votado oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que passo a ler.

É lido o seguinte:

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 249, DE 2009**

**Altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, para instituir medida de amparo à pessoa portadora de deficiência na área da assistência social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

Parágrafo único. .....

.....

VI – na área da assistência social:

**a**) a criação de centros de convivência para pessoas portadoras de deficiência com dezoito anos de idade ou mais, com funcionamento em dias úteis e horário integral diurno, e oferta de vagas compatível com a demanda local. (NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Carta Magna, em seu art. 203, assegura às pessoas com deficiência, no âmbito das políticas de assistência social, a habilitação, a reabilitação e a promoção de sua integração à vida comunitária. Inobstante esse preceito, as ações governamentais em vigor deixam de contemplar expressivo segmento dessa população não alcançado pelas medidas de proteção à saúde e à educação.

Estranhamente, a própria Lei nº 7.853, de 1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e sua integração social, não reservou dispositivo específico para a assistência social a essas pessoas.

Por essas razões, cabe ao legislador o suprimento dessa lacuna, de modo a instar o Poder Público a criar espaços destinados a acolher esse público, com vistas a auxiliar suas famílias a empreender os cuidados de que necessita.

Em pequena escala, já são encontrados no País alguns exemplos de centros de convivência, mantidos por municipalidades, atuando na oferta de atividades de lazer, esportivas, artísticas, culturais e de formação profissional, entre outras.

Os centros de convivência configuram espaços relevantes e indispensáveis para a inclusão e socialização das pessoas com deficiência e de seus familiares. A propósito, entre os méritos do projeto ora apresentado, não temos dúvida de que se destaca a chance dada aos pais ou responsáveis para que possam melhor integrar-se ao mercado de trabalho, sabendo que durante a jornada laboral, seus dependentes estarão bem cuidados, encontrando-se a salvo de situações de risco, e ainda, vivenciando oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009. – Senador **Cristovam Buarque.**

*LEGISLAÇÃO CITADA*

LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989.

**Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência – Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.**

O Presidente da República**,** faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....

Art. 2º Ao Poder Público e seus órgãos cabe assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Parágrafo único. Para o fim estabelecido no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades da administração direta e indireta devem dispensar, no âmbito de sua competência e finalidade, aos assuntos objetos esta Lei, tratamento prioritário e adequado, tendente a viabilizar, sem prejuízo de outras, as seguintes medidas:

.....

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

.....

Seção IV
**Da Assistência Social**

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;

III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à pró-

pria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

*(Às Comissões de Assuntos Sociais e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, cabendo à última a decisão terminativa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Senador Papaléo, pela ordem.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Mão Santa, para pedir a minha inscrição para uma comunicação inadiável.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Secretário João Pedro está fazendo a sua inscrição.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Pela ordem, Presidente Mão Santa.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem... A V. Exª eu quero informar que é o primeiro orador inscrito, por cessão do Senador Eduardo Azeredo.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Meu nobre Presidente, primeiro a satisfação, nesta segunda-feira, em tê-lo presidindo a nossa sessão. V. Exª, que tem demonstrado competência tão grande na Presidência desta Casa e um parlamentar assíduo. Eu tentei várias vezes chegar à frente de V. Exª, mas não consigo. Quando eu chego aqui, está lá o Mão Santa. Eu vou começar a amanhecer aqui no plenário, para ver se eu consigo chegar na frente – uma vez, pelo menos – de V. Exª

Mas o que eu queria pedir a V. Exª é que nós pudéssemos trocar. O Senador Paim tem um assunto relacionado ao trabalhador e eu tenho um assunto também relacionado aos problemas do trabalhador. Por isso, eu queria trocar. O Senador Paim fala primeiro e eu falo em segundo lugar. Isso, se V. Exª autorizar. Se V. Exª não autorizar, eu estou perfeitamente contemplado com a decisão de V. Exª.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu apenas relembro a V. Exª que nós estamos no mês de junho. Hoje é 8 de junho, segunda-feira; 12 de junho é o dia dos Namorados; 18 de junho será o ato de maior amor solene em que o grande líder Mário Couto vai-se casar. Estaremos lá, nas igrejas do Pará, pedindo à Nossa Senhora do Nazaré, do Círio...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Espero vê-lo dançando a valsa com Adalgisa...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – As bênçãos de Santo Antonio...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Espero vê-lo no meu segundo casamento, dançando a valsa com a nobre Adalgisa. Espero vê-lo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Olha, pois, 8 de junho...

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – V. Exª terá um fotógrafo especial.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Doze de junho é o dia dos Namorados; dia 14 é Santo Antonio, não é?

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP) – Treze de junho é dia de Santo Antonio.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Treze. E 18 é o dia da consagração do amor no lar de Mário Couto.

Então, está decidido: ele cedeu a palavra ao Paulo Paim, que era o segundo inscrito.

Paulo Paim, Senador do Rio Grande do Sul, representa o Partido dos Trabalhadores. Ele é líder sindicalista. Foi Secretário da CUT, de Luiz Inácio Lula da Silva e tem uma carreira também de liderança operária. É uma liderança ímpar. E está no Congresso há...

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Vinte e três anos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa – PMDB-PI) – Vinte e três anos. Rui Barbosa teve nove anos como jornalista na Câmara Federal. Um mandato, 13 e mais de 30 aqui. Então, V. Exª ainda vai pegar esse nosso Rui Barbosa.

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa. Aproveito para cumprimentar o Senador Roberto Cavalcanti, que vai fazer uso da palavra também na tarde de hoje, o Senador Papaléo Paes e o Senador Mário Couto, que aceitou fazer a permuta para que eu falasse primeiro.

Sr. Presidente, hoje eu quero falar sobre um tema que preocupa todos nós, que é a questão do desemprego, e algumas propostas que entendo possíveis de serem implementadas para assegurar os postos de trabalho.

O desemprego é um tema que, com certeza, preocupa a todos. Nos últimos 30 dias, o desemprego, Senador Mário Couto, junto com a questão dos aposentados, de que nós haveremos de falar em seguida, aproveitando seu discurso, com o fim do fator previdenciário e o reajuste dos aposentados tem tomado conta de todas as correspondências que tenho recebido, para não dizer todas, no mínimo 90% são sobre aposentados, fator e o desemprego.

Entendo eu que este é um assunto que tem de estar sempre na pauta do Executivo, do Legislativo e, naturalmente, do setor privado e das entidades dos trabalhadores e dos próprios empregadores. O desemprego atinge diretamente a vida de todos. E, naturalmente, além de atingir diretamente, atinge aqueles

que orbitam ao seu redor. Ademais, instiga rápidas mudanças na sociedade.

Sr. Presidente, a crise financeira internacional atingiu, sem sombra de dúvida, também o nosso País e principalmente o mercado de trabalho.

Segundo pesquisa de emprego e desemprego do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômico (Dieese) e também da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade) demonstra que a taxa de desemprego aumentou de 13,9% para 15,1%, em março, comparada a fevereiro.

De fevereiro para março, o índice aumentou em todos as seis regiões pesquisadas. Aumentou o desemprego em Belo Horizonte, Salvador, DF, Porto Alegre, São Paulo e Recife. Houve acréscimo de 254 mil pessoas no total de desempregados, que subiu para três milhões e dez desempregados.

As maiores elevações ocorreram em Porto Alegre, muita capital, a capital do meu Estado, Rio Grande, que passou de 10,4% para 11,7%. Em São Paulo, o índice também aumentou, embora menor, de 13,5% para 14,3%.

O fechamento de postos de trabalho foi mais intenso no comércio, com corte de 145 mil vagas, o que equivale a um recuo de postos de trabalho de 5,1%.

Em seguida, vem a indústria com 30 mil ou queda de 1,2% e serviços que ficaram praticamente instáveis nessa situação, com menos 0,1%.

No setor da construção civil, ocorreu o contrário: houve aumento de 1,5%, com a contratação de 15 mil desempregados, ou seja, foram gerados a mais 15 mil postos de trabalho.

Em outros setores, foi registrado o crescimento de 1,6%, com a criação de 23 mil vagas.

Conforme o mesmo Dieese, no mês de abril, foram fechadas 57 mil vagas de trabalho nas fábricas da região metropolitana de São Paulo, uma alta de 3,5% no número de desempregados, na comparação com março.

No mês passado, 1,58 milhão de pessoas trabalhavam no setor, contra 1,63 milhão do mês de março. Em abril do ano passado, o setor empregava 166 mil pessoas a mais. O índice de ocupação da indústria é o menor desde abril de 2007.

Já o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontou desemprego de 6,4% em março, na região metropolitana de Porto Alegre. Quatro mil postos de trabalho foram cortados.

Os setores que lideraram o enxugamento de vagas no Rio Grande do Sul foram comércio, indústria de transformação e construção civil, com perda de 15 mil, 6 mil e 2 mil postos respectivamente, totalizando 23 mil vagas a menos.

Sr. Presidente, destaco ainda também que a massa salarial na indústria teve uma queda em relação ao mesmo período do ano passado. Conforme levantamento da própria CNI, a massa salarial na indústria cresceu 0,3% no mês de março em relação a fevereiro deste ano, mas recuou 1,8% na comparação com março de 2008. Foi a primeira queda na massa salarial na indústria desde janeiro de 2007.

Destaco, ainda, Sr. Presidente, o trabalho bem feito do Sr. Ministro do Trabalho e Emprego, meu amigo do PDT, Carlos Lupi, que tem feito um trabalho, no meu entendimento, grandioso, frente ao Ministério, quando, além de tomar uma série de posições, ele ampliou o seguro desemprego.

A proposta prevê a concessão de duas parcelas extras admitidas em dezembro e janeiro. O total de atendimentos passa dos 216 mil trabalhadores.

Com a conclusão da segunda fase, segundo o Ministro, o mínimo de contemplados vai ultrapassar agora a 320 mil a receber a segunda parcela – mais duas além das quatro que já recebiam – do seguro-desemprego.

Assim, o FAT vai disponibilizar cerca de R$264 milhões. Somando-se às duas faces, o montante chega a R$390 milhões.

Informo, ainda, que, em contato com o Ministério do Trabalho, fiz um apelo para que o setor calçadista seja incluído também na expansão do seguro-desemprego, assim como ocorreu com os setores da metalurgia, alimentos, bebidas, papel e outros. Hoje pela manhã obtive resposta de que o Ministério vai colocar na pauta da próxima reunião a expansão também para o setor calçadista.

Existe também, Sr. Presidente, outras ações do Ministério do Trabalho para combater o desemprego que passo a citar:

Microcrédito para empreendedores.

O Programa Microcrédito Produtivo Orientado está incentivando a geração de trabalho e renda entre os microempreendedores populares e oferecendo apoio técnico às instituições de microcrédito produtivo orientado, para que ampliem o serviço prestado.

Neste ano, a novidade ficou por conta do conceder microcrédito aos empreendedores cadastrados no Programa Bolsa Família.

Com contratos na faixa de R$600,00, a expectativa é efetuar vinte mil operações para esse público em 2009, atingindo os Estados de Alagoas, Bahia, Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso, Paraíba, Pernambuco, Piauí – o seu Piauí –, Paraná, Rio Grande do Sul, o meu querido solo gaúcho, Santa Catarina e Sergipe.

Há ainda outra iniciativa do Governo que destaco:

Crédito a empresários que garantirem emprego.

Os produtores rurais terão mais 24 meses para quitar empréstimos por meio da linha de crédito FAT Giro-Rural. A ampliação do prazo para pagamento foi autorizada em março pelo Conselho Deliberativo do FAT.

Pela linha foram concedidos financiamentos no valor de R$2,7 bilhões a produtores rurais, pelo Banco do Brasil e pelo BNDES.

O pedido foi feito ao FAT pelo Ministério da Agricultura sob a justificativa de que muitos produtores ficariam inadimplentes e teriam a safra comprometida em função da crise financeira.

Crédito de Giro 1: foi assinado em março, com a Federação do Sindicato de Revendedores de Automóveis, um acordo de garantia de empregos no segmento de carros usados na ordem de R$400 milhões.

Crédito de Giro 2: a medida prevê financiamento em até 100% para motonetas ou motocicletas novas, de até 150 cilindradas. O aporte aprovado pelo Codefat é de R$100 milhões.

Para a linha FAT – Giro Setorial Turismo foram destinados R$ 200 milhões, para atender aos prestadores de serviços turísticos cadastrados no Ministério do Turismo.

Bolsa Qualificação.

A fim de evitar demissões mais de 10 mil trabalhadores foram beneficiados este ano com a Bolsa Qualificação. Foram investidos, até o momento, cerca de R$12 milhões. Se não houvesse o investimento, mais de 10 mil trabalhadores poderiam ser demitidos.

Habitação.

Decisão do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço aprovou em março orçamento para desconto em financiamentos a pessoas físicas que podem chegar a R$12 bilhões até 2011, a ser aplicado em subsídio à compra da casa própria para famílias de baixa renda. Só para este ano, serão R$4 bilhões, com o objetivo da compra de casa para aqueles de baixa renda.

Além do recurso para habitação o Conselho aprovou ainda R$3 bilhões para o setor de saneamento e R$1 bilhão para a renovação da frota de ônibus por meio do Pró-Transporte. O recurso tem como foco as empresas de saneamento do País.

Sr. Presidente, os números sobre o desemprego que citei neste pronunciamento são altíssimos e, claro, preocupa a todos. Porém, é bom lembrar que começou a cair levemente, mas demonstrando uma pequena reação do mercado.

Algumas pesquisas têm demonstrado um leve aquecimento na indústria. Já os empresários estudam e apontam para novos empreendimentos.

Sr. Presidente, as medidas que efetivamente estão sendo tomadas hoje no País estão, no meu entendimento, ainda aquém do necessário e esperado por todo o povo brasileiro.

Precisamos da criação de pesadas políticas governamentais contra o desemprego. Os trabalhadores brasileiros clamam por isso.

Cumprimento aqui a iniciativa da construção de um milhão de casas. Entendo que, a longo prazo, se esse um milhão de casas for implementado da forma que foi anunciado – gerando dois empregos cada casa –, poderíamos gerar de um milhão, conforme o período, a dois milhões de novos empregos.

Precisamos ousar. Acho que devemos avançar, Sr. Presidente, em uma nova desoneração de impostos indiretos, como IPI, Cofins, PIS, ICMS, ISS. Da mesma forma, o Poder Legislativo, como já disse no início deste pronunciamento, tem o dever de abastecer diariamente o debate. E estamos fazendo isso.

Senão, vejamos, Sr. Presidente: somente eu apresentei três propostas que entendo que são instrumentos para combater o desemprego, melhorar a renda e as condições de trabalho dos brasileiros.

Em parceria com o Senador Inácio Arruda, apresentamos a PEC nº 231, de 1995, para reduzir a jornada de trabalho, das atuais 44 horas semanais para 40 horas, sem redução de salário.

Na mesma linha, Sr. Presidente, apresentei uma outra PEC, aqui no Senado, que tem o mesmo objetivo: reduz de 44 horas para 40 horas e, depois, reduziríamos uma hora por ano, até chegarmos às 36 horas. Nesse contexto, se essa PEC fosse aprovada, poderíamos gerar no total algo em torno de 8 milhões de novos empregos

É claro, Sr. Presidente, que entendo que a redução da jornada de trabalho deve vir acompanhada de medidas outras como o fim das horas extras e o banco de horas. A redução da jornada de trabalho no País só representará uma vitória se for fruto de um grande entendimento entre empregados, empregadores e Governo, com a redução, inclusive, de impostos a pagar pelos empresários ao Governo.

Um outro ponto que vou abordar rapidamente, Sr. Presidente, e que vai na linha do combate ao desemprego é com relação ao ensino técnico. Vim diversas vezes a esta tribuna, e insisto mais uma vez, sobre a importância do ensino técnico profissionalizante que vai permitir reduzir o desemprego principalmente entre os jovens. Cerca de 2 milhões de jovens, todo ano, se apresentam a um mercado de trabalho.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), mostra que, dos 7,3 milhões de brasileiros desempregados, 3,5 milhões são jovens. A taxa média

de desemprego dos jovens de 18 a 24 anos (17%) é quase o dobro do nacional – 9%.

Sabemos que o Ministério da Educação está empenhado em aumentar o acesso de jovens ao mercado de trabalho, como também o Ministério do Trabalho, com um série de cursos de formação profissionalizante. É uma das formas mais eficiente, como entendimento, para as condições atuais do País e a ampliação da educação tecnológica, que vai assegurar as melhores chances para a sua profissionalização.

Segundo o Ministro da Educação, Fernando Haddad, o ensino médio deveria garantir formação para o jovem ter acesso ao mercado de trabalho, já que hoje, Sr. Presidente, só 10% dos brasileiros entre 18 e 24 anos estão na universidade.

Tramita também aqui na Casa a Proposta de Emenda à Constituição (PEC 24/2005), de nossa autoria, que cria o Fundep – Fundo de Desenvolvimento da Educação Profissional. Esse Fundo tem objetivo custear programas voltados à educação profissional, com intuito de gerar trabalho e renda, melhorando as condições de acesso ou permanência no mercado de trabalho e proteger a pessoa desempregada, além de pagar um salário decente aos professores.

A PEC estabelece que 2% do Produto de Arrecadação do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produto Industrializado (IPI) sejam destinados para esse Fundo. Além disso, determina que 3% da arrecadação das contribuições para o Programa de Integração Nacional (PIS) e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep) serão destinados também para esse Fundo.

O Fundep, Sr. Presidente, deve gerar, num primeiro momento, algo em torno de R$ 7 bilhões. A geração de emprego, aliada à qualificação profissional, é a melhor forma de inserção social. Vou mais além: é um dos melhores modos de elevar a autoestima de grande parte da nossa população: qualificação profissional e, naturalmente, o acesso ao emprego.

Sr. Presidente, vamos aprofundar o assunto do desemprego. Esse debate vai ter que continuar aqui na Casa. Já falei de redução de jornada de trabalho sem redução salarial, falei do Fundep, o Fundo de Investimento no Ensino Técnico e Profissional, e quero ainda inserir nessa discussão a questão da desoneração da folha de pagamento das empresas como forma de gerar mais emprego.

Apresentei o PLS nº 205, de 2004, que prevê a substituição gradual das contribuições das empresas hoje incidentes sobre a folha por dispositivo que fixa como base contributiva sua receita bruta, ou seja, se retirariam os 20% que hoje pagam a longo prazo e teríamos um outro percentual sobre o faturamento ou sobre o lucro.

No que tange, Sr. Presidente, aos aspectos econômicos, devemos ressaltar que a iniciativa da substituição da contribuição da folha salarial pela receita bruta como base contributiva para a via de financiamento da Seguridade Social é algo de grande relevância e mérito, porque ajuda a Previdência, ajuda a saúde, ajuda a assistência, desonera a folha, gera emprego, distribui mais renda. Quem fatura muito vai pagar mais e quem emprega um número elevado de trabalhadores vai pagar menos. Eu sempre dou o exemplo dos bancos. Se um banco emprega 100 trabalhadores, lucra R$5 bilhões. Uma empresa que emprega 5 mil trabalhadores não lucra os mesmos R$5 bilhões e paga sobre a folha. Ambos pagam sobre a folha.

Um paga sobre cinco mil pessoas que emprega, o outro paga sobre cinquenta pessoas que emprega. Isso, na medida em que vem servir de contraponto à crescente informalização que vem assustando, Sr. Presidente, a economia brasileira, principalmente os assalariados.

As contribuições sobre a folha salarial, além de afetarem a competitividade, criam uma cunha entre o custo do trabalhador para a empresa e o salário.

O estímulo à informalidade e, por consequência, a toda uma série de desdobramentos nefastos à organização econômica parece assim evidente na atual sistemática. Por isso nós estamos insistindo em diminuir os encargos sobre a folha e passar para o faturamento ou lucro.

O custo da contratação e da própria manutenção do emprego tem uma sobrecarga decorrente desse quadro.

Sr. Presidente, quero ainda dizer que apresentei requerimento, via Subcomissão do Trabalho, a qual presido, para a realização de uma audiência pública na Comissão de Assuntos Sociais (CAS) para discutirmos a crise mundial e seus reflexos no mercado de trabalho brasileiro.

Nesse encontro, em que teremos a participação do Presidente do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), Márcio Pochmann, e do economista e assessor do BNDES, professor José Carlos de Assis, será discutido, por proposta do próprio professor José Carlos de Assis, o Programa de Emprego Garantido (PEG). Esse novo programa, segundo o professor Carlos de Assis, funcionaria como uma espécie de rede de proteção para manter o emprego, o consumo e o crescimento do PIB.

Existe, atualmente, na Índia, um programa muito similar. Esse programa garante cem dias de emprego por ano, por um salário mínimo, a trabalhadores que

se disponham a trabalhar na construção de equipamentos comunitários, sobretudo na conservação e melhoria ambiental.

A Argentina e a África do Sul já implementaram esse programa com grande sucesso. No Brasil, segundo o professor, a idéia é assegurar emprego por um salário mínimo durante sete meses por ano a desempregados, sobretudo desqualificados e semiqualificados que estejam dispostos a trabalhar na reestruturação da favelas e nas construções das periferias de catorze regiões metropolitanas, de equipamentos urbanos básicos.

.O PEG teria um impacto direto na demanda agregada, de baixo para cima, estimulando toda a cadeia produtiva de bens de consumo e sustentando ou ampliando o emprego no mercado formal. Com duração de cinco anos, custaria cerca de 1,5% do PIB, em seu pico, no terceiro ano, e 0,5% no primeiro e no último anos. Isso é bem menos do que o comprometimento do PIB, de 2%, que o FMI e outras agências multilaterais estariam recomendando com programas de estímulo à economia, para recuperação da crise e que a grande maioria dos países está aplicando efetivamente.

Termino, Sr. Presidente, dizendo que o economista José Carlos de Assis, em seu livro mais recente, *A Crise da Globalização*, dedica um capítulo especial a essa sua proposta que li e achei interessantíssima chamada "Programa Emprego Garantido."

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Sr. Presidente, quando esse especialista esteve em meu gabinete na semana passada, disse-me que o PEG, ao fim de cinco anos, além da redução significativa do desemprego e da melhoria dos níveis de qualificação da nossa população trabalhadora, traria também uma grande transformação nas favelas miseráveis em verdadeiros bairros, com estrutura social e equipamento comunitário.

Gostaria que ficasse registrado aqui nesta Casa o relatório elaborado pelo economista José Carlos de Assis sobre a situação e perspectivas globais da crise e o impacto e reação no mercado de trabalho.

Gostaria também de dizer, antes de concluir, Sr. Presidente, que a crise financeira mundial é a maior crise do capitalismo em 70 anos. Já é considerada maior que a Grande Depressão dos anos 1929/1930

*(Interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – É que, na Grande Depressão, Sr. Presidente, não quebrou nenhum grande banco e nenhuma grande corporação americana. Agora, quebraram, além do Lehman, dois dos três maiores bancos comerciais internacionalizados, o Citigroup e o Bank of America, a maior seguradora do mundo, a AIG, as duas maiores empresas de crédito hipotecário dos Estados Unidos, Freddie e Fanny, e ainda a Chrysler e a General Motors.

Outro ponto importante, Sr. Presidente, é resgatarmos aqui que o PIB mundial, segundo o FMI, deve contrair-se menos 1,5% este ano. E o comércio internacional, segundo a Organização Mundial do Comércio, menos 11%.

Sem recuperação da economia norte-americana, os países asiáticos e europeus, fortemente dependentes das demandas dos Estados Unidos, dificilmente sairão da crise. As exceções são a China, uma economia planejada...

*(Interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O SR. PAULO PAIM** (Bloco/PT – RS) – Agora é a última página, Sr. Presidente.

... com pleno controle centralizado de seu sistema bancário, e a Índia, que também tem um forte planejamento central e algum controle sobre o sistema financeiro.

Com relação ao nosso País, o relatório diz ainda, Sr. Presidente, que o Brasil inevitavelmente sofrerá os efeitos da retração mundial. Esse processo de recuperação parece ser lento e tortuoso. Diante disso, o mais conveniente para o Brasil é esperar o pior a fim de que o pior seja evitado. Nosso caminho é o reforço da demanda e do investimento interno, através de um vigoroso programa de estímulo, mediante ampliação dos gastos públicos, que ataque fortemente a questão do desemprego e, por aí, o consumo.

Temos a necessária folga fiscal para isso. Numa lista de 57 países mais ricos do mundo, divulgada pelo FMI, ocupamos o 54º lugar entre os menores déficits fiscais: 1,9% ou 2,1%, segundo o Ministério da Fazenda. Nossa dívida pública atingirá este ano 40,9% do PIB – muito abaixo da Itália (119,9%), do Japão (103,6%), dos Estados Unidos (61,7%), do Reino Unido (56,8%), da Alemanha (51,2%).

O professor José Carlos termina dizendo que o Brasil não corre risco algum em matéria de credibilidade fiscal se, para ampliar o mercado interno e incentivar o investimento privado, ampliar na margem o déficit e a dívida pública, a fim de financiar os gastos públicos de recuperação.

Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Exª. Fiz questão de citar porque achei muito interessante esse diálogo que tive com esse economista que mostrou uma visão global da situação da crise no mundo

e os reflexos no Brasil e apontou para esse caminho de um projeto de emprego, principalmente para a baixa renda.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR PAULO PAIM EM SEU PRONUNCIAMENTO.**

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º do Regimento Interno.)*

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE DA CÂMARA**

**SUGESTÃO PARA O RELATÓRIO**

Situação e perspectivas globais

A crise financeira mundial iniciada em 2007 no mercado hipotecário norte-americano e aprofundada no ano passado com a quebra do Lehman Brothers, o maior banco de investimento do mundo, levo ao colapso o sistema bancário dos Estados Unidos e grande parte do sistema bancário europeu, desencadeando na economia real globalizada uma derrocada em cascata do consumo, sobretudo nos países avançados, assim como uma violenta contração do comércio internacional e da produção industrial no último trimestre de 2008 e no primeiro do ano em curso.

É a maior crise do capitalismo em 70 anos. Em alguns aspectos, sobretudo no que se refere a sua dimensão financeira, já é o maior que a Grande Depressão dos anos 30. É que, na Grande Depressão, não quebrou nenhum grande banco e nenhuma grande corporação americana. Agora, virtualmente quebraram, além do Lehman, dois dos três maiores bancos comerciais internacionalizados, o Citigroup e o Bank of America, a maior seguradora do mundo, AIG, as duas maiores empresas de crédito hipotecário, Freddie e Fanny, além da Chrysler e da General Motors.

O sistema de financiamento dos grandes bancos dos Estados Unidos está praticamente paralisado, sendo que o teste de stress pelo qual passaram assinalou que 10 dos 19 maiores têm que ser recapitalizados, seja pelo Governo, seja pelo mercado.Na Europa, assim como nos Estados Unidos, parte do sistema bancário do Reino Unido teve que ser estatizada, enquanto na Alemanha segue o debate sobre a alternativa entre estatizar e criar um "banco ruim" para absorver ativos tóxicos comprados americano ou devidos a empréstimos aos combalidos países do Leste.

Diante da crise financeira global, os governos procuraram reagir rapidamente, primeiro no sentido de impedir a completa derrocada dos sistema bancário, e em seguida com grandes pacotes de estímulo fiscal. A China saiu na frente, com um programa de 586 bilhões de dólares, e os Estados Unidos, logo depois da posse de Barak Obama na Presidência, puseram em discussão no Congresso um programa de 767 bilhões de dólares, que se somaram a 700 bilhões de dólares destinados ainda no Governo Bush a salvaguardar o sistema financeiro.

A reunião do G-20, no início de março, em Londres, sugeriu fortemente a necessidade de coordenação de programas de estímulo entre os países industrializados mais avançados (uma forma de evitar o recurso ao protecionismo), sendo que o FMI recomendou a ampliação de gastos públicos discricionários, nesses programas de estímulo, da ordem de 2% do PIB. Japão, Coréia do Sul, Rússia e vários outros países seguiram ou ultrapassaram essa sugestão. Já a União Européia, capitaneada por Alemanha e França, estão fazendo programas de estímulo de 1,5% do PIB.

A alegação européia é que, em face de seu sistema de bem estar social, ela já dispõe de "estabilizadores automáticos" contra um aprofundamento da crise. Embora isso seja verdade, resta saber me que nível esses "estabilizadores" vão segurar a economia, pois, como o próprio nome indica, não constituem uma força para empurrá-la de baixo para cima. De qualquer forma, seja por aumento de gastos, seja por queda da receita fiscal, os déficits e as dívidas públicas na quase totalidade dos países, como se verá, estão crescendo em grande velocidade, neste e no próximo ano.

A duração dessa crise é imprevisível. Os dados do primeiro trimestre deste ano são alarmantes quanto os do último trimestre do ano passado: numa comparação com igual período do ano passado, a economia contraiu-se em -4,2% nos países da OCDE, sendo que -4,4% na união Européia, -4,6% na União Européia, -4,6% na Área do Euro, -3,2% na França, -6,9% na Alemanha, -5,9% na Itália, -9,1% no Japão, -4,1% no Reino Unido e -2,6% nos Estados Unidos. Em todas essas regiões e países, houve contração, embora menor, em relação ao trimestre anterior, já havia sido desastroso.

Nos Estados Unidos, numa base anualizada (projeção anual com base no desempenho do trimestre), o PIB contraiu-se em -5,7%, as compras de bens e serviços por residentes caíram -7,5%, o investimento caiu -36,9% (-42,3% em infra-estrutura e -33,5% em equipamentos e software). Os investimentos em construção habitacional caíram -38,7%, o maior declínio desde 1980. O comércio externo colapsou: as exportações reduziram – se em -28,7% e as importações, em -34,1%. A contração em dois trimestres seguidos é a pior em 60 anos.

As projeções para 2009 não são menos sombrias. Na Ásia, as três únicas economias que devem crescer são China(7,5%), Índia (5,1%) e Indonésia (3,1) Japão deve ter uma contração no ano de -6,3%, Singapura de -7,5%, Taiwan de -5,6%, Coréia do Sul de 2,9%. Essas são projeções de instituições independente, pois, para o FMI, o quadro é ainda pior. Na Europa, a Alemanha pode ter contração de -5,6% a -4,5%, e há estimativas de até -6 a -8%. Os Estados Unidos devem ter uma contração de -2,8%, segundo estimativas conservadoras.

O PIB mundial, segundo o FMI, deve contrair-se em 1,5% este ano. E o comércio internacional, segundo a Organização Mundial do Comércio, -11% sem recuperação da economia norte-americana, os países asiáticos e europeus, fortemente dependentes da demanda dos Estados Unidos, dificilmente sairão da crise. A exceção é a China, uma economia planejada com pleno controle centralizado de seu sistema bancário, e a Índia, que também tem um forte planejamento centro e algum controle sobre o sistema bancário.

No Brasil, depois da queda de 1,5% do PIB no último trimestre do ano passado, não se espera melhor resultado no primeiro trimestre deste ano. A produção industrial caiu -14,6% no primeiro trimestre em comparação com igual período do ano passado, sendo -24% só na indústria de bens de capital. Numa classificação por intensidade tecnológica (IEDI), as indústrias de média e média baixa intensidade tiveram quedas de -25,4% e – 15,9% de produção, enquanto as de baixa intensidade sofreram redução de -5,9%.

A produção siderúrgica projeta, este ano, uma queda de -40% a -50%. No setor de caminhões a produção deve cair -32%, as vendas -18% e as exportações, -65%. Os poucos setores industriais que acusam alguma recuperação nos primeiros meses do ano são o automobilismo e a linha branca, em razão de um aumento da demanda devido à redução do IPI, além do farmacêutico e o químico; não há segurança, porém, se se trata de uma tendência ou efeito de uma antecipação de compras. Do lado externo, porém, a despeito da forte queda das exportações, e importações, houve recuperação do IED, destinado em grande parte a indústria.

O Brasil inevitavelmente sofrerá os efeitos da retração mundial, seja no comércio exterior (exceto a exportação de primários), seja na produção e no emprego. A recuperação da Ásia depende da recuperação dos Estados Unidos e da União Européia, e esta última, do programa de estímulo fiscal destinados a reativar a demanda interna. Esse processo de recuperação parece ser lento e tortuoso. Diante disso, o mais conveniente, para o Brasil, é esperar o pior a fim de que o pior seja evitado. Nosso caminho é o reforço da demanda e do investimento interno, através de um vigoroso programa de estímulo mediante ampliação dos gastos públicos, que ataque frontalmente a questão do desemprego e, por aí, do consumo.

Temos a necessária folga fiscal para isso. Numa lista dos 57 países mais ricos do mundo, divulgada pelo FMI, ocupamos o 54º lugar entre os menores déficits fiscais: 1,9%, ou 2,1% segundo o Ministério da Fazenda. Nossa dívida pública, ainda segundo o Ministério da Fazenda, atingirá este ano 40,9% do PIB – muito abaixo da Itália (119,9%), do Japão (103,6%), dos Estados Unidos (61,7%), do Reino Unido (56,8%), da Alemanha (51,2%). Em razão disso, o país não corre risco algum em matéria de credibilidade fiscal se, para ampliar seu mercado interno e incentivar o investimento privado, ampliar na margem o déficit e a dívida pública, a fim de financiar os gastos públicos de recuperação.

2. Impacto e reação no mercado de trabalho

O impacto no Brasil da crise financeira mundial recaiu sobre uma situação já grave do mercado de trabalho e elevou sensivelmente a taxa de desemprego, atualmente da ordem de 9% da força de trabalho, afetando centenas de milhares de trabalhadores. Pode ter um efeito ainda mais devastador se a situação mundial, como parece não melhorar. A incerteza sobre a recuperação da economia, e o padrão histórico segundo o qual existe considerável defasagem entre a retomada da economia, e o padrão histórico segundo o qual existe considerável defasagem entre a retomada da economia e a recuperação do emprego, impõe, pois, como necessária uma vigorosa e imediata política de geração de emprego como instrumento da própria recuperação econômica.

Estudos em curso dentro e fora do Governo indicam que é possível colocar em marcha um programa de geração de empregos em massa que, além de reativar a demanda agregada, teria a vantagem adicional de enfrentar com eficácia problemas estruturais seculares do País, notadamente a questão das favelas e da ausência de infra-estrutura social nas periferias metropolitanas, assim como o problema da segurança. Trata-se do Programa de Emprego Garantido-Trabalho Aplicado (PEG/TA), já implementado ou em implementação, com grande sucesso, em países como a Argentina, África do Sul e, sobretudo, Índia.

Por este Programa, todo trabalhador ou trabalhadora desempregados, em especial o não qualificado ou semiqualificado, que se dispuser a trabalhar por um salário mínimo em obras e serviços comunitários nas periferias metropolitanas, teria emprego garantido por uma agencia pública durante sete meses num ano. Paralelamente, ele ou ela seriam incluídos em

programas de qualificação profissional, que os tornassem aptos a ingressar no mercado de trabalho normal tão logo a economia entrasse novamente num ritmo de crescimento.

O PEG teria um impacto direto na demanda agregada, de baixo para cima, estimulando toda a cadeia produtiva de bens de consumo e sustentando ou ampliando o emprego também no mercado formal. Com duração de cinco anos, custaria cerca de 1,5% do PIB, em seu pico (terceiro ano), e 0,5% no primeiro e no último ano. Isso é bem menos do que o comprometimento do PIB, de 2%, que o FMI e outras agências multilaterais estão recomendando como programas de estímulo à economia, para recuperação da crise, e que a grande maioria dos países está aplicando efetivamente.

Esse esforço financeiro, mesmo representando ligeiro aumento do déficit fiscal e da dívida pública em relação ao PIB, é perfeitamente compatível, conforme acima demonstrado, com a manutenção de condições fiscais saudáveis da economia brasileira. Diferentemente dos programas de estímulo convencionais, não seria um programa de grandes obras públicas para gerar emprego indiretamente, mas um programa de geração direta de emprego que gerará obras e serviços públicos onde mais se necessita deles, despertando um movimento simultâneo de grande mobilização social.

Os resultados esperados do PEG mais do que justificam os comprometimentos orçamentários a serem envolvidos. Ao fim do cinco anos, além da redução significativa da taxa de desemprego e da melhora dos níveis de qualificação de nossa população trabalhadora, teríamos transformado as favelas miseráveis onde vivem hoje, em condições subumanas, centenas de milhares de famílias, em verdadeiros bairros, com infra-estrutura social e equipamentos comunitários. Também seria drasticamente reduzida a insegurança nas metrópoles, que resulta em grande parte do próprio desemprego e das condições miseráveis nas favelas. E, por fim, em razão do aumento esperado do produto, a relação dívida pública/PIB cairia rapidamente e em última instância eliminaria seu impacto total de 4 pontos percentuais no PIB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Paim fez uma análise da situação da economia no Brasil e no mundo, as preocupações, demonstrando que até a empresa que teve o maior administrador, Jack Welch, até outro dia, a GM, entrou em falência.

Estamos alternando aqui. Vou chamar uma comunicação inadiável. Está inscrito, primeiro, o Senador Papaléo Paes. Ele é do Amapá. Representa o PSDB daquele Estado. Médico, cardiologista, Prefeito, Secretário de Saúde e Senador da República. Seu perfil enriquece não só o Congresso como a democracia do Brasil.

**O SR. PAPALÉO PAES** (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente, mas se V. Exª diz mais três ou quatro cargos, eu já seria Matusalém! É que fui diretor do hospital bem jovem ainda, acho que eu tinha 28 anos. Era o Hospital Geral de Macapá, o maior do nosso Estado. Isso me honra muito porque nós começamos a trabalhar como um dos pioneiros em matéria de especialistas no Amapá. Só para que V. Exª saiba, isso já tem muitos e muitos anos isso – completou 29 anos, para 30 anos. Daí nasceu esse grande quadro – não por minha causa, claro. Mas pelo processo que se deu, nasceu um grande quadro de especialistas. Hoje, temos algumas especialidades em que pessoas de Belém vão fazer cirurgias em Macapá. Esse quadro de profissionais nos honra muito.

Mas, Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srªs e Srs Senadores, na semana passada, mais precisamente nos dias 3 e 4, foi realizada na cidade do Oiapoque, no extremo norte do Amapá, o "Primeiro Encontro Internacional Transfronteiriço". O evento teve como objetivo principal o estreitamento das relações entre o Brasil, a Guiana Francesa e o Suriname.

A iniciativa do encontro partiu da Assembléia Legislativa do Amapá, do Sr. Presidente, Deputado Jorge Amanajás, e do Sr. Deputado Estadual Paulo José, que é Presidente da Comissão de Relações Exteriores.

Foram debatidos temas de extrema importância, como a presença do Estado na região da fronteira, a migração e as formas de otimizar a interligação territorial.

Sr. Presidente, em função da grande área de fronteira que envolve o Amapá e a Guiana Francesa, gostaria de, mais uma vez, analisar a importância dessa integração.

A Guiana, com *status* de Departamento Ultramarino, que equivale à de um Estado francês, desempenha estratégico papel para os interesses da França na América Latina e se coloca como privilegiada porta de acesso ao mercado europeu para a economia brasileira. Contudo, não é essa a resposta que a relação Brasil-França tem obtido da fronteira Amapá–Guiana.

Na verdade, há questões delicadas nessa região que prejudicam o potencial positivo da privilegiada vizinhança. Um deles é o repetitivo problema da imigração ilegal através dessa fronteira. Esse é um caso que se arrasta no tempo e que precisa ter solução definitiva.

Uma das maneiras de pôr fim à essa pendência será – esperamos todos nós – a construção da ponte internacional entre o Município do Oiapoque e a

cidade de Saint Georges, na Guiana Francesa. Essa ponte será de extrema importância para regularizar a circulação de pessoas, bens e serviços na fronteira, ajudando a minimizar o problema de passagens ilegais que hoje ocorrem.

A fronteira entre a Guiana Francesa e o Amapá é uma porta de passagem do Brasil para a Europa. Além disso, Caiena é um mercado natural para a economia amapaense, tendo em vista a sua proximidade. O Amapá, Sr. Presidente, Srs. Senadores, por sua posição estratégica, voltado para o mar e com extensa fronteira com a Guiana, pode e deve servir de porta de entrada ou de ponta-de-lança para o incremento de trocas com o território francês, o que seria de enorme benefício para nossa população.

A primeira consequência direta poderia ser a redução da imigração ilegal rumo ao nosso vizinho do norte em busca de novas oportunidades de trabalho. Mesmo com todas as dificuldades para encontrar emprego, as diferenças de renda acabam por exercer forte atração em nossos cidadãos. Hoje, temos em vista que o salário mínimo da Guiana, idêntico ao da França continental, é cerca de dez vezes maior do que o salário brasileiro.

Então, senhores, eu quero fazer um comentário aqui sobre a questão da imigração. Senador Mão Santa, nós temos, segundo se supõe, quase 50 mil brasileiros na Guiana Francesa, naquela região, a maioria clandestino e grande mão de obra utilizada por eles. E nós temos também aquelas pessoas de má-fé, de má índole que usam parte dessa mão de obra. E como os clandestinos estão ali trabalhando, no final do trabalho, tem ocorrido, Senador Mão Couto, muitas denúncias de que, ao cobrar seus direitos trabalhistas, o mau patrão, o péssimo patrão, do outro lado, do lado francês, ele invés de pagar a dívida, ele vai e denuncia o brasileiro por estar na clandestinidade.

E o brasileiro é preso, expulso. É essa uma das principais consequências sociais que nós sofremos. O Pará, o Amapá sempre recebem de volta esses brasileiros que vão em busca de trabalho.

Sr. Presidente, os laços que unem França e Brasil remontam os tempos do Império. Hoje, temos largos espaços de colocação e troca que podem ser mais bem explorados. Tenho certeza de que o Amapá, por suas características peculiares, pode se constituir em um das bases mais importantes para esse intercâmbio.

Esperamos, assim, que os resultados do Primeiro Encontro Transfronteiriço sejam positivos e que possam trazer benefícios para as populações tanto do Amapá quanto da Guiana Francesa e do Suriname.

Sr. Presidente, outro tema que gostaria de trazer para debate nesta tarde na Casa trata dos recursos constitucionais do Fundo de Participação dos Municípios.

Quinta-feira última, fiz uma visita ao Prefeito Roberto Góes, da capital do Amapá, Macapá, a convite dele, para que ele me fizesse uma demonstração da disparidade entre o que recebe Boa Vista e Macapá de FPM. Eu recebi uma correspondência do Prefeito Roberto Góes, do Município de Macapá, em que são apresentados os valores referentes aos repasses do Fundo de Participação dos Municípios, de Macapá e de Boa Vista, capital de Roraima. Para minha surpresa, eu que já fui Prefeito de Macapá e jamais pensei que estivesse acontecendo isso aqui, para surpresa dos macapaenses, apesar da Decisão Normativa do Tesouro Nacional nº 92, de 2008, que, levando em consideração fatores como população e renda *per capita*, fixou o mesmo coeficiente para os dois Municípios, Boa Vista recebeu quase o dobro dos recursos de Macapá.

De acordo com alguns critérios se consegue alcançar um coeficiente para a divisão do bolo do FPM e FPE – Fundo de Participação de Estados e Municípios – de forma que essa divisão seja proporcional aos Municípios. Tanto o Município de Macapá, Capital do Estado de Amapá, quanto o Município de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, têm o mesmo coeficiente. Vantagens daqui, vantagens de lá, prejuízos daqui, prejuízos dali, dá 2,80.

**Veja** bem, Senador Eurípedes, 2,80 é o coeficiente dos dois Municípios. Até hoje, o Município de Macapá, de janeiro a abril, recebeu R$28.838.894,62 (R$29 milhões, para arredondar), e o Município de Boa Vista, que tem o mesmo coeficiente, recebeu R$ 69.736.731,62, ou seja, é uma disparidade tão grande, tão grande que chego a crer que ou existe um erro estupidamente invisível aos olhos do Tesouro Nacional ou existe algo de que nós não temos conhecimento que venha a justificar essa diferença.

Sr. Presidente, ainda segundo a correspondência do Prefeito Roberto Góes, dados oficiais fornecidos pelo IBGE ao Tribunal de Contas da União, em 2008, apontam que Macapá possuía uma população de 359.020 habitantes contra 260.930 habitantes de Boa Vista. Destaca-se também que, em 2008, os dois Municípios receberam repasses equivalentes, o que não vem ocorrendo no presente exercício, de 2009. Entendeu, Senador Mário Couto? No ano passado, os repasses eram equivalentes. Neste ano, há uma discrepância, realmente, que não dá para ninguém entender.

Srªs e Srs. Senadores, nada contra os recursos de Boa Vista. Quero que o Senador Jucá, o grande Líder do Governo que representa Roraima e que, logicamente, torce por Boa Vista, saiba que não estou questionando

o que é repassado para Boa Vista. Estou questionando o que falta repassar para Macapá. Então, Srªs e Srs. Senadores, nada contra os recursos para Boa Vista, um Município muito importante para a Região Norte. A diferença dos valores, no entanto, leva-me a solicitar informações ao Ministério da Fazenda, mais precisamente à Secretaria do Tesouro Nacional.

Quais são os motivos de tão grande disparidade, Srs. Senadores, para Municípios que estão submetidos aos mesmos índices? Por que essa diferença brutal e crucial? E o fator população (temos mais 100 mil habitantes), não deveria ser levado em conta?

O Município de Macapá necessita de explicações e, se for o caso, da imediata correção dos valores do Fundo de Participação dos Municípios. São recursos importantes e indispensáveis, imprescindíveis, que devem ser aplicados em políticas públicas para melhorar os serviços de atendimento à população.

Só para finalizar, eu quero aqui dizer ao Prefeito Roberto Góes, que é do PDT, com o qual fizemos coligação, que, independentemente da minha posição aqui, de PSDB, eu tenho certeza de que toda a bancada do Amapá irá se unir para buscar esses direitos de Macapá.

Senador Mão Santa, que preside esta sessão, os senhores sabem muito bem que esses Municípios, sedes de capitais do norte, principalmente os ex-territórios têm em torno de 80% do FPM, praticamente, como receita para administrar todas as dificuldades. Por isso a importância de vermos essa discrepância. Até maio, enquanto o Município de Boa Vista recebeu R$69 milhões, o Município de Macapá recebeu R$28 milhões.

Este é o apelo que faço àqueles que querem buscar justiça para os nossos Municípios: que olhem, antes mesmo da consulta que vamos fazer, principalmente o Ministério da Fazenda, do Tesouro Nacional, que olhem com muito carinho a questão do Amapá porque estamos reivindicando só os nossos direitos.

Muito obrigado, Senador Mão Santa e obrigado pela paciência dos Srs. Senadores.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Essas foram as palavras do Senador do Amapá, preocupado com a queda do Fundo de Participação de sua Capital.

Convidamos agora, como orador inscrito, o Senador Mário Couto. Mário Couto é do PSDB e representa o Estado do Pará.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente gostaria de agradecer aos prefeitos do meu Estado, o Estado do Pará, que me receberam na semana passada. Prefeitos e lideranças com quem estive reunido, Presidente, nas cidades do meu Estado. Quero aqui agradecer o carinho com que fui recebido na cidade do Moju, no nordeste do Pará, pelos companheiros Parola, Iêê – são tantos...

Em Tracuateua, encontrei o amigo Jonas, Carlinhos. Eles carinhosamente me receberam e participamos de reuniões em que discutimos os problemas daquela cidade.

Fui também a São Francisco do Pará, também nordeste do Pará, encontrei meu amigo Rol e fui a uma reunião expressiva com muitas lideranças, quase mil lideranças, reunidas para discutir os problemas do Estado e daquela cidade.

Em São Miguel do Guamá, também no nordeste do Pará, o Prefeito Nenê Lopes nos recebeu também calorosamente, junto com cerca de mil pessoas, também para discutir os problemas do nosso Estado e daquele Município.

E, no sudeste, em Goianésia, o Prefeito Itamar, os vereadores e eu estivemos reunidos na Câmara Municipal, onde estiveram também Deputados Estaduais, uma ampla reunião. Carinhosamente, ali fui recebido.

E o que mais lamentamos nessas reuniões, Sr. Presidente, foi a ausência das políticas públicas no meu Estado. E aí vem o Mário Couto a falar da Ana Júlia. É impressionante, Senador Paim, como a gente não pode deixar de falar. Senador Mão Santa, é impressionante o desleixo! É impressionante o abandono em que vive o Estado do Pará hoje!

Só indo ao Pará, visitando o Pará para perceber que o meu Estado afunda lentamente nessa Administração.

Percorri de ônibus – sabe, Senador? De ônibus! – a estrada de Brasília a Belém e visitei todos esses municípios do interior, que são distantes uns dos outros. Fui de ônibus para sentir o que acontece hoje. Não sei quanto aí vão pagar para ajeitar a parte baixa de sustentação do ônibus, porque, naquelas estradas, quase não se consegue andar. A Belém-Brasília, que outrora eu fazia de ônibus em 20 horas, 22 horas, estou fazendo em 36 horas. As estradas do Pará, principalmente essa que vai para Goianésia... Foram unânimes os pedidos para que o Senador clamasse ao Governo Federal e ao Governo Estadual a fim de ajeitarem essa estrada.

Segurança no meu Estado... O Prefeito de Goianésia, Senador, com os poucos recursos que tem – faça uma idéia, Município pequenino –, ele mesmo se dispôs a comprar veículos, motos, para fiscalizar os bandidos, para dar segurança às pessoas na sua cidade.

O Pará precisa da ajuda do Presidente Lula. Não sei até que ponto o Presidente Lula ainda tem confiança em nossa Governadora. Eu não sei.

Às vezes fico pensando que estamos num beco sem saída no Estado do Pará.

Vi agora, por exemplo, o que aconteceu com a Copa do Mundo. Parecia estar certo que a cidade de Belém seria um das subsedes da Copa do Mundo. E na hora... Com certeza absoluta, Ana Júlia não está fazendo um bom governo. Tenho certeza de que os paraenses estão arrependidos, mas a Copa do Mundo vai para Belém, porque ela é amiga do Lula. Não acredito que a Copa do Mundo não seja em Belém. Pode acontecer de tudo, pode até atirarem no carro do Vice-Governador. Está aqui, Senador Paulo Paim. Se a **TV Senado** puder focalizar... Olhe, Senador, como não exagero. Brasil, eu não exagero! É séria a condição de segurança no meu Estado. É um dos Estados mais procurados pelos bandidos e não merece. O Pará é um grande Estado de gente ordeira, hospitaleira, carinhosa, um Estado progressista. O Pará não merece isso, Senador. Coitado do Vice-Governador. Olhe aqui, Brasil! Até o carro do Vice-Governador foi metralhado. Metralhado!

Eu queria que os paraenses soubessem que não estou exagerando absolutamente nada. Isso é real. Isso não é história de carochinha. Isso aqui é uma realidade. É uma realidade! Eu trouxe os jornais, porque, se eu estivesse apenas falando, iam dizer que eu estava exagerando, poderiam até dizer que eu estava mentido. "Não acredito. É demais o que aquele Senador fala. Não é possível que esteja acontecendo isso no Estado do Pará. Não dá para acreditar. Carro do Vice-Governador do Estado metralhado!"

Mas eu dizia assim: duvido que a Copa do Mundo não vá para o Pará.

Houve um fórum de meio ambiente no Estado. Lá estava o Presidente Lula. Eu disse: é agora que a Governadora Ana Júlia vai mostrar o seu prestígio. Está certo que ela é má administradora, está arrebentando o Estado, mas a Copa do Mundo vem para Belém. Disso eu não tenho dúvida. Ela é do PT. O Presidente é do PT. É uma senhora. É lógico que o Presidente Lula vai levar tudo em consideração. Não acredito que essa senhora não tenha prestígio pelo menos para trazer a Copa do Mundo para o seu Estado.

Ela se negou a falar com a gente. Não veio falar com os Senadores. Nós, individualmente, mandamos ofício ao Presidente Ricardo Teixeira – que, para mim, não merece a mínima confiança. Ouviu, Ricardo Teixeira? Você me desculpe, meu amigo, mas quem tem toda razão é o Alvaro Dias. Ele tem toda razão, Ricardo Teixeira. Tu não mereces confiança de ninguém! De ninguém, Ricardo Teixeira! E aí, meu amigos paraenses, a Governadora foi lá com o Lula e disse: "Olha Lula, sou do PT; você é do PT. O meu Governo não vai bem. Essa é a grande chance de eu recuperar a minha imagem. Se a Copa do Mundo vier para cá, aí eu recupero a minha imagem".

Vou ler algo para vocês agora. Paraenses, eu acho que vocês leram isso. Depois eu dou o resultado do papo da Ana Júlia com o Presidente, mas primeiro vou ler isto aqui.

Eu avisei. Eu avisei muitas vezes desta tribuna. Estou há um ano e meio aqui, há dois anos falando dos aposentados, e não vou abrir mão, um milímetro dessa questão. V. Exª também não, Senador Paim. Estou, há um ano e meio, dizendo que o Pará está sendo tomado de assalto pelos bandidos. Estou dizendo isso. E nenhuma atitude, nenhuma providência, nada que se possa...

Vou mostrar outro jornal para dizer que eu não estou exagerando. Aqui, **TV Senado**. Desculpe estar incomodando-a. Olhem aqui outro jornal: "Dez homicídios no fim de semana".

Quando eu digo que a média de mortes por assassinato na Grande Belém no fim de semana, sábado e domingo, é de dez mortes, só na Grande Belém, ninguém acredita. Onde eu falo ninguém acredita. Isso é morte à bala, Senador Paim. Isso é uma guerra, Senador. Eu venho dizendo isso aqui há um ano e meio. "Não pode. Morrem três pessoas por dia. Morre um de oito em oito horas. Isso não existe, Mário Couto. Tu estás aumentando a coisa! Dez assassinatos a cada fim de semana? Não existe isso no Brasil." Está aqui, existe.

"Não, mas a Copa do Mundo vai para Belém!" E aí eu duvidava. "A Copa do Mundo vai para Belém! Ana Júlia tem prestígio com o Lula!" Mas eu vou ler aqui para vocês o que um dos jornais paraenses coloca numa coluna que é bem lida no Estado do Pará. Vou ler aqui: "Sabe-se agora: o integrante da Comissão da FIFA, que, encantado com Belém (...)"

Belém é uma cidade linda! V. Exª conhece Belém, Senador Paim? Belém é uma cidade linda! Linda! Belém se transformou no Governo Almir Gabriel. Belém, se V. Exª for ao segundo casamento deste Senador, que vai ser no dia 18, vai ver como Belém é linda. É uma cidade linda! Então, prossigo com a leitura:

> O integrante da Comissão da FIFA que, encantado com Belém, trouxe a mãe – e não a mulher – para conhecer a cidade, enquanto fazia a avaliação da rede hoteleira, foi assaltado ao passar na Ponte do Galo [Essa Ponte do Galo, meu filho, quem passar por lá tem que cantar. Essa, passou tem que tirar a carteira

e entregar. É difícil alguém sair de lá sem ser assaltado.], a bordo de um carro do GT14,, o grupo paraense que cuidava dos preparativos para a Copa de 2014. A pobre senhora, coitada, de tão abalada, precisou de muito aconselhamento para, depois do episódio, deixar o hotel. Chegou a ser convencida e até mandou uma carta, mais tarde, agradecendo a estadia.

**Corriqueiro**

O que se diz é que o Executivo, em conversa com integrantes do GT14, prometeu não relatar o nefasto episódio no relatório que encaminharia à FIFA, mas isso é tão nebuloso e incerto quanto o silêncio do GT–14, no afã de omitir um acontecimento que, cá para nós, infelizmente, é corriqueiro em Belém. Por essas e outras é que nossos vizinhos amazonenses festejam Manaus como subsede da Copa do Mundo.

Ora, o cara da FIFA que vai para Belém fazer a análise da rede hoteleira chega a Belém, leva a mãe para conhecer uma das belas cidades do norte do Brasil, e a mãe é assaltada?! O que esse rapaz vai colocar no relatório dele? O que esse rapaz vai colocar no relatório dele? Aí, o Lula disse à Ana: "Ana, a Copa vai ser em Belém." Mas a Ana não tem mais prestígio. A Ana perdeu o prestígio. A Ana deixou os bandidos invadirem a cidade de Belém! A Ana deixou os bandidos invadirem o Estado do Pará! A Ana deixou os bandidos invadirem o interior do Estado do Pará! A Ana estraçalhou o Estado do Pará! E não é só na segurança!

Vou mostrar mais. **TV Senado**, desculpa por estar perturbando. Olhem aqui como não é só na segurança, paraenses... Olhem: "Metade das escolas cai aos pedaços no Estado".

Será que o teu Governador do Estado do Piauí ganha da minha Governadora? Ganha nada! Essa aqui é recorde.

Não existe tanto descaso neste Brasil como o da Governadora para com o seu povo, no Estado do Pará! Não existe! Pago para ver! Eu aposto com quem quiser se no Brasil há um governador tão ruim quanto a minha lá no Estado do Pará. Não existe!

São 1.200 escolas, Paim, no interior do meu Estado! Dessas, 800 escolas estão quebradas. Na vigília, recebi um *e-mail* de uma moça, ou uma senhorita chamada Sandra Maria, dizendo que a escola foi derrubada porque os bombeiros chegaram lá, Pará, e disseram: "Esta escola vai cair!" Retiraram os alunos da escola, derrubaram a escola, e até hoje essas crianças estão abandonadas. Esse é o desprezo de um Estado.

Agora, finalmente, **TV Senado***,* mostra como é que uma pessoa pode massacrar um povo, um Estado de sete milhões de habitantes. A metrópole da Amazônia. A maior cidade da Amazônia. A capital da Amazônia. A mais bela cidade da Amazônia, Belém do Pará, onde há a santa milagrosa, onde há uma santa que, a cada ano, vai às ruas e é acompanhada por mais de dois milhões de pessoas. Como é que se pode massacrar e enganar esse povo?

Ela ainda teve a coragem...

Ana Júlia, não faça isso, Ana Júlia! Pelo amor de Nossa Senhora de Nazaré, põe a mão na tua consciência! Tu sabias que a Copa não ia para Belém!

Ela mandou trio elétrico para a maior avenida de Belém, chamada Presidente Vargas, meu Deus do céu! Convocou o povo, dizendo, no trio elétrico, que estava garantido: "Vamos às ruas comemorar!" É uma cara de pau que não tem limite!

E olha que a multidão chorava, porque o paraense ama a sua terra. O paraense tem raízes. Milhares e milhares... Acho que, aqui, havia umas quinhentas mil pessoas nessa avenida. Sem exagero, Papaléo. Quinhentas mil pessoas concentradas, esperando o anúncio da Copa do Mundo Em Belém. Pelo menos, devia ter a hombridade de dizer: "Olha, eu fracassei; eu não preparei o meu Estado; eu não preparei a minha cidade". O Pará, hoje, está violento. O Lula não confia mais em mim. O Lula não quer mais conversa comigo. Eu fracassei. Devia ter caráter! Devia ter caráter para dizer isso! Mas não é qualquer pessoa que faz. Não é qualquer um que tem esse caráter! Não é qualquer um que reconhece os seus erros! E ela é uma. Ela não reconhece os seus erros.

E o meu Pará a cada dia mais sofre. O meu Pará a cada dia mais está abandonado. E o meu Pará, que é o sexto – não me canso de dizer isto; outrora – , era o sexto maior exportador deste País. Minério, agora, quebrado, fechado. O boi, a agropecuária, agora, falida. Frigoríficos fechados. A madeira, um dos maiores empregadores do meu Estado, agora, acabado, fechado. A economia do Estado, acabada. O desemprego do meu Estado é algo de alarmante! O desemprego, no meu Estado, Senador Geraldo Mesquita, é algo de alarmante! O Estado do Pará era um dos Estados que mais oferecia emprego para o seu povo! Hoje, a geração de emprego, a oferta de emprego é negativa! O Pará está à beira de um colapso!

Os primeiros sinais de atraso de pagamento do funcionalismo público são evidentes. A cada mês, dão um salto de dez dias para frente. Se era dia 28 de um mês anterior, passou para o dia 5, passou para o dia

8, passou para o dia 10, passou para o dia 12... Olhe o colapso! O Estado do Pará, o gigante, um Estado rico, rico em tudo, rico em pessoas, rico em minério, rico em produção de gado, rico em produção de produtos agrícolas, rico em madeira, rico em pescado, rico em tudo!

Agora, eu vou lhe dizer uma coisa, Senador Mão Santa, sinceramente, com todo o respeito a V. Exª, estou aqui mostrando a desgraça do meu Estado. Não me tenha como uma pessoa má. Eu estou fazendo isso para o bem do meu Estado. Eu estou fazendo isso que faço aqui para alertar a população brasileira, para alertar o povo do meu Estado e, principalmente, para alertar as autoridades do meu País.

Eu quero que o Pará melhore, Governadora. Eu não quero ver a desgraça implantada no meu Estado, Governadora. Eu não posso ficar calado, Governadora! Avalie V. Exª se eu me calasse aqui e perguntasse a mim o que eu vim fazer aqui neste Senado Federal. Só receber o meu dinheiro e ir para casa? O povo do Pará sofrendo, morrendo, caindo nas ruas, morto pela bandidagem, e eu aqui calado, sem fazer nada?

Já encaminhei ofício ao Ministério Federal, Estadual, tudo, Presidente da República, tudo, já fiz tudo. E vou falar aqui constantemente, "água mole em pedra dura tanto bate até que fura."

O Lula tem que saber.

Tu sabes, Lula, tu sabes o que está acontecendo lá no meu Pará. Tu sabes Lula. Tenha coragem de fazer alguma coisa por aquele povo, tenha coragem de chamar a Governadora, de dizer para ela que ela não tem a capacidade de governar aquele Estado, que procure se assessorar melhor, que procure assessores para lhe ajudar, que procure alguém de pulso, que seja homem, macho, para combater a bandidagem no meu Estado.

É isso Lula. Faz isso. Faz isso urgentemente. Nossa Senhora de Nazaré vai olhar por ti, Lula. Faz isso logo. Não pode demorar. Ajuda a nossa Governadora. Pede a ela para parar de dançar carimbó. Se fosse concurso de carimbó, o Pará era a sede, eu lhe garanto, porque aí...

A Governadora manda jornais para mim toda semana. Geralmente, a última página é de concurso de carimbó.

Como eu falei isso na semana passada, neste jornal não veio concurso de Carimbó. Agora olhem... Veja, Geraldo Mesquita, sinceramente, se já conheceu algum político assim – é a primeira vez na minha vida –: mandar todas as semanas os jornais notícias do *Governo Popular*. Toda semana! Haja eu abrir folha para encontrar obras! Haja eu abrir folha para encontrar combate à criminalidade! Haja eu abrir folha para ver se tem alguma coisa na saúde! A saúde está falida! Não tem saúde, não tem hospital, não tem médico, não tem remédio! Não tem nada! Greve em cima de greve! Greve em cima de greve!

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Mário Couto.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Gente morrente em balsa, gente morrendo em caminhão – já vou lhe dar um aparte –, gente morrendo dentro de ambulância, gente morrendo nas filas dos hospitais! Hospitais fechando, hospitais de referência fechando! O Ophir Loyola está quase para fechar! Na Santa Casa de Misericórdia morreram 118 bebês naquela casa, porque estavam sendo tratados no meio de ratos e baratas. Não sou eu que estou dizendo isso. Foi uma comissão de Deputados lá, foram Senadores daqui, foram Deputados Federais da Câmara. Eles viram *in loco*, com os próprios olhos, a situação da saúde no meu Estado.

Pois não, Senador.

**O Sr. Mão Santa** (PMDB – PI) – Senador Mário Couto, ela tem de fazer um estágio no Piauí, porque o Governador do Piauí faz jornal... Tem um sistema no computador...Olha que ele já botou dois aeroportos internacionais, cinco hidroelétricas, metrô, ponte... Ele faz, mas é só ali na mentira. É tudo mentira. Então vamos mandar ela fazer um estágio com o nosso Governador. A de V. Exª dança o carimbó e o do Piauí foi dançar um samba diante da confusão que está lá. Cocal e Buriti dos Lopes arrasados pela destruição da barragem do açude Algodão II. Milhares e milhares... Eu vou lhe contar uma... Mente, mas mente... Aí foram dizer a ele: "Mas o Senador Mão Santa disse que o senhor mente muito." Ele disse: "Não, o Senador Mão Santa é muito agressivo." Foram perguntar o número de mortes e eles diminuíram. Todo mundo sabe. Papaléo, são 15 povoados arrasados pela água que entrou. Aí perguntaram, deram só nove, o número oficial. Tem uns aloprados lá para mentir, para dizer que não morreu gente. Aí disseram "mas vem cá, só nove". Aí o cara me disse ali, no povoado: "Senador, nove foi numa família. Desapareceu nove só de uma família..." Quer dizer que é só na mentira. Mas tem dois aeroportos internacionais, o Piauí, dois internacionais. Agora, eu vou falar daqui a pouco sobre Jesus Tajra. É uma família de libaneses que foram lá... Ele foi constituinte, autor do livro. Mas o irmão dele, José Elias Tajra, é Presidente da Associação Comercial.

Então, ele me manda um *e-mail* em nome dos comerciantes. Nunca antes, como Luiz Inácio diz... Camões disse "nunca dantes"... Olhem o mapa de geografia. Imaginem, reflitam: para ir de Teresina a São Luís, tem que vir a Brasília. De Teresina para

Brasília e depois São Luís. Imaginem o comerciante, o empresário... Nunca antes houve isso e o mentiroso do Governador disse que nós temos dois aeroportos internacionais. Não tem mais nem voo Teresina/São Luís. O comerciante ou empresário de São Luís tem que vir para Brasília, de Teresina para Brasília – olhem o mapa – e voltar por lá, ali, a 350 ou 400 quilômetros de distância. Nunca antes... Na minha cidade, onde ele diz que tem um aeroporto internacional, o que tem lá foi feito pela Revolução, aquele tipo caixão. Eu ampliei e pintei, ele ampliou e pintou e colocou uma maquete dele e de São Raimundo Nonato. Faz no computador e haja soltar jornal. Manda a mocinha lá fazer o Estado como ele faz o jornal. Você não quer obra? Pois ele faz, mas é tudo no jornal. Daí, um *blog* de uma cidade, Batalha, disse "ô mentira" e colocou todas as obras. No dia da Batalha do Jenipapo, ele fez um jornal só de mentira, de obra dessas que a gente faz hoje é no computador. Viu, Alvaro Dias? E não tem nem avião mais Teresina/São Luís nesse Governo da mentira. Então, o empresário lá, José Elias, mandou um *e-mail*: pelo amor de Deus! Eu vou dizer como faz isso. É porque o aloprado é aloprado demais e diz: tem voo internacional. Na minha cidade não tem nem teco-teco. Sabe o que é aquele teco-teco? Porque tinha. Eu era menino, ia para o Rio de Janeiro, parando aí, mas chegava lá. Tinha até aquela empresa da Paraense Transporte Aéreo, PTA, e a Panair. Não tem mais nada. Só mentira. Mas eu dou luz para eles. É fácil fazer. Sempre teve. É só ir bem ali no Ceará, em que há uma empresa, a TAF, que é do Ariston. É só fazer, colocar... Agora, tem que pagar. Eu e o Heráclito conseguimos uma, a OceanAir. Rapaz, mas a gente compra umas passagens e não paga também. Caloteira! Aí tiraram o voo, e ficamos assim até meio desmoralizados, porque usamos uma influência para colocar. Mas tem uma do Ceará, TAF, Transportes Aéreos Fortaleza. Ali, eu sei, porque já fui Prefeito, fiz isso, e quando Governador. Então, você coloca para Fortaleza, Sobral, Parnaíba, ela é rentável. E vai: Teresina, aí vai a São Luís e volta. Ele conseguiria, se ele tivesse luz. Como na novela diz: se tivesse umas lamparinas no cérebro. Não tem aquela novela que está aí, que tem que ter umas lamparinas no cérebro? Se ele tivesse, ia bem aí, em Fortaleza, e botava esse avião. Botava ali, é da TAF, do Ariston. Isso se chama linha mamária: Fortaleza, Sobral, uma grande cidade do Ceará, Parnaíba. É rentável. Parnaíba, Teresina, São Luís. Então, São Luís, voltava. São Luís, Teresina, Parnaíba, Sobral. E resolvia. Mas ele fica só mentindo, mentindo, e não tem, como diz na novela aí... Vocês estão assistindo, a das oito? Não tem? O homem lá diz: faltam umas lamparinas no cérebro.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Senador Mão Santa, parabenizo V. Exª pela preocupação que tem com o seu Piauí.

É assim, Senador, nós temos que ter perseverança, nós temos que fazer aquilo que o povo nos cobra, exatamente a nossa postura aqui. O povo cobra que o Senador venha aqui falar dos problemas graves que cada Estado tem por meio dos seus Governadores. E nós temos que fazer isso. É nosso obrigação, Senador. É nossa obrigação.

Sei que tem muita gente que às vezes me critica. Eu peço desculpa a essas pessoas, por não entenderem a minha posição. Eu tenho que fazer isso. Eu tenho que cobrar das autoridades. Aliás, Senador Mesquita, essas autoridades vão a palanque dizer que vão resolver os problemas...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Já vou descer, Presidente. Já vou descer, Presidente.

Eu me lembro, Senador Geraldo Mesquita, que a nossa Governadora foi a palanque e, em todos, disse: eu vou acabar com a violência no Estado do Pará. Em todos, ela disse: eu vou melhorar a educação no Estado do Pará. Em todos ela disse: eu vou melhorar a saúde no Estado do Pará. Em todos ela disse: eu vou melhorar as estradas no Estado do Pará. Nada, Senador. Só balela, só mentira.

Sabe, Senador, nós precisamos de um projeto de lei. Eu bato nisso e, um dia, vou conseguir. Precisamos de um projeto de lei que puna essas pessoas, que dê punição severa a essas pessoas que mentem para o povo, que enganam o povo descaradamente, descaradamente.

E olhem aqui: depois de três anos de administração, olhem os jornais. Semana passada – já vou descer – me mandou um, hoje chegou outro. Primeira página: "Governo socorre desabrigados da enchente". Segunda página: "Cacau e açaí lideram a floricultura"; "Obras ocupam lugar do sonho". Aí eu digo: está aqui uma obra. Vou ter que elogiar. Está aqui uma obra. "Primeiro Estado a aderir ao Programa Minha Casa, Minha Vida do Governo Federal. O Pará construirá 51 mil moradias em 13 Municípios". Daí vamos ler: "O Presidente Luiz Inácio Lula da Silva" – até que enfim, Lula – "vem lançar". Aí já vi as casas construídas, as casas construídas e disse: ah, o programa habitacional já está sendo implantado. O Presidente ainda vai a Belém, ainda vai a Belém, lançar o programa.

Agora, olhem, se for igual a essa promessa – já vou descer, Sr. Presidente... O Presidente foi a Belém e disse: olha, acabou essa história de a Amazônia estar ameaçando o mundo por causa das derrubadas das

árvores. Acabou a brincadeira, agora vou entrar – ele, o Presidente –, vou mandar plantar, aqui na Amazônia, dois bilhões de árvores.

Aí cocei a cabeça. Minha Nossa Senhora de Nazaré! Cadê as mudas? Onde estão as mudas desses dois bilhões de árvores que o Presidente manda plantar aqui? Já faz três anos, e nem se fala mais nisso.

O Presidente foi a Belém – já vou descer –: "Acabou o sofrimento. Ê, marajoaras, acabou o sofrimento de vocês". Digo: agora falou na minha terra. Graças a Deus, graças a Deus vão olhar pela minha terra. Energia elétrica; tudo o que eu queria na minha vida era energia elétrica para o Marajó. Energia de Tucuruí para o Marajó. Isso é um milagre. Foi lá há dois anos e meio e, até hoje, nem estudos mandou fazer. Nada, absolutamente nada.

Copa do mundo vai para Belém. Fiasco total.

Transamazônica eu vou inaugurar na minha gestão. Só se for em gestação, porque gestão não dá mais tempo. Nem começou, nem começou a Transamazônica. Não tem nada, tudo parado.

E eu vou descer. Tem tanta coisa para falar, mas, Presidente Papaléo, eu sei que tem Senadores que querem subir a esta tribuna, e eu vou descer.

Alvaro Dias, sinceramente, quero te parabenizar quando tu acertastes em cheio. Esse Presidente da CBF, esse Presidente da CBF, sinceramente, é um mentiroso de mão cheia.

Vamos conversar sobre uma CPI, meu amigo. Eu sei que é duro fazer uma CPI nesta Casa. Duro. Já mandei até segurar um pouco a do Dnit, porque já sei, já sei. Segurem um pouco. É preciso muito jogo de cintura, muito.

Agora, um homem desse que não tem palavra, que não tem caráter não merecia estar administrando um órgão de tamanha importância para o nosso País.

Você está de parabéns, Alvaro Dias. Você colocou o dedo na ferida. Esse homem não presta – essa é a verdade.

Muito obrigado, Senador Papaléo.

*Durante o discurso do Sr. Mário Couto, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Papaléo Paes.*

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Muito obrigado, Senador Mário Couto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Alvaro Dias, pela Liderança do PSDB.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Papaléo Paes, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, nós ouvimos aqui uma contundente dissertação sobre a mentira e temos que continuar. Afinal, há um festival de mentiras assolando o Brasil. Pode começar no Piauí, passar pelo Pará, mas chega a todos os Estados brasileiros.

Na semana passada, da tribuna do Senado, dissemos que, com base em dados levantados por contas abertas, do PAC, em 3 anos, executou-se apenas 2%. Aliás, ao contrário: durante 2 anos, o Governo executou apenas 3% das obras do PAC e que mais de 74% delas não saíram do papel. A Ministra Dilma contestou os números, afirmando que a execução chegou a 15%. Depois, retornamos a esta tribuna e mostramos que a Ministra estava escamoteando a realidade. Estava excluindo os setores de habitação e saneamento, que correspondem a 35% do total do programa, para elevar o percentual de execução. Portanto, mistificação ou, mais popularmente, mentira.

Veio, no final da semana, a revista **Veja**, que traz matéria completa, depois de três meses de investigação, com jornalistas percorrendo os canteiros de obras, os chamados canteiros de obras desse programa, e estampou uma reportagem sob o título "Ele existe, é bom que exista, mas a maior parte ainda está no papel. A análise dos números do Programa de Aceleração do Crescimento mostra uma realidade bem diferente da anunciada pelo governo".

Portanto, a conceituada revista **Veja** vem e comprova a veracidade dos fatos. Há alguns subtítulos aqui sugestivos, que faço questão de registrar. "Asfalto, só nas pontas", com foto mostrando o asfalto totalmente deteriorado, na BR-319, no Amazonas. E este trecho mostrado na foto – diz aqui – é um dos melhores da rodovia. Totalmente esburacada.

Outro, sobre o novo Aeroporto de Macapá, terra do nosso Senador Papaléo Paes: "Interrompido pela corrupção".

Mais adiante: "A água demorará a chegar", sobre a transposição do rio São Francisco.

"Surpreendidos pelo rio", sobre uma outra obra interrompida: terminais fluviais da Amazônia.

"A usina da discórdia", sobre a hidrelétrica de Jirau.

"Por enquanto, só trilhos". É a ferrovia Norte–Sul. Um operário limpa trilhos recém-colocados no Tocantins. É uma obra que vem desde o Governo José Sarney, portanto, não é uma obra idealizada pelo atual Governo, mas caminha lentamente, muito lentamente.

Depois vem a obra de Abreu e Lima: "Sociedade com Hugo Chávez". E, nessa obra, aquele superfaturamento megalomaníaco, um superfaturamento bilionário, que inspirou a iniciativa da instalação da CPI da Petrobras.

Esse levantamento, realizado pela revista **Veja** depois de três meses de investigação jornalística, mostra que a parcela do PAC efetivamente paga pelo Governo é ínfima: 14% do total de recursos. São R$646 bilhões anunciados para o programa; só 14% desses recursos saem diretamente do Tesouro. As estatais, como a Petrobras, por exemplo, e outras, são responsáveis por 35,5% dos recursos. São investimentos naturais, corriqueiros, existentes independentemente dessa sigla idealizada para o *marketing* do Governo, PAC. Isso já existia. Foi incorporado para dar volume ao PAC. Isso, sim, a Ministra deveria excluir ao fazer o balanço e não saneamento e habitação. Os Governos estaduais e municipais, através de financiamentos do BNDES e Caixa, participam com 32% dos recursos. E, finalmente, a iniciativa privada, com 18% dos recursos.

Dos R$646 bilhões, total de recursos, em dois anos e meio, o Governo desembolsou, por meio do Orçamento da União, apenas R$22,5 bilhões, 3,5% do total. Para comparar – sempre é bom ter parâmetro para comparação –, o Governo investiu R$22,5 bilhões, em 2 anos, quando só de infraestrutura – não estou me referindo a obras de saneamento, habitação, etc. – são necessários para o País cerca de US$30 bilhões por ano. Estamos verificando que o Governo investiu, em 2 anos, em todos os programas que estão abrigados no PAC, R$22,5 bilhões, ou seja, apenas 3,5% do total.

Isso importa dizer, Senador Papaléo Paes, é que a letargia é a marca do PAC. A Ministra afirma que 77% das ações estão em ritmo adequado, e não é verdade. A própria revista **Veja** constatou que, dos 41 maiores projetos do programa, apenas 30% estão dentro do prazo de execução. Os demais se arrastam e, se não receberem investimentos imediatamente, jamais serão concluídos ou extrapolarão, em muitos anos, os prazos previstos de conclusão.

Portanto, é um canteiro de obras virtual. Aquilo que o Senador Mão Santa dizia sobre o Governo do Piauí se aplica para o programa PAC: é virtual, é no computador! O eixo do programa sob responsabilidade direta do Governo, o de logística, é o que apresenta as maiores dificuldades para sair do papel. Nos relatórios oficiais, uma realidade ficcional é anunciada: projeto de trem bala, ligando o Rio a São Paulo; corredor ferroviário bioceânico, ligando Santos a Antofogasta, no Chile; a nova Transnordestina, cortando toda a região Nordeste. O trem bala nem licitado foi; a Transnordestina não tem um metro de trilho colocado; e o corredor bioceânico é uma quimera. Ou seja, é um festival de mentiras assolando o Brasil.

Eu não compreendo como pode o povo brasileiro ser tão paciente, tão generoso, aceitar tudo isso e dar a popularidade ao Presidente Lula que jamais algum Presidente alcançou no País.

E, amanhã, nova pesquisa, terça-feira, vai revelar que o ibope do Presidente aumenta; cresce a popularidade do Presidente. E o Presidente debocha da Oposição; diz que a Oposição é pequena e sem discurso.

A Oposição é pequena, sim, porque a maioria gosta da sombra do poder. A maioria gosta dos afagos dos poderosos; a maioria adora as benesses do poder. Mas há oposição, sim; por minoritária que seja, a Oposição tenta cumprir o seu papel e o seu dever, porque infeliz do país que não tem oposição corajosa.

A única obra em andamento nesse PAC, obra importante, a ferrovia Norte-Sul, foi iniciada em 1987. Em 1987, eu era Governador do Paraná, estava começando o meu mandato de Governador, e o Presidente Sarney iniciou as obras dessa ferrovia. E ela está antes da metade do seu trecho.

No eixo social urbano do programa, o carro-chefe é a transposição do rio São Francisco. Apenas 12% dos recursos foram alocados. No ritmo atual, levarão 15 anos para concluir a obra. As obras de habitação e saneamento patinam. O volume de aplicação dos recursos é de 15% aproximadamente do total previsto. O Programa Luz para Todos, perto de atingir a meta, foi iniciado em 2004.

O eixo de energia do programa caminha. O recurso vem da Petrobras. Aliás, a Petrobras responde por nada mais, nada menos que 28,5% do PAC. Esses projetos não foram concebidos em razão do PAC; seriam implementados de qualquer forma.

Um programa ficcional, canteiros de obras virtuais, obras nas pranchetas dos marqueteiros, na tela dos computadores. Esse é o PAC.

Para concluir, Sr. Presidente, apenas uma referência ao aparelhamento da máquina pública. Enquanto a gestão é temerária, claudicante, as obras não se realizam, a incompetência administrativa se consagra, nós verificamos que uma das causas centrais é exatamente o aparelhamento do Estado brasileiro, o aparelhamento da máquina pública.

Na gestão do Presidente Lula, os DAS, cargos de confiança, que são cobiçados pelos servidores, aumentaram 27,3%. E a estatística aponta que o maior crescimento foi exatamente na faixa dos DAS de melhor remuneração, os cargos de altos salários. Dos ocupantes dos DAS, 25,9% são filiados a partidos políticos, sendo que 80% do PT. Oitenta por cento são do PT. O estudo do perfil dos ocupantes de cargos da administração do Governo Lula foi realizado pela pesquisadora, Camila Lameirão, da Fundação Getúlio Vargas.

Não foi a Oposição que investigou esses números. O estudo demonstra esse engajamento.

Olha, agora nós vamos mostrar aqui por que algumas entidades, antes tão ousadas, tão irreverentes, tão agressivas, se transformaram em entidades complacentes, lenientes, omissas, coniventes e cúmplices. Mais de 46% dos participantes, dos que integram o Governo, ocupando esses cargos DAS, são de movimentos sociais; mais de 42% são filiados a sindicatos; mais de 26% participantes de organizações locais; mais de 25%, como já disse, filiados a partidos políticos; 12% são filiados a centrais sindicais; 11,5% são dirigentes sindicais. E eu nunca pensei que dirigente sindical pudesse ter DAS. Dirigente sindical é para ser dirigente sindical, e não assessor no Governo, ganhando remuneração com o dinheiro público. Aí há, parece-me, uma superposição. Há aí um paralelismo. Eu fico em dúvida sobre inclusive a legalidade desse procedimento.

A verdade – eu vou concluir, Senador Papaléo – é que esse apadrinhamento inflou a máquina pública, aparelhou o Governo com objetivos eleitoreiros, transformou a administração pública em verdadeira babel gerencial, puxou para baixo a qualidade da gestão e quem paga o preço é o povo brasileiro.

Esse é o modelo de governar do Presidente Lula.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Papaléo Paes. PSDB – AP) – Agradeço a V. Exª por ter cumprido o horário regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mão Santa, por permuta com o Senador Cristovam Buarque.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Papaléo Paes, que preside esta reunião de segunda-feira, não deliberativa, Parlamentares presentes, brasileiras e brasileiros aqui presentes e que nos assistem pelo sistema de comunicação do Senado, Senador Geraldo Mesquita, é com muita satisfação que faço uso da palavra neste auspicioso instante, porque o bom mesmo, Senador Alvaro Dias, é quando podemos falar coisas boas da nossa gente, de nosso Estado, de nosso País. Mas o Governo do PT não me tem permitido, principalmente o do Piauí, que é um engodo, que é uma mentira, que está desgraçando a todos nós.

Mas, Senador Geraldo Mesquita, V. Exª, que é um homem, vamos dizer, cujo perfil, entre nós todos, muito se aproxima de Rui Barbosa, firmeza no Direito, crença na lei e na Justiça. Como disse Rui Barbosa, "é o único caminho da salvação".

Estou com o livro que vai ser lançado no meu Piauí hoje – eu tinha o compromisso aqui com a Mesa de abrir esta sessão às 14 horas, que muito nos envaidece a todos nós, porque este é o primeiro Senado da República na História do Brasil que funciona às segundas-feiras e sextas-feiras, por esforço de todos nós.

Mas, Paulo Paim, merece uma homenagem Jesus Tajra, que está lançando hoje *Até Parece Que Foi Ontem (Memórias da Constituinte)*.

Roberto Cavalcanti era suplente e hoje é Senador, pois assumiu. Eu não tenho preconceito com suplente, não. Muito pelo contrário, Roberto Cavalcanti. Primeiro, Fernando Henrique Cardoso foi suplente do Franco Montoro, e foi o suplente mais forte. Todos nós queremos tomar o lugar do Luiz Inácio, e o Fernando Henrique chegou facilmente lá, por duas vezes. E ele iniciou aqui como suplente de Franco Montoro. Mas não é só ele, não. A minha suplente é muito melhor do que eu. É a Adalgisa, a minha mulher. Ela tem mais votos que eu, ela é mais simpática, mais inteligente. Então, eu não tenho nada contra suplente.

E ele, Jesus Tajra, é suplente de Heráclito Fortes. É uma pessoa ímpar, sírio-libanês, dessa geração...

Há pouco, eu citava um *e-mail* que recebi do irmão dele, que é líder da associação comercial, denunciando a falta de voos que prejudica Teresina e o Nordeste. Não há mais voo entre Teresina e São Luís, aquelas cidades, que são duas capitais culturalmente, historicamente e comercialmente entrelaçadas. Hoje, tem-se de sair de Teresina e vir a Brasília – olhem o mapa – para ir a São Luís, enquanto o Governo do Piauí esbraveja que temos dois aeroportos internacionais. Não temos mais nem voos nacionais, que estão decadentes.

Jesus Tajra é um homem de bem. Geraldo Mesquita, olha, outro dia eu disse aqui, falando nesse negócio de ficha suja, que o homem melhor que eu conheci na política foi Mário Covas, que, por sua vida combativa, tortuosa, tormentosa, chegou a ser cassado na ditadura. Ele, que fez a grandeza do PSDB da capital paulista, pela sua moral, pela sua dignidade, tem 60 processos, mesmo finado, porque começa e dá-se seguimento, do PT, que via nele... Foi ele quem plantou essa fortaleza dos tucanos em São Paulo. Todos nós vimos no enterro o povo a chorar – São Paulo e o Brasil.

Dos mortos, é Mário Covas. Mas este aqui – digo e é gratificante – não é do meu partido; ele é daqueles PFL antigo aqui. Ele foi Constituinte, juntou-se com uns que chegaram a receber o nome de Centrão, que garantiu os cinco anos de mandato do Sarney. Havia uns de esquerda que queriam quatro anos de mandato para Sarney, mas esse grupo dele garantiu os cinco anos. Ele foi um líder.

Tenho uma admiração muito grande por ele, embora eu tenha nascido na Parnaíba, no litoral, e ele,

em Teresina. Mas esse sistema de comunicação nos prende muito. No Piauí havia uma rádio chamada Pioneira, que era da Igreja Católica, mas ele é que a dirigia. Essa Pioneira, às seis horas da manhã, nos acordava – o Piauí todo – com a credibilidade de Carlos Augusto, um jornalista, Deputado – hoje ainda está na televisão – e Deoclécio Dantas. E comecei a dar minhas entrevistas lá.

Essa Pioneira irradiava no Brasil. Cada Estado tem a sua emissora que simboliza a força da comunicação, e ele era o dirigente. Também foi líder de clubes esportivos, do Flamengo e tal. Essa figura, conheci em Paranaíba, ele era suplente de um Senador. Foi Deputado Estadual e Prefeito de Teresina, naquele tempo em que era nomeado. Eu, depois, Prefeito de Parnaíba, adotei um programa dele. No Nordeste, principalmente no Piauí, existe muitas casas de palha – existia –, de carnaúba, e Teresina tinha demais. Incêndio era comum; qualquer bagana de cigarro e pronto. Além das coisas que fez, ele tirou todas as casas de palha de Teresina e as transformou em casas de telha.

Esse programa, anos depois, plagiei, na cidade de Parnaíba. Troquei todas as casas de palha por telha, inspirado nele.

Mas ele primeiro foi um funcionário público da Fazenda, tributarista, empresário, comerciante e político vibrante. E fez um livro sobre a participação dele na Constituinte. Paim, naquele tempo, havia menos Deputados. Eu vi pela soma. Eram quatrocentos e tanto – ele dá o total. Acho que devia diminuir. Para que aumentou isso? Devia era diminuir esse negócio. Mas ele veio para cumprir a missão, dedicação.

Aqui está o livro que retrata tudo isso. E hoje ele o lança.

Primeiro, a felicidade dele começa quando, na composição, ele foi buscar o que temos de melhor na literatura do Brasil: Zózimo Tavares, misto de Carlos Castello Branco, Sebastião Nery e Machado de Assis, da Academia de Letras, editorialista, que o ajudou – ele, empresário, muito trabalhador – na confecção do livro.

Mas é de uma importância tão grande que enobrece, Paim, o Congresso. Aliás, vou dar este que está oferecido a mim ao meu amigo Paim. Você foi também, Mozarildo, Constituinte?

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Fui.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Pois eu quero o nome dos Constituintes que estão aqui no Senado, viu, Paim? Para mandar para ele. Pensamos que aquilo foi fácil. Não! Como eles – eu li todo o livro – se dedicaram!

Do Piauí para a Constituinte. Está aqui ele – mostra bem grande aí –, com a fotografia.

Esse homem é de tanta visão, de tanta competência, que quero mostrar o seguinte: primeiro, ele adverte que trabalhou para que tivesse uma Constituição pelo menos duradoura. Isso é uma vergonha! Todo mundo aqui quer emendar um negócio, emendar. Isso não é assim.

A Constituição de 1824, Papaléo, durou 60 anos, ele diz – eu não sabia –, e só tem uma emenda. Ô Professor Cristovam Buarque, a dos Estados Unidos tem mais de 200 anos, pequenininha, compacta e obedecida. A nossa, é todo mundo com esse negócio de emenda, emenda. E ele já adverte: "Já são mais de sessenta emendas incorporadas ao seu texto original por modificação..." E segundo consta, há mais de 500 propostas de emenda a esta mesma Constituição. Quer dizer, nós fizemos uma constituição de brincadeira.

**O Sr. Roberto Cavalcanti** (Bloco/PRB – PB) – Senador Mão Santa, depois...

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Já, já, vou lhe dar o aparte.

Ele diz que esta Casa é a ressonância dos anseios do povo. Nós já representamos a vontade do povo, com suas idéias a defender.

Um dos pronunciamentos dele – e vou rever outros pronunciamentos meus –: apoio às microempresas. Que tese bonita! Os microempregos que dão. Fala contra o excesso de carga tributária – isso é de 24/3/1987. Atentai bem para a gravidade, Paim!

Jesus Tajra. Então, naquele tempo, ele já denunciava esse excesso de carga tributária, e disse que isso tem derrubado muitos Governos, esses excessos de cargas tributárias. E faz uma relação, que é hoje um problema, contra a propaganda do fumo, Papaléo. Olha a visão desse homem que passou aqui! "Os malefícios do fumo, as vitórias" –, em 8 de abril de 1987. Ele e o Constituinte Elias Murad; essas mudanças que hoje estão implementadas pelo Ministério da Saúde, devemos muito a eles.

Sobre a função dos meios de comunicação social, mesmo sendo proprietário de uma das melhores televisões, associada com o SBT, Cidade Verde, ele analisa e se preocupa como ela pode prejudicar na formação da nossa mocidade.

E a outra questão de que tenho falado e que reivindicamos: uma refinaria para o Piauí, lá em Paulistana, seria eqüidistante; quer dizer, isso pelo que lutei, ele já havia lutado.

Defensor da isenção de impostos para táxis, porque para o taxista aquilo não é um instrumento de luxo, de passeio; é um instrumento de trabalho e de aproximação, que facilita a vida dos outros. Então, ele defendia a isenção de impostos, do IPI e ICMS do taxista.

"Violência contra o Presidente Sarney, no Rio de Janeiro". Ele mostra esse quadro triste do País, quando quiseram agredir o Presidente.

"Por uma Constituição duradoura":

"Nosso desejo era de participar representando o povo do Piauí, meu Estado, no ato da elaboração da nova Carta Magna, dando um pouco de nossa experiência, de nosso esforço e de nosso trabalho. Não temos feito outra coisa senão procurar honrar o nosso compromisso com o povo do Piauí, desenvolvendo nossas atividades, principalmente nas subcomissões, comissões de que fazemos parte com empenho e desempenho para quem atravessou muitas e muitas madrugadas."

Atentai bem, Mozarildo, sobre o que ele nos adverte! A Constituição de 1988, conforme levantamento da Agência do Senado pela passagem dos 20 anos, é a Carta que mais recebeu emendas: 62 até agora. A de 1824 durou 65 anos e só teve uma emenda. Nós temos que respeitar a Constituição, obedecê-la. Não é por vaidade. E há 500 emendas na fila.

"A TV e a degradação dos costumes". Olha que legislador se preocupando! É isso que nós vimos. A decadência moral do País, familiar, a sociedade se transformando – sessão em 87 ele advertiu sobre isso.

Sobre o sistema tributário – essa é a especialização dele –: ainda hoje não fizemos reforma. Ele adverte.

Ele já adverte. Os Municípios ficaram acachapados pelas contribuições criadas aí, tornando Prefeitos e Governadores, com pires na mão, pedintes ao Planalto. Mas isso em 1987 ele já advertia. E ainda diz mais:

"Afinal, é bom lembrar, realçando sua significação, que a primeira Carta Magna, surgida entre as diversas nações, decorreu da necessidade de se limitar o poder de tributar do Rei João Sem Terra, da Inglaterra".

É esse o destaque do livro que vai ser lançado hoje.

Sempre há ameaça de elevação de impostos.

Olhem o que ele fez aqui, Mozarildo, Geraldo Mesquita, como está bonito:

"Ora, Srs. Deputados, isso é um similar do decreto-lei, que foi extinto no processo legislativo. Restabelece-se essa figura absurda, sem nenhuma definição, como instituição, para permitir que o Presidente da República adote medidas diante de situação de relevância – que também não define nem limita – com força de lei."

As medidas provisórias perderão a eficácia desde a sua edição, se não forem convertidas em lei no prazo de trinta dias, a partir da sua publicação, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações.

Então, o importante é o seguinte: é a preocupação dele sobre as medidas provisórias.

Combateu a Comissão de Sistematização, que diminuía a participação de todos os Constituintes. V. Exª se lembra. Ele combatia. Ficava só um grupo, uma "panela" decidindo.

Cancelamento de dívidas dos Municípios nordestinos; restrições aos programas; consciência política e exercício da cidadania. No exercício da cidadania, só buscamos direitos, esquecendo-nos de que também temos dever de cidadão. Esse foi o legislador estadista, por quem venho aqui orgulhoso pelo representante que o Piauí mandou para a Constituinte.

Só faltou a uma sessão: quando foi acompanhar o Presidente Sarney a criar uma Embrapa no Piauí, por sinal, na minha cidade, Parnaíba. Esse é um homem cumpridor do dever.

Importância dos partidos políticos no regime democrático. Combatia essa pluralidade sem representatividade, o que os partidos de aluguel permitem.

Então, era esse o estadista.

Assembléia Nacional Constituinte, esforço concentrado. Mas o mais importante é a preocupação com as rodovias federais do Estado (...), inconstitucionalidade da edição de medidas provisórias.

Tornou-se o Deputado Jesus Tajra o Estadista que veio antes. Isso foi o que nós denunciamos, isso foi o que nós sofremos, essa desmoralização do Poder Legislativo. Mas isso ele denunciou, por isso que estou aqui, orgulhoso. Sessão de 13/12/1988.

Atentai bem, Mozarildo. A Constituição, Ulisses a beijou em 5 de outubro de 1988. Dois meses depois, Mozarildo, 13/12/88, o Estadista Jesus Tajra denunciava "Abuso pelo poder executivo na edição de medidas provisórias".

Bastaria isso, está ouvindo, Cristovam? Pouco mais de dois meses, em 13/12/88.

Foi em 5 de outubro de 1988 que Ulisses beijou a Constituição. Então ele já denunciava que, "em vez da exceção, a Medida Provisória passou a ser regra". "O resultado é que, na prática, o presidente da República é um monarca". Atentai bem: dois meses depois de nascida, ele mostrava os malefícios da coisa.

Aí ele traz o número de medidas provisórias anunciadas. Estão, disputando aqui o Lula e o Fernando Henrique. Um fez 365 e o outro 345 medidas provisórias. Só os dois. Olha aí, só os dois: 365 com

345 dá mais de 700 medidas provisórias para o Fernando Henrique Cardoso e o Luiz Inácio. Todos fizeram. Sarney fez.

Eu queria mais um tempo, Sr. Presidente.

No dia 13 de dezembro de 1988, ele já denunciava os malefícios. Denunciava e está aqui.

Então, eu daria o aparte ao Senador Roberto Cavalcanti, que entrou aqui como suplente. E ele é suplente do grande Senador Heráclito Fortes, Jesus Tajra, esse grande estadista, o maior nome do DEM e, talvez, de todos os políticos do Piauí.

Tem V. Exª o aparte, Roberto Cavalcanti.

**O Sr. Roberto Cavalcanti** (Bloco/PRB – PB) – Nobre Senador Mão Santa, não só V. Exª como eu também tenho o privilégio de ser amigo e admirador de Jesus Tajra – dele, do irmão, de toda a família. Na verdade, trata-se de uma família e de um empresário de extrema sensibilidade, de extremo talento. Acompanho-o por muitos e muitos anos. Esse alerta, esse belíssimo livro que está sendo lançado hoje, sob o nome *Até parece que foi ontem,* contempla 20 anos de história. A que foi lida por V. Exª data de 1988. Nós, como ele, nos esquecemos da velocidade com que passa o tempo. Até parece que foi ontem. São mais de 20 anos – 21 anos. Não é fácil. Tenho a presença e o registro de Jesus Tajra. Muitas vezes digo, de brincadeira, que estou bem com a vida, pois, no momento em que sou amigo de Jesus, estou protegido. E ele acha isso engraçado, acho que vários amigos o fazem da mesma forma. Mas Jesus Tajra é um empresário vitorioso no setor automobilístico, no campo das comunicações. A **TV Cidade Verde**, como V. Exª é testemunha, lá no Piauí, é líder e uma das empresas mais sólidas e organizadas na área de comunicação no Brasil. Também tive o privilégio de ser colega e companheiro de Jesus Tajra no fórum da **Gazeta Mercantil**, aquele jornal que, em conjunto, lamentamos sua momentânea paralisação – assim esperamos. Na verdade, Jesus Tajra sempre foi líder empresarial da **Gazeta Mercantil**, com muito mérito. Sempre representou, como líder empresarial, o Estado do Piauí da forma mais condigna. Parabenizo V. Exª pelo pronunciamento e pela lembrança do livro hoje lançado. Muito obrigado.

**O SR. MÃO SANTA** (PMDB – PI) – Agradeço, incorporo e levarei o seu aparte ao Jesus.

Quis Deus... O nome dele, Jesus, a mulher dele se chama Maria. Ele tem um filho Jesus e outro, José. Ele só me falhou uma vez porque me prometeu esse José se filiar a um partido meu. Ele é empresário, o filho dele... Eu não consegui.

Mas quero lhe dizer, Roberto Cavalcanti, que ele foi brilhante no Ministério da Fazenda, ele foi brilhante empresário, foi brilhante político, brilhante prefeito. É de uma das famílias mais dignas e honradas que conheço no Piauí.

Não sou do Partido dele. Mas acho que, se pudesse, e fosse como no regime militar, em que a gente dava um nome para governar o Estado, eu entregaria o de Jesus Elias Tajra.

*Eu peço permissão, só para terminar, para ler o que ele fez, a satisfação do cumprimento da missão. Veio em uma missão: a de fazer a Constituinte:*

> "Constituição de 1988: uma vitória do povo brasileiro.
>
> [Isso ele discursou e botou em todos os jornais].
>
> Após meses de intenso trabalho da Assembléia Nacional Constituinte, promulga-se hoje a nova Constituição do Brasil.
>
> Nenhuma outra foi tão amplamente debatida, nenhuma outra contou com a participação popular através de todos os segmentos sociais: índios, trabalhadores urbanos e rurais, magistrados, promotores, procuradores e advogados, movimentos feministas, servidores públicos, empresas públicas e privadas, prefeitos e vereadores, deputados estaduais e governadores, deficientes físicos e crianças carentes, ecologistas, ministros, associações diversas, padres e bispos, evangélicos, enfim toda uma gama de interesse a reivindicar; de propostas a defender e de contribuições desinteressadas. As dependências do Congresso Nacional fervilhavam intensa e incessantemente com essas presenças. O assédio a cada Constituinte na busca da aprovação de suas propostas e idéias".

O nosso Mozarildo está presidindo e está revivendo, porque ele viveu com Jesus Elias Tajra esses momentos.

> "Passaram-se vinte meses. Parecia muito. E ao término da votação do texto final, o duplo sentimento de alegria pelo dever cumprido e de tristeza decorrente da saudade daqueles momentos intensamente vividos.
>
> Hoje promulga-se a Constituição do Brasil.
>
> É o coroamento vitorioso deste trabalho".
>
> *(Interrupção do som.)*
>
> "É a conquista maior do povo brasileiro. É o início de novos tempos para o País e para o nosso povo".

Nela definem-se novos rumos. Respira-se o ar da democracia. Fortalece-se o Poder Legislativo.

Ampliam-se os direitos dos trabalhadores, dos servidores públicos e dos aposentados. Garantem-se os direitos e as liberdades individuais de forma jamais verificadas antes, criando-se novos mecanismos jurídicos.

Revigora-se a federação com a nova estrutura tributária.

Reorganiza-se a administração pública, com normas gerais e princípios orçamentários altamente moralizadores.

Estrutura-se o Poder Judiciário, facilitando-se o acesso popular.

Buscam-se a necessária harmonia entre os Poderes, o equilíbrio regional e as condições asseguradoras da melhoria da vida do povo brasileiro, com amparo ao menor carente e ao idoso.

Nesta oportunidade, dirijo-me ao povo piauiense para, em primeiro lugar, externar meus agradecimentos pela concessão do mandato de Constituinte, que me ensejou representá-lo com toda dignidade na elaboração do texto constitucional – honrosa missão que procurei executar com a responsabilidade e a seriedade exigidas, sem demagogia, sem jogo de cena para as platéias, mas pensando exclusivamente na grandeza do Brasil e do nosso povo, colocando todo o meu esforço, minha inteligência e minha experiência a serviço da nobre incumbência.

Fui extremamente dedicado. Ao depois, manifestar minha incontida alegria, registrar minha emoção e meu orgulho pela glória, suprema glória de participar, em nome do meu povo, do ato da promulgação da Constituição do Brasil.

Confio em Deus que uma nova consciência se plasme na simbiose de direitos e deveres: direitos individuais e sociais, deveres com a Pátria e com o próximo.

O Brasil livre e soberano, com o seu povo desfrutando de justiça social ampla, haverá de ser o resultado da nossa Constituição. Tudo só depende de nós mesmos.

*Parabéns, Brasil!*

*Parabéns, Piauí!*

*Glórias ao povo brasileiro!"*

Teresina (PI), 5 de outrubro de 1988.

Deputado Jesus Elias Tajra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Papaléo Paes deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mozarildo Cavalcanti.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Mão Santa, quero manifestar minha satisfação de ter acompanhado o pronunciamento de V. Exª. Quero, mediante o pronunciamento de V. Exª, transmitir meus cumprimentos ao ex-Constituinte Deputado Jesus Tajra, com quem tive o prazer de conviver. Seria importante que cada ex-Constituinte deixasse como legado para a história sua experiência naquela tão memorável Assembléia que – tenho certeza e tenho dito sempre – foi um marco histórico, porque representou, digamos assim, a tentativa de solução para tantas angústias reprimidas durante tanto tempo de regime não constitucional, de falta de igualdade, liberdade, como era o regime de 20 anos, o chamado Regime Militar.

Portanto, parabéns pelo pronunciamento de V. Exª!

Alternando os oradores inscritos com os líderes partidários, concedo a palavra ao Senador Cristovam Buarque, pela Liderança do PDT, por cinco minutos, para uma comunicação inadiável, de interesse partidário, nos termos do Regimento Interno.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, confesso, Sr. Presidente Papaléo, que hoje eu vim para cá com a firme disposição de não falar sobre educação. Queria fazer um discurso sobre Brasília, especialmente sobre a nossa situação na saúde, que não vai bem. Mas, depois de ler a revista **Veja** de ontem, eu me senti quase que na obrigação de, mais uma vez, monotonamente, como uma nota só, Senador Geraldo Mesquita, falar de educação.

Na **Veja** de ontem, há uma entrevista nas páginas amarelas que eu considero uma das mais históricas que essa revista já fez. Considero que foi um dos melhores serviços prestados ao Brasil a entrevista que foi feita com o Sr. James Heckman, que é um economista Prêmio Nobel em Economia.

Na entrevista, ele expõe aquilo que muitos no Brasil temos dito, mas não pega, não tem jeito, não pega: a percepção da importância da educação como instrumento de progresso no Brasil.

Esse é um experto, Senador Geraldo Mesquita, em Economia! Não é em Pedagogia, não é em nenhuma área: é em Economia.

E a primeira pergunta é:

**Veja** – Em seus estudos, o senhor conclui que não há política pública mais eficaz do que investir na educação de criança nos primeiros anos de vida. Por quê?

James Heckman – A razão é econômica. [Pura e simples: a razão é econômica.] A educação é crucial para o avanço de um país e, quanto antes chegar às pessoas, maior será o seu efeito e mais barato ela custará.

E por que este Governo continua pensando só em pré-sal, em vez de pensar na pré-escola? Por quê?

Ele diz:

James Heckman – Basta dizer que tentar sedimentar num adolescente o tipo de conhecimento que deveria ter sido apresentando a ele dez anos antes sai algo como 60% mais caro.

Talvez por isso o Presidente Lula comece a dizer que o dinheiro do pré-sal – uma parte – irá para a educação, para compensar o que não foi feito ainda. Mas por que esperar o pré-sal? Ele não está dizendo que só faz a Copa do Mundo se tiver o pré-sal. Nunca ouvi dizer que a Copa do Mundo está condicionada ao pré-sal, que as Olimpíadas no Rio estão condicionadas ao pré-sal. Ninguém ouve falar nisso. Agora, por que a escola está condicionada a esse tal de pré-sal dar certo?

Eu insisto que não queria ficar trabalhando hoje sobre educação, mas ainda há outras falas do Sr. Heckman. Ele diz:

James Heckman – A criminalidade, por exemplo, pode ser reduzida, basicamente, de duas maneiras: investindo cedo em educação ou reforçando o policiamento nas ruas. Calculo que a opção pelo ensino custe algo como um décimo do gasto com segurança.

Ou seja, se a gente investir R$1,00 agora, a gente deixa de investir R$10,00 depois em segurança. Se a gente não investir R$1,00 agora em educação, a gente vai investir R$10,00 depois em segurança, sem falar que vai gastar depois dos roubos, das mortes e das tragédias.

Ele diz, em outro momento:

*James Heckman – Todo país precisa de boas universidades para formar cérebros e se tornar produtivo.*

Isso é básico, mas um País como o Brasil só conseguirá, realmente, avançar nos altos índices de produtividade quando entender que é necessário mirar nos anos iniciais.

Por que é que não se entende isso no Brasil quando a gente tem aqui um senhor Prêmio Nobel de Economia dizendo isso? Não é mais a voz de um Senador, dez Senadores – para o que ninguém liga neste País -, mas a voz de um Prêmio Nobel em Economia, um homem que passou a vida estudando esse assunto. Ele diz, com clareza, que a universidade é importante, mas que não haverá boa universidade se não houver educação de base. Não tem como, gente! Não tem como ter boa universidade se quem entra nela é escolhido em uma panelinha porque o resto a gente jogou fora, não deixou chegar ao fim do segundo grau. E esses que chegaram ao fim do segundo grau não precisaram estudar muito, porque não tiveram a concorrência com os outros. Aí chegam despreparados e puxam a universidade para baixo.

Esse Sr. Heckman fala mais, diz que o que realmente atrapalha nessa área é a péssima gestão do dinheiro.

James Heckman – Se os governantes fossem um pouco mais eficazes, conseguiriam colher resultados infinitamente melhores. Em primeiro lugar, deveriam passar a tomar suas decisões com base na ciência e não em critérios políticos e ideológicos, como é comum.

E é verdade. Mas esse critério da ciência é aplicar o que ele diz, começar por baixo, investir na educação de base, fazer com que a escola seja agradável, fazer com que a escola seja atraente, acabar com o descolamento entre a escola e a criança, entre a escola e os pais, entre a escola e a mídia. Três descolamentos terríveis, sem falar do descolamento entre a escola e os professores. Por que a gente não acaba com esse descolamento? Eu tenho dito, insistido, brigado que o que é preciso não é muito para fazer a revolução educacional. Se chover dinheiro no quintal de uma escola, virará lama na primeira chuva se a gente não souber como transformar o dinheiro em neurônios. Por que a gente insiste em não ligar para isso? Por que a candidata a Presidente Dilma nunca falou em educação? Por que o Sr. Serra nunca falou em educação para o Brasil? Eles falam em indústria, eles falam em economia, eles falam em PAC, eles falam em infraestrutura material, não falam em infraestrutura intelectual, que é a base de todas as outras infraestruturas. E a entrevista continua:

**Veja** – O que está comprovado sobre os benefícios da educação para o País?

James Heckman – Cada dólar gasto na educação de uma pessoa significa um aumento na renda dessa pessoa ao longo de toda a vida.

Todos sabemos disso. Todos sabemos que uma pessoa alfabetizada ganha, em média, 60% a mais do que uma analfabeta. Todos sabemos que uma pessoa que termina o segundo grau tem uma renda duas vezes maior do que uma que não termina o segundo grau. Todos sabemos que alguém que termina uma universidade tem uma renda quatro vezes a de alguém que ficou no ensino médio. Isso significa uma renda maior para o País, porque, quando você soma a renda de cada um, você tem a renda nacional.

E ele diz, em certo momento, exatamente sobre os países:

> James Heckman – Isso ocorre porque é mais lento aprender coisas depois da primeira infância e também porque a ausência dos incentivos corretos nessa fase da vida está associada a diversos indicadores ruins. Entre eles, a evasão escolar, a gravidez na adolescência, a criminalidade, altos índices de tabagismo.

Os índices de tabagismo são sempre mais altos nas pessoas que não tiveram uma boa educação no momento certo. A criminalidade, por exemplo, pode ser perfeitamente reduzida se a gente investe em educação.

Por que, mesmo quando fala um Prêmio Nobel do exterior, ainda assim não se leva em conta o que ele fala? Por que não se considera o que ele diz aqui, que está provado que a família é o fator que mais explica as desigualdades de uma família como a brasileira? Ora, sem a participação da família na educação, a educação não vai bem.

E por que o Governo tenta impedir o projeto de lei que está no Senado, que diz que os pais do Bolsa Família terão a obrigação de ir uma vez por mês à escola? Por que isso?

Eu não ia falar em educação, mas não posso deixar de comentar essa entrevista. Mas também não posso deixar de comentar um artigo que saiu na semana passada na famosa revista **The Economist,** a revista mais importante no mundo em matéria de pautar os que trabalham com economia. É uma revista inglesa que diz simplesmente o seguinte na manchete: "A má qualidade da educação freia o desenvolvimento do Brasil". **Veja**m o que ele diz: "A má qualidade da educação freia o desenvolvimento do Brasil". Eu diria que enfeia o Brasil também.

Há frases que vale a pena se repetirem aqui, Senador Papaléo. Talvez mais do que qualquer outra coisa, é a educação que freia o desenvolvimento. O País está bem abaixo de muitos outros países em desenvolvimento. Ele não fala nos ricos. O Brasil está bem abaixo de muitos outros países.

Ele diz, na matéria:

> James Heckman – Até a década de 70, a Coréia do Sul era praticamente tão próspera quanto o Brasil. E acabava de sair de uma guerra civil terrível. Mas, ajudada pelo seu sistema de escola, ela saltou à frente e agora tem uma renda per capita cerca de quatro vezes maior do que a brasileira.

Em 1960, a Coréia tinha uma renda metade da brasileira. Hoje tem uma renda quatro vezes a brasileira. Multiplicou-se oito vezes a renda *per capita* da Coréia do Sul em relação ao Brasil!

Todos sabem que o investimento na educação não foi o único fator, mas um dos principais fatores.

Ele diz mais sobre os professores.

> James Heckman – O Brasil precisa de professores qualificados. Muitos têm três ou quatro empregos diferentes e reclamam que as condições são intimidadoras e os pagamentos baixos.

Todos sabem disso! Por que o Governo não tenta mudar essa realidade? Por que essa frieza do Governo brasileiro diante da educação de base no País? Por quê? De onde vem isso? Os professores são mal remunerados. É claro que são mal preparados. E, na escola de hoje, é claro que são mal dedicados. Como fazer com que uma criança preste atenção a uma aula num prédio caindo, com as cadeiras quebradas, com professores desmotivados?

*(Interrupção do som.)*

*(A Presidência faz soar a campainha.)*

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Presidente Papaléo, fiz um acordo com o Senador Mão Santa de que ele falaria na minha frente, eu falaria pelo partido, mas teria uma tolerância um pouco maior. Se não vão pensar que é porque é educação. Se fosse economia ou Amazônia, eu teria todo o tempo do mundo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Cristovam, primeiro quero dizer que tenho muita honra em ser confundido com o Senador Papaléo.

Na verdade, quero dizer que V. Exª já está com o dobro do tempo. Estou preocupado porque há pelo menos mais três oradores.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Desculpe-me tê-lo chamado de Senador Papaléo.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Mas darei mais dois minutos para V. Exª.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Está bom.

Fico contente que o Senador Mozarildo tenha reconhecido que chamá-lo de Papaléo não seria nenhuma ofensa. Na verdade, é uma ofensa para mim, pelo descuido. Peço desculpas.

O que a gente vê é que hoje há consenso em todo o mundo, mas se diz que não há no Brasil. Então, tenho o terceiro item, Senador Mozarildo, que fala que, no Brasil, houve uma mudança na maneira como a elite pensa.

Há um artigo grande publicado no jornal *O Valor* intitulado "O mea culpa da elite brasileira", em que, mais do que em qualquer outro país da América Latina, no Brasil, a elite brasileira começa a descobrir que a educação é fundamental para levar adiante o desenvolvimento do País.

Eu não vinha falar de educação para evitar a monotonia com que eu me pronuncio sobre este assunto, embora outros assuntos discutidos aqui, sempre os mesmos, ninguém considera que sejam uma nota só, nem que seja monotonia. Por exemplo, falar de corrupção o todo tempo é visto como algo natural, falar de economia todo o tempo é visto como algo natural. Mas eu não poderia deixar de comentar três matérias, Senador Mozarildo, que saem simultaneamente no Brasil: a elite faz a mea culpa, reconhecendo que a educação é importante; um Prêmio Nobel em economia diz o mesmo que alguns vêm dizendo no Brasil – entre outros, eu; e um artigo da Revista **The Economist,** dizendo que a má educação freia o Brasil.

Eu quero concluir, nos segundos que tenho, fazendo um pedido ao Presidente Lula: convoque, Presidente, o Conselho de Defesa Nacional! Existe um Conselho de Defesa Nacional para momentos em que o país está ameaçado. O Brasil está ameaçado! O Brasil está caminhando para o abismo! Pode o senhor trazer todos os pré-sais do mundo, pode aumentar a produção de automóveis, pode fazer tudo o que pensar na economia, inclusive pode até o PAC ser cumprido à risca – ninguém está acreditando nisso –, e o Brasil caminhará para um abismo daqui a alguns anos, ou décadas!

Convoque o Conselho de Defesa Nacional, Presidente! Convoque os líderes dos partidos, inclusive os da Oposição – sobretudo os da Oposição! Convoque o candidato a Presidente, ou os candidatos a Presidente, do PSDB, para conversar com a sua candidata. Vamos discutir uma maneira de o Brasil não ser freado, como diz a revista, não caminhar para o desastre, como diz o Prêmio Nobel. Convoque o Conselho de Defesa. Existe esse Conselho Defesa na Constituição, de que estavam falando há pouco aqui. Está lá escrito: Conselho de Defesa. Foi criado no Brasil. Não foi convocado nunca porque acharam que o Brasil não estava sob ameaça.

Hoje o Brasil está sob ameaça. O Brasil é um País sob ameaça. Hoje o Brasil é um País que caminha para o desastre. Talvez leve décadas, mas vão lembrar que passou um Presidente Lula; vão lembrar que passou um Presidente Fernando Henrique; seja qual for a popularidade com que eles saíram, ou saírem, vão lembrar que eles foram omissos na consolidação do principal vetor do progresso, que é uma revolução na educação.

Sugiro ao Presidente que convoque os líderes nacionais, começando pelos líderes dos partidos, que convoque o Conselho de Defesa e tente fazer alguma palavra para o Brasil. Ele não fala sobre isso nunca. Cada vez que tem um problema, ele vai e fala. Cada vez que o Corinthians joga mal, ele vai e fala. Agora, estamos diante de uma ameaça tão séria, com alerta de tantas pessoas, e a gente não o vê saindo na frente, como líder deste País, para dizer: "Vamos dar um basta na situação que o País atravessa".

Vamos dar um basta no risco que o País vive por falta dos investimentos corretos, porque qualquer investimento é jogar dinheiro fora. Precisamos dos investimentos corretos, das reformas corretas, inclusive tocando em certos vícios que nós, professores, temos, sem o que a educação não melhora.

Essa era a palavra que eu tinha, Senador Mozarildo. Agradeço-lhe o tempo que o senhor me deu. Lamento continuar falando do mesmo tema de sempre, mas vim aqui para isso. Se, para continuar aqui, for preciso mudar de tema, talvez tenha chegado a hora de eu não continuar aqui. Eu tenho uma missão, eu tenho uma causa, e vou continuar a defendê-la, mesmo que fique monótono, mesmo que seja uma nota só. Ainda bem que o senhor foi compreensivo e me deu o tempo necessário.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Senador Cristovam, quero dizer que V. Exª não é monótono. Acredito que não é monótono para o Brasil. Eu e o Senador Mão Santa, que somos médicos, temos consciência de que, sem a educação, as outras áreas não existiriam; portanto, a educação, com certeza, é prioridade zero neste País.

**O SR. CRISTOVAM BUARQUE** (PDT – DF) – Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mozarildo Cavalcanti. PTB – RR) – Concedo a palavra, como orador inscrito, ao nobre Senador Roberto Cavalcanti, do Estado da Paraíba.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs Senadoras, Srs. Senadores, ocupo a tribuna na tarde de hoje para comunicar que apresentei, na semana passada, o Projeto de Lei nº 242, de 2009, modificando o inciso XIV do art. 6 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, para incluir o *diabetes mellitus* entre as doenças que determinam a isenção de Imposto de Renda decorrente de proventos de aposentadoria.

A iniciativa confere um tratamento isonômico ao tratamento que já é dado, desde 1988, com a cardiopatia grave, o mal de Parkinson, a nefropatia e hepatopatia grave, a hanseníase, a tuberculose ativa, a alienação mental, a doença Paget, a esclerose múltipla, a neoplasia maligna, a síndrome da imunodeficiência adquirida, entre outras.

O *diabetes mellitus* é um agravo à saúde que mata silenciosamente, originado pela deficiência na produção ou na não ação da insulina. A doença, que provoca sintomas agudos e várias complicações crônicas, envolve o metabolismo da glicose, das gorduras e das proteínas. Pode surgir rápida ou lentamente, e suas consequências são preocupantes e merecem atenção e cuidados diários, além de implicar elevados gastos com medicamentos e alimentação diferenciada, o que acaba por penalizar dramaticamente os orçamentos das famílias.

É uma enfermidade devastadora, atingindo, atualmente, cerca de 250 milhões de pessoas no mundo inteiro, o que significa que 6% da população têm diabetes. Segundo estudos, a cada ano surgem sete milhões de novos casos. Consoante projeção internacional, a população mundial de doentes diabéticos vai aumentar até 2025 em mais de 50%, ou seja, para 380 milhões de pessoas. No Brasil, o diabetes afeta cerca de 12% da população, o dobro da média mundial. Aproximadamente 22 milhões de pessoas padecem dessa doença crônica.

Em 2006, a gravidade do diabetes fez com que a Assembléia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), reconhecendo ser a doença crônica e debilitante, além de ter alto custo financeiro e social, aprovasse a Resolução nº 61/225, estabelecendo o dia 14 de novembro como o Dia Mundial do Diabetes.

Além disso, conclamou os países membros da ONU a definirem políticas públicas para preservação do mal e para o suporte adequado aos portadores da doença.

Em nosso País, importante passo foi dado com a aprovação da Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários a sua aplicação e monitoração da glicemia capilar e aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos.

Portanto, resta evidente que o *diabetes mellitus* é um problema de saúde pública e merece toda a atenção desta Casa.

Apesar de a Receita Federal, por princípio, ser contrária a qualquer tipo de perda de receita, é importante lembrar que não se trata de isenção para aquisição de bens materiais cuja posse facilita atributos externos à pessoa, mas, antes, configura uma questão concreta de justiça social, porque assegura a compra de medicamentos indispensáveis à integridade e à vida do indivíduo, direito esse consagrado no art. 5º, Título II – Dos Direitos e Garantias Individuais – da nossa Carta Magna.

Por essa razão, sensibilizado pelas dificuldades que sobrecarregam, principalmente na velhice, os portadores desse mal que tende a tornar-se um flagelo público, e ciente de que, sem esse incentivo, milhares de brasileiros se privarão dos tratamentos que lhes irão permitir continuar vivos e desfrutarem de uma relativa qualidade de vida – viver dignamente é outro direito constitucional –, é que apresentei a proposição em pauta, cujo escopo é garantir a isenção do imposto de renda incidente sobre os proventos de aposentadoria ou reforma, percebidos pelos seus portadores e para o qual espero contar com o apoio das Srªs e Srs. Senadores.

Permito um aparte a V. Exª, Senador Mozarildo Cavalcanti.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Meu caro Senador Roberto Cavalcanti, V. Exª aborda um tema importantíssimo; aliás, um tema que eu diria que até mesmo as estatísticas brasileiras sobre diabetes são bastante furadas. Primeiro, porque a maioria da população, como é uma doença em que chamamos na medicina de silenciosa, não apresenta sintomas claros e não ataca só a velhice. Muitas vezes, uma criança já tem diabetes e só vai descobrir com a idade quando já existem sequelas. E são sequelas graves, como cegueira, cardiopatias. Então, na verdade, é olhar para o diabetes... Aliás, costuma-se dizer que são "três cavaleiros do apocalipse" que levam à morte: a hipertensão, o diabetes e os distúrbios do colesterol, nas suas diversas formas – triglicerídeos, HDL, LDL. Então, essas três coisas somadas é que, na verdade, matam a pessoa, quando chega à fase dos "enta", isto é, quarenta, cinquenta, sessenta, setenta. Então, é muito importante que, pelo menos, V. Exª, embora não sendo médico, atente para uma coisa fundamental: dar, principalmente ao idoso diabético, condição de que ele tenha acesso à tecnologia moderna, como, por

exemplo, dosar diariamente o seu sangue para saber se a taxa está normal, ter acesso a medicações atualizadas, não só insulina ou outros comprimidos que existem, mas a condutas que previnam as consequências do diabetes. Então, eu quero me congratular com V.Exª pela iniciativa. Acho que tínhamos que fazer um conjunto de projetos, na verdade, aí junto com o Estatuto do Idoso, para amparar. Quem mais precisa realmente da medicação de uso contínuo – que atinge justamente estas doenças: a hipertensão, o distúrbio das gorduras do sangue, dentre os quais o mais conhecidos é o colesterol, e o diabetes – tinha realmente que ter isenção de muito mais coisas para garantir uma velhice ou uma terceira idade, como se diz, mais segura. Eu quero me congratular com V. Exª e dizer que é preciso que este País cuide, como disse o Senador Cristovam, da educação, da saúde, da segurança e da moradia do povo.

**O SR. ROBERTO CAVALCANTI** (Bloco/PRB – PB) – Agradeço o aparte de V. Exª, que, na qualidade de médico, domina inteiramente este tema e pediria que se acostasse a esse nosso projeto no sentido de nós podermos, em conjunto, elaborar a melhor proposta que venha beneficiar os portadores de diabetes.

Encerrando, Sr. Presidente, não poderia deixar de registrar, emocionado, a grande quantidade de *e-mails* que chegam ao meu gabinete, de pessoas portadoras de diabetes, reforçando o acerto da iniciativa e pedindo, encarecidamente, a urgente transformação do projeto em lei.

Sr. Presidente, V. Exª, como médico, é testemunha deste tema que eu tento hoje trazer ao plenário da Casa e sobre o qual encaminhei projeto de lei.

Os aposentados ou reformados no Brasil, V. Exª sabe das dificuldades financeiras por que passam. Ser aposentado ou reformado no Brasil já é um grande dano. Imagine V. Exª na hora em que se acumula o dano do aposentado mais o dano de ser portador de uma doença que é constante, de uma doença que exige tratamento permanente.

Então, lamento V. Exª não estar no plenário hoje, pois está presidindo esta sessão, para que, mediante o testemunho de V. Exª, o domínio de V. Exª, possa entender a situação e nos ajudar a que possamos, num período rápido, fazer com que este nosso projeto se transforme em lei.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Roberto Cavalcanti, o Sr. Mozarildo Cavalcanti deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de ouvir o Senador Roberto Cavalcanti, empresário vitorioso da comunicação. Em pouco tempo – nunca vi tão rápido –, ele consolidou sua liderança e uma dedicação aos problemas do País. Isso nos surpreende. O Mozarildo falou pelos médicos que aqui somos Senadores. O Senador Roberto Cavalcanti foi buscar um problema de saúde que preocupa ao Brasil, pelas gravidades, consequências e custos.

Então, nós queremos nos congratular pelo fato de que, embora esteja há pouco tempo no Senado, já tenha consolidado a sua liderança, mostrando perspectivas invejáveis no seu nome e na política da Paraíba e do Brasil.

Agora, tem a palavra o Senador Geraldo Mesquita. Está vendo, Senador Ademir Santana, todos nós vamos ter oportunidade de aprender com Geraldo Mesquita, um dos homens de cultura jurídica mais firme deste Brasil.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Mão Santa, Srªs e Srs. Senadores presentes, neste final de semana, eu estive mais uma vez prazerosamente na minha terra para cumprir uma agenda bem definida.

Em primeiro lugar, participei da caravana da mudança. Fui convidado pela coordenação dos partidos que integram o movimento de oposição. E cito-os aqui: PSDB, PPS, DEM, PMN, PHS, PTdoB, PSC e PSL, além do meu próprio Partido, o PMDB. As oposições, enfim, se organizam no Estado para participar do próximo pleito eleitoral, com chances de realmente promover uma mudança, ou seja, a alternância de poder.

Tivemos uma audiência pública bem participativa no Município de Bujari, que hoje tem à sua frente o Prefeito Padeiro, um membro do meu Partido, uma pessoa muito estimada, trabalhadora, que acorda às quatro horas da manhã, para, junto com seus servidores, começar as atividades no Município.

Estivemos, da mesma forma, no Município de Sena Madureira. Na sexta-feira, em Bujari e, no sábado, em Sena Madureira, com o mesmo propósito, Senador Mão Santa: esses partidos de oposição, que se organizam e se compenetram da grande responsabilidade que pesa em seus ombros, resolveram que, junto com a população acreana, farão aquilo que chamamos de o processo de alternância de poder. O PT e a Frente Popular se encontram à frente dos destinos do Estado já há muito tempo. Alguns acertos, muitos erros e a população acreana intuiu que é hora de mudança. Estamos nos preparando e estamos nos colocando – pelo menos, estamos tentando nos colocar – à altura

da expectativa da população acreana, para promovermos esse salto, essa mudança.

É necessário que isso se faça. Ninguém é eterno, por melhor que se façam as coisas, alguém também tem capacidade de, lá na frente, vir a fazer melhor ainda em sintonia, em consonância com os anseios da população do nosso Estado. Nessa oportunidade, Senador Mão Santa, nas duas oportunidades, eu expressei publicamente, claramente, a minha disposição de vir a concorrer mais uma vez à candidatura ao Senado, naquilo que a gente chama de reeleição.

Digo até, Senador Mão Santa, que o sentimento pessoal, que, aliás, não é só meu, mas de muita gente aqui, observo, é o do recolhimento em face de tantos problemas, tantas decepções. Mas, quando nos vemos envolvidos por esse ambiente de tanta responsabilidade com os destinos da nossa terra, do nosso País, percebemos claramente que não podemos fugir da luta. Precisamos nos manter nas trincheiras, de mãos dadas com a população do Acre, com a população do País, tentando fazer o melhor possível.

Portanto, nessa oportunidade, eu me coloquei, Senador Mão Santa, como postulante a uma candidatura para minha reeleição. Espero que o povo acreano receba essa decisão com a generosidade de sempre e que a gente possa discutir o que poderá vir a ser esse novo mandato para o bem e em prol da população do meu Estado.

Mas tive também a oportunidade e diria até, Senador Mão Santa, a honra e o prazer de participar, no Município de Sena Madureira, de uma grande audiência pública convocada, organizada pelo Vereador Zenil, de Sena Madureira, juntamente com os seus colegas de Câmaras de Vereadores. Foi uma audiência pública que tinha e teve por objetivo, Senador Adelmir, discutir um posicionamento do Ministério Público, tanto federal, quanto do meu Estado, no que diz respeito ao tipo de agricultura que desenvolvemos no nosso Estado. Ou seja, a produção de alimentos no nosso Estado ainda tem como esteio o pequeno e, talvez, o médio agricultor, porque o grande cuida de fazenda, de criar boi, de criar vaca, mas o pequeno e o médio produtores é que ainda produzem alimentos em nosso Estado e ainda com uma tecnologia artesanal, aquela de derrubar um pedaço da floresta, tocar fogo e plantar.

O Ministério Público, tanto o federal, como o estadual, esses dois organismos ingressaram com uma ação civil pública na Justiça Federal do Acre estabelecendo, em suma, um prazo limite para o que eles chamam de "fogo zero" no Acre. Ou seja, até 2014 ninguém estaria mais autorizado, no Estado do Acre, a promover a agricultura tendo como uma das técnicas utilizadas a queima.

Eu aqui quero dar meu testemunho. Essa audiência pública reuniu mais de seiscentos pequenos agricultores no galpão da AABB em Sena Madureira. Era muita gente. Foram convidadas as autoridades do Estado, os próprios membros do Ministério Público, Parlamentares, enfim, todos aqueles que devem, necessariamente, participar desse debate e tratar dessa questão. Infelizmente, poucos compareceram. Os membros do Ministério Público não compareceram, representantes do próprio Governo do Estado não se fizeram presentes. Na verdade, tivemos lá a participação de vários Vereadores, do Prefeito em exercício, de alguns Parlamentares federais, entre os quais eu me incluo, e tivemos a participação dos pequenos agricultores.

Na oportunidade, inclusive, dei a notícia, recentíssima, de que, na quinta-feira, aprovamos aqui uma matéria que foi alvo de grande debate em torno da questão da regularização fundiária de propriedade de até mil e quinhentos hectares na região amazônica. Dei a notícia a eles da forma como eu enxergo e entendo a notícia, que é uma medida até certo ponto muito boa no que diz respeito a eles, aos pequenos agricultores, aos pequenos posseiros, etc. A notícia foi muito bem recebida.

Eu acho que precisamos aperfeiçoar essa diretiva, esse objetivo, mas sinto que há uma certa histeria quando se trata dessa questão. A medida provisória foi intitulada inclusive de "MP dos grileiros". Acho que devemos tratar os grileiros com a força máxima da lei, mas acho uma injustiça esquecermos que existem milhares e milhares e milhares de pequenos agricultores que vão se beneficiar dessa medida. E a eles não se faz referência, o sentimento deles não pesa, não vem à baila. Isso é algo que me deixa preocupado, Senador Adelmir.

Trago aqui um testemunho do que colhi naquela grande audiência. Eu posso dizer que o conjunto das pessoas que ali se encontravam... Primeiro eles têm um sentimento de que eles não são predadores da natureza, mas eles têm a consciência exata de que são os que mais preservam o chamado meio ambiente. São pessoas que estão dentro das matas, são pessoas que estão ao redor das matas tentando plantar e colher para as suas famílias e para quem vive no Acre. Eles têm esse sentimento, Senador Mão Santa. E mais: eles têm a consciência também de que a gente precisa chegar aonde o Ministério Público quer. Ou seja, a gente precisa cessar completamente o fogo na nossa floresta. Eles têm a exata consciência disso, Senador Mão Santa. Eles não têm é a condição material para fazê-lo de imediato, porque, nesses últimos dez ou doze anos, o Governo do Estado do Acre voltou às

costas para esse conjunto de pessoas, notadamente para os pequenos produtores.

Poderia, nesse período, Senador Adelmir, de mãos dadas com o setor produtivo rural, ter iniciado um processo de substituição tecnológica, perfeitamente cabível. Costumo dizer que no Acre já temos áreas desflorestadas, áreas derrubadas, em grande número, uma quantidade imensa dessas áreas, que já poderiam ser reaproveitadas se tivéssemos à mão tecnologia, mecanização agrícola, outras formas de plantio, assistência técnica, assistência creditícia para os produtores, se tivéssemos esse conjunto, esse pacote tecnológico à disposição. Mas o Estado negligenciou esse tempo todo. As estradas rurais, no Acre inteiro – sem exceção, Senador Mão Santa – são péssimas. Não se faz por onde chegarmos num nível aceitável de trafegabilidade nessas estradas rurais.

O pequeno produtor – digo sem medo de estar dizendo qualquer injustiça – foi completamente abandonado. E olhem que o eleitorado tradicional do PT, da chamada Frente Popular, sempre foi esse pessoal do campo, sindicatos rurais. Vide Chico Mendes, vide Wilson Pinheiro. Sempre foi essa população, Senador Mozarildo. E, espertamente, o PT no Acre, nestes últimos oito, dez anos, fez uma substituição de eleitorado, como o Lula fez agora com o Bolsa Família. O Lula com o Bolsa Família... Talvez o maior mérito do Bolsa Família para o PT tenha sido este: a substituição do eleitorado do Presidente Lula e do PT em nível nacional. O Governo do Estado do Acre, que, nos últimos dez ou pouco mais de dez anos, vem tendo administração estadual na mão, o que fez? Abandonou completamente a zona rural do Estado, abandonou completamente aqueles que vivem na floresta, tentando ainda sobreviver. E investiu, digamos pesadamente, na maquiagem – isso mesmo, Senador Adelmir –, na maquiagem dos centros urbanos, principalmente Rio Branco.

Então, nós temos um êxodo rural contínuo no Acre, um êxodo rural contínuo, porque as pessoas não encontram mais condições de sobrevivência no campo, na mata e estão migrando para as cidades dos Municípios e, principalmente, para a periferia de Rio Branco. Vendem suas terrinhas por uma mixaria, chegam em Rio Branco e, com três meses, estão com uma mão na frente outra atrás ou na periferia de Feijó, ou na periferia de Cruzeiro do Sul, enfim, nos núcleos urbanos dos Municípios e da capital. Mas ficam embevecidos por algumas obras que custaram o olho da cara para o acreano, fruto de empréstimo do BNDES – imaginem – para fazer parques e melhorias nas vias urbanas.

É certo que todos nós queremos isso, mas queríamos que isso fosse fruto, Senador Adelmir, do próprio processo produtivo, gerando riquezas para que o Estado pudesse embelezar suas cidades. Quem não quer isso? Todos nós queremos, mas não a esse preço.

Eu teria usado todos esses recursos que o BNDES está liberando para o Estado – o Estado está entrando num nível de endividamento que, daqui a mais alguns anos, estará insuportável –, repito: eu teria usado no setor produtivo, para alavancar o setor produtivo, para gerar renda, para gerar emprego.

O grande produto do Acre ainda é, Senador Adelmir, o contracheque público, infelizmente, lastimavelmente. Não posso dizer que não tem havido algum esforço no sentido de que as coisas aconteçam, mas tudo de forma muito incipiente. O nosso grande produto ainda é o contracheque público. Num Estado que beira 700 mil habitantes, só o Governo tem cerca de 50 mil funcionários públicos. É uma barbaridade um negócio desse. Não há mais onde as pessoas se apegarem para ter uma renda. Há 20 mil famílias com bolsa família e por aí vai...

O Estado tem uma pecuária consistente, tem uma incipiente indústria madeireira e mais nada; absolutamente nada. E mais nada. Todo esse tempo. E olhem que o Presidente Fernando Henrique aportou muito dinheiro ao Acre. O Presidente Lula tem aportado muito dinheiro ao Acre, e a gente não vê as coisas se transformando. Essas pessoas estão saindo do campo, por anos e anos, e indo para as cidades. Acomodam-se nas periferias das cidades, nas piores condições humanas. Andando por ali em alguns lugares, Senador Mozarildo Cavalcanti, a gente fica até aterrorizado. A gente fica aterrorizado. A situação é deprimente, a situação é precária. Não tem moradia, não tem saneamento, não tem renda, não tem emprego, mas tem algumas coisas bonitinhas na cidade, que foram fruto de dinheiro caro do BNDES.

Nesta campanha, vou até conversar com a população acreana e pedir a ela que abra os olhos, porque quem está hoje nas periferias dos núcleos urbanos deixou parentes no campo. Eu acho de suma importância, quando as pessoas forem decidir seu voto, que consultem as pessoas no campo, seus parentes, para saber o que está acontecendo lá. É uma situação de abandono, de completo abandono. Acho que isto foi a maior perversidade que aconteceu no meu Estado nesses últimos anos: o abandono do setor agrícola, principalmente no que diz respeito ao pequeno produtor.

Senador Adelmir, eu não me canso de dizer e de repetir isto aqui: praticamente 70% do que o Acre come hoje vem de fora, vem de fora. O leite vem ali de Rondônia, o feijão vem de São Paulo, o arroz vai de Goiás. Setenta por cento do que a gente come no Acre vem de fora.

Hoje no Acre a gente produz menos comida do que se produzia na década de 70, Senador Adelmir. Quer dizer, nesse sentido nós andamos para trás. E olhe, esses pequenos produtores que estiveram presentes, mais de 600, ali numa grande audiência pública em Sena Madureira, eles sabem que nós vamos ter que chegar um momento em que o fogo tem que ser zero mesmo.

Agora, eles dizem que esse tempo é exíguo, é muito curto. E é muito curto mesmo. O Ministério Público, consciente do seu dever constitucional, estabeleceu, por meio de uma ação civil pública, marcos que deveremos alcançar. Agora, ele não pode se despir da sensibilidade que deve ser nata das autoridades, inclusive dos membros do Ministério Público. Eles agem duro com os pequenos produtores, mas não têm a mesma dureza, o mesmo vigor, a mesma cobrança, com relação às autoridades, que são obrigadas a executar políticas públicas consentâneas com a necessidade do Estado, consentâneas com as necessidades da população que ainda se encontra no campo e na floresta ali no Acre, tentando viver a duras penas.

Senador Mozarildo, concedo, com muito prazer, o aparte a V. Exª.

**O Sr. Mozarildo Cavalcanti** (PTB – RR) – Senador Geraldo, eu observei, com muita atenção, o pronunciamento de V. Exª. Como eu tenho dito aqui, a Amazônia não é uma realidade só, não é um ecossistema só. Há muitas semelhanças. Por exemplo, quando V. Exª fala que a grande economia do Estado do Acre é o contracheque – e o Acre já é Estado há muito mais tempo que Roraima, o Acre foi território federal antes de Roraima ser território federal –, fico muito preocupado realmente com o diagnóstico que V. Exª faz, mas não me admiro, porque, na verdade, o que está acontecendo na Amazônia é um grande movimento internacional, inicialmente, que adquiriu adeptos internamente, no Brasil e que colocou a Amazônia como uma espécie de quintal do País, quintal do mundo, um quintal riquíssimo. Chegamos a um ponto em que um fórum de ONGs elegeu esses dias os amigos e os inimigos da Amazônia. Interessante é que todas essas ONGs são compostas por pessoas que moram, notadamente, em Copacabana, Ipanema, Av. Paulista, enfim, no sul maravilha ou, principalmente, no exterior. Quando eles me colocaram no rol de inimigos da Amazônia, vou aqui parodiar o folclórico Ministro Minc. Se eles dizem que sou inimigo da Amazônia, eu tenho certeza de que é o inverso, porque eu seria inimigo se fizesse o jogo deles que realmente querem uma Amazônia pior do que essa que V. Exª está retratando, uma Amazônia engessada. Aliás, querem colocar um preservativo sobre a Amazônia para que nada possa mais ser feito na Amazônia, nem ninguém possa evoluir na Amazônia. Portanto, fico muito admirado. Principalmente, para mim, o que me deixa boquiaberto é ver a rapidez e a esperteza mesmo do Presidente Lula como comunicador. Primeiro, ele se descolou do PT. Quando houve a questão do mensalão, ele disse que o pessoal do PT era um bando de aloprados e se descolou. E a população acreditou: realmente, ele não sabia de nada; realmente, foi um bando de aloprados que fez aquelas coisas; ele não tinha nada a ver. Agora, os Ministros ficam brigando: o Ministro Minc, da Comunicação, ou melhor, do Meio Ambiente – de comunicação, aliás, ele gosta muito, mas se comunica mal –, briga com o Ministro dos Transportes, briga com o Ministro da Agricultura, briga com o Ministro Mangabeira Unger. Aí, veja bem, o Presidente Lula, que estava em viagem ao exterior – e isso ele faz com muita freqüência –, disse: "Isso é como quando o pai viaja e os meninos fazem uma algazarra!" Ora, um Presidente da República fazer esse tipo de figuração é brincar como a consciência do brasileiro, mesmo daquele homem simples, analfabeto, que, digamos assim, ele pode achar que não pensa, mas que pensa também. Quer dizer, ele não é o responsável pela direção do País. Os Ministros são como um bando de meninos que estão em algazarra. O que ele deveria fazer é demitir o Ministro causador da confusão. E, aliás, falarei depois do Senador Adelmir e vou pregar exatamente isto, que o meio ambiente é um negócio muito sério para ser tocado por ambientalista, porque ambientalista é o cara que é fanático, e fanático não pode cuidar bem de nada. Eu vou abordar isso, mas quero dizer que fico realmente surpreso de ver o que se está fazendo com o Brasil, especialmente com a Amazônia. A Amazônia está pagando um preço muito alto para o pessoal fazer charme. Fico triste em ver o Presidente Lula, que diz uma coisa e faz outra. Ele disse que estava cansado de ver gringo dando pitaco na Amazônia; disse que a Amazônia não era um depósito de água benta, onde todo muito pode meter a mão e usá-la. E, na prática, não faz nada. Quando ele manda uma medida provisória e nós a aprovamos, somos inimigos da Amazônia. Então, Senador Geraldo, eu quero cumprimentá-lo e dizer que é preciso, sim, que existam vozes, porque mesmo a floresta amazônica não é só verde, não; ela tem as cores mais variadas possíveis – o amarelo do nosso pau d'arco, o vermelho do nosso pau d'arco, tantas outras árvores que não são só verdes. Portanto, eu espero que nós possamos aqui fazer uma mudança de paradigma nessa história da Amazônia. Eu, como Presidente da Subcomissão da Amazônia e da Faixa de Fronteira, e V. Exª, como vice-Presidente, que nós possamos efetivamente não

aceitar essa inquisição moderna que se quer implantar sobre a Amazônia

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – É verdade, Senador Mozarildo. Eu agradeço muitíssimo o seu aparte, sempre absolutamente esclarecedor no que diz respeito à Amazônia e seu destino. Eu vou colocar aqui uma comparação, Senador Mão Santa.

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Tenho certeza absoluta de que a poluição gerada pela circulação dos carros e automóveis do nosso País é infinitamente maior do que aquela gerada pelas chamadas queimadas, que ainda ocorrem na região amazônica. Agora, eu duvido que o Ministério Público ouse proibir, por exemplo – seria o caso, então –, até 2014 a circulação de carros no Brasil. Já pensou, Senador Adelmir? Já pensou? Ora, se polui muito mais do que a queima lá da região, Senador Mozarildo, era de se esperar que o Ministério Público tomasse a mesma providência. No entanto, não toma, porque sabe que isso leva...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Essa substituição por outro tipo de transporte não poluente vai levar um período enorme de dez, vinte anos para se estabelecer. Então, o que os produtores, ali na Amazônia, querem, Senador Mozarildo, é razoável. Todos eles são favoráveis mesmo. Todos. Eu ouvi de todos, Senador Mozarildo: nós concordamos; precisamos conter o avanço da floresta; precisamos ter no nosso horizonte o objetivo da queima zero. Mas é necessário que aconteçam algumas coisas antes para que consigamos chegar lá, porque determinar por sentença que até 2014 não haverá queima é sentenciar de morte milhares de pessoas no Acre. Se o Ministério Público está disposto a assumir essa responsabilidade...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Eu acho uma coisa muito complicada.

Portanto, nem o céu nem a terra. Eu acho que o meio termo... Há espaço para conversa, para negociação. O Ministério Público tem que ser duro com o gestor público, tanto estadual como federal, no sentido de que eles cheguem junto com essas pessoas. Aí, sim, caberia um empréstimo do BNDES, a compra de centenas de milhares de tratores agrícolas, de equipamentos, a contratação de pessoal técnico especializado para prestar assistência técnica, e fazer a mudança no modo de produção, Senador Adelmir. Aí, sim, o Ministério Público deveria jogar duro com o poder público nesse sentido. Com a mesma dureza com que ele está agindo, agora, com os pequenos produtores...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – E aí alguém poderia dizer: mas o tratamento é igual com os pequenos produtores e com os grandes produtores. Não é, não, Senador Adelmir. Nessa mesma audiência, tivemos o depoimento de um Vereador do PCdoB, da base de sustentação lá do Governo, denunciando a existência, na mão do cidadão Ratinho, de 195 mil hectares de floresta e com licença já para a derrubada do que eles chamam de projeto de manejo de madeira. Senador Raupp, é instantâneo. O pedido chega, é despachado na mesma hora. Os grandes lá nessa região.

Agora eu me sensibilizei, por exemplo, com um conjunto de pequenos, microempresários que têm pequenas carpintarias, marcenarias, Senador Mozarildo, que resolveram...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Eles me deram aqui, inclusive, a cópia da ata da assembléia geral de fundação da diretoria provisória da Associação das Pequenas e Microempresas de Moveleiros.

Senador Raupp, a exigência que se faz a eles é um catatau de coisas deste tamanho. É certidão disso, certidão daquilo; têm que apresentar um monte de coisa para tirar uma licençazinha, para terem madeira no pátio para fazerem móveis e viverem, sobreviverem.

Olha, o Ibama e o Imac, lá no Acre, foram transformados em delegacias de polícia. Na verdade, esses órgãos ambientais se transformaram em delegacias de polícia contra os pequenininhos, porque, a favor dos grandes, o despacho é célere; não há dificuldade nenhuma. Os caras conseguem licença para desmatar, assim, da noite para o dia. Agora esses pequenininhos, eles providenciam as certidões com enormes sacrifícios, providenciam o rol de documentos pedidos...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – E esses órgãos ficam morrinhando. Ficam morrinhando, Senador Adelmir. É uma maldade, uma perversidade um negócio desses. Ficam morrinhando até essas certidões vencerem. Aí, quando vencem, pedem de novo. Estão lá multando, com multas astronômicas; estão lá prendendo. É por isso que eu digo que os órgãos ambientais no Acre se transformaram em delegacias de polícia contra os pequininhos, porque, com relação aos grandes, é tapete vermelho, os caras

chegam e conseguem tudo o que querem. É um tratamento injusto esse, de uma injustiça fenomenal.

Então, esses seiscentos pequenos produtores que participaram dessa assembléia têm consciência exata disso também. O que eles querem é que o Ministério Público tenha bom senso; cumpra, peça o cumprimento da lei, mas tenha bom senso. Não se conseguirá...

*(Interrupção do som.)*

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Não se conseguirá atingir a meta determinada pelo Ministério Público nessa ação civil pública no prazo que ele estabeleceu. A não ser que ele obrigue as instâncias governamentais, estadual e federal, a tomarem providências céleres no sentido de chegarem junto com essas pessoas, permitirem que elas tenham condições para utilizar as áreas já derrubadas, mecanizando, com insumos, com crédito bancário a sua disposição. Do contrário, é sentenciar essas pessoas de morte. Elas já estão no limite da sobrevivência.

E, se se sentenciá-las à morte, eu quero ver quem vai se responsabilizar por isso.

Senador Adelmir, com muito prazer.

**O Sr. Adelmir Santana** (DEM – DF) – Senador Mesquita, eu estava aqui, atentamente, ouvindo o discurso de V. Exª. Quando V. Exª faz referência ao pequeno agricultor que, desconhecendo outras técnicas, usa o processo de queimada, para plantação de alimentos para sua própria subsistência, compreendemos muito bem a vivência que V. Exª tem e o quanto ouviu numa reunião como essa, em Sena Madureira. Ao mesmo tempo, observamos o clamor que V. Exª faz pela assistência a esses trabalhadores, por esses pequenos agricultores, com a falta de assistência técnica, a falta da assistência da extensão rural com o desaparecimento do sistema Emater. Enfim, eu estava aqui observando. Ao mesmo tempo, V. Exª faz um clamor por um tratamento diferenciado. Quando os grandes são tratados, como V. Exª coloca, com tapete vermelho, os pequenos são tratados como criminosos...

*(Interrupção do som.)*

*(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)*

**O Sr. Adelmir Santana** (DEM – DF) – ... pelos órgãos fiscalizadores, de forma discriminada, porque não têm o mesmo tratamento dado aos grandes. Na verdade, deveria ser exatamente o contrário, pois a nossa Constituição preceitua que temos de buscar um tratamento diferenciado para os pequenos, do ponto de vista fiscal, do ponto de vista administrativo, do ponto de vista tributário, do ponto de vista burocrático. Então, eu me associo ao clamor de V. Exª. Compreendo perfeitamente o que V. Exª quer dizer quando participa de uma reunião como essa e se ausentam exatamente aqueles que põem o tacão da lei, o objeto da fiscalização em cima daqueles que buscam, única e simplesmente, a sua subsistência e não ir para os guetos das grandes cidades, verdadeiras cidades turísticas, cidades polos, que não absorvem essas pessoas, por falta de qualificação muitas vezes e na busca, naturalmente, pela subsistência e pela sobrevivência. Associo-me ao pronunciamento de V. Exª. Obrigado.

**O SR. GERALDO MESQUITA JÚNIOR** (PMDB – AC) – Muito obrigado, Senador Adelmir, fico muito sensibilizado com o aparte de V. Exª.

Senador, Mão Santa, para encerrar, eu queria até que a **TV Senado** focasse nesta carta. Esta carta, Senador Adelmir, é de um seringueiro de mais de 60 anos de idade, sofrido, alquebrado. Estava lá, participando da audiência pública. Ele fez questão: "Senador, eu queria lhe entregar esse documento". É o reclamo dos moradores de uma determinada região do interior de Sena Madureira. É uma carta tão singela mas tão comovente, Senador Adelmir, que eu faço questão de ler um trecho dela aqui. Ele diz o seguinte, ele é Francisco Pereira de Moura, lá do rio Caeté: "Eu sou um ex-seringueiro, morador do rio Caeté. Moro na colocação Volta Grande". E ele apresenta aqui a solução de vida melhor para quem vive por ali, Senador Mão Santa, da forma mais simples possível. Ele diz o seguinte:

> Assistência à saúde, porque está faltando. Mais escolas para os nossos filhos, para que possam se formar lá dentro da floresta, igual ao povo da cidade. A borracha precisa ter bom preço e o pessoal precisar ajudar a criação da reserva Cazumbá com mais fiscalização. Permitir desmatar área que dê para manter a família. Queremos manejo de madeira comunitária". Porque manejo de madeira lá é só pros grandões.

Não tem manejo de madeira para os pequeninhos que sabem e conhecem como fazer o manejo. "Precisamos continuar criando gado porque tira muita gente da situação ruim". Tem seringueiro, tem pequeno agricultor, tem gente lá dentro da floresta e dentro de reserva florestal, Senador Adelmir, criando umas cabecinhas de gado porque não tem outra maneira de viver.

> "Precisamos de uma área destinada ao seringueiro como dele".

Foi por isso que eles receberam bem a notícia da regularização fundiária para manejo de madeira no seringal Granja-Rio Caeté.

É uma carta singela de um cidadão que está lá. Senador Adelmir, dá pena, dá pena, sabe? Ainda bem

que vemos nos olhos dessas pessoas um resquiciozinho de esperança ainda, senão eles não estariam lá.

E o Governo estadual e o Governo Federal deveriam se sensibilizar. É uma desumanidade, uma perversidade que se comete contra milhares e milhares de pessoas, Senador Mão Santa, que estão tentando sobreviver, que estão tentando produzir ainda para o próprio sustento, para gerar um excedentezinho, para poder vender na cidade. E o Brasil não deve esquecer nunca o que repito aqui: hoje, Senador Mão Santa, no Acre, 70% ou mais do que a gente come no Acre vem de fora. Eu não queria ter passado pela administração do Estado do Acre para que isso pudesse ser dito por aí afora. Eu teria vergonha de ouvir isso. Pois bem, os acreanos têm vergonha disso, mas estão precisando de uma parceria forte para sair dessa situação, desse enrosco, como se diz.

Senador Mão Santa, agradeço a V. Exª pela tolerância, mas é essa a realidade, é esse o quadro cru do meu Estado, principalmente no que diz respeito aos pequenos produtores rurais, àqueles homens e mulheres sofridos que estão tentando viver e sobreviver na minha terra.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senador Geraldo Mesquita mostrou as suas preocupações com a sobrevida do homem rural do Acre. Segundo ele, estão ainda no tempo de Plácido de Castro, com as mesmas dificuldades.

Agora, alternando, é a vez do Senador Expedito Júnior.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sim.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Eu gostaria de fazer um apelo ao nobre Senador, pelo qual tenho o maior respeito, Adelmir Santana. Se, porventura, V. Exª falar... Então, está bem, eu quero fazer a inversão. Ele fala agora e, em seguida, eu falo. Pode ser?

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Nós estávamos alternando, aí ele chegou para uma comunicação inadiável. Mas é melhor, porque aumenta a audiência. Você sendo anunciado, já é Rondônia, Amazônia e o Brasil.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Já vou avisar lá no Estado que vou falar daqui a pouco.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Então, vamos ouvir agora o Senador Adelmir Santana, que representa o DEM do Distrito Federal.

**O SR. ADELMIR SANTANA** (DEM – DF. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Mão Santa.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, há alguns meses, ainda estávamos discutindo no Brasil questões ligadas ao chamado "apagão aéreo", que tanto constrangimento causou aos habitantes do nosso País.

Felizmente, parece que nos últimos tempos essa realidade está superada. Apesar da dor que vivemos nos últimos dias, causada pelo desastre com o Airbus da empresa Air France, onde valorosos brasileiros foram vitimados, temos informações oficiais que nos permitem ampliar a confiança na aviação comercial brasileira, conforme vou mostrar neste pronunciamento.

Acabo de receber relatório engrandecedor, que faço questão de repassar às Srªs e aos Srs. Senadores.

Entre os dias 4 e 15 deste mês de maio, um grupo de oito auditores internacionais da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI)) realizou auditoria no Sistema de Aviação Brasileiro. O objetivo dessa auditoria foi avaliar se o Brasil colocou em prática as normas e recomendações da OACI, bem como verificar a capacidade do Estado brasileiro de efetuar a vigilância da segurança operacional das atividades da aviação civil.

Este modelo de auditoria foi criado em 1998 e faz parte do Projeto Universal de Auditorias de Supervisão da Segurança Operacional que pretende inspecionar a totalidade dos 190 países signatários da OACI até o final do ano de 2010.

A auditoria realizada no Brasil estava prevista desde o ano de 2005. Até março deste ano, 124 países há haviam sido auditados. Na América do Sul, apenas três países ainda não foram auditados: Equador, Paraguai e Suriname.

Em consequência da auditoria, o Comando da Aeronáutica recebeu semana passada a importante notícia daquela organização de que o Brasil está em patamar elevadíssimo, com resultados superiores a diversos países desenvolvidos, no que se refere ao indicadores do tráfego aéreo civil.

Apesar de termos ainda espaços chamados pontos cegos, tanto no território nacional, bem como no espaço aéreo internacional, conforme noticia a imprensa nacional nesses dias em que ocorreu esse desastre aéreo, a situação do Brasil em relação a outros países é satisfatória.

Cabe frisar que o relatório final sobre o trabalho realizado pelos auditores no Brasil tem um prazo de nove meses para ser concluído e será publicado no portal da OACI na internet (www.icao.int).

No que concerne aos Serviços de Navegação Aérea (ANS), sob a responsabilidade do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (Decea), órgão subordinado ao Comando da Aeronáutica, as conclusões dos auditores indicam que o nível de conformidade do Brasil atingiu o patamar de 95%, resultado superior ao de países como Estados Unidos, França, Alemanha, Itália e Austrália.

Nesse cenário, destaca-se o Canadá, sede da OACI, que obteve pontuação superior à do Brasil. Essas informações podem ser obtidas, com relatórios completos, na página da OACI na internet.

O Centro de Investigação e Prevenção de Acidentes Aeronáuticos (Cenipa), também subordinado ao Comando da Aeronáutica, por sua vez, atingiu um nível de conformidade de 96%, empatado com o primeiro colocado no **ranking** mundial, a EASA (European Aviation Safety Agency).

O Cenipa está à frente de países como EUA, Canadá, França, Itália, Alemanha, Austrália, China, Índia, etc. A única não conformidade apontada pela auditoria refere-se à questão de recursos humanos, cuja implementação encontra-se em fase final de solução.

Os resultados obtidos nesta avaliação imparcial do principal organismo internacional, reconhecidamente especializado técnico na área da Aviação Civil, indicam que o Comando da Aeronáutica sempre esteve no caminho certo.

O esforço e a dedicação dos profissionais que vestem o azul e atuam nos sistemas ligados à aviação civil são motivo de honra e orgulho para este País de dimensões continentais.

Reafirmo que, em instante de dor e de incerteza, é animador saber que a Aeronáutica brasileira está superando deficiências, criando condições satisfatórias de segurança para todos aqueles que usam a aviação comercial para se deslocar no território nacional.

Faço este pronunciamento, Sr. Presidente, em razão de toda essa situação que vivemos, neste instante, em relação ao desastre da Air France, para mostrar que a Aviação Civil Brasileira tem esse respaldo de um organismo internacional, que apresenta uma auditoria nos colocando em posição de destaque entre mais de 190 nações do mundo, sendo superado apenas pelo Canadá, que tem uma situação melhor do que a do Brasil.

Era isso o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente, nessa comunicação rápida.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi uma comunicação rápida. Queríamos apenas esclarecer que este País tem isso porque, no passado, nós tínhamos o ITA, a melhor escola técnica de engenharia. Todos nós desejávamos pertencer ao ITA. Do ITA nasceram a pesquisa, o Embraer e essa situação que goza hoje o transporte aéreo do Brasil.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Mário Couto, do Pará.

**O SR. MÁRIO COUTO** (PSDB – PA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria apenas ler um requerimento que fiz para ler da tribuna do Senado hoje. Como V. Exª já tinha sido generoso demais para comigo e não quis abusar do tempo que V. Exª me deu.

Vou ler rapidamente, Sr. Presidente.

Com base no que preceitua o art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro votos de congratulações ao bispo prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona, por sua constante vigilância e preocupação com o povo do arquipélago do Marajó, bem como pelo excelente trabalho desenvolvido na área sociocultural e humanitária.

Destacar personalidades que desenvolvem com coragem programas e trabalhos voltados à função educativa, social, cultural, ou que disseminem valores humanitários em uma região bastante sofrida como o arquipélago do Marajó é quase que raro no mundo globalizado em que vivemos, Sr. Presidente, onde os interesses comerciais, econômicos, políticos e institucionais predominam; enfrentar desafios em prol de uma gente sofrida e de vida difícil, para ver prevalecerem e serem respeitados direitos inalienáveis, inerentes à pessoa humana, com direito à vida, à dignidade, à liberdade e a muitos outros reconhecidos em nossa Constituição Federal como direitos e garantias fundamentais, precisa, sim, ser reconhecido e homenageado, Presidente.

Refiro-me ao ser humano que dedica a sua vida para ver um povo ser respeitado e valorizado. Trata-se, Sr. Presidente, do bispo prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona, a quem hoje faço questão de deixar nos Anais deste Poder um voto de congratulação em reconhecimento ao trabalho incansável e de extrema importância que tem desenvolvido em prol do povo humilde e sofrido do Marajó, no Estado do Pará.

Presidente, trata-se de uma pessoa de profundo sentimento àqueles que precisam. Trata-se de uma pessoa, meu Senador Expedito Júnior, que há muito vem

denunciando o tráfico de mulheres, vem denunciando os maus-tratos a que são submetidas aquelas meninas inocentes, de 11, 12 anos, que trocam, Senador Expedito, o seu próprio sexo por comida na Ilha do Marajó. Esse homem tem trabalhado com muita dignidade por aquele povo sofrido.

Por isso, Senador, desculpe-me, perdoe-me por deixá-lo nessa tribuna por alguns minutos, ou segundos, mas tinha eu que fazer justiça a Dom José Luiz Ascona. Quero deixar o seu nome registrado nos Anais desta Casa, como uma forma de respeito que tenho por essa pessoa.

Muito obrigado, Senador Mão Santa. Muito obrigado, Senador Expedito Júnior.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Acabamos de receber a documentação de V. Exª que pede congratulações ao bispo prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona. V. Exª fez o encaminhamento e a Presidência encaminhará o voto de aplauso.

O requerimento vai ao arquivo.

É lido o seguinte requerimento:

**REQUERIMENTO Nº 696, DE 2009**

Com base no que preceitua o art. 222, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro Votos de Congratulações ao Bispo Prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona, por sua constante vigilância e preocupação para com o povo do arquipélago do Marajó, bem como pelo excelente trabalho desenvolvido na área sociocultural e humanitária.

**Justificação**

Destacar personalidades que desenvolvam com coragem programas e trabalhos voltados à função educativa, sociocultural ou que disseminem valores humanitários de uma região bastante sofrida como o arquipélago do Marajó é quase que raro no mundo globalizado em que vivemos, onde os interesses comerciais, econômicos e político-institucionais predominam.

Enfrentar desafios em prol de uma gente sofrida e de vida difícil, para ver prevalecer e serem respeitados direitos inalienáveis inerentes a pessoa humana, como o direito à vida, à dignidade, à liberdade e muitos outros reconhecidos em nossa Constituição Federal como direitos e garantias fundamentais, precisa sim, ser reconhecido e homenageado.

Refiro-me a um ser humano que dedica a sua vida para ver um povo ser respeitado e valorizado. Trata-se do Bispo Prelado do Marajó, Dom José Luiz Ascona, que hoje faço questão de deixar registrado nos **Anais** deste Poder um voto de congratulações em reconhecimento ao trabalho incansável e de extrema importância que tem desenvolvido em prol do povo humilde e sofrido da ilha do Marajó, no Estado do Pará.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009. — Senador **Mário Couto**, PSDB.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra, após uma paciência extraordinária, o Senador Expedito Júnior, para uma comunicação inadiável.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não, mas aí é desordem.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR) – Com a deferência do Senador Expedito.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Mas aí é pela desordem. Ele está na tribuna, Senador Alvaro Dias. V. Exª em seguida...

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Eu concedo.

**O SR. ALVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Mas foi ele que sugeriu que eu falasse agora.

Eu agradeço a deferência, Senador Mão Santa.

É importante que eu registre nos Anais do Senado, uma nota da Agência Nacional de Jornais, que se manifesta contra a Petrobras. A empresa divulga perguntas de jornalistas antes de matérias serem publicadas.

NOTA À IMPRENSA.

A Associação Nacional de Jornais (ANJ) manifesta seu repúdio pela atitude antiética e esquiva com que a Petrobras vem tratando os questionamentos que lhe são dirigidos pelos jornais brasileiros, em particular por O Globo, Folha de S.Paulo e O Estado de S.Paulo, que nas últimas semanas publicaram reportagens sobre evidências de irregularidades e de favorecimento político em contratos assinados pela estatal e suas controladas.

Numa canhestra tentativa de intimidar jornais e jornalistas, a empresa criou um blog no qual divulga as perguntas enviadas à sua assessoria de imprensa pelos jornalistas antes mesmo de publicadas as matérias às quais se referem, numa inaceitável quebra da confidencialidade que deve orientar a relação entre jornalistas e suas fontes. Como se não bastasse essa prática contrária aos princípios universais de liberdade de imprensa, os e-mails de resposta da assessoria incluem ameaças de processo no caso de suas informações não receberem um "tratamento adequado". Tal

advertência intimidatória, mais que um desrespeito aos profissionais de imprensa, configura uma violação do direito da sociedade a ser livremente informada, pois evidencia uma política de comunicação que visa a tutelar a opinião pública, negando-se ao democrático escrutínio de seus atos.

*Brasília, 8 de junho de 2009*
*Júlio César Mesquita*
*Vice-Presidente da ANJ*
*Responsável pelo Comitê de Liberdade de Expressão*

Eu poderia, Sr. Presidente, aproveitar o ensejo para me estender sobre essa tentativa de se colocar a mão grande sobre a imprensa nacional, subtraindo as suas prerrogativas de liberdade, que é a mais importante das liberdades, porque, quando falece a liberdade de imprensa, as demais estarão comprometidas.

O nosso protesto, Sr. Presidente.

Agradeço ao Senador Expedito Júnior por permitir a leitura desta nota à imprensa brasileira, e registramos os protestos relativamente a esse comportamento autoritário que, sem dúvida, revela resquícios do período do autoritarismo no Brasil.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Com a palavra o Senador Expedito Júnior. S. Exª representa o Estado de Rondônia e o PR.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, nobre Presidente, Srªs e Srs Senadores, nós tivemos uma pauta positiva na semana passada nesta Casa, mais precisamente para o Estado de Rondônia. A propósito, eu gostaria de registrar aqui a presença do Deputado Agnaldo Muniz, Líder do PP no Estado de Rondônia e também grande Líder evangélico em nosso Estado.

Mas, diferentemente de V. Exª, Senador Mário Couto, que tanto sobe a esta tribuna para falar do seu Pará, para clamar, para pedir pelo seu Estado, subo a esta tribuna para enaltecer, mais uma vez, a figura do Governador Ivo Cassol, a figura da Ministra Dilma – sou obrigado a reconhecer aqui.

Estive, no final de semana, andando com o Governador Ivo Cassol numa das áreas que foi alvo de visita no nosso Estado da Comissão da Câmara dos Deputados. Inclusive esteve presente, liderando essa Comissão, um Deputado Federal do seu Estado, Wandenkolk. Ele dizia para mim, naquela ocasião, que a legalização da Reserva de Bom Futuro seria uma janela a se abrir para os problemas que vocês estão enfrentando no Estado do Pará.

Durante a semana, como eu disse, tivemos uma agenda positiva. Começamos aqui, primeiro, votando ou regulamentando, na CCJ, a profissão do mototáxi, do motoboy e do motofrete. Existia um vazio na nossa Constituição, uma lacuna a ser preenchida, pois não existia a figura do mototáxi. Como Relator dessa matéria, inclusive muito debatida, exaurimos ali todas as discussões na CCJ, e tivemos a felicidade de ver a aprovação desta, praticamente pela maioria ou unanimidade dos Senadores daquela Casa.

Mas sou obrigado a registrar aqui, Sr. Presidente, que se tratava de uma competição desigual. De um lado, estavam aqui os mototaxistas pedindo que regulamentássemos a categoria, pedindo que não se fizesse reserva de mercado para seu ninguém – e nós não estamos aqui a serviço para fazer reserva de mercado para seu ninguém! Eu, pelo menos, estou aqui para abrir a competição, pois a competitividade é muito importante para o País. Do outro lado, estava aqui o grupo que predomina fazendo *lobby*: as empresas de ônibus. E demorou muito para que pudéssemos chegar a essa aprovação.

Acompanhei aqui pronunciamentos do Senador Mário Couto; acompanhei aqui pronunciamentos do Senador Papaléo, pedindo que regulamentássemos essa categoria. E olha, Senador Mão Santa, que o Supremo, por duas vezes, disse que o sistema de mototáxi não podia funcionar regularmente no País porque existia uma omissão nossa. Ou seja, quando nós não estamos legislando, vem o Supremo, vem o Tribunal Superior Eleitoral, e legislam por nós.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Permite-me V. Exª um aparte?

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Pois não, Senador Mário Couto.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Não vou atrapalha-lo no início?

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Não. Por favor. O aparte de V. Exª, muito pelo contrário, vai me ajudar.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador, primeiro, quero mais uma vez parabenizar V. Exª e o Governador do seu Estado. No Pará, nós não temos governo. Daí a nossa dificuldade de resolver os problemas do nosso Estado. É diferente de V. Exª, que tem um ótimo Governador interessado em resolver os problemas do seu Estado. A nossa Governadora do Pará está interessada muito em música, uma música chamada carimbó. Por isso ela se interessa. Quanto ao resto, não a vejo interessar-se, por nada mais. Senador Expedito, sobre essa profissão que está sendo regulamentada aqui no Senado, V. Exª fez um exemplar parecer. V. Exª foi muito brilhante no seu parecer, foi de uma inteligência singular. Amarrou de todas as maneiras. De forma que, se nós aprovarmos

este projeto de acordo com o parecer que V. Exª deu, a profissão estará altamente protegida. Essa profissão é muito sofrida, Senador. Esses mototaxistas, há anos e anos e anos e anos, vêm procurando regulamentar a profissão. E a nós cabe a culpa de não termos regulamentado, como V. Exª acabou de falar. Senador, é tão sofrido buscar emprego neste Brasil. É muito sofrido. Eles buscam de maneira leal. Cada um adquire a sua moto e vai para as ruas a fim de manterem suas famílias. Por que não regularizar fatos dessa natureza no País? Eu não acredito, Senador Expedito, que alguém seja contra a profissão do mototaxista. Se alguém aqui neste Senado chegar e votar contra é porque algum interesse particular deve ter. Eu não acredito, sinceramente, que a consciência de cada um não perceba que nós devemos gerar empregos neste País.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Dois milhões e meio de empregos na informalidade.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Pronto, pronto, pronto. E com moral, com ordem, com decência. Uma profissão digna, respeitável, que ameniza o sofrimento de muita gente que não pode pagar um táxi, pois o que uma pessoa paga numa moto, que carrega exatamente uma pessoa, é um terço do que ela pagaria num táxi. Simplifica, economiza, para aquele que quer usar o transporte. "Chegamos ao limite da paciência", dizia-me um mototaxista na cidade que eu visitei neste final de semana: São Miguel do Guamar. Parabenizando V. Exª, parabenizando a Comissão, parabenizando os Senadores que são a favor de regulamentar essa profissão e, mais uma vez, termino externando o meu sentimento de alegria, de prazer, por ter V. Exª relatado essa questão. Admiro V. Exª pela sensibilidade que tem nessas causas sensíveis, nessas causas que realmente precisam da nossa mão e do nosso apoio. E essa é uma causa geradora de emprego, essa é um causa necessária ao País, para que se tirem milhares de jovens, de senhores, pais de famílias, da miséria. Nós não podemos ser contra. Eu não acredito que algum Senador vai ser contra. Mas quando me disseram que a Relatoria estava em mãos de V. Exª, fiquei tranquilo, porque V. Exª tem sido de uma postura exemplar nesta Casa, principalmente quando se trata dessas questões sensíveis e quando se trata de dar a mão a quem precisa. Os mototaxistas deste País precisam que nós estendamos nossas mãos em favor deles, porque essa categoria sofre há muito tempo. O que se vai fazer agora, Sr. Senador, é pedir ao Presidente José Sarney que coloque na pauta imediatamente esse projeto. Eu não sou mais líder porque o meu ano terminou. Mas, se fosse Líder, estaria na próxima reunião de Líderes clamando para o Senador Sarney coloca-lo em pauta. Mas, se V. Exª me convidar, como relator, para que, na próxima reunião de Líderes, mesmo sem eu ser Líder, possamos ir pedir ao Presidente Sarney, estou à disposição de V. Exª. Defenderei a questão com unhas e dentes, nesta tribuna. Na quarta-feira, estou aqui – inscrevendo-me para quarta-feira – e vou falar exatamente sobre este tema. Mais uma vez, parabéns pelo seu Governador. Quem dera! Oh, meu Deus do céu... Que este ano e meio passe rápido, para que o Pará possa voltar à sua normalidade e que o povo do Pará ponha a mão na consciência e diga assim: "Estou arrependido, vou ter cuidado nas próximas eleições em votar numa pessoa séria". O povo também erra, e erra em função de um Estado, em função de um progresso. Está aí evidente a retração em que vive o Estado do Pará. Mais uma vez, meus parabéns, Senador.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR –RO) – Agradeço. Como disse no início, o aparte de V. Exª, com certeza, iria nos ajudar – e ajudar muito –, até porque V. Exª fala com conhecimento de causa. V. Exª defende aqui principalmente – tenho presenciado muito V. Exª usando a tribuna – os mais necessitados, a questão social, os aposentados brasileiros, provocando os Senadores e a Mesa para que busquem um entendimento com a Câmara dos Deputados em projetos nossos que foram votados lá e que vão melhorar a qualidade de vida do povo brasileiro; projetos que estão adormecidos nas gavetas da Câmara dos Deputados. E vejo V. Exª clamando aqui, pedindo à Mesa, pedindo ao Presidente Sarney para que possa ser construído, pavimentado um entendimento, a fim de que sejam votados projetos nossos, projetos bons aqui do Senado.

Agradeço o aparte de V. Exª.

Sr. Presidente, como eu disse que era uma semana de comemoração, de pauta positiva para o Estado de Rondônia, Senador Mozarildo, nós tínhamos de quatro a cinco mil famílias – inclusive, declarações do próprio Ministro Minc – assentadas pelo próprio Incra, no Bom Futuro. Eles tiveram a felicidade de estar governando o Estado de Rondônia uma pessoa comprometida com o Estado, comprometida com o povo do nosso Estado, comprometida com Rondônia, que teve a felicidade, Senador Mário Couto, de enxergar que precisava o Estado conceder uma licença para que pudesse ser construída a usina de Jirau.

Há uma reserva estadual, que será invadida com o alagamento para a construção de usinas, e o Governador Ivo Cassol veio a Brasília e fez uma proposta, que foi aceita pelo Governo Federal, resolvendo, assim, o problema social do nosso Estado. Nós queremos a construção das usinas, mas não tenha dúvida de que quem mais quer a construção das usinas é o

povo que mora em São Paulo, é o povo que mora no Rio de Janeiro, é o povo que mora em Santa Catarina, que mora no Rio Grande do Sul, que mora em Minas Gerais. Essa energia pouco vai ficar no Estado de Rondônia, mas o problema social ia ficar lá, para o nosso Estado.

Pouco mais de cinco mil famílias assentadas no Bom Futuro, e o que fez o Governo Federal? Está aqui o Termo de Acordo assinado – tenho certeza de que contra a vontade do Ministro Minc. Mas o termo de acordo está assinado pelo Ministro Carlos Minc, pelo Governador Ivo Cassol e pelo Sr. Rômulo José Fernandes Barreto Mello, que preside o Instituto Chico Mendes. Por meio desse acordo, agora, o Presidente Lula assumiu de mandar uma medida provisória, fazendo a troca das áreas. Ou seja, vamos poder garantir o pedaço de solo, o pedaço de chão para aquelas famílias que estão lá há mais de 15 anos.

Há famílias lá que construíram uma vida. Como é que hoje, com apenas uma canetada, você simplesmente tirar cinco mil famílias de um assentamento como o Bom Futuro, de uma reserva como o Bom Futuro? Então, quero cumprimentar e parabenizar o Governador Ivo Cassol.

Durante a semana, a grande mídia nacional, a mídia brasileira, fez vários tipos de matéria sobre a questão do Bom Futuro. Ouvi alguns pronunciamentos aqui de "grileiros" do Bom Futuro. Lá não existe grileiro, não. Lá só há famílias assentadas pelo Incra e que têm que ser respeitadas.

Estive lá, Senador Mário Couto, no final de semana, no domingo, com o Governador Ivo Cassol. Eu nunca vi uma comoção tão grande como aquela que presenciei lá. Pessoas de 80 anos, de 90 anos, chorando, com lágrimas escorrendo pelo rosto. E tudo por conta de um pedaço de chão, no qual eles estão há mais de 15 anos.

Então, eu não poderia deixar de cumprimentar também o Secretário Estadual do Meio Ambiente, o Brito. Com certeza, valeu a luta de todo mundo...

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – V. Exª me dê só um segundinho. Peça para o Ivo Cassol passar uns dois meses no Piauí e uns três meses no Pará, para ver se melhora.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – O Senador Mão Santa já me fez essa proposta, mas não aceitei, porque quem vai sair perdendo é o povo de Rondônia.

Mas eu gostaria de falar ainda sobre mais três assuntos. É rápido, até porque o Senador Mozarildo fará uso da palavra daqui a pouco.

Sr. Presidente, existem algumas bandeiras do nosso Estado que ainda estão pendentes de solução, não no Senado. Refiro-me principalmente à transposição de servidores. Senador Mozarildo, V. Exª que representa o Estado de Roraima. Tivemos o Estado do Amapá e de Roraima já beneficiados pela transposição dos servidores públicos dos seus Estados. Não posso abrir mão disso para o Estado de Rondônia.

Sr. Presidente, é uma injustiça muito grande o que estão fazendo com os servidores públicos do nosso Estado. Há comentários no Estado de Rondônia de que essa matéria da transposição dos servidores públicos do Estado só deverá ser apreciada na Câmara dos Deputados no ano que vem. Isso é um golpe contra os servidores públicos do meu Estado. Servidor público não foi feito para ser tratado como moeda de troca, Sr. Presidente! Não posso permitir que deixem para discutir, na Câmara dos Deputados, matéria que já foi aprovada aqui nesta Casa, projeto da Senadora Fátima Cleide aprovado aqui e que está adormecido nas gavetas do Presidente da Câmara dos Deputados! Temos dois Deputados do PT; temos dois Deputados do PMDB; temos um Deputado do PTB; um Deputado do PPS; um Deputado do PV; e um Deputado do PSB.

Sr. Presidente, V. Exª, que faz parte da Mesa, sabe que o Presidente Sarney não decide sozinho; quem decide aqui é o Colégio de Líderes, principalmente sobre as matérias que serão votadas, principalmente matérias que serão pautadas na Casa. Eu não abro mão, Sr. Presidente, de nossa Bancada, os nossos oito Deputados Federais, assumirem o compromisso com o povo de Rondônia, buscarem entendimento com a classe política, com os Líderes políticos da Câmara e colocarem imediatamente esse projeto da transposição para ser votado.

Sr. Presidente, não é justo ficarmos aqui de pires na mão. Esse projeto (que inclusive o Senador Mercadante ajudou a aprovar na época aqui no Senado) está paralisado na Câmara dos Deputados.

Disse aqui, Sr. Presidente, que foi uma semana de agenda positiva para o Estado porque, finalizando a questão do acordo feito, e eu disse aqui que contamos muito com a determinação da Ministra Dilma, levamos mais agora: só com a licença de Jirau, o Governador está levando mais de 220 milhões dos recursos do PAC para o Estado de Rondônia para investirmos ainda mais em saneamento básico.

Escuto, ouço aqui pronunciamentos que dão conta de que algumas obras do PAC não estão andando. No meu Estado, todas as obras do PAC estão a pleno vapor, estão se realizando, Sr. Presidente. Não sei se é a parceria do Governador Ivo Cassol, mas, com certeza, também a determinação da Ministra Dilma, que leva este projeto como um dos projetos principais.

Sr. Presidente, mais R$90 milhões o Governador Ivo Cassol está levando para investir na saúde e para construir mais 7 pavilhões nas penitenciárias, sendo 3 pavilhões em Porto Velho e 4, no presídio de segurança máxima no Município de Nova Mamoré. Portanto, Sr.Presidente, não poderia deixar de agradecer aqui a determinação da Ministra Dilma, nem deixar de reconhecer a responsabilidade do Governador Ivo Cassol com o desenvolvimento social do nosso Estado.

Muito obrigado.

***DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EXPEDITO JÚNIOR EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inserido nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO E O ESTADO DE RONDÔNIA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, neste ato representado pelo Ministro de Estado do Meio Ambiente, Carlos Minc Baumfeld, o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, neste ato representado pelo seu Presidente, Rômulo José Fernandes Barreto Mello e o ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo seu Governador, Ivo Narciso Cassol.

**CONSIDERANDO** a ocupação antrópica verificada no interior da Floresta Nacional de Bom Futuro, unidade de conservação de uso sustentável gerida pelo ICMBio e localizada no Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de salvaguardar os atributos ambientais do Estado de Rondônia;

**CONSIDERANDO** que parte da porção Sul da FLONA BOM FUTURO tem ocupação antiga, com adensamentos populacionais relevantes, com vilas de moradores, 12 igrejas e 14 escolas instaladas;

**CONSIDERANDO** a iminente necessidade de solucionar-se o impasse sócio ambiental estabelecido na Floresta Nacional do Bom Futuro com o máximo de justiça social e conservação da biodiversidade;

**CONSIDERANDO** que uma solução pela retirada das famílias ocupantes da área compreendida na Floresta Nacional de Bom Futuro ocasionará consequências sociais imprevistas;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de elaboração de novos estudos técnicos que permitam identificar a extensão das áreas e dos impactos produzidos;

**RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE ACORDO, na forma das cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS:**

O presente Termo de Acordo tem por objetivo solucionar os conflitos sociais e ambientais decorrentes da desordenada ocupação da Floresta Nacional de Bom Futuro mediante a busca de alternativas social e ambientalmente justificáveis, capaz de propiciar a resolução dos conflitos fundiários na região, o que se fará conforme os compromissos estabelecidos neste Acordo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**I - DA UNIÃO POR MEIO DO MMA e ICMBio:**

1. Promover proposta de desafetação da área compreendida pela Florestal Nacional de Bom Futuro, no total de 272.898 ha, para os seguintes fins:

a) Criação de uma Área de Proteção Ambiental, sob administração do Estado de Rondônia, num total aproximado de 70.000 ha.

b) Criação de uma Floresta Estadual, sob administração do Estado de Rondônia, num total aproximado de 70.000 ha.

c) Criação de Unidade de Conservação Federal, de proteção integral, sob administração do Instituto Chico Mendes, num total aproximado de 132.898 ha.

2. Adotar as providências necessárias para transferir para o Estado de Rondônia as terras de domínio da União onde serão criadas as Unidades de Conservação Estaduais, nos termos dos itens "a" e "b" deste inciso.

**II - DO ESTADO DE RONDÔNIA**

1. Promover a desafetação nas Unidades de Conservação Estadual denominadas Floresta Estadual Rio Vermelho A e B, Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos e Estação Ecológica Mujica Nava, num total aproximado de 180.000 ha.

2. Transferir para o Instituto Chico Mendes o domínio das terras estaduais compreendidas nas áreas desafetadas para fins de criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA OPERACIONALIZAÇÃO DESTE ACORDO:**

A operacionalização do presente Acordo se dará mediante a formação de grupo de trabalho conjunto, a ser designado em ato das partes envolvidas, e após a assinatura deste instrumento, com representantes de todos os signatários, com o objetivo de formular os instrumentos necessários à consecução dos objetivos desse Termo e propor as medidas legais necessárias, mediante as seguintes diretrizes:

I - A área já antropizada na região da FLONA de Bom Futuro, definida na Cláusula Segunda, Inciso I, item 1, alínea a, correspondente a cerca de 70.000 ha (setenta mil hectares), será delimitada de forma a possibilitar o uso sustentável dos recursos naturais existentes, mediante regulamento e critérios a serem definidos pelo Estado de Rondônia, que poderá promover inclusive a Regularização Fundiária em favor das famílias já instaladas.

II - Deverá ser considerada a destinação de terras, a serem incorporadas ao item I desta Cláusula, para realocação das famílias que ocupam atualmente as áreas das Unidades de Conservação Estaduais, definidas na Cláusula Segunda, Inciso II, item 1, possibilitando, em caso de necessidade, desmatamentos eventuais.

III - A criação das Unidades de Conservação Estaduais mencionadas na Cláusula Segunda, Inciso I, item 1, alíneas "a" e "b" serão estabelecidas de forma a compreender a reserva legal dos imóveis rurais que estarão situados na futura APA, permitido-se a exploração sustentável nessas áreas, conforme legislação e plano de manejo.

IV - Deverão ser apresentadas propostas de delimitação de todas as áreas das Unidades de Conservação Estaduais e Federal inseridas no presente acordo.

V - Deverão ser apresentadas as propostas dos atos normativos, instrumentos legais e estudos prévios suficientes para atingir os objetivos previstos neste Acordo.

VI - A operacionalização quanto à regularização das transferências de terras, sob domínio da União, para o Estado de Rondônia, atualmente compreendidas pela Flona de Bom Futuro, se dará sob responsabilidade da União, mediante previsão nos atos normativos que venham a viabilizar o presente acordo.

VII - A operacionalização quanto à regularização das transferências de terras, sob domínio do Estado de Rondônia, para a União, atualmente compreendidas pelas unidades de Conservação Estaduais, se dará sob responsabilidade deste, mediante previsão nos atos normativos que venham a viabilizar o presente acordo.

VIII - Deverão ser estabelecidas regras que impeçam novos desmatamentos nas áreas mencionadas neste Acordo, ressalvado o disposto no item II desta Cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PESSOAL:**

O pessoal indicado pelos partícipes para atuar na execução de atividades decorrentes deste Termo de Acordo manterá os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente Termo de Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão deste Termo, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

Parágrafo Único: Para efetivação das medidas necessárias à realização dos objetivos deste Termo poderão ser celebrados instrumentos específicos que prevejam repasse de recursos financeiros, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis ao caso concreto.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

Os partícipes terão prazo de 90 (noventa) dias para concluir as propostas acordadas neste Termo, a contar da data de sua assinatura, prorrogável, por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONTROVÉRSIAS:**

Os casos omissos relativos ao desenvolvimento deste Termo serão submetidos à apreciação das partes para solução em comum.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, em caráter irrevogável e irretratável, o que o faz na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, Distrito Federal, 02 de junho de 2009.

**Carlos Minc Baumfeld**
**Ministro de Estado do Meio Ambiente**

**Ivo Narciso Cassol**
**Governador do Estado de Rondônia**

**Rômulo José Fernandes Barreto Mello**
**Presidente do ICMBio**

ADELMIR SANTANA | Andrade

3. Futuro
R. Pardo

Grileiros | Posseiros

Licença Tirau → complexo do madeira

Pacote de obras + de 1.000.000.000

Beron
transposição
motoria

220 → Pac. Saneamento Básico.
90 → saúde.
melhoria dos presídios.
3. Pavilhoes - Erio Pinheiro

4. " Presídio segurança máxima.
Nova Mamoré

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Aloizio Mercadante, do PT de São Paulo.

**O SR. ALOIZIO MERCADANTE** (Bloco/PT – SP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, queria saudar a intervenção do Senador Expedito Júnior, defendendo e valorizando a parceria do Governo Federal com o Governo de Roraima, desculpe-me, em Rondônia (estava olhando para o Senador Mozarildo e falei Roraima), uma relação republicana que está trazendo investimentos e melhorias.

Mas queria dizer da parceria do Governo Lula com o Estado, da Ministra Dilma e dos investimentos que estão sendo feitos pelo Programa de Aceleração do Crescimento, que seguramente vai ajudar a impulsionar – são projetos estruturantes – impulsionar a energia, a geração de empregos, o desenvolvimento do Estado. E fico muito grato de vê-lo reconhecer esse esforço do Governo Federal.

Queria só aproveitar a oportunidade para saudar uma delegação da Câmara de Vereadores de São Paulo. O Presidente da Câmara, Antônio Carlos Rodrigues, está aqui prestigiando o Senado Federal; o Vereador Chico Macena, do Partido dos Trabalhadores, com quem temos uma convivência e um relacionamento muito antigo, uma amizade muito profunda; o Vereador Floriano Pesaro, que também acompanha essa delegação. São Vereadores de grande destaque na nossa cidade de São Paulo. Quero saudar também o Presidente do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Roberto Braguim, que está aqui presente ao Senado Federal.

Agradeço a intervenção e, mais tarde, voltaremos à tribuna.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Aloizio Mercadante fez a saudação aos Vereadores. Entendemos que Vereador é um Senador municipal.

**O SR. EXPEDITO JÚNIOR** (Bloco/PR – RO) – Sr. Presidente, esqueci de pedir para registrar nos *Anais* o contrato feito com o Estado de Rondônia.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª registrou aí para o povo o êxito das suas ações, somando-se Governo Estadual e Federal em obras do seu Estado.

Convidamos para usar da palavra o Senador do PTB Mozarildo Cavalcanti, que pacientemente esteve esperando e gentilmente cedeu sua vez aos seus companheiros desde cedo.

Mozarildo Cavalcanti é do partido de Getúlio Vargas.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Obrigado, Senador Mão Santa, que preside esta sessão neste momento.

Srªs e Srs. Senadores...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª se lembra de que Rui Barbosa andou na Maçonaria também?

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Com certeza.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª é um dos mais influentes líderes maçônicos hoje do Brasil.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Tenho muito orgulho realmente de ser maçom.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Rui Barbosa foi fundamental, com inspiração e apoio da Maçonaria, para afastar governo de Igreja e defendeu a infalibilidade de Sua Santidade, o Papa. Ele foi maçom.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Obrigado, Senador Mão Santa, pela informação histórica.

Sr. Presidente, nestes últimos dias nós temos discutido aqui no Senado (aliás, essa pauta já vem dominando desde a Câmara até aqui) a medida provisória mandada pelo Presidente Lula, segundo consta, por inspiração do Ministro Mangabeira Unger, que trata da regularização fundiária, isto é, da regularização da terra das pessoas que já vivem na Amazônia.

Infelizmente, instalou-se não só no Brasil, mas em todo o mundo, uma espécie de santo ofício comandado por um fórum de ONGs. Não vou aqui me perder em detalhes sobre ONGs. É uma matéria sobre a qual tenho bastante convicção: a grande maioria dessas ONGs não têm nada de não governamentais; vivem à custa do dinheiro público. As que não vivem à custa do dinheiro do Governo brasileiro vivem à custa de governos estrangeiros ou de corporações que financiam governos estrangeiros. Com as honrosas exceções.

Depois da votação aqui em que a confusão se instalou entre a própria base do Governo – embora o meu partido seja da base do Governo, eu tenho posição divergente; não posso me permitir, como médico, depois de me convencer de um diagnóstico comprovado laboratorialmente, continuar num equívoco –, não tenho mais dúvidas com relação ao Governo Lula. Acho que é um Governo realmente interessante. Falei isso aqui em um aparte.

O Presidente Lula, que é um excelente comunicador, se descolou do PT. Naquele episódio do mensalão, em que ele próprio chamou os companheiros de aloprados, ele conseguiu passar para a opinião pública que não sabia de nada e que os aloprados aproveitaram para fazer um monte de besteiras. Chegou a dizer, numa entrevista em Paris, que era comum todos os partidos fazerem isso. Como se várias pessoas fazerem coisas erradas justificasse também eu fazer o errado.

Agora o Presidente Lula está numa nova etapa: ele está se descolando do seu próprio Governo, quer dizer, o cidadão Lula não pertence mais ao Governo Lula, porque o seu Ministro do Meio Ambiente...

Aliás, a revista **IstoÉ** desta semana estampa, em um artigo muito grande, "Um Ministro doido demais" e diz:

> Como uma metralhadora giratória, Carlos Minc ataca para todos os lados, coleciona inimigos até no Ministério. Leva pito presidencial e constrange o Governo. O que ele ainda está fazendo no cargo?
>
> Agora, esse mesmo Ministro disse que os ruralistas queriam uma picanha dele, mas, como ele tinha os ambientalistas do lado dele, ele não iria sair de lá, não.

Ora, Sr. Presidente, um Ministro de uma Pasta tão importante como o é a do Meio Ambiente deveria ser uma pessoa acima de ideologia, acima de facções, deveria ser um técnico, um cientista que levasse em conta todos os lados da questão e que não tomasse um lado da questão e passasse a querer vender esse lado com uma verdade, digamos, divina, que ninguém pode contestar.

Nessa associação dele com as ONGs e os ambientalistas, chegou-se a ponto de publicar esta semana uma relação promovida por esse fórum de ONGs, que, no meu entender, equivale hoje a uma espécie de santo ofício. Ele lista quem são os hereges, quem são os bruxos, quem são, portanto, os inimigos da Amazônia, e passa para os tribunais de inquisição das ONGs ambientalistas, indigenistas, etc., tudo com "istas".

Um dia desses alguém me disse: "Olhe, cuidado com aqueles que têm o sufixo "ista". Por exemplo, um flamenguista é apaixonado pelo Flamengo. Não adianta falar bem de Vasco ou de Fluminense perto dele que não tem jeito.

Assim são os feministas, assim são as pessoas que têm esse sufixo. Então, na verdade, não deveria haver ambientalista; deveria haver aquelas pessoas que têm compromisso com o meio ambiente, mas compromisso que não tenha viés ideológico, não tenha viés religioso. Realmente eu fico preocupado. E aqui foi dito pela revista **IstoÉ** "Um Ministro doido demais". Começo a ficar preocupado, Senador Mão Santa, Senador Mário Couto, com a sanidade mental desse Ministro. Escutem só algumas frases que ele disse aqui durante esse curto período do debate da MP, repito, da Medida Provisória que o Presidente Lula mandou para cá.

Ora, o Presidente Lula manda medida provisória para cá, para quê? Manda medida provisória para a Câmara e para o Senado, para quê? Para apenas assinarmos embaixo? Ou é para a debatermos, a alterarmos, a discutirmos? Realmente não é essa a rotina, não; a rotina é que aqui só se diga amém, e amém a medidas que são verdadeiros frankensteins.

Hoje mesmo, os jornais estão publicando que o Presidente Michel Temer está se insurgindo contra essas medidas provisórias. Agora mesmo está na Câmara uma medida provisória que trata de um assunto e, no meio dela, estão encaixando a criação de não sei quantos mil cargos para um órgão do Governo. Isso aqui já aconteceu "ene" vezes.

Mas olha aqui as frases do Ministro, só algumas. O título da coletânea que a revista **IstoÉ** publica diz o seguinte: "Poluindo o Debate". Quer dizer, o Ministro Carlos Minc poluindo o debate. Frase dele: "Fingem que são amiguinhos de vocês. Não confiem nesses vigaristas", sobre os produtores rurais, ao falar para um grupo de ambientalistas.

Outra frase: "Vários Ministros combinavam uma coisa aqui (com o Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquartejavam e desfiguravam a legislação ambiental", sobre os seus colegas de Ministério, ao falar à imprensa depois de audiência com o próprio Presidente.

> "O Ministro Alfredo Nascimento, que vai concorrer ao Governo do Amazonas, tem um prazo por causa da chuva e das empreiteiras".

Olha, Senador Mário Couto, está pondo a ação do Ministro dos Transportes sob suspeita, dizendo que ele tem interesse pessoal porque é candidato ao Governo do Amazonas e porque a chuva está para chegar e ele quer pressa na licença ambiental para a rodovia que liga Manaus a Porto Velho – rodovia que já está aberta – e por causa das empreiteiras. Quer dizer, está supondo, está insinuando que as empreiteiras vão dar, portanto, dinheiro ao Ministro. A frase foi dita referindo-se à reclamação do Ministro dos Transportes por causa da demora de concessão de licenças ambientais.

Sobre essa frase, o Ministro Alfredo Nascimento respondeu de maneira muito dura. Nem vou ler aqui em respeito aos telespectadores da **TV Senado**, aos ouvintes da Rádio Senado, mas é mais ou menos assim: "Eu ando dizendo por aí que você é... para você falar mal de mim?"

E aí o Ministro da Agricultura: "As críticas ao agronegócio são absoluta falta de conhecimento ou agressão desnecessária".

O Deputado Luciano Pizzatto – parece-me –, foi quem cuidou de uma denúncia sobre a compra dos "bois piratas". Isso é algo que temos de investigar. O Ministro fez aquele *show* ao prender um monte de bois, e o Governo gastou um dinheirão para manter os bois até que fossem vendidos. E o Deputado denunciou: "Começou a ser montada a minha destruição depois que denunciei a multa do boi pirata".

Então, Sr. Presidente, eu acho que temos de pensar seriamente sobre o equilíbrio emocional, sobre o equilíbrio mental desse Ministro. Eu gostei de ver um artigo...

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Um aparte, Senador.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Em seguida, terei o maior prazer em conceder o aparte a V. Exª.

O jornalista Leonardo Attuch diz em seu artigo, publicado na revista **ISTOÉ:**

> O Ministro Chapado.
>
> Minc pode até não fumar um baseado, mas tem todos os sintomas.
>
> Os efeitos do THC, princípio ativo da maconha, no cérebro, são conhecidos: euforia repentina, seguida de falha nas funções cognitivas como desorientação espacial e lapsos de memória. No caso do Ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, não se pode afirmar com certeza que ele não seja um adepto da chamada "erva venenosa". Pode-se dizer apenas que é simpatizante da causa [aliás, ele participou de uma passeata no Rio de Janeiro, a favor da liberação do uso da maconha], por ter participado, já como ministro, de uma marcha pela descriminalização da Maconha em Ipanema, no Rio de Janeiro. Mas a dúvida não impede que sua passagem pelo Ministério do Meio Ambiente seja comparada à queima de um longo baseado.
>
> Minc desembarcou em Brasília há pouco mais de um ano, trazendo um quê de euforia ao Planalto Central. Com seus coletes coloridos, típicos de um personagem pós-hippie, ele prometeu realizar ações midiáticas e espetaculares contra os desmatadores. Na primeira, levou a polícia e várias equipes de tevê para a fazenda do produtor Haroldo Uemura, na Bahia. De dedo em riste, deu um pito no agricultor diante das câmeras e rotulou como "soja pirata" a sua produção. Em seguida, soube-se que Minc havia errado de endereço – teria sido a desorientação espacial causada pelo THC [princípio ativo da maconha]?
>
> Depois disso, o ministro decidiu atacar os "bois piratas" da Amazônia. Confiscou milhares de cabeças de gado e, em seguida, tentou leiloá-los. Não apareceram compradores, até que o Bertin decidiu adquirir um lote [Bertin é um frigorífico]. Coincidência ou não, o Ibama, subordinado a Minc, "esqueceu" de cobrar uma multa de R$3 milhões do frigorífico – falha de memória por excesso de THC?
>
> É também sabido que a maconha é capaz de "abobalhar" seus usuários. Na semana passada, vítima ou não da substância, Minc negou a licença ambiental para uma importante estrada e acusou o colega dos Transportes, Alfredo Nascimento, de manter relações [escusas] com empreiteiras. Definiu ainda os produtores rurais como "vigaristas" e insinuou que a principal líder do setor, [a nossa colega] a senadora Kátia Abreu, teria um plano para distribuir "bolsas-latifúndio" pelo País. Mais uma grande injustiça com os produtores de alimentos, pois o THC, além de atingir o cérebro, também produz efeitos devastadores sobre o estômago. O principal deles é a chamada "larica", uma fome descomunal que assalta o corpo assim que o efeito do baseado se esvai.
>
> Assistindo a tudo de longe, o presidente Lula classificou a fumaça causada por Minc como uma " algazarra" de meninos, mas agiria melhor se mandasse o seu Ministro do Meio Ambiente para bem longe. De preferência, para uma rehab – uma clínica de reabilitação, se não da maconha, ao menos do bom senso.

Olhe, Senador Mário Couto, eu realmente fico muito preocupado com isso. Eu tenho dito aqui, até pela nossa formação de médico, científica, que não tem essa história de ter precipitação com o diagnóstico, que eu sou contra qualquer tipo de fanatismo.

Esse Ministro realmente não tem qualificação. Ele é, como diz a revista, um Ministro doido demais.

Então, não é possível que o Governo Lula, embora o Presidente Lula agora esteja se descolando de seu próprio governo, não tenha responsabilidade sobre o que causa um Ministro desse tipo. Porque é preciso que nós tenhamos naquela Pasta um Ministro, repito, que seja técnico, que se baseie em dados científicos para definir as suas posições. Ele tem que cuidar do meio ambiente não só da Amazônia, mas do meio ambiente de todo o Brasil. E, com esse tipo de posição, é um absurdo. Eu considero isso um verdadeiro absurdo.

Quero dizer da minha indignação como Senador da República, como Senador da Amazônia, por ter um Ministro que se comporta dessa forma. Eu realmente fico triste.

Senador Mário Couto, ouço V. Exª, com muito prazer.

**O Sr. Mário Couto** (PSDB – PA) – Senador Mozarildo, primeiro quero parabenizar V. Exª; depois, Senador, veja bem: quantos Ministérios há em nosso País hoje? Eu me lembro de que o Senador Flexa Ribeiro, num debate na Comissão de Constituição e Justiça, perguntou isso a um Senador do Governo, e ele não soube responder. São poucos no Brasil que sabem responder quantos Ministérios nós temos. Nós passamos dos limites. É lógico que, nessa confusão ministerial, nesse contempla-partidos, pode-se escolher loucos, à maneira do Minc. Trocar a Marina Silva pelo Minc é uma desgraça! É uma falta de capacidade sem limite. Apareceu outro dia aqui, no Senado, Senador – só para o senhor ter uma idéia... Esse aí já confessou. O Minc já confessou, primeiro, que ele é doido, perturbado não se sabe por quê, pois ele já confessou que é a favor da maconha declaradamente. Agora, que exemplo dá um Ministro de Estado à juventude deste País?! Será que nós temos um patrimônio a poupar, a zelar maior do que a juventude deste País, Senador Mozarildo?! Será que existe outro patrimônio maior do que a nossa juventude?! Pelo amor de Deus! O Lula devia ter afastado esse Ministro há muito tempo. Apareceu aqui o Ministro da Previdência Social para discutir previdência com Paulo Paim, de uma incompetência que até hoje me recordo das bobagens que esse Ministro disse diante do Senador Paim, de uma incompetência que não tem tamanho! Mas são 50 Ministérios, 40 Ministérios! Será que ele tem o controle de tanto?! Será que ele tem o controle dos capazes e dos incapazes, dos loucos e dos normais?! Será que ele tem? Não tem, Senador. Senador, o senhor não sabe o mal – V. Exª sabe – que esse homem está fazendo para a nossa Amazônia. O mal, Senador! Agora mesmo, recebi um *e-mail* de uma associação no sul do Pará, dizendo-me que, nesta semana, quatro frigoríficos que foram formados com muito suor para o desenvolvimento daquela região, quatro, estão fechando, porque esse Ministro implantou uma propaganda de "boi pirata" que ninguém mais no exterior quer comprar carne brasileira. Ninguém mais! E os frigoríficos estão fechando as suas portas um atrás do outro. Olhe o prejuízo que esse maluco está fazendo à nossa Amazônia! Parabéns pelo seu pronunciamento, Senador.

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Senador Mário Couto, eu fico muito feliz com o aparte de V. Exª, e V. Exª que representa o Estado de melhor economia da Amazônia, que tem uma produção significativa não só na pecuária, como na agricultura, na mineração.

Realmente, nós ficarmos à mercê de um Ministro desses, que diz claramente que esse negócio de licença ambiental vai andar no ritmo dele. Os interesses nacionais, os interesses regionais estão à mercê da cabeça dele. E a cabeça, pelo que foi analisado aqui, não é lá muito tranquila, não.

Então, quero registrar o meu repúdio, primeiro a essa conduta do Ministro. Segundo, gostaria de dizer a essas ONGs que me rotulam como inimigo da Amazônia que eu acho isso uma piada. Eu nasci na Amazônia, sou filho de uma mãe nascida na Amazônia, tenho filhos da Amazônia, sou casado com uma mulher da Amazônia, e tudo o que tenho está lá. Dizer que sou contra a Amazônia é piada, no mínimo, de mau gosto.

Agora, eu gostaria muito é que essas ONGs fossem classificadas como ONGs amigas e inimigas do dinheiro público. Aí a gente ia ter uma lista interessante, porque aí veríamos quantas ONGs estão roubando dinheiro do povo, em vários setores, inclusive agora na Petrobras. Eu sei disso, porque presidi a primeira CPI das ONGs aqui e descobrimos só dez, Senador Valdir Raupp. Na época, foi uma dureza conduzir até o final essa CPI, como agora está sendo difícil conduzir essa segunda CPI das ONGs. Por quê? Porque há uma promiscuidade entre certas ONGs, certos políticos e certos Partidos.

Então, é preciso que possamos abrir a caixa-preta das ONGs. Eu já fiz um pedido aqui à chamada ONG Contas Abertas e à ONG Transparência, para que publiquem a relação das ONGs indicadas pelo Tribunal de Contas da União e pela Controladoria-Geral da União como praticantes de fraudes, crimes e desvios de dinheiro público. No entanto, isso não é publicado. Interessante! Então, diferentemente do que pensam, entendo que, ao contrário de me preocupar com essa

relação publicada, vamos trabalhar para fazer a relação das ONGs honestas e das ONGs desonestas.

Eu não tenho medo dessa inquisição moderna, que diz "agora, vamos estigmatizar o Senador Mozarildo como inimigo da Amazônia", porque o povo da Amazônia, principalmente o povo do meu Estado, conhece-me e, longe – muito longe! – de ser inimigo da Amazônia, sou um defensor ardoroso da Amazônia, mas defendendo a Amazônia para quem vive lá e para o Brasil, e não para quem está interessado em vender a Amazônia para outras finalidades.

Só para finalizar, Senador Mão Santa, só para mostrar ao Ministro Carlos Minc, que talvez não se preocupe com esses dados, vou falar do meu Estado aqui.

O meu Estado, que tem 224.000 Km$^2$, 46,37% – esse dado não está muito atualizado –, Senador Valdir Raupp, são de reservas indígenas; 10%, de área de preservação; 33,99%, portanto, 34%, áreas da União; 1,22%, área do Exército. Quer dizer que resta para o Estado 9,99% – é menos, são 8%. Agora, a União, desses 7.624.000 hectares que tem, indevidamente, porque foram cadastrados em seu nome na época em que éramos território federal, fez um charme de devolver para o Estado dois milhões de hectares. Mas nem chamou de devolução, não; chamou de transferência, e, ainda assim, colocando um artigo, contra o qual apresentei um decreto legislativo para excluir, dizendo que, se não obedecer certas regras que eles estão impondo, volta para o domínio da União.

Então, eu queria que o Ministro Minc, no intervalo dos seus surtos, pudesse consultar esses dados. Todos são do meu Estado, mas não devem ser diferentes no seu, Senador Valdir Raupp. Não devem ser diferentes no Estado do Pará, do Senador Mário Couto. E de toda a Amazônia. Aliás, eu tenho o mapa da Amazônia. O que não é reserva indígena – quase todas estão na faixa de fronteira –, o que não é unidade de conservação, Flonas, corredores ecológicos, na verdade, o que sai daí é bem pouco. E, com esse bem pouco, ainda querem fazer esse alarme, essa inquisição moderna de dizer que o que estamos querendo aqui é fazer a regularização de grilagem.

Eu fico muito indignado e, ao mesmo tempo, quero dizer: pode ser, como pensam os grandes, que a Amazônia não tenha importância econômica, porque hoje contribui com 8% do PIB nacional. Pode ser que não tenha importância, porque tem 25 milhões de habitantes, e São Paulo, sozinho, tem 41 milhões. Mas os 25 milhões de homens, mulheres e jovens que estão lá são mais brasileiros do que esses "ongueiros" que ficam aí em Ipanema, em Copacabana, na Avenida Paulista, fazendo de conta que entendem da Amazônia, criando essa esquizofrenia contra a Amazônia.

Nós não aceitamos isso porque, na verdade, o que nós queremos é que o Brasil passe a cobiçar a Amazônia no sentido de integrá-la ao resto do País, que incluam a Amazônia no Plano Nacional de Desenvolvimento e que não encarem aquilo ali como um lugar, um faroeste onde todo mundo ali é fora da lei.

Não aceito essa pecha e quero dizer que espero que o Presidente Lula, antes de se descolar do Governo Lula, afaste esses Ministros, faça uma assepsia. Aproveite que agora alguns vão ter que sair para ser candidatos e faça uma assepsia prévia logo nesses que estão meio doidões, que não têm noção do que é ser Ministro, do que é interesse nacional. E que possamos ter, nesse um ano e seis meses que ainda restam de Governo Lula, um Governo mais comprometido com o Brasil.

Eu elogiei aqui o Presidente Lula ao mandar essa medida provisória que tratou da regularização fundiária da Amazônia, porque esse é o ponto principal para que acabemos realmente com certos delitos que são cometidos na Amazônia decorrentes de que lá não existe definição de quem é a terra, se é da União, se é do Estado, se é de terceiros. E o pior é que, nessa confusão, vários estrangeiros estão comprando terras de pessoas que têm posse legítima, e ficamos a ver navios.

Então, mais uma vez, registro e tenho dito: não vou me cansar de falar em favor da Amazônia, desagradando, pouco me importa, essas ONGs que se dizem donas da verdade e que têm um complô internacional para vender uma imagem distorcida daquela nossa região.

Muito obrigado.

***DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR MOZARILDO CAVALCANTI EM SEU PRONUNCIAMENTO.***

*(Inseridos nos termos do art. 210, inciso I e § 2º, do Regimento Interno.)*

Brasil

Como uma metralhadora giratória, Carlos Minc ataca para todos os lados, coleciona inimigos até no Ministério, leva pito presidencial e constrange o governo. O que ele ainda está fazendo no cargo?

# UM MINISTRO DOIDO DEMAIS

# REAÇÃO DEVASTADORA

***"Eu ando dizendo por aí que você é viado, para você falar mal de mim?"***
**Alfredo Nascimento, ministro dos Transportes**

***"As críticas ao agronegócio são absoluta falta de conhecimento ou agressão desnecessária"***
**Reinhold Stephanes, ministro da Agricultura**

***"Começou a ser montada a minha destruição depois que denunciei a multa do boi pirata"***
**Luiz Pizatto (DEM-PR), deputado**

fez um bom acordo, continue assim'", reproduziu o ministro. "Mas o Lula me disse: 'Na questão dos ministros, vamos resolver internamente, senão você cria situações de não retorno'. Eu reconheci e me enquadrei." Só se foi na presença de Lula. Minc não só não seguiu a orientação do presidente como imediatamente depois da conversa voltou a criar as tais situações de 'não retorno'. O que foi a gota d'água para o governo. Ainda na porta do Centro Cultural Banco do Brasil, sede provisória do governo, ao dar sua versão sobre a audiência com Lula, ele abriu o verbo, sem qualquer piedade: "Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquartejavam e desfiguravam a legislação ambiental."

Apesar da forte reação de Nascimento, o principal alvo de Minc é o ministro da Agricultura, Reinhold Stephanes. Minc o acusa de defender só os interesses do agronegócio. Na mesma quinta-feira 28, pela manhã, Stephanes tentou se reaproximar de Minc e o convidou para um "café orgânico" no CCBB. **Os demais convidados vestiam terno e gravata, mas Minc, que só usa coletes coloridos, dessa vez escolheu um modelo da fiscalização do Ibama** exclusivo para operações contra desmatamento. "Quero parabenizar esses produtos orgânicos", ironizou Minc. "Pelo menos um programa do Ministério da Agricultura o ministro Minc elogia", rebateu Stephanes. "Produto orgânico é quando você compra um tomatinho um pouco pequeno, que não tem agrotóxico, essé que é bom", disse Minc. Os dois tiveram outros embates. No primeiro encontro, logo que Minc tomou posse, em maio do ano passado, Stephanes mostrou-se surpreso com o comentário do novo ministro do Meio Ambiente sobre a pauta agrícola: "Disso aí que vocês estão falando, eu não entendo nada, eu entendo é de mídia", disse Minc, que não é jornalista, mas geógrafo. Em novembro, Stephanes voltou a ser alvo de chacota de Minc, durante reunião com o Greenpeace. "Oi, Stephanes, fui lá visitar o governador Roberto Requião [do Paraná] e ele me disse que você já foi comunista", provocou Minc. "Nunca fui comunista", respondeu Stephanes. "Mas foi de movimento estudantil", insistiu Minc. "Eu fui estudante universitário e estive em quatro congressos da UNE", encerrou Stephanes.

Os ataques a Stephanes têm tudo a ver com a cabeça de Minc. Para ele, Stephanes é a ponte dos ruralistas com o governo Lula. E Minc tem verdadeira ojeriza aos ruralistas. Na quarta-feira 27, durante protesto da Contag, subiu no carro de som, pegou o microfone, no tom desabrido de sempre, e chamou os políticos ligados a produtores rurais de "vigaristas". Pela contabilidade dos ruralistas, mais da metade da bancada pertence à base de sustentação do governo Lula, o que mostra o tamanho da encrenca que Minc criou para o presidente. "O Minc fechou de vez

*Octávio Costa e Hugo Marques*

A cabeça do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, pode rolar a qualquer instante. Ele fez por merecer. Enquanto alfinetava só os ruralistas, não corria riscos e encontrava até uma certa simpatia no PT. Mas nos últimos dias também passou a atirar nos colegas de governo. E em público. Repreendido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que cobrou dele mais moderação, Minc voltou a atacar titulares de ministérios minutos depois da reprimenda do chefe. Na quarta-feira 3, o ministro dos Transportes, Alfredo Nascimento, um dos alvos preferenciais dessas críticas, negou o aperto de mão a Minc durante a solenidade do 7º balanço do PAC, no Itamaraty. "Não vou cumprimentar você", reagiu. "Eu ando dizendo por aí que você é viado, para você falar mal de mim?", disparou Nascimento. As autoridades presentes espantaram-se, mas não desaprovaram a truculência de Nascimento. Acontece que no governo todos estão cansados da língua descontrolada do ministro do Meio Ambiente. "O Minc é um cara muito midiático e Lula não gosta quando ele critica os colegas", disse à ISTOÉ um ministro que despacha todos os dias com o presidente. "O Lula vai dar outra chamada forte no Minc, pois ele já passou do ponto." **Apesar de estar com a corda no pescoço, o próprio Minc admite que não é de se enquadrar à compostura que o cargo exige.** "Claro que às vezes eu extrapolo um pouco, é um estilo um pouco mais extrovertido do que se espera de um ministro", diz Minc. "Eu posso ser exótico."

Minc reproduziu para ISTOÉ a conversa que teve com o presidente Lula, na quinta-feira 28 de maio, quando lhe foi recomendado, com todas as letras, que não criticasse os colegas publicamente. Recomendação que, pelo visto, caiu no vazio. "O Lula me falou: 'Minc, eu reconheço que tem que ter tensão mesmo, você brigou com o Blairo Maggi [governador de Mato Grosso e maior plantador de soja do planeta], fez um bom acordo, você brigou com o pessoal da soja e também

## POLUINDO O DEBATE

***"Fingem que são amiguinhos de vocês. Não confiem nesses vigaristas!"***
Sobre os produtores rurais, ao falar para um grupo de ambientalistas

***"Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquartejavam e desfiguravam a legislação ambiental."***
Sobre os colegas de Ministério, ao falar à imprensa depois de audiência com Lula

***"O ministro Alfredo Nascimento, que vai concorrer ao governo do Amazonas, tem um prazo por causa da chuva e das empreiteiras."***
Sobre reclamação do ministro dos Transportes de demora na concessão de licenças ambientais

**INDOMÁVEL Lula pediu para Minc *resolver os problemas do governo internamente*, mas o ministro continua levando tudo a público**

# AS TRAPALHADAS DO MINISTRO

## Os vigaristas

**Na quarta-feira 27 de maio, ele chamou os empresários do agronegócio de "vigaristas", em discurso para pequenos agricultores ligados à Contag, em Brasília. Os ruralistas pediram sua demissão.**

## O maior desmatador

**Em setembro de 2008, Minc divulgou a lista dos 100 maiores desmatadores do País. Os assentamentos do Incra encabeçavam a lista na Amazônia. O Incra atacou o critério da pesquisa.**

Autor da denúncia de que o Ibama estava postergando a cobrança de uma multa milionária do frigorífico Bertin, o deputado Luciano Pizatto (DEM-PR) também se considera perseguido pelo ministro Minc. Na segunda-feira 1º de junho, mais de 200 homens do Ibama e da Polícia Federal ocuparam a madeireira da família de Pizatto no município de General Carneiro (PR), administrada pela esposa do deputado. "Eu, que fui diretor de parques nacionais, estou vivendo um inferno astral, pois começou a ser montada a minha destruição depois que denunciei a multa do boi pirata", diz Pizatto. "O Estado policialesco é a coisa mais grave que acontece nesse País hoje." Minc nega qualquer perseguição. "Meu Deus do céu, eu nem sabia que ele tinha feito essas denúncias", diz. "Pelo que sei, é uma ação que vem sendo planejada há mais de três meses."

Atento às ações espalhafatosas do seu ministro, o presidente Lula tomou iniciativas para descentrar a política ambiental da pasta de Minc, encomendando estudos e grandes projetos a outras pastas. O ministro de Assuntos Estratégicos, Mangabeira Unger, levou a Lula, no ano passado, cópia de uma proposta de medida provisória legalizando as propriedades na Amazônia, que foi aprovada no Senado. Mangabeira prepara outros projetos para o meio ambiente, especialmente na Amazônia. Os ambientalistas ligados a Minc diziam que a MP ia favorecer grileiros. "Chamá-los de grileiros é como chamar de grileiros os que ocuparam ou construíram os Estados Unidos e a Austrália", compara Mangabeira.

Nos próximos dias, Lula anunciará o que pode ser um dos maiores projetos para preservar a Amazônia, fora da pasta de Minc. O governo vai liberar financiamentos para a implantação de criadouros de peixes nos nove Estados do Norte, para estimular a economia e preservar o meio ambiente. O projeto está sendo finalizado pelo ministro da Pesca, Altemir Gregolim. O objetivo é liberar ainda este ano R$ 300 milhões para a criação de peixes nativos. Nos próximos três anos, os investimentos totais podem chegar a R$ 1,7 bilhão. Os pequenos criadores de gado da Amazônia também receberão empréstimos para investir em peixes e mudar a base econômica da região. "Este é um projeto aprovado pelos ambientalistas e pelo agrobusiness", comemora Gregolim. De fato, o projeto foi aprovado por todos os ministérios.

## Soja nos Andes

**Em maio do ano passado, antes mesmo de tomar posse, Minc criticou o governador de Mato Grosso, Blairo Maggi. "Se deixar, ele planta soja até nos Andes", criticou o ministro.**

## Conflito de poder

**Em abril, Minc ameaçou usar forças federais contra o governador de Santa Catarina, Luiz Henrique da Silveira (PMDB). Mandou os fiscais do Ibama prenderem agricultores que seguissem o código estadual de proteção ambiental.**

## Fogo amigo

**Em 28 de maio, atirou nos colegas de Ministério. "Vários ministros combinavam uma coisa aqui (com Lula) e depois iam ao Parlamento, cada um com a sua machadinha, patrocinar emendas que esquartejavam e desfiguravam a legislação ambiental."**

## Monopólio da maconha

**No mês passado, Minc participou da Marcha da Maconha, no Rio. A Câmara pediu explicações. "Alguns traficantes de maconha ficam muito bem contemplados com a atual política, que dá a eles o monopólio da venda dessa droga", disse Minc.**

**EXCLUÍDO Em breve, Lula anunciará um grande projeto para a Amazônia sem a participação de Minc**

***"Ele usou um palavreado característico dele no Borel e na Rocinha com traficantes"***
Ronaldo Caiado (GO), líder do DEM na Câmara dos Deputados

***"Ele quer se fortalecer eleitoralmente tripudiando até em cima do presidente Lula"***
Kátia Abreu (DEM-TO), da Confederação Nacional da Agricultura

***"A demora na licença da BR-319 não tem um milímetro a ver com preservação ambiental"***
Luiz Antônio Pagot, diretor do DNIT

o diálogo entre os ruralistas e o governo. Ele usou um palavreado característico dele nos morros do Borel e da Rocinha com traficantes", disse o líder do DEM, deputado Ronaldo Caiado (GO). "Todos os agricultores estão indignados com o ministro", afirmou a presidente da Confederação Nacional da Agricultura, Kátia Abreu (DEM-TO), que também se sentiu ultrajada. Como senadora, ela foi relatora do Orçamento da União deste ano e diz que aumentou os recursos para a pasta do Meio Ambiente. "O Minc está usando a questão ambiental para fazer uma revolução socialista-marxista", acredita a senadora. "Nós desmatamos, sim, mas esse desmatamento virou comida", diz a deputada ruralista.

Kátia explica que seu diálogo com Minc, agora, se dará na Justiça. Ela entrou com representação na Procuradoria-Geral da República e pediu à Comissão de Ética a demissão do ministro. "Com esse cidadão, não tenho mais condições de conversar", assegura. "Ele quer se fortalecer eleitoralmente tripudiando até em cima do presidente Lula." Na entrevista à ISTOÉ, Minc fez um mea-culpa. Recuou e afirmou que os ruralistas "não são vigaristas". "O que eu quis dizer é que eles estavam enganando os pequenos produtores, aterrorizando contra a legislação ambiental." Mas, se o assunto é Kátia Abreu, o ministro imediatamente retoma o tom sarcástico: "Se a Kátia fosse a presidente do Brasil, a gente não teria a bolsa-família, teria uma bolsa-latifúndio", disse. "A camarada Kátia Abreu, uma pessoa muito decente, muito meiga, sentou aqui várias vezes, me deu um presente, que uso todos os dias no café da manhã, um prato giratório de capim dourado do Jalapão. Vou dar um presente a ela." Para Minc, a origem da crítica de Kátia é política. A senadora, diz ele, tentou cooptar uma parcela dos pequenos agricultores para conseguir mudanças no Código Florestal, mas o Ministério do Meio Ambiente saiu na frente, negociou com os sem-terra e derrubou a estratégia da CNA.

Embora haja exemplos fartos, Minc nega que alimente divergências dentro do governo. "Eu não tenho nenhum problema pessoal, político ou ideológico com nenhum ministro, eu sou ministro do presidente Lula." No Ministério dos Transportes, porém, há quem discorde. O diretor-geral do Dnit, Luiz Antônio Pagot, atribui a motivo "tipicamente ideológico" a demora na licença da BR-319, que liga Manaus (AM) a Porto Velho (RO), uma das principais obras do PAC. "Não tem um milímetro a ver com preservação ambiental", explica Pagot. Mas Minc avisa que não vai liberar obras por pressão. "Eu licenciei 90% das obras do ministro Alfredo Nascimento", garante Minc. "Se ele cumprir as exigências ambientais, ele tem a licença, se não cumprir as exigências ambientais, ele não tem a licença."

LeonardoAttuch

# O MINISTRO CHAPADO

*Minc pode até não fumar um baseado, mas ele tem todos os sintomas.*

Alheio ao clima tenso e carregado em torno de si, Minc avisa que não vai abrir mão de suas ações. Estratégia que, em alguns casos, vem dando prejuízos financeiros ao governo. Em novembro, Minc invadiu a propriedade do fazendeiro Haroldo Uemura por engano, no município de Luiz Eduardo Magalhães (BA), e confiscou maquinário, segundo reportagem de DINHEIRO RURAL, publicada em dezembro. A Operação Veredas tinha como fim identificar propriedades que ocuparam o Parque Nacional Veredas Tropicais, distante oito quilômetros das terras de Uemura. O fazendeiro exige a reparação dos danos.

Na quinta-feira 4, véspera do Dia Mundial do Meio Ambiente, Minc advertiu os ruralistas, durante audiência pública na Câmara, que eles podem pedir seu "pobre pescocinho", mas que sua resposta será "intensificar a luta" contra o desmatamento. "Tem muita gente querendo tirar uma picanha do Carlinhos Minc", disse. À ISTOÉ, porém, Minc revelou que assumiu com o presidente Lula o compromisso de se comportar com mais prudência. **"Eu vou tentar ser mais moderado, mas sem abrir mão dos meus princípios"**, explicou. "E meus princípios são o não desmatamento, não licença sem critério, não cedente a pressões políticas para licenciamento." Minc prevê que dificilmente cairá por pressão dos ruralistas. "O Lula gosta de mim porque está caindo o desmatamento, aumentando o licenciamento, e ainda tenho bom humor, eles podem tirar o cavalinho da chuva", diz. "Vou ficar até o último dia do governo." Pode ser, mas na quinta-feira 4 corriam rumores em Brasília de que Lula só não demitiu Carlos Minc no Dia Mundial do Meio Ambiente porque haveria repercussão internacional. ■

Os efeitos do THC, princípio ativo da maconha, no cérebro, são conhecidos: euforia repentina, seguida de falhas nas funções cognitivas, como desorientação espacial e lapsos na memória. No caso do ministro do Meio Ambiente, Carlos Minc, não se pode afirmar com certeza que ele seja um adepto da chamada "erva venenosa". Pode-se dizer apenas que é simpatizante da causa, por ter participado, já como ministro, de uma marcha pela descriminalização da maconha em Ipanema, no Rio de Janeiro. Mas a dúvida não impede que sua passagem pelo Ministério do Meio Ambiente seja comparada à queima de um longo baseado.

Minc desembarcou em Brasília há pouco mais de um ano, trazendo um quê de euforia ao Planalto Central. Com seus coletes coloridos, típicos de um personagem pós-hippie, ele prometeu realizar ações midiáticas e espetaculares contra os desmatadores. Na primeira, levou a polícia e várias equipes de tevê para a fazenda do produtor Haroldo Uemura, na Bahia. De dedo em riste, deu um pito no agricultor diante das câmeras e rotulou como "soja pirata" a sua produção. Em seguida, soube-se que Minc havia errado de endereço – teria sido a desorientação espacial causada pelo THC?

Depois disso, o ministro decidiu atacar os "bois piratas" da Amazônia. Confiscou milhares de cabeças de gado e, em seguida, tentou leiloá-los. Não apareceram compradores, até que o Bertin decidiu adquirir um lote. Coincidência ou não, o Ibama, subordinado a Minc, "esqueceu" de cobrar uma multa de R$ 3 milhões do frigorífico – falha de memória por excesso de THC?

É também sabido que a maconha é capaz de "abobalhar" seus usuários. Na semana passada, vítima ou não da substância, Minc negou a licença ambiental para uma importante estrada e acusou o colega dos Transportes, Alfredo Nascimento, de manter relações com empreiteiras. Definiu ainda os produtores rurais como "vigaristas" e insinuou que a principal líder do setor, a senadora Kátia Abreu, teria um plano para distribuir "bolsas-latifúndio" pelo País. Mais uma grande injustiça com os produtores de alimentos, pois o THC, além de atingir o cérebro, também produz efeitos devastadores sobre o estômago. O principal deles é a chamada "larica", uma fome descomunal que assalta o corpo assim que o efeito do baseado se esvai.

Assistindo a tudo de longe, o presidente Lula classificou a fumaça causada por Minc como uma "algazarra" de meninos, mas agiria melhor se mandasse seu ministro do Meio Ambiente para bem longe. De preferência, para uma rehab – uma clínica de reabilitação, se não da maconha, ao menos do bom senso.

# ESTADO DE RORAIMA

## DISTRIBUIÇÃO DAS TERRAS DO ESTADO DE RORAIMA

| | Km² | Ha | % |
|---|---|---|---|
| RORAIMA | 224.298,98 | 22.429.898,0000 | 100,00 |
| Reservas Indígenas - FUNAI | 104.010,00 | 10.401.800,0000 | 46,37 |
| Áreas de Preservação - IBAMA | 18.879,99 | 1.887.999,0112 | 8,42 |
| Área do Estado | 22.411,80 | 2.241.180,0000 | 9,99 |
| Área da União | 76.242,18 | 7.624.218,0908 | 33,99 |
| Área do Exército | 2.747,00 | 274.700,0000 | 1,22 |

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Mozarildo Cavalcanti, quanto ao Ministro Minc, realmente todos nós sabemos que ele tem um currículo forte em Portugal, nos Estados Unidos, mas ele mesmo declarou, Senador Mozarildo, que devia o nosso Presidente Luiz Inácio ter avaliado melhor. Ele mesmo declarou: "O Rio de Janeiro eu conheço muito bem, mas o Brasil eu conheço muito mal". A frase é dele. E a sua Amazônia é 60% do Brasil. Então, foi ele que declarou: "O Rio de Janeiro eu conheço muito bem, e o Brasil conheço muito mal".

Então, essas são...

**O SR. MOZARILDO CAVALCANTI** (PTB – RR) – Senador Mão Santa, eu só queria requerer a V. Exª que constasse, como parte integrante do meu pronunciamento, as matérias a que me referi.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª será atendido na forma do Regimento.

Agora, vamos prorrogar por mais meia hora. Esta é uma sessão de segunda-feira, que terminaria às dezoito horas e trinta minutos.

Aqui, os Senadores defenderam suas teses e apresentam a sensibilidade, vamos dizer, os anseios do povo do Brasil.

E agora falará o Senador Valdir Raupp, que é do PMDB de Rondônia, grande Líder desse Partido.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, hoje pude ver o quanto...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Prorrogamos por meia hora para que V. Exª...

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – ... os Parlamentares que não têm cargo de liderança sofrem. Eu até poderia ter pedido para falar pela Liderança, mas não quis fazer isso, até em respeito aos demais.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não é questão de sofrimento, não. Eu, por exemplo, estou aqui e acho que enriqueci em aprendizado. Aprendi muito, principalmente agora, com esse pronunciamento do Mozarildo Cavalcanti.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Não estou me referindo a V. Exª...

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Eu, pelo menos, no futuro, não procederei como o próprio Minc, que disse "o Rio de Janeiro eu conheço muito bem, mas o Brasil eu conheço muito mal". De tantas aulas que tive aqui de Brasil e de Amazônia, estou melhor situado que o Minc.

**O SR. VALDIR RAUPP** (PMDB – RO) – Sr. Presidente, não estou me referindo a V. Exª e muito menos ao Senador Mozarildo, mas tem Senador que fala três, quatro vezes. Chega, faz um pronunciamento de meia hora, depois volta e faz um monte de apartes, depois vem e faz uma questão de ordem, faz mais um pronunciamento, e aí os que estão ali esperando ficam até chegar a sua hora. Mas antes tarde do que nunca, Sr. Presidente. Estamos aqui para falar.

Agradeço a V. Exª por estar aguentando firme. Quase que todos os dias, tem segurado a batuta da Presidência do Senado Federal para que possamos fazer os nossos pronunciamentos.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o jornal **Gazeta Mercantil**, em sua edição de 18 de maio de 2009, publicou interessante reportagem sobre o financiamento do agronegócio brasileiro. Com base em dados obtidos no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, o Siafi, o *site Contas Abertas* averiguou os investimentos públicos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e do Ministério do Desenvolvimento Agrário, assim como as operações de crédito subsidiadas de bancos estatais, como o Banco do Brasil, o BNDES, o Banco da Amazônia, a Caixa Econômica Federal e outros.

Segundo a matéria, desde o ano de 2003, o Governo já repassou para o agronegócio R$106,1 bilhões. O número, considerado em absoluto, impressiona. Para que tenhamos uma idéia, é um valor mais de dez vezes superior ao orçamento do Bolsa Família neste ano. Fiquemos, porém, com uma comparação mais linear: o montante "representa 133% a mais do que os R$45,46 bilhões destinados pelo Governo, no mesmo período, para a agricultura familiar e reforma agrária".

No entanto, Srªs e Srs. Senadores, o que parece, à primeira vista, uma grave assimetria vem sendo gradativamente corrigido. Dou um exemplo: em 2008, os recursos destinados ao agronegócio foram aumentados em 15,76% em relação à 2007, ao passo que os recursos para a agricultura familiar e a reforma agrária sofreram acréscimo maior, de 26,93%. E a notícia é boa sob mais de um aspecto, pois o maior agente financiador das atividades agrícolas, o Banco do Brasil, ampliou o volume de recursos para a safra 2008/2009 em 25%, alcançando R$30,8 bilhões. Repito, Sr. Presidente, R$30,8 bilhões.

Concordo inteiramente com o ilustre Senador Valter Pereira, do nosso Partido, do PMDB do Mato Grosso do Sul, quando defende a continuidade dos investimentos público para o setor. Afinal, de acordo com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), presidida pela brilhante Senadora Kátia Abreu, a cadeia do agronegócio responde por 30% do PIB de nosso País, o equivalente a R$728 bilhões, em 2008, a preços correntes. Isso se traduz em emprego e renda para 26 milhões de trabalhadores, ou 28% da população ocupada. Por óbvio, o Governo não pode

e não deve descurar da agricultura familiar, a grande produtora de alimentos para consumo interno. Essa categoria, Sr. Presidente, é de muita importância, de grande importância para o Brasil.

Recentemente, Sr. Presidente, recebemos, no Senado Federal, o Presidente do Banco do Brasil, Aldemir Bendine, e do BNDES, Luciano Coutinho. Ambos demonstraram preocupação com a escassez de crédito externo e expuseram as medidas governamentais para sanar eventuais problemas de liquidez.

De fato, vivenciamos hoje uma conjuntura totalmente distinta daquela observada nos últimos anos, em razão da crise global que tem afetado a demanda por *commodities* e a liquidez dos mercados. Os efeitos de uma crise dessa natureza sobre a economia da Região Norte – tradicionalmente dependente do desempenho das exportações – podem ser devastadores. Daí a minha dupla preocupação, a qual encontra eco no Boletim Regional do Banco Central do Brasil, de abril de 2009. Lá está dito que "a incerteza dos mercados internacionais, tanto sobre o nível da atividade da economia mundial, quanto sobre o desenvolvimento, em âmbito interno, das condições dos mercados de trabalho e de crédito" pode condicionar a trajetória econômica da Região Norte.

O mesmo boletim oficial traz outra consideração que julgo oportuna: "Neste ambiente, se revestem de importância crescente as decisões de política econômica adotadas no País e nas principais economias mundiais". É de se destacar, portanto, os efeitos salutares da medida tomada pelo Conselho Monetário Nacional em meados de abril, a qual prorrogou até junho de 2010 o direcionamento extra de depósitos a vista, e da poupança rural, para o financiamento da agricultura.

Srªs e Srs. Senadores, a pesquisa levada a cabo pela **Gazeta Mercantil** com o apoio do *Contas Abertas* é elogiável, pois permite uma visão abrangente da política de liberação de verbas governamentais para o campo. Melhor ainda se pudéssemos contar com a desagregação dos dados por unidades da Federação, a fim de verificar se está sendo atendido o objetivo constitucional de reduzir as diferenças regionais.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, além dessa abordagem que faço sobre o campo, sobre o desempenho da agricultura e da pecuária em nosso País, sobre os financiamentos públicos, sobre os financiamentos dos bancos estatais, do Banco do Brasil, do BNDES, do Banco da Amazônia e dos demais bancos regionais, faço aqui também uma consideração a respeito da regularização fundiária.

Já se falou desta tribuna hoje sobre a Amazônia. A Amazônia tem sido, ultimamente, o palco das atenções não só do Brasil, mas de todo o mundo, o centro das discussões aqui na tribuna do Senado Federal, nas Comissões e na Câmara dos Deputados. Recentemente, tivemos alguns avanços. É bem verdade que, de vez em quando, surgem alguns contratempos e impasses ambientais para liberação de obras, para assentamentos, problemas de reservas, mas, aos poucos, vão se delineando entendimentos, acordos como esse da reserva Bom Futuro em Rondônia, que defendi há muito tempo, talvez muito antes de outros que estão vindo à tribuna e falando, tanto no Estado quanto no Brasil, do acordo que foi feito.

Eu defendi muitas vezes um acordo pacifico, em assembléias e em reuniões do povo que estava lá eu não diria assentado, mas ocupando a reserva Bom Futuro, em Rondônia, numa área de mais de 70 mil hectares, numa parte da reserva. Eu defendi todo o tempo um acordo pacífico, uma saída pacífica, que seria uma compensação, que o Estado pudesse dar uma área do Estado para a União, para se criar uma reserva federal, em troca daquela área já ocupada.

Seria muito difícil, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, retirar mais de três mil famílias de dentro de uma área já produzindo café, produzindo leite, produzindo o arroz, o feijão, o sustento dessas famílias. E colocar onde? Só em Rondônia, sem falar nos demais Estados brasileiros, só em Rondônia, segundo a última informação que obtive, tínhamos 58 acampamentos – não assentamentos, acampamentos. O povo embaixo de lona, sendo sustentado pelo Governo Federal com cesta básica, porque o Incra não tinha terra para assentar.

Se o Incra não conseguiu, durante todo esse tempo, desde o final do Governo Fernando Henrique até agora, no sexto, sétimo ano do Governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, se o Incra não teve condições de fazer esses assentamentos, se o povo está lá ainda embaixo das lonas, nos barracos, acampados na beira das estradas, como é que ia retirar três mil famílias de dentro de uma área para colocar embaixo de barraco de lona também, barraco de lona preta? O povo passando fome, sem água, sem educação, sem saúde.

Por duas vezes estive com o Ministro Minc – dizem que ele é muito duro, mas por duas vezes estive com ele -, e ele admitiu que não havia possibilidade de o Governo retirar aquelas famílias sem que se encontrasse uma outra saída. Ou se arrumaria uma outra terra para assentar esse pessoal dignamente; ou seria a última saída essa que foi feita, essa negociação do Governo do Estado, mas com o aval, com o apoio de todos nós, de toda a Bancada Federal, que foi a negociação de uma permuta de uma área por outra, para poder assentar aquele povo.

Então, esse, para mim, é um problema resolvido.

Há um ditado, Sr. Presidente, que diz o seguinte: se o problema tem solução, não se preocupe, ele vai ter solução – e esse teve solução; se o problema não tem solução, também não há que se preocupar muito, porque, se não vai ter solução, não há que se preocupar muito, pois tem que se encontrar uma outra saída. Mas esse, graças a Deus, teve solução.

E a última medida importante para a Amazônia e para o Brasil foi a MP nº 458, que veio do Governo Federal, passou pela Câmara dos Deputados, veio ao Senado e foi relatada pela Senadora Kátia Abreu. Até houve uma pequena disputa pela relatoria entre mim e a Senadora Kátia, mas eu pedi ao Presidente Sarney que entregasse a relatoria à Senadora Kátia, que eu esperaria outra relatoria, em outra oportunidade. Ela fez um relatório rápido, praticamente mantendo o texto da Câmara, e ele foi aprovado aqui pelo Senado Federal.

Sem nenhum demérito aos outros Senadores, fui o único Senador de Rondônia que, além de ter encaminhado o voto da minha Bancada, votei favorável a esta medida, por entender... E ganhamos por um voto. O texto principal ganhamos com uma folga um pouco maior, mas as emendas de destaque, que desfiguravam a medida provisória, ganhamos por apenas um voto. Não vou dizer que foi o meu – pode ter sido de qualquer outro Senador –, mas ganhamos por um voto. Quase que vai tudo por água abaixo.

Mas o importante é que essa medida provisória traz um alento ao povo do meu Estado, ao povo de Rondônia; traz um alento ao povo da Amazônia, que está lá também há 20 anos, 30 anos, quase da mesma forma. Só não é da mesma forma daqueles que estavam na Reserva Bom Futuro, porque eles não estavam dentro da área de um parque nacional; eles estavam dentro de área devoluta da União. Eles se autoassentaram por ineficiência do Incra. Por falta de acompanhamento dos organismos federais, eles foram se autoassentando, ocupando as terras na Amazônia, e, há mais de 20 anos, 30 anos, esperavam por uma solução destas, a regularização fundiária, a documentação das terras, para poder dizer que são os legítimos, os verdadeiros donos da terra que estão ocupando há mais de 20 anos, 30 anos.

Então, essa saída, essa solução foi importante. Agradeço ao Presidente Lula por ter tido a sensibilidade, com apelo também – é bom que se diga, e justiça seja feita, "dai a César o que é de César" – do Ministro Mangabeira Unger, que foi um timoneiro nessa questão da regularização fundiária. Ele fez uma verdadeira cruzada pela Amazônia. Ele visitou todos os governadores da Amazônia, as assembléias legislativas, as associações de produtores rurais, de agropecuaristas e de agricultores, pregando a regularização fundiária.

Eu o recebi por duas ou três vezes em meu Estado, fazendo esta pregação: o Governo Federal tinha que emitir uma lei para a regularização fundiária na Amazônia. Isso aconteceu. Então, o pequeno produtor que tem até 100 hectares não vai pagar um centavo para ter o título da sua terra; quem tiver de 100 a 400 hectares vai pagar um pouquinho, mas com carência de três anos, para pagar em até 20 anos; e aqueles que tiverem de 400 a 1.500 hectares vão entrar numa licitação, mas creio que será tranquila também, porque ninguém vai querer entrar numa licitação de uma terra que já está ocupada. Então, vai ser uma coisa mais ou menos mansa e pacífica.

Encerro aqui, Sr. Presidente, a minha fala, dizendo mais uma vez do meu contentamento com o Governo Federal, com a Câmara dos Deputados, com o Senado Federal, que fizeram esse gesto para com aqueles que estão sofrendo na Amazônia há mais de 20 ou 30 anos, sem o documento de suas terras.

Sr. Presidente, muito obrigado pela complacência com o tempo. Encerro aqui este pronunciamento em defesa do povo da Amazônia.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª, que é um dos Líderes do PMDB, passe ao Governo Federal que transfira isso aos Governos dos Estados. O meu Governo documentou mais de 15 mil, com o Interpi, o Instituto... Não há problema de terra no Piauí, não teve conflito. Então, ele tem que se antecipar, e quem está próximo é o Governo Estadual, são os Prefeitos, não é o Governo Federal. Nós, do Piauí, entendemos que a terra é de quem nela nasce, nela mora, nela trabalha e nela produz. Isso fica próximo do Governo. Cada Estado tem que ter o seu Instituto de Terras. Essa é a minha experiência, que quero transferir, e que V. Exª leve ao Presidente Luiz Inácio.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, Senador Marcelo Crivella.

**O SR. MARCELO CRIVELLA** (Bloco/PRB – RJ. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu tenho feito aqui, neste plenário, diversos apelos, e hoje farei mais um, extravasando meus sentimentos, minha tristeza, meu pesar profundo pelo passamento de um irmão, de um obreiro da minha igreja do Morro da Mangueira, no Rio de Janeiro, que, no sábado retrasado, morreu dentro de casa por uma bala perdida.

A Polícia do Rio de Janeiro tem feito um combate, um enfrentamento ao narcotráfico. Agora, eu

repudio, com todas as forças do meu mandato, dos três milhões e duzentos mil votos que recebi do povo do Rio de Janeiro, os tiroteios onde moram pessoas. Que todos tenham ódio e nojo ao narcotráfico, pelo rio de sangue que desce dos morros, por tantos meninos que são lançados nas covas com o corpo esquartejado e ensanguentado, enquanto outros são lançados em presídios medievais, para serem barbarizados, vegetarem numa existência desgraçada, por tantos pobres divididos em facções, irmãos contra irmãos, num guerra inútil e miserável. Por tudo isso é justa a nossa revolta.

Agora, Sr. Presidente, promover tiroteios de fuzil onde moram pessoas, matando crianças, matando pessoas, é uma insensatez. Não é assim que nós vamos vencer essa guerra. Não é na marcha da insensatez, monstrificando a força policial. E acabam os seus dirigentes tomados pela própria arrogância, tornando-se insensíveis a todos os apelos da razão.

Sr. Presidente, mais uma vez, eu lamento e, mais uma vez, eu clamo: o sangue daquele inocente clama aos céus, mas clama, também, aos homens de boa vontade para que se façam operações de inteligência. Nós prendemos o assassino de Tim Lopes sem dar um tiro, quando era Governadora a Senadora Benedita.

Nós podemos cercar as fronteiras brasileiras. E, para isso, já fiz lei; lei que dá poder de polícia ao Exército, à Marinha, à Aeronáutica para atuarem onde estão os grandes exportadores, organizadores e financiadores do tráfico. No morro, está o narcovarejo, está o peixe pequeno. O peixe grande está nas fronteiras: Peru, Colômbia, Bolívia, onde se produz 95% da cocaína do mundo.

Que as Forças Armadas assumam o seu papel de defender a nossa soberania e evitar que tantas armas e tanta cocaína entrem para infernizar a vida das grandes cidades, sobretudo das famílias mais pobres.

Sr. Presidente, é um apelo que faço, porque já não suporto mais a angústia de ver inocentes tombarem com balas perdidas nas comunidades carentes do Rio de Janeiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Foi por situações como essa que o Senador Cícero, lá de Roma, disse: *Pares cum paribus facillime congregantur*. Violência atrai violência. Há um erro.

E nós somos garotos do Rio. Nos anos 60, eu lá estudava, e não havia isso, não; isso é de agora. Os governos eram melhores. Existia a mulher do Presidente Getúlio Vargas, Dona Darcy Vargas. Ela formou a Casa do Pequeno Jornaleiro. Todos esses meninos ela colocava lá. Esses meninos sem família, de rua. E eles vendiam o jornal. É anexo ao Hospital dos Servidores do Estado – na Rua Sacadura Cabral, 178.

Eu, médico residente, jogava bola com esses garotos de rua, e eles vendiam. Então, os governos eram mais eficientes, tinham mais amor, homenagem e inspiração em Darcy Vargas. Não havia isso. Não havia violência. Havia malandros – era até bom – no Rio de Janeiro. Então, V. Exª merece ser ouvido para mudar.

Queria lembrar a V. Exª que, em audiência pública, Presidente Garibaldi, cada um dava a sua sugestão: aumenta a polícia, bala, forca, cadeira elétrica... E eu vi um jornalista que disse: "Olha, eu frequento todas as favelas" – eu o vi aqui, no Senado – "e quero dizer o seguinte: onde há uma igreja, existe paz em torno dela". Então, está faltando no Rio de Janeiro também é Deus, é presença de Deus.

Como último orador, convidamos para usar da palavra Garibaldi Alves, essa figura ilustre. Dentre as muitas riquezas do Rio Grande do Norte – e Natal conquistou a Copa agora –, eu já advertia, a maior riqueza, além do petróleo, além do gado, do sal, do turismo, é a gente maravilhosa. V. Exª representa a grandeza da gente do Rio Grande do Norte.

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Agradeço, mais uma vez, ao Senador Mão Santa essas referências.

Estou aqui, Senador Mão Santa, Presidente em exercício da nossa sessão, Srªs e Srs. Senadores, para dizer que hoje participei de um encontro em Natal, uma convenção de auditores fiscais. Nada mais, nada menos do que quinhentos fiscais estão presentes a esse encontro, inscreveram-se para participar, no Hotel Pirâmide. Os auditores fiscais dos Estados – e lá estavam os do Piauí – vão participar desse encontro até a próxima quarta-feira.

Foi uma oportunidade que eu tive para falar sobre o momento político nacional e as reformas. E fui muito claro, Sr. Presidente, muito objetivo, muito sincero ao dizer que, se as reformas não tinham sido implementadas ainda, isso não se devia só ao desinteresse do Poder Executivo, à inércia como os governantes se comportam diante da possibilidade de ousar e de reformar, porque reforma só se faz no primeiro ano de governo.

Nós já fomos governantes, nós já governamos Estados pequenos da Federação, mas nós sabemos que o "bonde da história" nós perdemos com relação às reformas se não as fazemos no primeiro ano das nossas administrações.

Reformas que até agora se limitaram a um número de emendas que foram aprovadas aqui – cinquenta emendas –; reformas que se limitaram à Reforma da

Previdência, que não chegou a ser concluída e não era abrangente – até uma PEC paralela houve –; e à Reforma Tributária, que ainda hoje está na Câmara dos Deputados e que tem uma proposta de emenda à Constituição aqui no Senado Federal, fruto do trabalho de uma comissão presidida pelo Senador Tasso Jereissati, tendo como Relator o Senador Francisco Dornelles.

O que é certo é que, a meu ver, a essa altura dos acontecimentos, não podemos nos iludir, Senador Mão Santa, pois essas reformas só vão caminhar quando fizermos uma reforma política. Aí, sim, teremos o terreno preparado para que se possam fazer as outras reformas, as reformas de natureza política.

Eu disse lá aos auditores fiscais que a reforma tem que ser também de costumes e hábitos; não pode ser apenas reforma de normas jurídicas. É que, pela enorme importância de que se reveste, ela não pode ficar reduzida ao ajuste de nossa legislação eleitoral e partidária, como se quer fazer agora na Câmara dos Deputados. Deve fazer-se, isso sim, com tal determinação, que signifique uma verdadeira convocação nacional pela radical mudança de nossas práticas políticas a partir do mais simples eleitor até os investidos nas mais altas funções da República.

Essas foram as considerações feitas, hoje pela manhã, nessa minha palestra. Depois, seguiram-se os debates.

Eu também, sem querer me alongar, gostaria de deixar registrado aqui, Senador Mão Santa, que nos defrontamos, entretanto, com a óbvia e atroz constatação de que o voto livre é mais livre para aquele que tem liberdade para manter-se e a sua família com os próprios recursos e a renda de seu trabalho, e, em contrapartida, é menos livre, muito pouco livre, se não mesmo escravo, para aquele que, carente de tudo, depende também de tudo e de todos para viver, para ter acesso à saúde e à Previdência, para frequentar escola de qualidade, morar em casa digna, ter trabalho que garanta renda honrada e, enfim, sonhar, sonhar, Sr. Presidente Mão Santa, sonhar com a esperança de liberdade.

Parece círculo vicioso, de urdidura inabalável, de que não há como escapar. Penso, porém, que uma reforma política deve levar em conta também, como pedra angular, um enorme esforço por justa distribuição de renda, de forma a possibilitar o voto livre.

Não são leis que podem sanear a vida política nacional, não são apenas leis, livrando-a do crescente avanço da corrupção, mas a forma de eleição, a escolha dos dirigentes, pois só eleições limpas geram eleitos limpos.

E digo isto com tristeza, a seguir. Talvez não seja mesmo possível chegar a esse resultado com a representação política que temos hoje no Brasil. Cresce, por isso mesmo, a idéia de ser convocada uma nova Constituinte, que mesmo restrita em suas atribuições, possa dedicar-se a essa tarefa de reformar o nosso ordenamento jurídico e político sem as limitações atuais. Esse tema merece entrar urgentemente no debate nacional, e o Deputado José Genoíno apresentou a proposta de um Congresso Constituinte a partir de 2011.

No campo econômico e frente às poderosas exigências de seus agentes, entraves, que em nome do passado, se encastelavam na Constituição foram removidos. Basta pensar como seria o Brasil de hoje se ainda estivéssemos convivendo com a expressa determinação constitucional de exploração estatal exclusiva das telecomunicações, da exploração do petróleo e derivados e distribuição de gás canalizado, ou com a vedação de capitais externos nas atividades de mineração ou transporte marítimo.

Parece ser oportuno observar que, desde cedo, as forças econômicas nacionais se deram conta dos defeitos da Constituição de 1988 nesse terreno, tanto que conseguiram unir em circunstâncias históricas bem próprias o Governo e o Congresso, obtendo, desde a Emenda Constitucional nº 9, de 1995, a quebra de tudo quanto foi identificado como obstáculo à modernização do País e seu desenvolvimento econômico.

Sr. Presidente, muito teria a dizer a respeito desse encontro que foi coordenado, em Natal, pelo Presidente Roberto Kupski, Presidente da Febrafite, Federação Brasileira das Associações de Fiscais de Tributos Estaduais.

Não posso, entretanto, me estender tanto, de modo que voltarei a esta tribuna ainda para comentar sobretudo essa possibilidade da reforma política que é, a essa altura, a meu ver, a mais importante das reformas.

Insisto que uma reforma política é premente, que é preciso ousar, não parar, sempre discutir para avaliar e avançar, pois o conformismo mata as ideias, e só as ideias renovam a face e o íntimo da prática democrática.

Gostaria de agradecer a V. Exª e dizer que encontros como este de que tive a honra de participar, na manhã de hoje, me levam a crer, pelas intervenções que foram feitas após essa minha palestra, por tudo que foi dito e perguntado, levam-me a crer que, apesar de tudo, ainda há uma esperança de que o Parlamento consiga cumprir seu papel, principalmente votando uma reforma política que não seja um arranjo, que não seja uma reforma paliativa, mas que seja uma reforma abrangente, que abra perspectivas para o povo brasileiro de que teremos um novo Congresso, uma nova vida política, de que teremos mais paz e desenvolvimento. E é isso que creio que o povo brasileiro espera de cada um de nós.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 697, DE 2009**

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, retirada de tramitação do PLS nº 296, de 2004, de minha autoria, que "Modifica a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, e dá outras providências, para tornar obrigatória a apresentação, na rede mundial de computadores (Internet), de documentos que tenham sido desclassificados em virtude do transcurso do prazo estabelecido para sua categoria.

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009. — Senador **Aloizio Mercadante.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência defere o requerimento que acaba de ser lido.

Sobre a mesa, requerimento que passo a ler.

É lido o seguinte:

**REQUERIMENTO Nº 698, DE 2009**

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso 1, do Regimento Interno do Senado Federal, retirada de tramitação do PLS nº 110, de 2003, de minha autoria, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, no sentido de exigir o porte da Carteira Nacional de Habilitação para a condução de veículos nas rodovias e estradas.".

Sala das Sessões, 8 de junho de 2009. – Senador **Aloízio Mercadante.**

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – O requerimento que acaba de ser lido será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Exª foi Constituinte?

**O SR. GARIBALDI ALVES FILHO** (PMDB – RN) – Não.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Pois é, essa euforia, era um menor número no Congresso, eram menos pessoas. Mas eles se devotaram e estudaram.

Agora, eu queria lembrar a V. Exª que uma das Constituições, a de 1824, atentai bem, durou 66 anos, só teve uma emenda. A nossa já está com 66 anos e tem 500 projetos de emenda. Acho que temos de nos emendar.

A Constituição dos Estados Unidos está aí. Sou muito mais eu. E V. Exª citou aí o Deputado do PT, José Genoíno. Pois, ouça-me que V. Exª vai para um rumo melhor. Sou muito mais eu do que o Genoíno.

A Constituição dos Estados Unidos da América tem mais de 200 anos, "enxutinha" e tal...

O que nós temos é que obedecer à Constituição. Todas essas mazelas, você vê: a do prefeito foi desobediência à Constituição, art. 29; a distribuição das receitas foi desobediência à Constituição, art 53. Nós temos é que obedecer. E essa Constituição nossa é nova. Acho que a gente tem de pensar em Constituição que se prolongue por muito tempo. A nossa tem 20 anos. Quero crer que o problema é que nós temos de mudar.

Desculpe, mas ele não é um bom guia, não, o Deputado. Não é? Assim, ele tinha aconselhado melhor o irmão dele, que, você viu, deu no que deu.

Mas V. Exª, sim. Levante a bandeira que eu estarei atrás de V. Exª.

Não tem mais nada.

Então, esta é a sessão do Senado da República de segunda-feira. Ela iniciou-se às 14 horas, deveria ter encerrado às 18h30. Foi prorrogada. Aqui é não deliberativa. Os Senadores defendem as suas teses e apresentam ao País os anseios da população e foram discutidas as teses mais importantes.

Lamento receber aqui, no fim, um *e-mail* enviado: "Chuvas: Governo libera 110 milhões para o Maranhão, Pará e Rio Grande do Norte."Então, está aqui o *e-mail* do *Estadão*, *O Estado de* S. Paulo, Neri Vitor Eich, da Agência Estado, Brasília. Leio:

O ministro da Integração Nacional, Geddel Vieira Lima, assinou hoje seis portarias repassando R$110,368 milhões para ações emergenciais de socorro a vítimas de enchentes e inundações e recuperação da infraestrutura nos Estados do Maranhão, Pará e Rio Grande do Norte. Para o Maranhão, o ministro determinou o repasse de R$26 milhões destinados a serviços de coleta de lixo, desinfecção, desobstrução de bueiros e acessos, limpeza de ruas e remoção de escombros. E mais R$60 milhões deverão ser utilizados em ações emergenciais de recuperação de rodovias estaduais e de outros setores de infraestrutura.

No Pará, a recuperação de rodovias estaduais e estradas vicinais contará com R$8 milhões, e outros R$8 milhões serão usados nas ações de socorro e apoio às pessoas atingidas pelas enchentes. Para o Rio Grande do Norte, o total de recursos liberado foi de mais de R$8 milhões, a serem empregados em ações emergenciais no município de Assu, na recuperação de estradas e vias urbanas e reconstrução das casas destruídas pelo rompimento da barragem local.

Então, nós fazemos um apelo a Sua Excelência o Presidente da República que faça uma medida provisória para os Municípios atingidos pelas enchentes. Que

tal uma medida provisória de R$1 bilhão, estudando-se na Câmara e passando-se para cá, para os nove Estados do Nordeste e do Amazonas?

Não é como o Governador do Estado do Piauí cantou ao dizer que receberia R$800 milhões. É R$1 bilhão dividido para dez Estados. Mas isso foi antes da calamidade do rompimento do açude Algodões.

Nós estivemos neste final de semana tanto em Cocal como em Buriti e vimos o altruísmo, o estoicismo do Prefeito Fernando Sousa e da Prefeita Ivana Fortes, minimizando, atendendo ao sofrimento do povo.

Agora, há muitas informações falsas. O Governo quer minimizar os acontecimentos. Segundo moradores, um médico de Cocal, pessoa idônea, conhecido, nascido na região, acima de qualquer suspeita, Dr. Divaldo de Aragão, disse que conhecia todos os povoados, e o número de mortes é muito, muito, muito maior do que eles estão dizendo. Primeiro, a fonte é idônea. É de lá, é médico da região, conhece todos os povoados. Eu conheço tanto Cocal quanto Buriti dos Lopes, já governei o Estado por seis anos, dez meses e seis dias, mas esse é de lá. E ele dizia que, nas suas andanças, o Governo informava que havia nove desaparecidos, mas uma pessoa disse que são nove só de uma família.

E, fazendo uma reflexão, a gente acredita, porque o Rio Pirangi vem do Ceará e formava a barragem Algodões I. O Rio Pirangi se lança no Rio Parnaíba e vai para o mar. Então, é lícito pensar que inúmeros vão em uma jorrada, num rio torrencialmente cheio, pelo rompimento da barragem.

E segundo os moradores da região, o número de vítimas é muito, muito, maior. É porque há o interesse de encobrir, para encobrir também a falta de assistência técnica do Governo.

Por isso nós faríamos um apelo, não lamentando o que **O Estadão** está dizendo, foi muito bem, muito oportuno, os 110 milhões para o Maranhão, para o Pará e para o Rio Grande do Norte. Mas nós lembraríamos a S. Exª o Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, e faríamos um apelo diante dessa calamidade, principalmente depois das enchentes que atingiram o Município de Cocal e o Município de Buriti dos Lopes, para que fosse feita uma medida provisória específica, e é muito simples, pois os dois Prefeitos são pessoas de alta responsabilidade, de uma credibilidade e de uma liderança extraordinárias, tanto o Prefeito de Cocal, que é do DEM, Fernando Sousa, o ex-Prefeito que está também acompanhando, o líder de Monção, e a Prefeita de Buriti dos Lopes que é do PMDB, Ivana Fortes, reeleita pela segunda vez, pela sua capacidade de trabalho e que tem perspectivas invejáveis na política do Piauí.

Então, eu faço um apelo em nome dos dois Municípios que sofrem, em nome das informações que tive agora sobre a gravidade do problema, para que o Presidente da República mandasse para cá uma medida provisória específica para as calamidades do arrombamento do Açude Algodões I, em Cocal. Estão desabrigadas milhares e milhares de pessoas, dezenas e dezenas de povoados, tanto de Buriti, como de Cocal, e o número de vítimas, segundo as informações, é muito, muito além do que estão dizendo. E é fácil notar, porque o rio, com o rompimento da barragem, volumoso, saiu arrastando tudo e ele deságua no Rio Parnaíba e vai para o mar. Então, muitos foram ao destino do mar, não serão descobertos.

É apenas a informação que falta. E famílias numerosas, dezenas de povoados foram arrastados. Então, uma medida provisória, aí sim, seria bem-vinda. Refletiria a urgência, a relevância e a sensibilidade do Presidente Luiz Inácio. Sempre o povo do Piauí acreditou nele, adorou a ele, votou nele.

Então, esse é o apelo que fazemos ao meu Partido, o PMDB, aos Partidos da base aliada e à sensibilidade do Presidente da República, Luiz Inácio da Silva.

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, dia 9, às 14 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

**1**

**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 11, DE 2009**

*(Proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 11, de 2009, que *dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nºs 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória nº 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 459, de 2009).*

Relator revisor: Senador Gim Argello

(Sobrestando a pauta a partir de: 10-5-09)

Prazo final prorrogado: 06-8-09

**2**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 29, DE 2003**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora Lúcia Vânia, que *dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).*

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

**3**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 7, DE 2008**

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que *altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.*

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**4**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 48, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que *dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.*

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

**5**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 51, DE 2003**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que *dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.*

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

**6**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 2007**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que *acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.*

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

**7**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 42, DE 2008**

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que *altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).*

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

**8**
**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 100, DE 2007**

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 100, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Alvaro Dias, que dá nova redação às alíneas b e c do inciso XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos. *dá nova redação às alíneas b e c do inciso*

*XXIII do art. 21 da Constituição Federal, para autorizar a produção, a comercialização e a utilização de radioisótopos para a pesquisa e uso médicos.*

Parecer favorável, sob nº 1.105, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador César Borges.

**9**
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que *veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.*

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

**10**
**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que *modifica o inciso II do* **caput** *do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).*

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

**11**
**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que *dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.*

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

**12**
**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que *altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.*

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

**13**
**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que *acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresentação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).*

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**14**
**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que *acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda*

*que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.*

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

**15**
**EMENDA DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.*

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

**16**
**EMENDAS DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que *altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.*

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

**17**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que *dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Ciadadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**18**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 22, de 2005 (no 3.372/2000, na Casa de origem, do Deputado Osmar Serraglio), que *altera o art. 5o do Decreto-Lei no 201, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores e dá outras providências (dispõe sobre alterações no trâmite do processo de cassação de mandato do prefeito pela Câmara de Vereadores).*

Parecer favorável, sob no 400, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**19**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2005 (no 4.130/2001, na Casa de origem, do Deputado Orlando Fantazzini), que *revoga o art. 60 da Lei no 3.688, de 03 de outubro de 1941, Lei de Contravenções Penais (exclui a mendicância do rol das contravenções penais).*

Parecer sob no 401, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, com a Emenda no 1-CCJ, de redação, que apresenta.

**20**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 81, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara no 81, de 2005 (no 3.945/2004, na Casa de origem, do Deputado Manato), que *confere prioridade à tramitação dos processos relativos à tutela de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos.*

Parecer sob no 402, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior, favorável, nos termos da Emenda no 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

**21**
**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que *altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obri-*

*gatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.*

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

**22**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que *altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao ensino da arte (determina a obrigtoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).*

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

**23**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que *altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).*

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

**24**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que *determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.*

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

**25**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que *dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

**26**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redecker), que *altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.*

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

**27**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2007 (nº 3.688/2000, na Casa de origem, do Deputado José Carlos Elias), que *dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas escolas públicas de educação básica.*

Pareceres sob nºs 298 e 299, de 2009, das Comissões

– de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Cícero Lucena, favorável ao Projeto, com a Emenda nº 1-CE, que apresenta; e

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, nos termos da Emenda nº 2-CAS (Substitutivo), que oferece.

**28**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 79, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 2007 (nº 435/2007, na Casa de origem, da Deputada Elcione Barbalho), que *altera o art. 224 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (substitui a expressão: "alienada ou débil mental" por "apresenta deficiência mental").*

Parecer sob nº 300, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Wellington Salgado, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta.

**29**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 92, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 2007 (nº 3.607/2004, na Casa de origem, do Deputado Zequinha Marinho), que *inclui na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal, integrante do Anexo da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação, a ligação rodoviária entre Redenção/PA e Marabá/PA.*

Parecer favorável, sob nº 1.344, de 2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, Relator: Senador Mário Couto.

**30**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que *altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.*

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

**31**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.*

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

**32**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que *altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.*

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

**33**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que *dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).*

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

**34**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que *cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.*

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

**35**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que *dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.*

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

**36**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que *acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).*

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

**37**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 18, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 2009 (nº 1.933/2007, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *cria cargos de provimento efetivo e em comissão no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (GO) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 304, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia.

**38**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 19, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 2009 (nº 3.350/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que *dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo e em comissão e funções comissionadas no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PR) e dá outras providências.*

Parecer favorável, sob nº 305, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

**39**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 115, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 115, de 2008 (nº 2.217/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo de Cooperação em Matéria de Comunicação entre a República Federativa do Brasil e a República Oriental do Uruguai, celebrado em Brasília, em 1º de abril de 2005.*

Pareceres favoráveis, sob nºs

– 1.110, de 2008, da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, Relator: Senador Efraim Morais.

– 643, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

**40**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 139, de 2008 (nº 2.253/2006, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, adotado em Nova Iorque, em 16 de dezembro de 1966, e do Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, adotado e proclamado pela Resolução nº 44/128, de 15 de dezembro de 1989, com a reserva expressa no art. 2º.*

Parecer favorável, sob nº 644, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares.

**41**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 288, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 288, de 2008 (nº 67/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República*

*Federativa do Brasil e o Governo da República Islâmica do Afeganistão, assinado em Brasília, em 1º de agosto de 2006.*

Parecer favorável, sob nº 645, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Eduardo Suplicy.

**42**
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 2009 (nº 2.378/2006, na Câmara dos Deputados), *que aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina relativo ao Intercâmbio de Estagiários, assinado em Buenos Aires, em 14 de agosto de 2001.*

Parecer favorável, sob nº 646, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Pedro Simon.

**43**
**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 2009**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 66, de 2009 (nº 27/2007, na Câmara dos Deputados), que *aprova o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, aprovado pela 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde, em 23 de maio de 2005, com vistas na sua entrada em vigor no Brasil.*

Parecer sob nº 647, de 2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relatora ad hoc: Senadora Patrícia Saboya, favorável, com a Emenda nº 1-CRE, de redação.

**44**
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006**
*(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)*

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

**45**
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 2003 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 315, de 2003 – Complementar, de autoria do Senador Pedro Simon, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Mesorregião Metade Sul do Estado do Rio Grande do Sul.*

Parecer sob nº 399, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2 – CCJ, que apresenta.

**46**
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003**
*(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que *dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.*

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

**47**
**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que *regulamenta o emprego de algemas em todo o território nacional.*

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

**48**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que *altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.*

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

**49**

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007**

*(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)*

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que *altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.*

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

**50**

**REQUERIMENTO Nº 580, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 580, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).*

**51**

**REQUERIMENTO Nº 581, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 581, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *reiterando a tramitação em conjunto dos Projetos de Lei do Senado nºs 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 335, 362 e 458, de 2008; 166 e 630, de 2007; 222 e 293, de 2004; e 257, de 2003, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).*

**52**

**REQUERIMENTO Nº 582, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 582, de 2009, do Senador Romero Jucá, *solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 104, 105, 257 e 370, de 2003; 222 e 293, de 2004; 166, 629 e 630, de 2007; 8, 29, 104, 116, 189, 201, 224, 268, 279, 312, 335 e 458, de 2008, por versarem sobre o mesmo assunto (destinação dos royalties do petróleo).*

**53**

**REQUERIMENTO Nº 583, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 583, de 2009, do Senador José Agripino, *solicitando que, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 104 e 105, de 2003, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Constituição, Justiça e Cidadania (destinação dos royalties do petróleo).*

**54**

**REQUERIMENTO Nº 603, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 603, de 2009, do Senador Expedito Júnior, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2008, que tramita em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 49, 50 e 496, de 2003; 304, de 2005; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (garantia de permanência dos filhos com idade de até quatro anos junto às mães encarceradas).*

**55**

**REQUERIMENTO Nº 617, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 617, de 2009, da Senadora Serys Slhessarenko, *solicitando o desapensamento do Projeto de Lei do Senado nº 304, de 2005, dos Projetos de Lei do Senado nºs 49, 50 e 496, de 2003; 582, 634, 674, 683 e 719, de 2007; e 23, de 2008, a fim de que tenha tramitação autônoma (remuneração do trabalho do preso pelas empresas conveniadas).*

**56**

**REQUERIMENTO Nº 609, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 609, de 2009, do Senador Flávio Arns, *solicitando que o Projeto de Lei do Senado nº 191, de 2009, além das Comissões constantes do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Educação, Cultura e Esporte (medidas protetivas para os casos de violência contra o professor).*

**57**

**REQUERIMENTO Nº 621, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 621, de 2009, do Senador Renan Calheiros, *solicitando o desapensamento da Proposta de Emenda à Constituição nº 60, de 2005, das Propostas de Emendas à Constituição nºs 22, de 2001, 43, de 2003 e 20, de 2006, que tramitam em conjunto, por tratar de matéria distinta (segurança pública).*

**58**

**REQUERIMENTO Nº 647, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 647, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, *solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido.)*

**59**

**REQUERIMENTO Nº 648, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 648, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2009, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Assuntos Sociais (promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência – disponibilização de 30% dos equipamentos com saída de áudio compatível com fones de ouvido).

**O SR. PRESIDENTE** (Mão Santa. PMDB – PI) – Está encerrada esta sessão de segunda-feira, 8 de junho, do Senado da República do Brasil, toda ela coordenada pelo nosso Secretário-Executivo, Dr. João Pedro, que ainda está aqui, e o Zezinho, que simboliza o servidor padrão do Brasil.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 17 minutos.)*

# ATO DO DIRETOR-GERAL
# Nº 2334 , DE 2009

**O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe competem, de acordo com o artigo 320 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução do Senado Federal nº 009, de 29.01.97, e tendo em vista o que consta do Processo PD-271/09-8,

**RESOLVE** restabelecer a concessão da aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, do servidor **VALDIR FERNANDES PEIXOTO**, matrícula 10.095-2, Analista de Informática Legislativa, Nível III, Padrão 45, do Quadro Efetivo Permanente da Secretaria Especial de Informática - PRODASEN, nos termos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Emenda Constitucional 20/1998, com as vantagens das Resoluções 59/91, 74/94, 05/95, 55/98 e 07/02 do Senado Federal, observado o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, em 08 de junho de 2009.

**JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO**
**Diretor-Geral**

# ATO DO DIRETOR-GERAL
## Nº 2338 , de 2009

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.506, de 30 de outubro de 1997, regulamentada pela Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 16 de dezembro de 1997, bem como na delegação de competência instituída pelo Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1999, tendo em vista o que consta no Processo nº 008740/09-7,

Resolve, fundamentado no art. 1º da Lei nº 9.506/97, combinado com o art. 28, inciso I, primeira parte, e seu § 4º, e art. 38, da Lei nº 7.087/82, conceder pensão de dependentes, vitalícia, a MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE OLIVEIRA, na condição de cônjuge, no valor de R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o pensionista segurado, o ex-servidor HILTON JOSÉ DE OLIVEIRA, ERGON 5086, a partir de 17/04/2009, dia seguinte ao óbito.

Senado Federal, 08 de junho de 2009.

JOSÉ ALEXANDRE LIMA GAZINEO
Diretor-Geral

# COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA
# (por Unidade da Federação)

## Bahia
**Minoria-DEM** - Antonio Carlos Júnior* (S)
**Bloco-PR** - César Borges*
**PDT** - João Durval**

## Rio de Janeiro
**Bloco-PRB** - Marcelo Crivella*
**Maioria-PMDB** - Paulo Duque* (S)
**Maioria-PP** - Francisco Dornelles**

## Maranhão
**Maioria-PMDB** - Lobão Filho* (S)
**Maioria-PMDB** - Mauro Fecury* (S)
**PTB** - Epitácio Cafeteira**

## Pará
**Minoria-PSDB** - Flexa Ribeiro* (S)
**PSOL** - José Nery* (S)
**Minoria-PSDB** - Mário Couto**

## Pernambuco
**Minoria-DEM** - Marco Maciel*
**Minoria-PSDB** - Sérgio Guerra*
**Maioria-PMDB** - Jarbas Vasconcelos**

## São Paulo
**Bloco-PT** - Aloizio Mercadante*
**PTB** - Romeu Tuma*
**Bloco-PT** - Eduardo Suplicy**

## Minas Gerais
**Minoria-PSDB** - Eduardo Azeredo*
**Maioria-PMDB** - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
**Minoria-DEM** - Eliseu Resende**

## Goiás
**Minoria-DEM** - Demóstenes Torres*
**Minoria-PSDB** - Lúcia Vânia*
**Minoria-PSDB** - Marconi Perillo**

## Mato Grosso
**Minoria-DEM** - Gilberto Goellner* (S)
**Bloco-PT** - Serys Slhessarenko*
**Minoria-DEM** - Jayme Campos**

## Rio Grande do Sul
**Bloco-PT** - Paulo Paim*
**PTB** - Sérgio Zambiasi*
**Maioria-PMDB** - Pedro Simon**

## Ceará
**PDT** - Patrícia Saboya*
**Minoria-PSDB** - Tasso Jereissati*
**Bloco-PC DO B** - Inácio Arruda**

## Paraíba
**Minoria-DEM** - Efraim Morais*
**Bloco-PRB** - Roberto Cavalcanti* (S)
**Minoria-PSDB** - Cícero Lucena**

## Espírito Santo
**Maioria-PMDB** - Gerson Camata*
**Bloco-PR** - Magno Malta*
**Bloco-PSB** - Renato Casagrande**

## Piauí
**Minoria-DEM** - Heráclito Fortes*
**Maioria-PMDB** - Mão Santa*
**PTB** - João Vicente Claudino**

## Rio Grande do Norte
**Maioria-PMDB** - Garibaldi Alves Filho*
**Minoria-DEM** - José Agripino*
**Minoria-DEM** - Rosalba Ciarlini**

## Santa Catarina
**Bloco-PT** - Ideli Salvatti*
**Maioria-PMDB** - Neuto De Conto* (S)
**Minoria-DEM** - Raimundo Colombo**

## Alagoas
**Minoria-PSDB** - João Tenório* (S)
**Maioria-PMDB** - Renan Calheiros*
**PTB** - Fernando Collor**

## Sergipe
**Maioria-PMDB** - Almeida Lima*
**Bloco-PSB** - Antonio Carlos Valadares*
**Minoria-DEM** - Maria do Carmo Alves**

## Amazonas
**Minoria-PSDB** - Arthur Virgílio*
**PDT** - Jefferson Praia* (S)
**Bloco-PT** - João Pedro** (S)

## Paraná
**Bloco-PT** - Flávio Arns*
**PDT** - Osmar Dias*
**Minoria-PSDB** - Alvaro Dias**

## Acre
**Maioria-PMDB** - Geraldo Mesquita Júnior*
**Bloco-PT** - Marina Silva*
**Bloco-PT** - Tião Viana**

## Mato Grosso do Sul
**Bloco-PT** - Delcídio Amaral*
**Maioria-PMDB** - Valter Pereira* (S)
**Minoria-PSDB** - Marisa Serrano**

## Distrito Federal
**Minoria-DEM** - Adelmir Santana* (S)
**PDT** - Cristovam Buarque*
**PTB** - Gim Argello** (S)

## Rondônia
**Bloco-PT** - Fátima Cleide*
**Maioria-PMDB** - Valdir Raupp*
**Bloco-PR** - Expedito Júnior**

## Tocantins
**Bloco-PR** - João Ribeiro*
**Maioria-PMDB** - Leomar Quintanilha*
**Minoria-DEM** - Kátia Abreu**

## Amapá
**Maioria-PMDB** - Gilvam Borges*
**Minoria-PSDB** - Papaléo Paes*
**Maioria-PMDB** - José Sarney**

## Roraima
**Bloco-PT** - Augusto Botelho*
**Maioria-PMDB** - Romero Jucá*
**PTB** - Mozarildo Cavalcanti**

## Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

### 1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)
(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 623, de 2009, lido em 27.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) (15)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)
**RELATOR:** Senador Arthur Virgílio (PSDB-AM)

**Leitura:** 15/03/2007
**Designação:** 05/06/2007
**Instalação:** 03/10/2007
**Prazo final prorrogado:** 21/02/2010

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB ) (1)** | |
| Heráclito Fortes (DEM-PI) | 1. Demóstenes Torres (DEM-GO) |
| Efraim Morais (DEM-PB) (13) | |
| Arthur Virgílio (PSDB-AM) (10,21) | 2. Alvaro Dias (PSDB-PR) (4,7) |
| Lúcia Vânia (PSDB-GO) (5) | |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (8)** | |
| Inácio Arruda (PC DO B-CE) (12,18) | 1. João Pedro (PT-AM) (22) |
| Fátima Cleide (PT-RO) (2,6,20) | 2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR) |
| Eduardo Suplicy (PT-SP) (3,11,16,19) | |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Neuto De Conto (PMDB-SC) (23) | 1. Valdir Raupp (PMDB-RO) (24) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) | 2. Romero Jucá (PMDB-RR) |
| Valter Pereira (PMDB-MS) | |

| PDT | |
|---|---|
| Patrícia Saboya (CE) (14,17) | |
| **PDT/PSOL (9)** | |
| | 1. Osmar Dias (PDT-PR) |

**Notas:**
1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
3. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
9. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
10. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
11. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
13. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
14. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).
17. Em 21.05.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jeferson Praia (Of. nº 46/09 -LPDT).
18. Em 27.05.2009, o Senador Inácio Arruda é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
19. Em 27.05.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Pedro (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
20. Em 27.05.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
21. Em 27.05.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Ofício nº 97/09 - GLPSDB).
22. Em 27.05.2009, o Senador João Pedro é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Suplicy (Ofício nº 096/2009 - GLDBAG).
23. Em 02.06.2009, o Senador Neuto de Conto é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).
24. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

**Secretário(a):** Will de Moura Wanderley
**Telefone(s):** 3303-3514
**Fax:** 3303-1176

## 2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

**Número de membros:** 7 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Magno Malta (PR-ES)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Romeu Tuma (PTB-SP)
**RELATOR:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**Leitura:** 04/03/2008
**Designação:** 24/03/2008
**Instalação:** 25/03/2008
**Prazo final:** 04/08/2008
**Prazo prorrogado:** 13/03/2008
**Prazo final prorrogado:** 23/09/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Demóstenes Torres (DEM-GO) | 1. VAGO (1,4) |
| Eduardo Azeredo (PSDB-MG) | 2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Paulo Paim (PT-RS) (3) | 1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6) |
| Magno Malta (PR-ES) | |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Almeida Lima (PMDB-SE) | 1. |
| Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC) | |
| **PTB** | |
| Romeu Tuma (SP) | 1. Sérgio Zambiasi (RS) |

**Notas:**
1. Em 01/04/2008, o Senador Virginio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
*. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
**. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

## 3) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PETROBRAS

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 569, de 2009, de autoria do Senador Alvaro Dias e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS) e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (ANP), relacionadas com: a) indícios de fraudes nas licitações para reforma de plataformas de exploração de petróleo, apontadas pela operação "Águas Profundas" da Polícia Federal; b) graves irregularidades nos contratos de construção de plataformas, apontadas pelo Tribunal de Contas da União; c) indícios de superfaturamento na construção da refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco, apontados por relatório do Tribunal de Contas da União; d) denúncias de desvios de dinheiro dos "royalties" do petróleo, apontados pela operação "Royalties", da Polícia Federal; e) denúncias do Ministério Público Federal sobre fraudes envolvendo pagamentos, acordos e indenizações feitos pela ANP a usineiros; f) denúncias de uso de artifícios contábeis que resultaram em redução do recolhimento de impostos e contribuições no valor de 4,3 bilhões de reais; g) denúncias de irregularidades no uso de verbas de patrocínio da estatal.

(Requerimento nº 569, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:**
**VICE-PRESIDENTE:**
**RELATOR:**

**Leitura:** 15/05/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Antonio Carlos Júnior (DEM-BA) | 1. Heráclito Fortes (DEM-PI) |
| Alvaro Dias (PSDB-PR) | 2. Tasso Jereissati (PSDB-CE) |
| Sérgio Guerra (PSDB-PE) | |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Ideli Salvatti (PT-SC) | 1. Inácio Arruda (PC DO B-CE) |
| Marcelo Crivella (PRB-RJ) | 2. Delcídio Amaral (PT-MS) |
| João Pedro (PT-AM) | |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Paulo Duque (PMDB-RJ) | 1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO) (1) |
| Valdir Raupp (PMDB-RO) (1) | 2. Almeida Lima (PMDB-SE) |
| Romero Jucá (PMDB-RR) | |
| **PTB** | |
| Fernando Collor (AL) | 1. Gim Argello (DF) |
| **PDT** | |
| Jefferson Praia (AM) | |

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

**Notas:**

1. Em 02.06.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha, designado membro suplente em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB Nº 011-A-2009).

## 4) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - AMAZÔNIA

**Finalidade:** Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 572, de 2009, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, para investigar, no prazo de cento e oitenta dias, os seguintes fatos a respeito da Amazônia: 1) conflito referente à demarcação da reserva indígena Raposa Serra do Sol e outras; 2) recentes denúncias de falta de assistência à saúde indígena; 3) áreas indígenas nos Estados de Roraima, Amazonas, Pará e Mato Grosso, cujos territórios chegam a 57%, 21%, 20% e 30%, respectivamente, das áreas territoriais desses Estados; 4) problemas envolvendo a soberania nacional nas áreas de fronteira: tráfico internacional, terrorismo, guerrilhas, vigilância das fronteiras etc; 5) falta de condições de sustentabilidade das comunidades indígenas já integradas às comunidades não indígenas; 6) alegado aumento do desmatamento da floresta; 7) recrudescimento da aquisição de terras por parte de estrangeiros; 8) questões fundiárias e ambientais.

(Requerimento nº 572, de 2009, lido em 15.5.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

**Leitura:** 15/05/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Jayme Campos (DEM-MT) (1) | 1. Adelmir Santana (DEM-DF) (1) |
| Gilberto Goellner (DEM-MT) (1) | 2. Arthur Virgílio (PSDB-AM) (1) |
| Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (1) | |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Aloizio Mercadante (PT-SP) | 1. Marcelo Crivella (PRB-RJ) |
| João Ribeiro (PR-TO) | 2. Flávio Arns (PT-PR) |
| Renato Casagrande (PSB-ES) | |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Renan Calheiros (PMDB-AL) | 1. Valter Pereira (PMDB-MS) |
| Francisco Dornelles (PP-RJ) | 2. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG) |
| Gilvam Borges (PMDB-AP) | |
| **PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti (RR) (1) | 1. João Vicente Claudino (PI) (1) |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque (DF) (2) | |

1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

**Notas:**
1. Indicações das Lideranças.
2. Em 03.06.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Osmar Dias (Of. nº 51/09-LPDT).

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES TEMPORÁRIAS

### 1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

**Finalidade:** Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

**Número de membros:** 6

**PRESIDENTE:** Senador Marco Maciel (1)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Antonio Carlos Valadares (2)
**RELATOR:** Senador Gerson Camata

**Leitura:** 05/03/2008
**Instalação:** 06/11/2008
**Prazo final prorrogado:** 30/06/2009

**MEMBROS**

| |
|---|
| Senador Gerson Camata (PMDB) |
| Senador César Borges (PR) |
| Senador Papaléo Paes (PSDB) |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Senador Marco Maciel (DEM) |
| Senador Inácio Arruda (PC DO B) |

**Notas:**
1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).
*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).
**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

**Secretário(a):** Ednaldo Magalhães Siqueira
**Telefone(s):** 3303-3511
**Fax:** 3303-1176
**E-mail:** ems@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

**Finalidade:** Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

**Número de membros:** 9

**COORDENADOR:** Hamilton Carvalhido
**RELATOR-GERAL:** Eugenio Pacelli de Oliveira

**Leitura:** 25/03/2008
**Designação:** 01/07/2008
**Prazo final:** 20/02/2009
**Prazo final prorrogado:** 02/09/2009

### MEMBROS

| |
|---|
| Antonio Corrêa |
| Antonio Magalhães Gomes Filho |
| Eugenio Pacelli de Oliveira |
| Fabiano Augusto Martins Silveira |
| Félix Valois Coelho Júnior |
| Hamilton Carvalhido |
| Jacinto Nelson de Miranda Coutinho |
| Sandro Torres Avelar |
| Tito Souza do Amaral |

## 3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

**Finalidade:** Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Jayme Campos
**VICE-PRESIDENTE:** Senador João Pedro
**RELATOR:** Senador Flexa Ribeiro

**Leitura:** 25/03/2008
**Instalação:** 10/04/2008
**Prazo final:** 22/12/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Senador Jayme Campos (DEM) | 1. Senador Gilberto Goellner (DEM) |
| Senador Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Senador Mário Couto (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador João Pedro (PT) | 1. Senadora Serys Slhessarenko (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Senador Valdir Raupp (PMDB) | 1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB) |
| **PTB** | |
| Senador Mozarildo Cavalcanti | 1. Senador Romeu Tuma |

## 4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

**Finalidade:** Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gim Argello
**RELATOR:** Senadora Rosalba Ciarlini

**Leitura:** 02/07/2008
**Designação:** 26/08/2008
**Instalação:** 27/08/2008
**Prazo final:** 22/12/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) | 1. Senador Efraim Morais (DEM) |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) | 2. Senador Tasso Jereissati (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Inácio Arruda (PC DO B) | 1. Senador Eduardo Suplicy (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (1) | 1. Senador Almeida Lima (PMDB) |
| **PTB** | |
| Senador Roberto Cavalcanti (PRB) (2,3) | 1. Senador João Vicente Claudino |

**Notas:**
1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).
3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

## 5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

**Finalidade:** Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

(Requerimento nº 8, de 2009, aprovado em 10.03.2009)

**Número de membros:** 11 titulares e 11 suplentes

**Leitura:** 10/03/2009
**Designação:** 02/04/2009

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Senador Demóstenes Torres (DEM) | 1. Senador Eliseu Resende (DEM) |
| Senador Marco Maciel (DEM) | 2. Senador Jayme Campos (DEM) |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) | 3. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) | 1. Senador Marcelo Crivella (PRB) |
| Senador Tião Viana (PT) | 2. Senador Magno Malta (PR) |
| Senadora Serys Slhessarenko (PT) | 3. Senadora Marina Silva (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| **PTB** | |
| Senador Mozarildo Cavalcanti | 1. Senador Romeu Tuma |
| **PDT** | |
| | 1. |

## 6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

**Finalidade:** Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Senadora Kátia Abreu (DEM) | 1. |
| Senadora Marisa Serrano (PSDB) | 2. |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| | 1. |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| | 1. |
| **PTB** | |
| Senador Fernando Collor | 1. |

## 7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

**Finalidade:** Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do cinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

**Número de membros:** 6

| MEMBROS |
|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** |
| Senador Adelmir Santana (DEM) |
| Senador Eduardo Azeredo (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** |
| Senador Eduardo Suplicy (PT) |
| Senador Roberto Cavalcanti (PRB) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** |
| **PTB** |
| Senador Gim Argello |

## 8) NOVO PACTO FEDERATIVO NO BRASIL

**Finalidade:** Promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

(Requerimento nº 488, de 2008, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| Senador Cícero Lucena (PSDB) | 4. Senador Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Senadora Lúcia Vânia (PSDB) | 5. Senador Sérgio Guerra (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Senador Marcelo Crivella (PRB) | 1. Senador Roberto Cavalcanti (PRB) |
| Senador João Ribeiro (PR) | 2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) |
| Senador Eduardo Suplicy (PT) | 3. Senador Flávio Arns (PT) |
| Senador Tião Viana (PT) | 4. Senador Paulo Paim (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| **PTB** | |
| Senador Sérgio Zambiasi | 1. Senador Romeu Tuma |
| **PDT** | |
| Senador João Durval | 1. |

## 9) ENCHENTES NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO NORTE

**Finalidade:** Verificar os efeitos das enchentes nos municípios da Região Norte.

(Requerimento nº 449, de 2009, aprovado em 20.05.2009)

**Número de membros:** 7

| MEMBROS |
|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** |
| Senador Arthur Virgílio (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** |
| Senador Augusto Botelho (PT) |
| Senadora Fátima Cleide (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** |
| |
| **PTB** |
| Senador Romeu Tuma |

## 10) INUNDAÇÕES NO MARANHÃO, PIAUÍ, CEARÁ, BAHIA E RIO GRANDE DO NORTE

**Finalidade:** Verificar os efeitos das inundações ocorridas em municípios dos Estados do Maranhão, Piauí, Ceará, Bahia e Rio Grande do Norte.

(Requerimento nº 592, de 2009, aprovado em 21.05.2009)

**Número de membros:** 7

| MEMBROS |
|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** |
| Senadora Rosalba Ciarlini (DEM) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** |
| Senador César Borges (PR) |
| Senador Inácio Arruda (PC DO B) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** |
| |
| **PTB** |
| Senador João Vicente Claudino |

**Notas:**

*. Incluido o Estado do Rio Grande do Norte, conforme comunicação lida e aprovada na sessão deliberativa ordinária de 21 de maio de 2009.

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

**Número de membros:** 5

**PRESIDENTE:** Senador Francisco Dornelles

**Instalação:** 03/03/2009

### MEMBROS

| |
|---|
| Senador Pedro Simon (PMDB) |
| Senador Francisco Dornelles (PP) |
| Senador Marco Maciel (DEM) |
| Senador Tasso Jereissati (PSDB) |
| Senador Aloizio Mercadante (PT) |

**Secretário(a):** Dirceu Vieira Machado Filho
**Telefone(s):** 3303.4638
**E-mail:** dirceuv@senado.gov.br

## COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)

**Finalidade:** Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que reforma o **Código de Processo Penal**.

**Número de membros:** 11

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Serys Slhessarenko
**RELATOR-GERAL:** Senador Renato Casagrande
**RELATOR-PARCIAL - PROCEDIMENTOS:** Senador Tião Viana
**RELATOR-PARCIAL - INQUÉRITO POLICIAL:** Senador Romeu Tuma
**RELATOR-PARCIAL - MEDIDAS CAUTELARES:** Senador Marconi Perillo
**RELATOR-PARCIAL - PROVAS:** Senador Valter Pereira
**RELATOR-PARCIAL - RECURSOS:** Senadora Serys Slhessarenko

**Instalação:** 20/05/2009

### MEMBROS

**Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

**Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )**

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

**Maioria ( PMDB, PP )**

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

**PTB**

Senador Romeu Tuma

**PDT**

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009, QUE *REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL***

**PRAZOS**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 21.05.2009 a 18.06.2009 (art. 374, III)**
**RELATÓRIOS PARCIAIS: 19.06.2009 a 02.07.2009 (art. 374, IV)**
**RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 03 a 09.07.2009 (art. 374, V)**
**PARECER FINAL: 10 a 16.07.2009 (art. 374, VI)**

# COMPOSIÇÃO
## COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

### 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)** | |
| Eduardo Suplicy (PT) (38) | 1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (37) |
| Delcídio Amaral (PT) (36) | 2. Renato Casagrande (PSB) (33) |
| Aloizio Mercadante (PT) (30) | 3. João Pedro (PT) (11,35) |
| Tião Viana (PT) (41) | 4. Ideli Salvatti (PT) (39) |
| Marcelo Crivella (PRB) (40) | 5. Roberto Cavalcanti (PRB) (34,72) |
| Inácio Arruda (PC DO B) (29) | 6. Expedito Júnior (PR) (4,28) |
| César Borges (PR) (32) | 7. João Ribeiro (PR) (31) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Francisco Dornelles (PP) (60,66) | 1. Romero Jucá (PMDB) (62,65) |
| Garibaldi Alves Filho (PMDB) (59,64) | 2. Gilvam Borges (PMDB) (58,61) |
| Gerson Camata (PMDB) (67,71) | 3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (3,63) |
| Valdir Raupp (PMDB) (55) | 4. Leomar Quintanilha (PMDB) (1,63) |
| Neuto De Conto (PMDB) (8,15,54,56) | 5. Lobão Filho (PMDB) (9,53,70) |
| Pedro Simon (PMDB) (57,69) | 6. Paulo Duque (PMDB) (2,63) |
| VAGO (68) | 7. VAGO (68) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Eliseu Resende (DEM) (48) | 1. Gilberto Goellner (DEM) (46) |
| Antonio Carlos Júnior (DEM) (18,46) | 2. Demóstenes Torres (DEM) (17,42) |
| Efraim Morais (DEM) (44) | 3. Heráclito Fortes (DEM) (49) |
| Raimundo Colombo (DEM) (50) | 4. Rosalba Ciarlini (DEM) (46) |
| Adelmir Santana (DEM) (14,16,43) | 5. Kátia Abreu (DEM) (45) |
| Jayme Campos (DEM) (13,47) | 6. José Agripino (DEM) (5,51) |
| Cícero Lucena (PSDB) (23) | 7. Alvaro Dias (PSDB) (26) |
| João Tenório (PSDB) (24) | 8. Sérgio Guerra (PSDB) (19,22,73) |
| Arthur Virgílio (PSDB) (23,74) | 9. Flexa Ribeiro (PSDB) (27) |
| Tasso Jereissati (PSDB) (23) | 10. Eduardo Azeredo (PSDB) (25,75) |
| **PTB (7)** | |
| João Vicente Claudino (52) | 1. Sérgio Zambiasi (12,52) |
| Gim Argello (52) | 2. Fernando Collor (52) |

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

| PDT | |
|---|---|
| Osmar Dias (20) | 1. Jefferson Praia (10,21) |

**Notas:**

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.20090, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n° 19 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

**Finalidade:** Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)** | |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) | 1. Delcídio Amaral (PT) |
| VAGO (6) | 2. VAGO (9) |
| Expedito Júnior (PR) | 3. João Vicente Claudino (PTB) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Valdir Raupp (PMDB) | 1. Mão Santa (PMDB) |
| VAGO (4) | 2. Renato Casagrande (PSB) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Rosalba Ciarlini (DEM) | 1. VAGO (5) |
| Raimundo Colombo (DEM) (7) | |
| Sérgio Guerra (PSDB) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| | 3. VAGO (8) |
| **PDT PSDB PMDB (1)** | |
| Cícero Lucena (PSDB) | 1. |

**Notas:**
1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

**Secretário(a):** Luiz Gonzaga Silva Filho
**Telefone(s):** 3303-4605 e 33113516
**Fax:** 3303-4344
**E-mail:** scomcae@senado.gov.br

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes

**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (5)** | |
| Flávio Arns (PT) (3,18,36) | 1. Fátima Cleide (PT) (27) |
| Augusto Botelho (PT) (29) | 2. César Borges (PR) (28) |
| Paulo Paim (PT) (30) | 3. Eduardo Suplicy (PT) (33) |
| Marcelo Crivella (PRB) (35) | 4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13) |
| Expedito Júnior (PR) (34) | 5. Ideli Salvatti (PT) (26,32) |
| Roberto Cavalcanti (PRB) (31,60,62) | 6. VAGO (31) |
| Renato Casagrande (PSB) (31,58,65) | 7. José Nery (PSOL) (31,63,64) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (57,68) | 1. Lobão Filho (PMDB) (55) |
| Gilvam Borges (PMDB) (9,50) | 2. Romero Jucá (PMDB) (56) |
| Paulo Duque (PMDB) (6,54) | 3. Valdir Raupp (PMDB) (49) |
| Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51) | 4. Leomar Quintanilha (PMDB) (48) |
| Mão Santa (PMDB) (52) | 5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (53) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Adelmir Santana (DEM) (38) | 1. Heráclito Fortes (DEM) (45) |
| Rosalba Ciarlini (DEM) (41) | 2. Jayme Campos (DEM) (43) |
| Efraim Morais (DEM) (12,15,39) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,44) |
| Raimundo Colombo (DEM) (37) | 4. José Agripino (DEM) (4,40) |
| Lúcia Vânia (PSDB) (24,46) | 5. Marisa Serrano (PSDB) (25,67) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) (21,66) | 6. João Tenório (PSDB) (22) |
| Papaléo Paes (PSDB) (20) | 7. Sérgio Guerra (PSDB) (23,42) |
| **PTB (8)** | |
| Mozarildo Cavalcanti (7,11,59) | 1. Gim Argello (14,16,61) |
| **PDT** | |
| João Durval (17,47) | 1. Cristovam Buarque (19,69) |

**Notas:**

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclydes Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
18. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
19. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
20. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
21. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
22. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
23. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
27. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
29. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
30. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
31. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
35. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
36. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG.
37. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
38. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
39. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
40. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
42. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.

43. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
45. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão(OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
59. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
60. Em 04.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade ¿ PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
64. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
65. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
66. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
68. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
69. Em 21.05.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. 48/09 - LPDT).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3311-3515
**Fax:** 3311-3652
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Efraim Morais (DEM) | 1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) (9) | 2. Marisa Serrano (PSDB) (2) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| Flávio Arns (PT) (6) | 1. Paulo Paim (PT) (7) |
| **PMDB** | |
| Paulo Duque (5) | 1. Leomar Quintanilha (10) |
| **PDT PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8) | 1. Gim Argello (PTB) (4) |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
**Telefone(s):** 3311-3515
**Fax:** 3311-3652
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Adelmir Santana (DEM) (12) | 1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4) |
| Papaléo Paes (PSDB) (11) | 2. João Tenório (PSDB) (2,9) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| Augusto Botelho (PT) (5) | 1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10) |
| **PMDB** | |
| Mão Santa (8) | 1. Paulo Duque (3) |
| **PDT PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6) | 1. João Durval (PDT) (7) |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
**Telefone(s):** 3311-3515
**Fax:** 3311-3652
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Adelmir Santana (DEM) | 1. Rosalba Ciarlini (DEM) (1) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Papaléo Paes (PSDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Paulo Paim (PT) | 1. José Nery (PSOL) |
| **PMDB** | |
| Mão Santa | 1. Wellington Salgado de Oliveira |
| **PDT PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti (PTB) | 1. Gim Argello (PTB) |

**Notas:**
1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

**Secretário(a):** Gisele Ribeiro de Toledo Camargo
**Telefone(s):** 3311-3515
**Fax:** 3311-3652
**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

## 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)** | |
| Marina Silva (PT) (37,71) | 1. Renato Casagrande (PSB) (17,32) |
| Aloizio Mercadante (PT) (10,39) | 2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36) |
| Eduardo Suplicy (PT) (37) | 3. Marcelo Crivella (PRB) (33) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) (35) | 4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74) |
| Ideli Salvatti (PT) (37) | 5. César Borges (PR) (30,52) |
| Expedito Júnior (PR) (31,52) | 6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Pedro Simon (PMDB) (54,63) | 1. Romero Jucá (PMDB) (55,64) |
| Almeida Lima (PMDB) (58,63) | 2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67) |
| Gilvam Borges (PMDB) (59,63) | 3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78) |
| Francisco Dornelles (PP) (62,63) | 4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76) |
| Valter Pereira (PMDB) (2,63) | 5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68) | 6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Kátia Abreu (DEM) (45) | 1. Efraim Morais (DEM) (50) |
| Demóstenes Torres (DEM) (42) | 2. Adelmir Santana (DEM) (49) |
| Jayme Campos (DEM) (51) | 3. Raimundo Colombo (DEM) (43) |
| Marco Maciel (DEM) (14,20) | 4. José Agripino (DEM) (4,47) |
| Antonio Carlos Júnior (DEM) (44) | 5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46) |
| Alvaro Dias (PSDB) (25,72) | 6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26) |
| Sérgio Guerra (PSDB) (29,75) | 7. Marconi Perillo (PSDB) (24) |
| Lúcia Vânia (PSDB) (25) | 8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70) |
| Tasso Jereissati (PSDB) (25) | 9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73) |
| **PTB (7)** | |
| Romeu Tuma (48) | 1. Gim Argello (41) |
| **PDT** | |
| Osmar Dias (12,13,23) | 1. Patrícia Saboya (11,22,53) |

**Notas:**

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Slhessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3311-3972
**Fax:** 3311-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

**Finalidade:** Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

**Número de membros:** 5 titulares

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo
**Telefone(s):** 3311-3972
**Fax:** 3311-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Gildete Leite de Melo
**Telefone(s):** 3311-3972
**Fax:** 3311-4315
**E-mail:** scomccj@senado.gov.br

## 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)
**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)** | |
| Flávio Arns (PT) (33) | 1. João Pedro (PT) (1,35) |
| Augusto Botelho (PT) (33) | 2. Ideli Salvatti (PT) (34) |
| Fátima Cleide (PT) (33) | 3. Eduardo Suplicy (PT) (12,31) |
| Paulo Paim (PT) (33,45,66) | 4. José Nery (PSOL) (37) |
| Inácio Arruda (PC DO B) (32) | 5. Roberto Cavalcanti (PRB) (36,67) |
| Marina Silva (PT) (38) | 6. João Ribeiro (PR) (36,71) |
| Expedito Júnior (PR) (30) | 7. VAGO (36) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Valter Pereira (PMDB) (59) | 1. Romero Jucá (PMDB) (63) |
| VAGO (8,16,64,70) | 2. Leomar Quintanilha (PMDB) (63) |
| Gilvam Borges (PMDB) (54) | 3. Pedro Simon (PMDB) (63) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (62) | 4. Neuto De Conto (PMDB) (53) |
| Gerson Camata (PMDB) (60) | 5. Valdir Raupp (PMDB) (56) |
| Francisco Dornelles (PP) (5,9,55) | 6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) (15,17,57) |
| VAGO (58,65) | 7. Lobão Filho (PMDB) (61) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Raimundo Colombo (DEM) (4,46) | 1. Gilberto Goellner (DEM) (39) |
| Marco Maciel (DEM) (51) | 2. Kátia Abreu (DEM) (11,48) |
| Rosalba Ciarlini (DEM) (6,19,50) | 3. Jayme Campos (DEM) (49) |
| Heráclito Fortes (DEM) (41) | 4. Efraim Morais (DEM) (40) |
| José Agripino (DEM) (13,43) | 5. Eliseu Resende (DEM) (14,18,52) |
| Adelmir Santana (DEM) (44) | 6. Maria do Carmo Alves (DEM) (2,47) |
| Alvaro Dias (PSDB) (24) | 7. Eduardo Azeredo (PSDB) (26,68) |
| Cícero Lucena (PSDB) (23) | 8. Marconi Perillo (PSDB) (27) |
| Lúcia Vânia (PSDB) (29,69) | 9. Papaléo Paes (PSDB) (28) |
| Marisa Serrano (PSDB) (25) | 10. Sérgio Guerra (PSDB) (22) |
| **PTB** | |
| Sérgio Zambiasi (7,42) | 1. João Vicente Claudino (42) |
| Romeu Tuma (42) | 2. Mozarildo Cavalcanti (42) |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque (20) | 1. Jefferson Praia (10,21) |

**Notas:**

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

## 4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

**Número de membros:** 12 titulares e 12 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| VAGO (7) | 1. VAGO (7) |
| Flávio Arns (PT) | 2. Ideli Salvatti (PT) |
| Sérgio Zambiasi (PTB) | 3. VAGO (7) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (3) | 1. VAGO (7) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) | 2. Valdir Raupp (PMDB) |
| Paulo Duque (PMDB) | 3. Valter Pereira (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (4) | 1. VAGO (1,6) |
| Romeu Tuma (PTB) | 2. Marco Maciel (DEM) |
| Rosalba Ciarlini (DEM) | 3. Raimundo Colombo (DEM) (5) |
| Marisa Serrano (PSDB) | 4. Eduardo Azeredo (PSDB) |
| Marconi Perillo (PSDB) | 5. VAGO (7) |
| **PDT** | |
| VAGO (7) | 1. Cristovam Buarque |

**Notas:**
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3311-3498
**Fax:** 3311-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Número de membros:** 9 titulares e 9 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3311-3498
**Fax:** 3311-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3311-3498
**Fax:** 3311-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Júlio Ricardo Borges Linhares
**Telefone(s):** 3311-3498
**Fax:** 3311-3121
**E-mail:** julioric@senado.gov.br

## 5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Renato Casagrande (PSB-ES)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| Renato Casagrande (PSB) (26) | 1. Fátima Cleide (PT) (22) |
| Marina Silva (PT) (7,26) | 2. César Borges (PR) (24) |
| João Pedro (PT) (20) | 3. Inácio Arruda (PC DO B) (25) |
| João Ribeiro (PR) (23) | 4. Delcídio Amaral (PT) (21) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) (38) | 1. Romero Jucá (PMDB) (38) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (38) | 2. Valdir Raupp (PMDB) (5,11,40) |
| Gilvam Borges (PMDB) (39) | 3. Almeida Lima (PMDB) (38) |
| Valter Pereira (PMDB) (38) | 4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (38) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Gilberto Goellner (DEM) (29) | 1. Adelmir Santana (DEM) (34) |
| Kátia Abreu (DEM) (31) | 2. Raimundo Colombo (DEM) (1,35) |
| Heráclito Fortes (DEM) (33) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) (3,27) |
| Eliseu Resende (DEM) (32) | 4. Jayme Campos (DEM) (9,30) |
| Arthur Virgílio (PSDB) (10,19) | 5. Alvaro Dias (PSDB) (4,14) |
| Cícero Lucena (PSDB) (15) | 6. Flexa Ribeiro (PSDB) (18) |
| Marisa Serrano (PSDB) (16) | 7. Mário Couto (PSDB) (17) |
| **PTB** | |
| Gim Argello (6,28) | 1. Sérgio Zambiasi (28) |
| **PDT** | |
| Jefferson Praia (8,13,36,41) | 1. Cristovam Buarque (12,37,42) |

**Notas:**
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
**Telefone(s):** 3311-3935
**Fax:** 3311-1060
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

**Finalidade:** Estudar as mudanças climáticas em conseqüência do aquecimento global

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| Renato Casagrande (PSB) | 1. VAGO (4) |
| Inácio Arruda (PC DO B) | 2. VAGO (4) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Valter Pereira (PMDB) | 1. VAGO (2) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| | 1. Adelmir Santana (DEM) |
| VAGO (4) | 2. Marisa Serrano (PSDB) |
| VAGO (3) | |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho
**Telefone(s):** 3311-3935
**Fax:** 3311-1060
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| César Borges (PR) | 1. Inácio Arruda (PC DO B) |
| VAGO (8) | 2. VAGO (8) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) | 1. VAGO (3,4,6) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (1) | 1. Adelmir Santana (DEM) |
| Cícero Lucena (PSDB) (5,7) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |

**Notas:**
1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho
**Telefone(s):** 3311-3935
**Fax:** 3311-1060
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

**Finalidade:** Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Marina Silva (PT) (1) | 1. Fátima Cleide (PT) |
| Renato Casagrande (PSB) | 2. César Borges (PR) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) | 1. Almeida Lima (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Marisa Serrano (PSDB) | 1. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| Gilberto Goellner (DEM) | 2. Adelmir Santana (DEM) |

**Notas:**
1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. Nº 57/2008-CMA).

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho
**Telefone(s):** 3311-3935
**Fax:** 3311-1060
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA AMAZÔNIA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO
**RELATOR:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Renato Casagrande (PSB) | 1. VAGO (5) |
| VAGO (1) | 2. VAGO (5) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) | 1. VAGO (2,4) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 1. VAGO (3) |
| Gilberto Goellner (DEM) | 2. Arthur Virgílio (PSDB) |

**Notas:**
1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Francisco B. de Carvalho
**Telefone(s):** 3311-3935
**Fax:** 3311-1060
**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

## 6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (6)** | |
| Flávio Arns (PT) (22) | 1. João Pedro (PT) (19) |
| Fátima Cleide (PT) (22) | 2. Serys Slhessarenko (PT) (20) |
| Paulo Paim (PT) (22) | 3. Marcelo Crivella (PRB) (11,24,30) |
| VAGO (2,23,48) | 4. Marina Silva (PT) (24,45) |
| José Nery (PSOL) (21) | 5. Magno Malta (PR) (24,48) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (38,44) | 1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (36) |
| Gerson Camata (PMDB) (33) | 2. Romero Jucá (PMDB) (35) |
| VAGO (40,43) | 3. Valter Pereira (PMDB) (37) |
| Gilvam Borges (PMDB) (39) | 4. Mão Santa (PMDB) (42) |
| Paulo Duque (PMDB) (10,12,34) | 5. Leomar Quintanilha (PMDB) (41) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| José Agripino (DEM) (3,32) | 1. Heráclito Fortes (DEM) (29) |
| Rosalba Ciarlini (DEM) (27) | 2. Jayme Campos (DEM) (25) |
| Eliseu Resende (DEM) (4,28) | 3. Maria do Carmo Alves (DEM) (26) |
| VAGO (8,46) | 4. Adelmir Santana (DEM) (9,13,31) |
| Arthur Virgílio (PSDB) (18) | 5. VAGO (16,47) |
| Cícero Lucena (PSDB) (18) | 6. Mário Couto (PSDB) (17) |
| VAGO (1,5) | 7. Papaléo Paes (PSDB) (18) |
| **PTB (7)** | |
| | 1. Sérgio Zambiasi |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque (14) | 1. Jefferson Praia (15) |

**Notas:**
1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).
47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Reuniões:** TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO
**Telefone(s):** 3311-4251/2005
**Fax:** 3311-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| Paulo Paim (PT) | 1. Flávio Arns (PT) |
| Serys Slhessarenko (PT) | 2. VAGO (4) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) | 1. VAGO (3) |
| Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) | 2. |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (1,5) | 1. |
| Heráclito Fortes (DEM) | 2. |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 3. Papaléo Paes (PSDB) |

**Notas:**
1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).
4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3311-4251/2005
**Fax:** 3311-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3311-4251/2005
**Fax:** 3311-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| VAGO (5) | 1. Fátima Cleide (PT) |
| Serys Slhessarenko (PT) | 2. VAGO (3,5) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (6) | 1. |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (2,4) | 1. VAGO (1) |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. |

**Notas:**
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertecer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3311-4251/2005
**Fax:** 3311-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| | 1. Flávio Arns (PT) |
| José Nery (PSOL) | 2. VAGO |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| | 1. VAGO |
| Lúcia Vânia (PSDB) | 2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| | 1. VAGO |

**Notas:**
*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. Nº 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento nº 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares
**Telefone(s):** 3311-4251/2005
**Fax:** 3311-4646
**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

## 7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (9)** | |
| Eduardo Suplicy (PT) (41) | 1. Flávio Arns (PT) (38,68) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) (43,73) | 2. Marina Silva (PT) (46) |
| João Ribeiro (PR) (45,70) | 3. Renato Casagrande (PSB) (42,75) |
| João Pedro (PT) (47) | 4. Magno Malta (PR) (39) |
| Tião Viana (PT) (44,54,69) | 5. Augusto Botelho (PT) (22,40,49,67) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Pedro Simon (PMDB) (1) | 1. Almeida Lima (PMDB) (5,65) |
| Francisco Dornelles (PP) (62) | 2. Inácio Arruda (PC DO B) (6,76,77) |
| Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (64) | 3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (2) |
| Romero Jucá (PMDB) (3,72,74) | 4. Valdir Raupp (PMDB) (19,24,61) |
| Paulo Duque (PMDB) (4) | 5. Gilvam Borges (PMDB) (10,21,63) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Efraim Morais (DEM) (58) | 1. Adelmir Santana (DEM) (11,53) |
| Demóstenes Torres (DEM) (57) | 2. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,50) |
| Marco Maciel (DEM) (18,29,56) | 3. José Agripino (DEM) (23,27,55) |
| Heráclito Fortes (DEM) (8,51) | 4. Romeu Tuma (PTB) (52,78,79,80) |
| João Tenório (PSDB) (37,66) | 5. Alvaro Dias (PSDB) (33) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) (37) | 6. Arthur Virgílio (PSDB) (17,36,71) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (35) | 7. Tasso Jereissati (PSDB) (34) |
| **PTB (12)** | |
| Fernando Collor (13,14,15,16,25,26,28,30,48) | 1. Mozarildo Cavalcanti (48) |
| **PDT** | |
| Patrícia Saboya (32,59) | 1. Cristovam Buarque (20,31,60) |

**Notas:**
1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclydes Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclydes Mello comunica filiação ao PRB, em 1ª/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
34. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
37. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
38. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
39. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
40. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
41. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
42. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
43. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
44. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.

45. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
46. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
49. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
51. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
53. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
54. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
55. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
56. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
57. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
58. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
70. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
72. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
73. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
74. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 063/2009).
75. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (OF. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

78. Em 02/06/2009, a Senadora Kátia Abreu deixa de compor a Comissão (Of. 93/09-GLDEM).
79. Em 02/06/2009, a Liderança do Democratas cede, temporariamente, vaga de suplente ao Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (OF. Nº 094/09-GLDEM).
80. Em 02/06/2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro suplente em vaga cedida pelo DEM na Comissão (OF. Nº 165/2009/GLPTB).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 7 - ALA ALEXANDRE COSTA
**Telefone(s):** 3311-3496
**Fax:** 3311-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3311-3496
**Fax:** 3311-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| VAGO (3,4,6) | 1. VAGO (7) |
| João Ribeiro (PR) | 2. Augusto Botelho (PT) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Mão Santa (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| | 2. VAGO (8) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (1) | 1. Rosalba Ciarlini (DEM) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | 2. VAGO (7) |
| **PDT** | |
| Cristovam Buarque | 1. VAGO (5) |

**Notas:**
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclydes Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3311-3496
**Fax:** 3311-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| VAGO (1,4) | 1. VAGO (5) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Paulo Duque (PMDB) | 1. Pedro Simon (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (5) | 1. Marco Maciel (DEM) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | 2. Flexa Ribeiro (PSDB) |
| **PDT** | |
| VAGO (3) | 1. |

**Notas:**
1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclydes Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3311-3496
**Fax:** 3311-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| José Agripino (DEM) | 1. Rosalba Ciarlini (DEM) |
| Kátia Abreu (DEM) | |
| Flexa Ribeiro (PSDB) | 2. Arthur Virgílio (PSDB) |
| | 3. Tasso Jereissati (PSDB) |
| **PMDB PP** | |
| Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) | 1. Pedro Simon (PMDB) |
| VAGO (1) | 2. Romero Jucá (PMDB) |
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| Augusto Botelho (PT) | 1. Tião Viana (PT) |
| **PTB** | |
| Mozarildo Cavalcanti | 1. Fernando Collor |

**Notas:**
1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. Nº 054/2009 - CRE).

**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva
**Telefone(s):** 3311-3496
**Fax:** 3311-3546
**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

## 8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (2)** | |
| Serys Slhessarenko (PT) (21) | 1. Marina Silva (PT) (17) |
| Delcídio Amaral (PT) (21,32,55) | 2. Paulo Paim (PT) (19,32,58) |
| Ideli Salvatti (PT) (21) | 3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (24) |
| Inácio Arruda (PC DO B) (18) | 4. Expedito Júnior (PR) (20) |
| Fátima Cleide (PT) (16) | 5. Eduardo Suplicy (PT) (23) |
| João Ribeiro (PR) (25) | 6. João Pedro (PT) (22) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Francisco Dornelles (PP) (53,63,64) | 1. Neuto De Conto (PMDB) (3,6,46) |
| Gilvam Borges (PMDB) (54) | 2. Lobão Filho (PMDB) (30,51) |
| Paulo Duque (PMDB) (47) | 3. Pedro Simon (PMDB) (8,10,11,45) |
| Mão Santa (PMDB) (5,9,43) | 4. Valter Pereira (PMDB) (50) |
| Valdir Raupp (PMDB) (48,56) | 5. VAGO (49,64) |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44) | 6. Almeida Lima (PMDB) (52,60,63) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Gilberto Goellner (DEM) (29) | 1. Antonio Carlos Júnior (DEM) (26) |
| Eliseu Resende (DEM) (27) | 2. Efraim Morais (DEM) (38) |
| Heráclito Fortes (DEM) (36) | 3. Adelmir Santana (DEM) (33) |
| Jayme Campos (DEM) (34) | 4. Rosalba Ciarlini (DEM) (28) |
| Kátia Abreu (DEM) (7,35) | 5. Demóstenes Torres (DEM) (1,31) |
| Mário Couto (PSDB) (41,62) | 6. Cícero Lucena (PSDB) (13) |
| João Tenório (PSDB) (42,57) | 7. Arthur Virgílio (PSDB) (14,59) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (13) | 8. Alvaro Dias (PSDB) (13,61) |
| Marconi Perillo (PSDB) (40) | 9. Sérgio Guerra (PSDB) (15) |
| **PTB (4)** | |
| Fernando Collor (37) | 1. Gim Argello (37) |
| **PDT** | |
| João Durval (12) | 1. Osmar Dias (39) |

**Notas:**
1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Fiho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

**Finalidade:** Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**Secretário(a):** Álvaro Araujo Souza
**Telefone(s):** 3303-4607
**Fax:** 3303-3286
**E-mail:** scomci@senado.gov.br

## 9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)** | |
| César Borges (PR) (24) | 1. Delcídio Amaral (PT) (7,27) |
| Serys Slhessarenko (PT) (2,28) | 2. Roberto Cavalcanti (PRB) (23,50) |
| Antonio Carlos Valadares (PSB) (26) | 3. VAGO (23) |
| José Nery (PSOL) (25) | 4. VAGO (23) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) (33,41) | 1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (44) |
| Valter Pereira (PMDB) (1,48) | 2. Pedro Simon (PMDB) (47) |
| Romero Jucá (PMDB) (4,11,45) | 3. Valdir Raupp (PMDB) (42) |
| Almeida Lima (PMDB) (43) | 4. Gerson Camata (PMDB) (46,49,51) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| José Agripino (DEM) (30) | 1. Gilberto Goellner (DEM) (29) |
| Marco Maciel (DEM) (36) | 2. Jayme Campos (DEM) (38) |
| Rosalba Ciarlini (DEM) (37) | 3. Demóstenes Torres (DEM) (9,12,34) |
| Adelmir Santana (DEM) (31) | 4. Kátia Abreu (DEM) (6,14,32) |
| Lúcia Vânia (PSDB) (18) | 5. Cícero Lucena (PSDB) (22) |
| Marconi Perillo (PSDB) (19) | 6. Sérgio Guerra (PSDB) (10,13,17) |
| Papaléo Paes (PSDB) (21) | 7. Tasso Jereissati (PSDB) (20) |
| **PTB (5)** | |
| Gim Argello (35) | 1. Mozarildo Cavalcanti (35) |
| **PDT** | |
| Jefferson Praia (8,15,40) | 1. João Durval (16,39) |

**Notas:**

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM)
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

**Secretário(a):** Selma Míriam Perpétuo Martins
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -
**Telefone(s):** 3311-4282
**Fax:** 3311-1627
**E-mail:** scomcdr@senado.gov.br

## 10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| Delcídio Amaral (PT) (22) | 1. Paulo Paim (PT) (22) |
| João Pedro (PT) (20) | 2. Fátima Cleide (PT) (4,6,18) |
| Augusto Botelho (PT) (19,31,49) | 3. Expedito Júnior (PR) (17) |
| César Borges (PR) (21,54) | 4. Serys Slhessarenko (PT) (23,52) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Leomar Quintanilha (PMDB) (2,11,36,44) | 1. Romero Jucá (PMDB) (41,42) |
| Neuto De Conto (PMDB) (34,48) | 2. Valdir Raupp (PMDB) (40,46) |
| Gerson Camata (PMDB) (37,43) | 3. Renan Calheiros (PMDB) (38,45) |
| Valter Pereira (PMDB) (47,50) | 4. Paulo Duque (PMDB) (35,39) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Gilberto Goellner (DEM) (27) | 1. Demóstenes Torres (DEM) (3,30) |
| Raimundo Colombo (DEM) (26) | 2. Heráclito Fortes (DEM) (32) |
| Kátia Abreu (DEM) (25) | 3. Rosalba Ciarlini (DEM) (7,28) |
| Jayme Campos (DEM) (8,10,33) | 4. José Agripino (DEM) (29) |
| VAGO (13,53) | 5. Flexa Ribeiro (PSDB) (16) |
| Mário Couto (PSDB) (14) | 6. João Tenório (PSDB) (12) |
| Marisa Serrano (PSDB) (12) | 7. Marconi Perillo (PSDB) (15) |
| **PTB (5)** | |
| Romeu Tuma (9,24) | 1. Sérgio Zambiasi (24,51) |
| **PDT** | |
| Osmar Dias | 1. João Durval |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno do titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of.nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 ¿ GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (OF. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Reuniões:** QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
**Telefone(s):** 3311-3506
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| VAGO (2) | 1. Paulo Paim (PT) |
| VAGO (4) | 2. Expedito Júnior (PR) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Valter Pereira (PMDB) | 1. Valdir Raupp (PMDB) |
| Neuto De Conto (PMDB) | 2. Mão Santa (PMDB) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Gilberto Goellner (DEM) | 1. Raimundo Colombo (DEM) (3) |
| | 2. Rosalba Ciarlini (DEM) |
| João Tenório (PSDB) | 3. VAGO (4) |
| Marisa Serrano (PSDB) | |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Marcello Varella
**Telefone(s):** 3311-3506
**E-mail:** marcello@senado.gov.br

## 11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes

**PRESIDENTE:** Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
**VICE-PRESIDENTE:** Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (4)** | |
| Marcelo Crivella (PRB) (20) | 1. Delcídio Amaral (PT) (18) |
| Renato Casagrande (PSB) (22) | 2. Flávio Arns (PT) (20) |
| Magno Malta (PR) (21) | 3. Antonio Carlos Valadares (PSB) (19,42) |
| Roberto Cavalcanti (PRB) (19,41,45) | 4. João Ribeiro (PR) (19,46) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (35) | 1. Valter Pereira (PMDB) (34) |
| Lobão Filho (PMDB) (39) | 2. Romero Jucá (PMDB) (36) |
| Gerson Camata (PMDB) (7,10,37) | 3. Gilvam Borges (PMDB) (8,9,40,43,48) |
| Valdir Raupp (PMDB) (38,47) | 4. Leomar Quintanilha (PMDB) (2) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Antonio Carlos Júnior (DEM) (29) | 1. Gilberto Goellner (DEM) (26) |
| Demóstenes Torres (DEM) (3,31) | 2. Eliseu Resende (DEM) (23) |
| José Agripino (DEM) (6,12,24) | 3. Marco Maciel (DEM) (1) |
| Efraim Morais (DEM) (27) | 4. Kátia Abreu (DEM) (30) |
| Cícero Lucena (PSDB) (16) | 5. Eduardo Azeredo (PSDB) (17,28) |
| Flexa Ribeiro (PSDB) (17,28) | 6. Sérgio Guerra (PSDB) (14,49) |
| Papaléo Paes (PSDB) (15) | 7. Arthur Virgílio (PSDB) (11,17,44) |
| **PTB (5)** | |
| Sérgio Zambiasi (25) | 1. Fernando Collor (25) |
| **PDT** | |
| Patrícia Saboya (13,33) | 1. Cristovam Buarque (32) |

**Notas:**
1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf
Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of.nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suaa indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Morais é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 065/2009).
49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira
**Reuniões:** QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
**Telefone(s):** 3311-1120
**Fax:** 3311-2025
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

**PRESIDENTE:** VAGO
**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (1)** | |
| Flávio Arns (PT) | 1. Sérgio Zambiasi (PTB) |
| Renato Casagrande (PSB) | 2. VAGO (3) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| Valter Pereira (PMDB) | 1. VAGO (2) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| Demóstenes Torres (DEM) | 1. VAGO (3) |
| Eduardo Azeredo (PSDB) | 2. Cícero Lucena (PSDB) |

**Notas:**
1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira
**Telefone(s):** 3311-1120
**Fax:** 3311-2025
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

## 11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS

**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos

**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB ) (3)** | |
| Marcelo Crivella (PRB) | 1. VAGO (5) |
| VAGO (5) | 2. VAGO (5) |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| VAGO (1) | 1. VAGO (4) |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| VAGO (2,5) | 1. VAGO (5) |
| Cícero Lucena (PSDB) | 2. Eduardo Azeredo (PSDB) |

**Notas:**
1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

**Secretário(a):** Égli Lucena Heusi Moreira
**Telefone(s):** 3311-1120
**Fax:** 3311-2025
**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

# COMPOSIÇÃO
## CONSELHOS e ÓRGÃOS

## 1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

**(Resolução nº 17, de 1993)**

| SENADORES | CARGO |
|---|---|
| Senador Romeu Tuma (PTB-SP) (1) | CORREGEDOR |
| VAGO | 1º CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| VAGO | 2º CORREGEDOR SUBSTITUTO |
| VAGO | 3º CORREGEDOR SUBSTITUTO |

**Atualização:** 05/03/2009

**Notas:**

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes

**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003
**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005
**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Bloco de Apoio ao Governo ( PT, PR, PSB, PC DO B, PRB )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| **Maioria ( PMDB, PP )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| **Bloco Parlamentar da Minoria ( DEM, PSDB )** | |
| | 1. |
| | 2. |
| | 3. |
| | 4. |
| | 5. |
| **PTB** | |
| | 1. |
| **PDT** | |
| | 1. |
| **Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)** | |
| Romeu Tuma (PTB/SP) | |

**Atualização:** 03/04/2009

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

### (Resolução do Senado Federal nº 40/95)

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|---|---|
| Demóstenes Torres (DEM/GO) (1) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| João Tenório (PSDB/AL) (1) | Bloco Parlamentar da Minoria |
| Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) (2) | Bloco de Apoio ao Governo |
| | PMDB |
| Gim Argello (PTB/DF) (1) | PTB |

**Atualização:** 17/04/2008

**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.
2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo
**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260
**E-mail:**scop@senado.gov.br

## 4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

**Número de membros:** 12 titulares

**1ª Designação:** 03/12/2001
**2ª Designação:** 26/02/2003
**3ª Designação:** 03/04/2007
**4ª Designação:** 12/02/2009

| MEMBROS |
|---|
| **PMDB** |
| |
| **DEM** |
| Marco Maciel (PE) |
| **PSDB** |
| Lúcia Vânia (GO) |
| **PT** |
| Fátima Cleide (RO) (1) |
| **PTB** |
| VAGO (2) |
| **PDT** |
| Patrícia Saboya (CE) |
| **PR** |
| Expedito Júnior (RO) |
| **PSB** |
| Renato Casagrande (ES) |
| **PRB** |
| Marcelo Crivella (RJ) |
| **PC DO B** |
| Inácio Arruda (CE) |
| **PP** |
| |
| **PSOL** |
| José Nery (PA) |

**Atualização:** 05/03/2009

**Notas:**
1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

# CONSELHOS

## CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

### COMPOSIÇÃO

**Grão-Mestre**: Presidente do Senado Federal
**Chanceler**: Presidente da Câmara dos Deputados

| MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS | MESA DO SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **PRESIDENTE**<br>Deputado Michel Temer (PMDB-SP) | **PRESIDENTE**<br>Senador José Sarney (PMDB-AP) |
| **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Deputado Marco Maia (PT-RS) | **1º VICE-PRESIDENTE**<br>Senador Marconi Perillo (PSDB-GO) |
| **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA) | **2º VICE-PRESIDENTE**<br>Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) |
| **1º SECRETÁRIO**<br>Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG) | **1º SECRETÁRIO**<br>Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) |
| **2º SECRETÁRIO**<br>Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE) | **2º SECRETÁRIO**<br>Senador João Vicente Claudino (PTB-PI) |
| **3º SECRETÁRIO**<br>Deputado Odair Cunha (PT-MG) | **3º SECRETÁRIO**<br>Senador Mão Santa (PMDB-PI) |
| **4º SECRETÁRIO**<br>Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP) | **4º SECRETÁRIO**<br>Senador Patrícia Saboya (PDT-CE) |
| **LÍDER DA MAIORIA**<br>Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN) | **LÍDER DA MAIORIA**<br>Senador Renan Calheiros (PMDB-AL) |
| **LÍDER DA MINORIA**<br>Deputado André de Paula (DEM/PE) | **LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**<br>Senador Raimundo Colombo (DEM-SC) |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**<br>Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF) | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**<br>Senador Demóstenes Torres (DEM-GO) |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**<br>Deputado Severiano Alves (PDT-BA) | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br>Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) |

(Atualizada em 07.05.2009)

**SECRETARIA-GERAL DA MESA**
**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)**
**Senado Federal – Anexo II - Térreo**
**Telefones: 3303-4561 e 3303-5258**
scop@senado.gov.br

# CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

| LEI Nº 8.389/91, ART. 4º | TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|---|
| Representante das empresas de rádio (inciso I) | | |
| Representante das empresas de televisão (inciso II) | | |
| Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III) | | |
| Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV) | | |
| Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V) | | |
| Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI) | | |
| Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII) | | |
| Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |
| Representante da sociedade civil (inciso IX) | | |

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

# CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

## COMISSÕES DE TRABALHO

**01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL**

**03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA**

**04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO**

**05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO**

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

## REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL
## COMPOSIÇÃO
## 18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)
**Designação: 27/04/2007**

Presidente: Deputado José Paulo Tóffano (PV - SP) [12]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB - CE) [12]
Vice-Presidente: Deputado Germano Bonow (DEM – RS) [12]

**SENADORES**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **Maioria (PMDB)** | |
| PEDRO SIMON (PMDB/RS) | 1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC) |
| GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC) | 2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO) |
| **DEM** | |
| EFRAIM MORAIS (DEM/PB) | 1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF) |
| ROMEU TUMA (PTB/SP) | 2. RAIMUNDO COLOMBO[6] (DEM/SC) |
| **PSDB** | |
| MARISA SERRANO (PSDB/MS) | 1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG) |
| **PT** | |
| ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP) | 1. FLÁVIO ARNS (PT/PR) |
| **PTB** | |
| SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS) | 1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL) |
| **PDT** | |
| CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF) | 1. OSMAR DIAS[4] (PDT/PR) |
| **PCdoB** | |
| INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE) | 1. JOSÉ NERY[8] (PSOL/PA) |

**DEPUTADOS**

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| **PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB** | |
| VALDIR COLATTO (PMDB/SC)[10] | 1. MOACIR MICHELETTO[7] (PMDB/PR) |
| DR. ROSINHA (PT/PR) | 2. NILSON MOURÃO (PT/AC) |
| GEORGE HILTON (PP/MG) | 3. RENATO MOLLING (PP/RS) |
| ÍRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO) | 4. LELO COIMBRA (PMDB/ES)[11] |
| **PSDB/DEM/PPS** | |
| CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS) | 1. LEANDRO SAMPAIO[5] (PPS/RJ) |
| GERALDO THADEU[9] (PPS/MG) | 2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO[3] (PSDB/SP) |
| GERMANO BONOW (DEM/RS) | 3. CELSO RUSSOMANNO[1] (PP/SP) |
| **PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN** | |
| BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS) | 1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS) |
| **PV** | |
| JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP) | 1. DR. NECHAR (PV/SP) |

(Atualizada em 28.05.2009)

---

[1] Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.
[2] Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.
[3] Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.
[4] Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.
[5] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.
[6] O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.
[7] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.
[8] Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.
[9] Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.
[10] Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.
[11] Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.
[12] Eleitos para o biênio 2009/2010, em reunião realizada no dia 27.05.09, conforme Ofício P/48/2009, de 28.05.2009, lido nessa mesma data.

**MESA DO PARLAMENTO DO MERCOSUL**

**PRESIDENTE:** Parlamentar Ignácio Mendonza Unzain (Py)

**VICE-PRESIDENTE:** Deputado Juan Jose Dominguez (Uy)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Juan Bautista Pampuro (Ar)

**VICE-PRESIDENTE:** Senador Aloizio Mercadante (Br)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: **cpcm@camara.gov.br**
**www.camara.gov.br/mercosul**

# COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

## COMPOSIÇÃO

**Presidente:** Deputado Severiano Alves

| CÂMARA DOS DEPUTADOS | SENADO FEDERAL |
|---|---|
| **LÍDER DA MAIORIA**<br><br>HENRIQUE EDUARDO ALVES<br>PMDB-RN | **LÍDER DA MAIORIA**<br><br>RENAN CALHEIROS<br>PMDB-AL |
| **LÍDER DA MINORIA**<br><br>ANDRÉ DE PAULA<br>DEM-PE | **LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA**<br><br>RAIMUNDO COLOMBO<br>DEM-SC |
| **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL**<br><br>SEVERIANO ALVES<br>PDT-BA | **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL**<br><br>EDUARDO AZEREDO<br>PSDB-MG |

(Atualizada em 07.05.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Editoração e Publicações
Subsecretaria de Edições Técnicas

# O Brasil no Pensamento Brasileiro

## Coleção Brasil 500 Anos

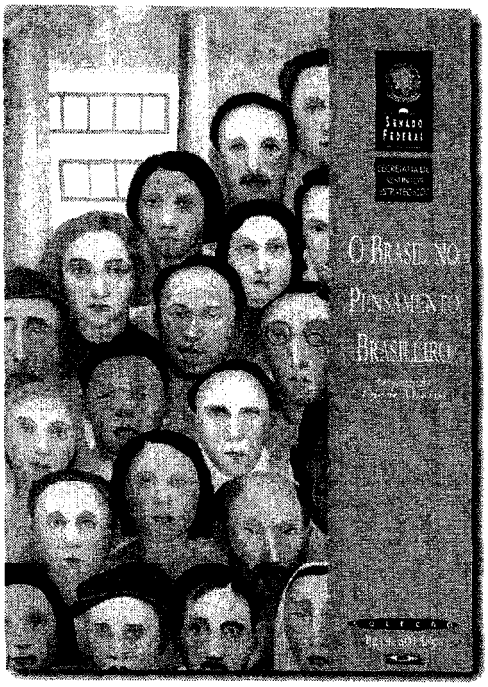


"Trata-se de um conjunto de leituras sobre temas básicos da realidade e da história brasileiras, preparado com o objetivo de colocar ao rápido alcance do leitor textos que se encontram em múltiplas obras, muitas delas de difícil acesso". Volume de 822 páginas, com introdução, seleção, organização e notas bibliográficas de Djacir Meneses.

Preço por exemplar: R$ 30,00

**Conheça nosso catálogo na Internet**

**www.senado.gov.br/web/seepcat/catalogo.cfm**

---

**Para adquirir essa ou outra publicação:**

1 - Confirme o preço e disponibilidade pelo telefone **(061) 311-3575**;
2 - Efetue depósito, no valor total da compra, em nome de **FUNSEEP**, agência **3602-1**, do **Banco do Brasil**, Conta-corrente **170.500-8**, preenchendo o campo "depósito identificado (código dv)/finalidade" com o código **02000202902001-3** (obrigatório);
3 - Para sua segurança, mantenha cópia do comprovante do depósito;
4 - Encaminhe o formulário abaixo (se necessário, anexe lista das publicações desejadas), acompanhado do comprovante **ORIGINAL** do depósito, para:

**Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal**
**Via N2 - Unidade de apoio III - Praça dos Três Poderes**
**70.165-900 - Brasília - DF**

| Nome: | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço: | | | |
| Cidade: | CEP: | | UF: |
| Publicação | Quantidade | Preço Unit. (R$) | Preço Total (R$) |
| | | | |




EDIÇÃO DE HOJE: 460 PÁGINAS